



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE RATEIO 23/2024

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Santana do Matos/RN

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse. Fica aditivado em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) o valor estimado no item 2.3 do contrato supracitado.

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

Data da assinatura: 20 de setembro de 2024.

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; Maria Alice Silva - Prefeita de Santana do Matos/RN; Juliana Saraiva dos Santos - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos/RN

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: DBB747C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 109/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 109/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO PEDRO/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Miguel Cabral Nasser – Prefeito Municipal de SÃO PEDRO/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de setembro de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador: 1DD0EBE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 127/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4943/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J ALMIR DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.618.654/0001-44, com sede na Rua Julia Olindina, 59, Dinarte Mariz – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 551.352,80 (Quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AC787EC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4943/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: G DE M SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 48.512.371/0001-89, com sede na Rua José de Medeiros Brito, 291, Bairro São João – Jardim Do Seridó/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 351.194,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:39998C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 135, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a convalidação do Decreto Municipal nº 39, de 03 de agosto de 2021, que prorrogou o aditamento do prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº 12, de 30 de setembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.151/2019, e na Lei Federal nº 6.766/79, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 12, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento de solo, na modalidade de loteamento, denominado “Loteamento Geraldo Galvão”, localizado no Município de Acari;

CONSIDERANDO os compromissos expressamente assumidos pela empresa loteador nos autos do processo administrativo nº 2015/06-LOT.01.002 (Implantação de Loteamento Geraldo Galvão);

CONSIDERANDO que houve alteração no projeto arquitetônico para atender as exigências da Lei Municipal n.º 1.151, de 11 de dezembro de 2019, no tocante aos índices urbanísticos que passaram a ficar oficializadas as áreas das vias, logradouros, institucional e verde, bem como integrar ao domínio público do Município de Acari;

CONSIDERANDO que o prazo de 180 (cento e oitenta dias), estabelecido pelo Decreto Municipal nº 39, de 03 de agosto de 2021, para o registro do loteamento “Geraldo Galvão” aprovado, se exauriu, sem cumprimento do que fora estabelecido no ato administrativo, por circunstâncias alheias à vontade da empresa responsável, em razão da demora do órgão ambiental competente – Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), que somente em data de 26 de agosto de 2024, concedeu a Licença de Instalação e Operação sob o nº 2023-197830/TEC/LIO-0017;

CONSIDERANDO o requerimento de suspensão do prazo, protocolado pela Empresa Galvão Marinho em janeiro de 2022, em data pretérita ao vencimento do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 39/2021, justificando a impossibilidade do cumprimento em razão da demora do IDEMA na emissão da Licença de Instalação e Operação – LIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o ato administrativo definido no Decreto Municipal nº 39, de 03 de agosto de 2021, ficando prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para o registro do loteamento ora aprovado, com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas, junto ao Cartório Único da Comarca de Acari/RN, com as seguintes áreas globais:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	ÁREAS (m²)	%
1	Área Total dos Lotes	230.185,86	63,95%
2	Áreas Públicas:		
2.1	Áreas de Sistema Viário	72.605,58	20,17%
2.2	Áreas de Vegetação	18.029,76	5,01%
2.3	Áreas de Passeio	21.099,44	5,86%
2.4	Áreas Institucionais	18.012,46	5,01%
3	Área Remanescente		
4	Área Total da Gleba	359.933,10	100%
5	Quantidade de lotes: 645		

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelo loteador constante nos autos do processo administrativo nº 2015/06-LOT.01.002, ficam expressamente ratificados no aditamento ao Termo de Compromisso, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Acari - RN, 20 de setembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO QUE CONSTITUI O ANEXO ÚNICO DO Decreto nº 12, de 30 de SETEMBRO de 2015.

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, comparecem nas dependências da Prefeitura do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, a loteadora e empreendedora CONSTUTORA GALVÃO MARINHO LTDA, com sede na cidade de Natal, Rua Dr. Nizário Gurgel, 2022, Bairro Tirol, inscrita no CNPJ sob o nº 12.647.038/0001-30, proprietária do empreendimento tipo loteamento residencial denominado: LOTEAMENTO GERALDO GALVÃO, localizado na BR-427, bairro Petrópolis, neste Município, neste ato representado pelo Senhor WALDEMI MARINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 169.782 SSP/RN e CPF nº 074.962.144-34, para, mediante o presente aditamento, RATIFICAR todas as obrigações assumidas por força do Termo de Compromisso, que constituiu o Anexo Único do Decreto nº 12, de 30 de setembro de 2015, e cumprir no prazo irrevogável de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato administrativo, o registro do referido loteamento com as respectivas averbações às margens das matrículas de todas as áreas públicas e dos lotes.

Acari/RN, 20 de setembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal De Acari

CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA

CNPJ sob o nº 12.647.038/0001-30

Loteadora

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2D5252A1**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2024 – SEMECE**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, à:

SERVIDOR (A):	Amélia Nadja Bezerra Dantas de Medeiros			
CARGO:	Professora			
MATRÍCULA:	10.303			
DOCUMENTOS:	CPF: 406.932.444-53	RG: 662.395		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída: Data: 23/09/2024 Hora: 06h	Volta: Data: 25/09/2024 Hora: 16h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do II Encontro de Formação Presencial de 18h do Curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte, que será realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2024, no PRAIAMAR HOTEL, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal - RN, 59.090-050.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2/2	Natal/RN	23 a 25/09/2024	110,00	275,00

Importa a quantia de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

Acari/RN, 19 de maio de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:94D6DD92**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Juciara Bezerra dos Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1003			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.876.954-26	RG: 1986578		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				

Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 10 e 11 de setembro no Auditório da UERN

CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	10 e 11/09/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DBB1EC78**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Gutemberg de Lima Santos			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1002			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.773.224-56	RG: 003.066.398		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 10 e 11 de setembro no Auditório da UERN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	10 e 11/09/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:09D00F0F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2024 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Vanderson Dantas Araújo			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1004			
DOCUMENTOS:	CPF: 073.716.684-30	RG: 002.179.591		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 10 e 11 de setembro no Auditório da UERN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	10 e 11/09/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7759E564

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 115/2024 - SEMTHAS

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Francisco Canindé da Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	1005			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 001.223.554		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 10 e 11 de setembro no Auditório da UERN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	10 e 11/09/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 09 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D8BC13CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- DISPENSAR das funções de Fiscal de Contratos no âmbito do município o servidor **JOSÉ EDSON OLIVEIRA CUNHA** -CPF: 035.162.584-46

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 02 de Setembro de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:28A680C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, CNPJ: 08.381.236/0001-27.

OBJETO: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados para realização do concurso e/ou processo seletivo publico para provimento de vagas para o cargo de agente combate as endemias - ACE, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do processo seletivo, com o objetivo de atender as necessidades do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR GLOBAL: O município não terá desembolso financeiro, visto que as custas incidirão por meio dos valores arrecadados pelas inscrições.

BASE LEGAL: Art. 75, XV da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 23/09/2024 a 22/09/2025.

Assinaturas em 23/09/2024, Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.*.*-04, Pela Contratada: Gisele Borges Pereira de Oliveira, CPF nº 760.*.*-78.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:A18FAB0A

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

2º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.498/202

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA E A EMPRESA DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ Nº 19.686.025/0001-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.***.***-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado **DANILO BEZERRA ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.686.025/0001-19**, estabelecida no(a) Logradouro RUA SENADOR JOSE BERNARDO, nº 806, Complemento APT 301 – Bairro CENTRO, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DANILO BEZERRA ARAUJO**, portador(a) do RG sob o nº. 20****8 SSP/RN e do CPF sob o nº. 062.***.***-38, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro Rua do Mirante, nº 2015, Lote P15, Maynard, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, referente a prorrogação do contrato nº 035/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 007/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, obedecendo às seguintes condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por 12 meses o prazo do contrato com reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da correção inflacionária, referente ao Contrato nº 35/2022 de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social, com 20 horas semanais, necessários à administração pública municipal do município de Afonso Bezerra/RN, datado de 07/04/2022, oriundo do certame licitatório Pregão Presencial nº 007/2022.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo e o reajuste para reequilíbrio econômico-financeiro encontram respaldo nas Cláusulas 11ª e 13ª respectivamente do contrato, bem como, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o reajuste aprovado pela Procuradoria Jurídica, o valor global do contrato para a ser de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) a ser pagos em parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2024, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0009 – MAIS ASSISTENCIA
PROJ./ATIV: 2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
PROJ./ATIV: 2037 – MANUT. DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD BF

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJ./ATIV: 2041 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJ./ATIV: 2080 – MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJ./ATIV: 2122 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ

FONTE: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJ./ATIV: 2049 – MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITACAO

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Conforme constatamos, a Lei Federal nº 8.666/93 através do Artigo 57, II, prevê a possibilidade de dilatação contratual, como verificamos abaixo:

“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos a:

II) a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II- por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando dlea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994

5.2. De acordo com as regras acima e diante da necessidade de continuidade dos serviços, ora contratados, reconhecemos que a situação se enquadra àquela determinada na legislação acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF: 737.***.***-04
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

Danilo Bezerra Araujo
CNPJ nº.19.686.025/0001-19
DANILO BEZERRA ARAÚJO
CPF: 062.***.***-38
Pela Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF: _____

2ª) _____

CPF: _____

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/04/2024. Edição 3274.

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:CF958A2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 739, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **23 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:891F9498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 740, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **RUAN FELIPE PEREIRA DE FARIAS**, portador do CPF nº 703.319.004-24, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 2021-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.879-0, referente à diária no período do dia **23 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:95E0C586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 741, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANDRÉ GUSTAVO PIRES DA SILVA**, portador do CPF nº 047.955.684-99, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenador de Informática do Ensino Básico, Matrícula nº 1704-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.638-9, referente à diária no período do dia **23 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05D3F39D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 742, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **23 de setembro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DCD4F53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 743, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JULIANA LEITE SANTANA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 051.401.164-56, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Coordenadora de Ensino, Matrícula nº 1.559, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.065-8, referente à diária no período dos dias **23, 24 e 25 de setembro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso Leitura e Escrita da Educação Infantil do Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de setembro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9623C67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através das Secretaria Municipal de Cultura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **096/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, às 09:00 horas do dia 10 de outubro 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição de instrumentos musicais para Banda de Música deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 23 de setembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:FC00A325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de **ALMINO AFONSO-RN**, através das do Fundo Municipal de Saúde, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **097/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, às 09:00 horas do dia 11 de outubro 2024, tipo menor preço, para registro de preços para aquisição do restante dos equipamentos para Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Estadual nº 007/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 23 de setembro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:648439B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 213/2024 (Licitação nº 034/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DELLAMED S.A., CNPJ nº. 11.666.105/0003-62. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 41.311,55 (quarenta e um mil, trezentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 19/09/2025. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tamires Leal Leffa, CPF sob o nº. 017.903.540-13.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D9FE86BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 214/2024 (Licitação nº 034/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº. 42.227.945/0001-90. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 19/09/2025. **ASSINATURAS:** em 18/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Jose Fernando Bento da Cunha, CPF sob o nº. 700.389.644-30.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A5B5CB24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 215/2024 (Licitação nº 034/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 51.097.433/0001-48. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na

data de 19/09/2024 e encerramento em 19/09/2025. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Bruno Gonçalves Madeira, CPF sob o nº. 015.797.536-39.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:EEB7B497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 216/2024 (Licitação nº 034/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, CNPJ Nº 26.690.173/0001-72. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 250.176,20 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 19/09/2025. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Tonio Fernando Silveira Mariz, CPF nº. 007.422.234-18.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:84C1E8B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 217/2024 (Licitação nº 034/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 09.478.023/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DOAÇÃO, CADEIRAS DE RODAS, ALMOFADAS, COLCHOES, FRALDAS, BENGALAS E ANDADORES, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 41.170,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339032 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 19/09/2025. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** André Luna de Lucena, CPF nº. 886.043.814-49.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:80ED4FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 218/2023 (Licitação nº 018/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO - ME, CNPJ nº. 50.648.979/0001-87. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.473,00 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente; 33.90.30 – Material de

Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Álvaro Henrique da Silva Eustáquio, CPF nº. 120.041.136-69.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:012BEF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 219/2023 (Licitação nº 018/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.164,83 (um mil, cento e sessenta e quatro reais, oitenta e três centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Lucas Griebeler Sandi, CPF nº. 091.465.579-54.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:778F1AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 220/2023 (Licitação nº 018/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** J R DE ARAUJO FILHO - ME, CNPJ nº. 38.061.965/0001-67. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Joelson Ramos de Araújo Filho, CPF nº. 032.007.303-31.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:155AD49E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 221/2023 (Licitação nº 018/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** JULIANO DE PAULA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 46.700.025/0001-07. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA**

CONTRATANTE: Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Juliano de Paula da Silva, CPF nº. 149.672.497-60.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:34484BCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 222/2023 (Licitação nº 018/2024 – Aviso de Dispensa Eletrônica). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - ME, CNPJ nº. 21.690.355/0001-20. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.951,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e um reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 – Material de Permanente; 33.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** início na data de 19/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 19/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcelo Mauricio Pereira Nantes, CPF nº. 135.337.917-50.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:616B916D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 229/2024 (Licitação nº 019/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A BARCA MALUKA PRODUcoes LTDA, CNPJ Nº 11.040.942/0001-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA A BARCA MALUKA, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2024 NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 20/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Leonardo Severino de Arruda, CPF nº 891.773.124-49.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:958996CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 036/2024, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE NO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedora a empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 06.039.254/0001-08**, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 e

51 com o valor global de R\$ 893.579,00 e **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50, com o valor global de R\$ R\$ 996.119,00. **Valor Total: R\$ 1.889.698,00 da licitação.**

Apodi/RN, 23 de setembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C3A8DB0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÕES DE AMBIENTES EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 30/09/2024 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 30/09/2024

Baía Formosa/RN, 23 de Setembro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:EB720B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724/2024, de 04.01.2024, combinado com a lei municipal 746/2024 de 11.09.2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.830,28(quinze mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos), para inclusão de projeto/atividade – Transferências de recursos para Associação de Instância de Governança Regional Costa das Dunas - IGRCD, conforme detalhamento na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas

na tabela II em anexo, conforme previsão legal no Inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUIDO OA ORÇAMENTO MUNICIPAL QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23 – Comercio e Serviços
Sub-função	695 – Turismo
Projeto/atividade	2186 – Transferência de Recursos para Associação de Instância de Governança Regional Costa das Dunas - IGRCD
Elemento	3.3.90-41 – Contribuições
Valor	R\$ 15.830,28
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
PROJETOS/ATIVIDADE ONDE SERÃO ANULADOS A FONTE DE RECURSOS QUE TRATA O ARTIGO 1º DESTA LEI	
Tabela II	
Unidade orçamentária:	12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/atividade	1144 – Construção de Posto Elevado para Guardas Vidas nas Praias
Elemento	4.4.90-51 – Obras e instalações
Valor	R\$ 10.000,00
Fonte de recursos	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor	R\$ 5.830,28
Fonte de recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	R\$ 15.830,28 (quinze mil oitocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)

Baía Formosa/RN, 13 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0C17D2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **II Encontro de Formação Presencial de 18h, do curso Leitura e Escrita na Educação Infantil do Rio Grande do Norte**, no Praiaamar Hotel, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024.

01. MARIA VERÔNICA MADEIRO DA COSTA – Agente Administrativo - Matrícula 00224, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 23 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:12CAA2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 55/2024/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/09/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro 2023.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 23 de Setembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8CF3E0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 17/2024.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **VANUSA BENICIO DE SOUSA**, matrícula nº 12718, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRA CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/09/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de Setembro de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1C78EAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2024.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais), ao senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, matrícula nº 20575, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 24/09/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 23 de Setembro de 2024.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:656272FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 23/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2023 realizado pelo Município de São Tomé/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Tomé/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: J. I. C. DE CARVALHO – EPP – CNPJ Nº 09.439.791/0001-25.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 675.285,65 (seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 23/2023 resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023 do Município de SãoTomé/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/03/2023 a 30/03/2024;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 17/04/2023 a 17/06/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993. Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 14 de Abril de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:99021586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 - GP

Portaria Nº 209/2024 - GP Bento Fernandes/RN, 18 de Setembro de 2024.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **VIVIANE DE ALENCAR BARRETO DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, inscrita no CPF: 009.xxx.194-80- matrícula e vínculo nº 1301870-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, **no período de 18/09/2024 à 16/12/2024**, correspondente ao quinquênio referente ao período **12/07/2012 à 12/07/2017**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 18 de Setembro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6BA88141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP Nº 012/2024 PE SRP 012/2024 PROCESSO
Nº 982/2024

EXTRATO DA ARP Nº 012/2024 PE-SRP 012/2024 Processo nº 982/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Fornecedor: ATACADO - CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 49.159.733/0001-62

Objeto Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de forma parcelada de material de construção e diversos para suprir as demandas dos diversos órgãos do poder executivo do município de Bento Fernandes/RN.

Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025

Valor Global: R\$ 1.007.666,00 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais) itens e percentuais de desconto a seguir: 1=14%; 2=5%; 3=12%; 4=4%; 5=11%; 6=4%; 7=4%; 8=4%; 9=4% e 10=4%, respectivamente.

Bento Fernandes, Em 23/09/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito – Gerenciador

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
Socio Administrador - Fornecedor

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:0637585C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.686/2024

O município de Boa Saúde/RN, por meio de seu Agente de contratação, torna público a Concorrência Eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA - TRECHO DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE GUARANI E LAGOINHA - ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - RN, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 914369/2021 - OPERAÇÃO 1078131-60 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 24/09/2024 das 08h00min até às 09h00min do dia 30/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 30/10/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone: (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de setembro de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.***.***-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:ADFE0488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às **09h30 do dia 27 de setembro 2024**, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B40DE0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2024-GP-PMCN**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidora efetivado município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo n.º 88, § 4º, da Lei Municipal n.º 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 033/2024.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder Licença-prêmio à Servidora **MARIA DA PAZ GOMES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 672.554.424-04, matrícula n.º 0158-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), para o período de 23 de setembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024, tendo seu retorno as suas atividades no dia 23 de dezembro de 2024, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos N.º 033/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 21 de setembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:95D95304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0926001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0926001/2023 celebrado com a empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.512.587/0001-28. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2024 a 25/09/2025. Essa prorrogação se refere à contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem, mediante licença anual de uso, especificamente ferramentas de gestão de escolas, cursos, anos letivos, turmas, diários de classe, matrículas, com acesso para professores, diretores, secretários, coordenadores pedagógicos, alunos, pais, com emissão de documentos e relatórios, gestão de transporte escolar, merenda escolar, portal de ensino online, portal de notícias, dashboad com estatísticas de monitoramento do sistema educacional municipal, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico, com acesso via navegador web e aplicativo móvel para android e ios, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Função: 12 Educação/Subfunção: 361 Ensino Fundamental/Programa: 0008 Gestão Educacional/Ação: 2046 Manutenção do QSE/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação. Data da Assinatura: 23/09/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Sarah Raquel da Rocha Silva - Representante Legal da empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA. Processo nº 130/2024.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:16F879CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1532/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar testes de calazar, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 09/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C61C07A2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1533/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	IDIVANILSON DIAS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15808			
DOCUMENTOS:	CPF: 378.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Inalva Bezerra Dias de Souza, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0B543DC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1534/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, para realizar consulta na Liga contra o Câncer - no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 09/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5768101A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1535/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Patrícia da Silva, após realizar exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0C97FA60**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1536/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:01 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Enilma Batista Pereira Alves, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A109971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1537/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:01 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76

OBJETIVO DA VIAGEM:
Acompanhar o (a) paciente Enilda Batista Pereira Alves, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75C69767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1538/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Iake Figueredo Bezerra de Oliveira, para realizar consulta de retorno na Policlínica Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AECA25F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1539/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o Veículo GOL OJY – 5D78, após realizar revisão na empresa JWM Empreendimento e Locações, em Mossoró/RN, no dia 10/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FBD5474F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1540/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:15 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel Dias da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10/09/2024..				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D731866C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1541/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vicente Tavares Gomes, para realizar consulta no Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 10/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F9FA97BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1542/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alcilene Fernandes de Brito, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5CF46793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1543/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Izaura da Silva Xavier, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BC23E736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1544/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15567			
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria Izaura da Silva Xavier, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 10/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:039D10F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1545/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Joyce Tamara de Oliveira Ferreira, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:276F3AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1546/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:40 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 10/09/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	10/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54992587

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1565/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 RNT – 4C88
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Jose Miguel Fernandes Granges, para realizar exame na Clínica Medimagem, em Natal/RN, no dia 10/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/09/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:014B4F94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1547/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Santana Wisnayne Dantas de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:54A7FE21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1548/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92

LOTADO (A): Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76 / Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Santana Wisnayane Dantas de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/09/2024. Motorista: Eloilson. Acompanhar o (a) paciente Deivid Sevér Lopes dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2024. Motorista: Canindé.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D2EC4563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1549/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geralda Maria de Medeiros, para realizar exame no Instituto Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 11/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:9D9EC2D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1550/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15357
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Gorette Oliveira dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 11/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:167C048F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1551/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Gorette Oliveira dos Santos, do Hospital do Seridó, para realizar cateterismo no INCOR, em Natal/RN, no dia 11/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6751D7BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1552/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente João Bosco de Medeiros, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, do dia 11/09/2024.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3B808AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1553/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:10 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Deivid Sevêr Lopes dos Santos, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A6D15C16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1554/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCEIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Gol OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta no Hospital Geral Dr. César Cals, em Fortaleza/CE, do dia 11/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	11/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:817F1742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1555/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:17 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Evelyn Maria Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, do dia 11/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4F2D66CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1556/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Spin RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Diniz da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, do dia 11/09/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:5CB4A9FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1557/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Braz de Araujo Santiago, do Hospital do Seridó, para realizar atendimento no INCOR, em Natal/RN, do dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:58022119**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1558/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Valdir Marcelino de Souza, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:215E4745**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1559/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitoria Medeiros de Oliveira, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C4825FEE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1560/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as pacientes: Rafaela Batista da Silva e Sofia Aparecida Souza de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:92F092D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1561/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar as pacientes: Rafaela Batista da Silva e Sofia Aparecida Souza de Araujo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, do dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:530D0E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1566/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francinilma Chirilly Freitas, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A498F110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1567/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Francisca Maria da Conceição, por ter recebido alta do Hospital de João Pessoa/PB, do dia 12/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	12/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ECFD4EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1568/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edmilson Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cintilografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/09/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:399BC554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1569/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Edmilson Dantas de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cintilografia no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BCED0B9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1570/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Erica Gabriela dos Santos Batista, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:751513D4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1571/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Erica Gabriela dos Santos Batista, do Hospital Regional do Seridó, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6CF8445E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1572/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E997E2E3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1573/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte

MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lourenço Francisco de Souto, para realizar procedimento médico no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/09/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EFC1F8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1564/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Sara Regina Silva, por ter recebido alta do Hospital em João Pessoa/PB, no dia 07/09/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	07/09/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:385068C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1616/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso

de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO			
CARGO:	Psicóloga - CER			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do IV Seminário Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador, realizado na Escola de Governo, em Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2024.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DFD3A466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1617/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIRGINIA MARIA DE BRITO MORAIS
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	4243
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-10
LOTADO (A):	CEREST - Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA: 04:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE: Veículo Oficial da SMS

OBJETIVO DA VIAGEM:

Participar do IV Seminário Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalhador, realizado na Escola de Governo, em Natal/RN, no dia 25 de setembro de 2024.

HORÁRIO DE SAÍDA:

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/09/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B05C8A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 527 / 2024

Prorroga o prazo de inscrições de proposta para o Edital 02/2024 – Chamamento para Rede Municipal dos Pontos de Cultura que destina recursos federais através da Lei 14.399/2022, Programa Nacional Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Programa Nacional Aldir Blanc, Lei nº 14.399/2022 e demais leis vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições para o edital 02/2024 – Chamamento para Rede de Pontos de Cultura de Caicó, até a data limite de 30 de setembro de 2024, seguindo os procedimentos conforme edital.

Art. 2º - Alterar o item 6.1, edital 02/2024 - Chamamento para Rede de Pontos de Cultura de Caicó, por decisão da gestão municipal, visando abertura de novo prazo como forma de melhorar o tempo de apresentações de propostas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Caicó/RN, 23 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C3A23E05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189//2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Geraldo de Macedo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.996.355/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.281-XX	RG: 263.XXX ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 h			
HORARIO DA VOLTA	23:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	RENAULT ORCH RQI 9176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
INDO BUSCAR EM CURRAIS NOVOS/RN, 03(TRÊS) TECNICOS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA LIVRE DE ARTEZANATO, QUE ACONTECERÁ NA CASA DO ARTEZÃO DO SERIDÓ; INDO DEIXA-LOS EM CURRAIS NOVOS AO FINAL DA REFERIDA CONFERÊNCIA.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultural, e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Currais Novos/RN	27 de setembro de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R 80 ,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6A1FA5AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 8/2024.**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância de que tratam os artigos 288 e 289 do CTB, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser entregue na sede do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN - RN ou enviado via remessa postal, com Aviso de Recebimento - AR, para a Avenida Perimetral Leste, 113 - Cidade da Esperança, Natal - RN, 59071-445, mais informações podem ser obtidas junto ao CETRAN através do FONE/FAX: 3232-2967 ou do e-mail: cetrان@rn.gov.br. O recurso deverá ser instruído com, no mínimo: requerimento padrão do CETRAN, devidamente preenchido com as razões do recurso e assinado pelo requerente; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O requerimento padrão está disponibilizado no site do DETRAN-RN (www.detrان.rn.gov.br), na aba referente ao CETRAN. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: número do processo, placa do

veículo, número do auto de infração e a decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI.

Nº PROCESSO	PLACA VEÍCULO	DO AUTO INFRAÇÃO	DE DECISÃO
2024.05.13.0026	RZJ1A49	A 30000956	INDEFERIDO

Caicó/RN, 23 de setembro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7FC68B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110213/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº. 52.166.419/0001-11. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ROÇOS MANUAIS DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2024 a 22 de setembro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JM Construções e Serviços -

MARIA ZELIA DE MORAIS DE MOURA -
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:77C0E695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.465, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros deste município.

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra Estrutura Urbana

PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500.000,00
Total R\$		2.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:917C1983

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.466, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhão e noventa mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para Construção da Adutora da Mariana.

UNIDADE GESTORA	2 - Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605 - Abastecimento	
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente como Estratégia de Desenvolvimento	
AÇÃO	1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.090.000,00
Total R\$		2.090.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C3DD67E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 201/2024-GP

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **LAVINIA MORAIS PASCOAL**, servidora pública, ocupante do cargo de **agente administrativo**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **16 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 23 de setembro de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0E6BBF8C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024

Decreto Municipal Nº 125/2024.

De 23 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.465/2024, de 23 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois

milhões e quinhentos mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros deste município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.500.000,00
Total R\$		2.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 2.4.1.4.99.0.1.0 Outras Transferências de Convênios da União, Fontes: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2024

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94DD6F16

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2024.

Decreto Municipal Nº 126/2024.
De 23 de setembro de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhão e noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.466/2024, de 23 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.090.000,00 (dois milhão e noventa mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para Construção da Adutora da Mariana.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605 - Abastecimento	
PROGRAMA	0004 - Meio Ambiente como Estratégia de Desenvolvimento	
AÇÃO	1082 - Construção e Restauração de Rede de Adutoras	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.090.000,00
Total R\$		2.090.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de

arrecadação na Fonte: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5D44F013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - 006/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;

INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade na utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgotos, referente aos meses de julho a dezembro/2024.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de equipamentos e insumos necessários por se tornar vantajoso ao SAAE, uma vez que a manutenção dos mesmos e a substituição dos equipamentos mais modernos e compatíveis com as configurações do software ficam sempre a cargo da licitante vencedora, reduzindo assim custos para o SAAE. É importante ressaltar que o sistema de impressão de contas integrado ao sistema de contas e consumo do SAAE aperfeiçoa o atendimento, trazendo mais transparência para o cliente e redução dos custos com o serviço de correspondência e impressão das faturas.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar contratação de equipamentos e insumos necessários por se tornar vantajoso para esta Autarquia, para o Fornecedor: **J3A SOLUÇÕES LTDA -ME**, inscrito no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, Rua Desb Martins Pererira, 222, Graças – Recife/PE, referente ao Empenho n.º 705001/2024, datado em 05/07/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 00004631 datada de 17/07/2024, no valor de **R\$ 9.317,00** (nove mil, trezentos e dezessete reais). Pregão Eletrônico nº 10/2020. Fonte de Recursos: 18990000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de setembro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:1AE4E48F

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA - 007/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Em atendimento ao Art. 15 da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN;
INDIRA DE JESUS LOPES, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade na utilização de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, referente aos meses de julho a dezembro/2024.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da prestação do serviço, pois, o sistema é de grande importância para o SAAE como por exemplo: negociações de débitos, convênio de arrecadação, controle do atendimento ao público e emissão simultânea d'gua.

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar contratação da prestação do serviço, pois, o sistema é de grande importância para esta Autarquia, para o Fornecedor: **J F INFORMATICA & CONSULTORES**, inscrito no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, Rua Piauí, 162, Poço da Panela – Recife/PE, referente ao Empenho nº 705002/2024, datado em 05/07/2024. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 00029542, datada de 16/07/2024, no valor de **R\$ 3.754,00** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Pregão Eletrônico nº 11/2020. Fonte de Recursos: 18990000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de setembro de 2024.

INDIRA DE JESUS LOPES
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A8209869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
026/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ - RN.
CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ - 35.542.612/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 026/2023 que visa a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, que ora se adita, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua

assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:1ABAE63D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
027/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ - RN.

CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ - 35.542.612/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/2023 que visa à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, que ora se adita, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais

VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:6BFD7FBF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
028/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CERRO CORÁ - RN.

CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ - 35.542.612/0001-90.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 028/2023 que visa à Contratação de

Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA, que ora se adita, conforme disposto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme previsto nesta Cláusula, as obrigações assumidas pelas partes se estenderão até o trânsito em julgado da(s) demanda(s) e o efetivo e eventual ingresso das receitas recuperadas aos Cofres Municipais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, 23 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –

Prefeito

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO -

Representante Legal.

Publicado por:

Luanna Lira Ponte Costa

Código Identificador:C97712C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE DECLARAR DISPENSÁVEL E FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA A SEGUIR:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: H. C. CORDEIRO - ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.755.100/0001-35, com o valor total de R\$ 25.019,60 (Vinte e cinco mil dezenove reais e sessenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Melhoria Serviço Público Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2053 - Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	301 - Atenção Básica
PROGRAMA:	0013 - Assistência Social em Geral
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2054 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122 - Administração Geral

PROGRAMA:	0003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Cerro Corá/RN, em 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:71762B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.276/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente: H. C. CORDEIRO - ME INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 20.755.100/0001-35, com o valor total de R\$ 25.019,60 (Vinte e cinco mil dezenove reais e sessenta centavos) referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORÁ/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Cerro Corá/RN, em 23 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:E7E72356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 226/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA**, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, estando lotada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2023, as quais serão usufruídas entre os dias 24 de setembro de 2024 e 23 de outubro 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BA3A62A6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 227/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Coronel João Pessoa/RN

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear temporariamente o Senhor **JOSE SAMUEL SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **076.327.864-57**, para exercer, na qualidade de suplente o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, no Município de Coronel João Pessoa/RN, para substituir a Conselheira Tutelar **ETELVINA ALVES DA SILVA NETA**, inscrita no CPF sob o n.º **091.467.204-56 - 40**, que entrará em período de férias de 24 de setembro de 2024 a 23 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de setembro de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4CF57653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.140.331/0001-55; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:BAE0ADBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 95.437.877/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:65F5F71C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 50.935,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6E18B107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN N° 091/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir

da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA, **CNPJ:** 53.365.339/0001-58; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9BC70860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, **CNPJ:** 31.070.939/0001-56; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:08C21922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, **CNPJ:** 07.869.398/0001-46; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:CE22387E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** K J DE M ANDRADE LTDA, **CNPJ:** 49.385.374/0001-61; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 81.320,00 (oitenta e um mil, trezentos e vinte reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:F36AE560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 10.639.199/0001-56; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 29.587,50 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:85AFE38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir

da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ.: 53.867.026/0001-06; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:EF0E694D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. A. S. CAVALCANTI, CNPJ.: 29.183.560/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 38.553,40 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:CC880548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTMAIS COMERCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ.: 42.092.696/0001-73; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 31.240,00 (trinta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5C71C3C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ.: 54.000.412/0001-50; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A2844242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFERENCIAL DIGITAL LTDA, CNPJ.: 04.177.460/0001-40; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:68A9F9EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão

Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** TERMIX COMERCIAL LTDA, CNPJ.: 39.586.426/0001-04; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 55.186,60 (cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:E1477DC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, CNPJ.: 37.810.902/0001-01; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 16.797,80 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:D91D1B35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 091/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de informática, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Cruzeta/RN e o Instituto de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ.: 35.571.803/0001-80; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 29 de agosto 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:2B2951FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050A/2024
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050A/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** E & M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.760.209/0001-78; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **Unidade:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **Proj. Atividade:** 2027 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2026 – Ampliação e Manutenção dos serviços de iluminação Pública; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente; **Fontes:** 15000000 – recursos não vinculados de impostos; 17510000 – recursos da contribuição para custeio de serviços de iluminação pública – COSIP; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E JOSÉ ERIVAN DE MEDEIROS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B0C2D837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050B/2024
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050B/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.315.234/0001-89; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; **Proj. Atividade:** 2027 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de infraestrutura e serviços urbanos; 2026 – Ampliação e Manutenção dos serviços de iluminação Pública; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente; **Fontes:** 15000000 – recursos não vinculados de impostos; 17510000 – recursos da contribuição para custeio de serviços de iluminação pública – COSIP; **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E RAFAEL BATISTA DA SILVA - PELA PROMITENTE CONTRATADA.**

CRUZETA/RN, 27 DE MAIO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C0D8E27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90038/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de insumos odontológicos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 08:00 horas (horário local) do dia 08 de outubro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 23 de setembro de 2024.

TIAGO JOVITA UBALDO
Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:89BF122E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.699, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 375/2024/PMCN/GP, de 20/09/2024, protocolizado sob o nº 19.306/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para constituir a Comissão Organizadora dos Editais relativos a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB do Município de Currais Novos/RN, os respectivos representantes:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Representante da Comissão Permanente de Licitação

Ingred Adely de Araújo Souza
Representante da Procuradoria Geral do Município

Jonathas Brandão Mamede Galvão
Representante da Controladoria Municipal

Patrício Luciano da Silva Dantas
Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Ronaldo Gomes da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º. A Comissão nomeada, possui as atribuições de elaborar e analisar os Editais nº 01/2024 e 02/2024 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) deste Município, acompanhando o processo de inscrição, elaboração, julgamento e divulgação do resultado, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.

Art. 3º. A Comissão terá ainda a responsabilidade de cumprir as determinações do Edital, além do acompanhamento em todos os níveis do Edital, cumprindo com suas atribuições.

Art. 4º. Os Membros desta comissão, ficam impedidos de participar deste Concurso Público.

Parágrafo Único – Os trabalhos dos membros desta Comissão, serão exercidos gratuitamente, sendo considerados como prestação de serviços relevantes ao município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88BCCB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
312/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.362/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa H M B R SILVA, CNPJ: 48.447.210/0001-59, para prestação de serviços de exames de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 27 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) o serviço de exame de ultrassonografia transretal para diagnóstico gestacional em bovinos, com deslocamento veterinário abrangendo todo município de Currais Novos/RN, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.582/2024. Currais Novos, 27 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:927D7007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº
430/2024

BOLSISTA: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF/MF: 086.693.554-18
OBJETO: prestação de serviço como médico preceptor para supervisão de residentes, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 08 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5C99E4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
301/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.334/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa WELL LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 51.058.729/0001-50, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos seguintes itens: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ACIDO URICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite

máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000

unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.379/2024. Currais Novos, 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6832B08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
299/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.329/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CEMED – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ 02.266.905/0001-33, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos seguintes itens: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 6,60; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ACIDO URICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CALCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SERICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE

GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNESIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SODIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,03; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90; DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM

DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,83; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63; DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,47; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACÉTICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.378/2024. Currais Novos, 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EA37B07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
300/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.332/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ 27.251.502/0001-41, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Clínicos, no período de 02 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos seguintes itens: DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,65; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 6,60; DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 37,24; DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE AMILASE, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,69; DOSAGEM DE CÁLCIO, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 9,21; DOSAGEM DE COLESTEROL LDL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,98; DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,23; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,60; DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 7,48; DOSAGEM DE FERRITINA, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, R\$ 24,35; DOSAGEM DE FERRO SÉRICO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 14,55; DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,37; DOSAGEM DE FOSFORO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,83; DOSAGEM DE GALACTOSE, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 13,38; DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 9,74; DOSAGEM DE GLICOSE, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,06; DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 600 unidades, com valor unitário de R\$ 15,06; DOSAGEM DE MAGNÉSIO, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 8,14; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, obedecendo ao limite máximo de 120 unidades, com valor unitário de R\$ 5,70; DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 7,65; DOSAGEM DE SÓDIO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,20; DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDES, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,75; DOSAGEM DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 5,10; DOSAGEM DE VITAMINA B12, obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 21,41; TESTE DE TOLERÂNCIA À INSULINA/ HIPOGLICEMIANTE ORAIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,03; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 11,90;

DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 9,37; DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 4,67; DOSAGEM DE ANTITROMBINA III, obedecendo ao limite máximo de 500 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,47; ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO), obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,73; HEMOGRAMA COMPLETO, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 13,30; LEUCOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 1.400 unidades, com valor unitário de R\$ 9,42; DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 10,52; PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 7,92; PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 21,30; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 20,81; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 25,08; PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 26,79; PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 26,62; PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE), obedecendo ao limite máximo de 400 unidades, com valor unitário de R\$ 8,55; PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA, obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 24,68; TESTE TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 12,44; TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 16,00; TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 8,07; DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125, obedecendo ao limite máximo de 40 unidades, com valor unitário de R\$ 19,18; PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,83; PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 6,66; PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 50,30; PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES, obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 10,55; ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 5,13; CLEARANCE DE CREATININA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; CLEARANCE DE UREIA, obedecendo ao limite máximo de 5.000 unidades, com valor unitário de R\$ 9,17; DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,71; DOSAGEM DE ALDOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 18,59; DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 17,27; DOSAGEM DE CORTISOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,62; DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 22,24; DOSAGEM DE ESTRADIOL, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 16,63;

DOSAGEM DE ESTRONA, obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 19,74; DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 16,94; DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 15,07; DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH), obedecendo ao limite máximo de 60 unidades, com valor unitário de R\$ 14,49; DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), obedecendo ao limite máximo de 80 unidades, com valor unitário de R\$ 14,48; DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH), obedecendo ao limite máximo de 100 unidades, com valor unitário de R\$ 43,09; DOSAGEM DE TESTOSTERONA, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 15,22; DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 21,18; DOSAGEM DE TIROXINA (T4), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,38; DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 18,44; DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 14,36; DOSAGEM DE ZINCO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 22,33; BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 5,47; D DIMERO, obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 80,00; TIPAGEM SANGUÍNEA, obedecendo ao limite máximo de 1.000 unidades, com valor unitário de R\$ 10,67; DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB), obedecendo ao limite máximo de 200 unidades, com valor unitário de R\$ 18,72; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25; DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), obedecendo ao limite máximo de 800 unidades, com valor unitário de R\$ 6,25 de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.381/2024.

Currais Novos, 02 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F1E64A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 664/2024

LEI MUNICIPAL Nº 664/2024.
Doutor Severiano/RN, 23 de setembro 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE Doutor Severiano/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 3.660.782,58.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, Francisco Neri de Oliveira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Orçamentária nº 637/2023, de 09 de janeiro de 2024, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN crédito especial, no valor de R\$ R\$ 3.660.782,58, conforme dotação abaixo identificada:

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial ora solicitado, provirão de Recursos de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A - Contrato nº 40/00090-7 celebrado entre o Banco do Brasil S.A e Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, tendo como objetivo a Construção e Instalação de Usinas de Energia Solar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeito Municipal

Nesta data, 23 de setembro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2003 – Secretaria Municipal de Administração
Função	25 – Energia
Sub - função	752 – Energia Elétrica
Ação	1.15 – Implantação Usina de Energia Solar – Administração
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 313.781,36
Programa	6 – Construção e Implantação de Usinas de Energia Solar
Fonte de Recursos	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Total	R\$ 313.781,36

Suplementação:

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2004 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	25 – Energia
Sub - função	752 – Energia Elétrica
Ação	1.62 – Implantação Usina de Energia Solar – Hospital e Unidades de Saúde
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 732.156,52
Programa	6 – Construção e Implantação de Usinas de Energia Solar
Fonte de Recursos	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Total	R\$ 732.156,52

Suplementação:

Unidade Gestora	4 – Fundo Municipal de Educação de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2006 – Fundo Municipal de Educação – FME
Função	25 – Energia
Sub - função	752 – Energia Elétrica
Ação	1.17 – Implantação Usina de Energia Solar – Escolas Municipais
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 1.882.688,18
Programa	6 – Construção e Implantação de Usinas de Energia Solar
Fonte de Recursos	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Total	R\$ 1.882.688,18

Suplementação:

Unidade Gestora	3 – Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2009 – FMS - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	25 – Energia
Sub - função	752 – Energia Elétrica
Ação	1.49 – Implantação Usina de Energia Solar – Prédios da Assistência Social
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 522.968,94
Programa	6 – Construção e Implantação de Usinas de Energia Solar
Fonte de Recursos	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Total	R\$ 522.968,94

Suplementação:

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	25 – Energia
Sub - função	752 – Energia Elétrica
Ação	1.63 – Implantação Usina de Energia Solar – Secretária de Obras e Iluminação Pública
Elemento de Despesa	44905200 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 214.551,36
Programa	6 – Construção e Implantação de Usinas de Energia Solar
Fonte de Recursos	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Total	R\$ 214.551,36

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:047486C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230901/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 230901/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 230901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CATARATA EM MORADOR DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN. pelo valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** em favor da empresa JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
230901/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23090001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 230901/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: JACOME & SOUSA CLINICA MEDICA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CATARATA EM MORADOR DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:8E82139C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 000002/2023 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 000011/2024

TOMADA DE PREÇOS N.º 000002/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 000011/2024
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – CONTRATADA: MSC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.532.864/0001-55 –OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogação de Vigência – OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA — VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08/2024 à 06/02/2025.FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Obras - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Espírito Santo/RN, 06 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

MSC Construções e Empreendimentos LTDA -
DANIEL SHELMAN DE SOUZA LINS –
Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:5423FEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000008/2024, o Prefeito do Município, Sr. Joab Gomes de Lima, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 1.094.134,78, do Lote 02 com valor total de R\$ 112.065,00 e do Lote 03 com valor total de R\$ 198.883,70 e a empresa JR SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01) vencedora do Lote 04 com valor total de R\$ 877.991,20.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAB GOMES DE LIMA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:DB6E6805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento nos Decreto Municipal nº. 002/2020 e na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000008/2024 tipo “MENOR VALOR POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56) vencedora do Lote 01 com valor total de R\$ 1.094.134,78, do Lote 02 com valor total de R\$ 112.065,00 e do Lote 03 com valor total de R\$ 198.883,70 e a empresa JR SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01) vencedora do Lote 04 com valor total de R\$ 877.991,20.

Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2024.

JOAB GOMES DE LIMA
Prefeito Interino

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0F6A9A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** C J DE ARAUJO PESSOA ME (CNPJ: 29.303.584/0001-56) – **VALOR TOTAL DO LOTE 01:** R\$ 1.094.134,78 - **VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R\$ 112.065,00 – **VALOR TOTAL DO LOTE 03:** R\$ 198.883,70 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2024 –

JOAB GOMES DE LIMA –
Prefeito Interino.

C J De Araujo PessoaME
CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA –
Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3E054C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** JR SILVA DE LIMA ME (CNPJ: 23.024.332/0001-01) – **VALOR TOTAL DO LOTE 04:** R\$ 877.991,20 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 23 de setembro de 2024 –

JOAB GOMES DE LIMA –
Prefeito Interino.

JR Silva de Lima ME –
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA -
Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AAB6259F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2024 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2024
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS, PSICOTRÓPICOS E DA FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (CNPJ: 18.588.224/0001-21) – **VALOR TOTAL DO LOTE 02:** R\$ 586.647,00 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 19 de setembro de 2024 –

JOAB GOMES DE LIMA –
Prefeito Interino.

Nacional Comercio e Representação EIRELI -
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DO NASCIMENTO –
Representante Legal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:3CE2C738

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5080001/2024-
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN,
ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
– CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ:
19.834.289/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para
reforma e ampliação do Posto de Saúde da comunidade de
Mulungu, localizado na zona rural do Município de Felipe
Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos
constantemente no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei federal nº
14.133/2021. **VALOR GLOBAL: 259.000,00 (duzentos e cinquenta**
e nove mil reais), para o corrente exercício. DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA

Órgão Orçamentário	13 - Fundo Municipal de Saúde
Programa	0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município
Ação	1025 Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto. Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde.
Elemento de Despesa	449051 - obras e instalações
Fonte	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

RETIFICAÇÃO Onde se lê:“PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 15 DE MARÇO 2025”, **Leia-se** PRAZO DE EXECUÇÃO: As obras em referência serão executadas no prazo de prazo de execução de 6 (seis) meses/ou 180 (cento e oitenta dias consecutivos/ o prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura deste termo, até 15 DE MARÇO 2025 contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021.

Felipe Guerra/RN, 16 de setembro de 2024.

ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela **CONTRATANTE** e DARCIONE DANIEL DA SILVA pela **CONTRATADA**.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A64260E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº011/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através da Secretaria Administração e Recursos Humanos, torna público o resultado final da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Retangular com Drenagem Superficial no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN.

Empresa vencedora: Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90. FELIPE GUERRA/RN, 23 de setembro de 2024.

WILEANO LEITE DE GOIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:65785127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº011/2024. Processo Administrativo nº 23080002/2024. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Retangular com Drenagem Superficial no Sítio Mulungu, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. Ficando adjudicada a seguinte proposta: **Empresa vencedora:** Valor total: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90. Valor total: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), segunda-feira, 13 de setembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F0ADC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº029/2024

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº029/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o fornecimento de passagens aéreas nacionais de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, conforme especificações contidas no anexo I, relação de serviços, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: IRMA FEITOZA LIMA MARINHO – CNPJ: 44.115.803/0001-67. Valor: R\$ 3.892,05 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – PROGRAMA: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso - Ação orçamentária: 2077 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:52949764

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº030/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 030/2024 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva e para evitar a perda da garantia do veículo, marca BOXER L2H2 CARGO 23/23 - placa RQE6E95 – Cor: BRANCA, de propriedade do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificação anexa.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea “a” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40603499000146. Valor: 2.525,52 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município - Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município - Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A93CF89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do art. 31 da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, cria a unidade de controle interno do município de Fernando Pedroza/RN e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município de Fernando Pedroza, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

- I- Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
- II- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
- III- Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

**CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º- A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .

Art. 4º- Todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

**CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE**

Art. 5º - Fica criada a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município, no mínimo uma vez por ano;
- II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X- supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;

XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º- A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por seu CONTROLADOR GERAL, em conformidade com a LC 028/2024, e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º - Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as divisões seccionais da UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante em cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Art. 8º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o CONTROLADOR GERAL chefe da Unidade de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9º- O Controle Interno instituído pelo Poder Legislativo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como divisão seccional da UCI.

Art. 10 - Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas

normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único – Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à UCI imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;

II – o organograma municipal atualizado;

III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;

IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;

V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;

VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta

VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11– Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a UCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo ou ao Presidente da Câmara, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara e arquivado, ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 2º - Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, a UCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12 - No apoio ao Controle Externo, a UCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 13 - Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à UCI e ao Prefeito Municipal para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º - Na comunicação ao Chefe do Poder Executivo, o Coordenador indicará as providências que poderão ser adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;

III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º - Verificada pelo Chefe do Executivo, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido dados ciência tempestivamente e provada a omissão, o Coordenador, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Exmo Senhor Prefeito.

CAPÍTULO VIII DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 15 - O provimento da função de chefia da Controladoria Interna deverá ser feito por agente público dotado de idoneidade moral, reputação ilibada e que possua formação de nível superior e experiência profissional compatíveis com a natureza das atribuições técnicas e que não detenha relação de parentesco com a autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

§ 1º - É obrigatório o provimento do quadro de pessoal mediante concurso público para os cargos a serem providos na Controladoria Interna, ressalvada a função de Controlador Geral da unidade de controle que poderá ser ocupado por cargo em comissão, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - A designação da Função Gratificada caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo, ou não, que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município e contendo acumulativamente ou não os seguintes requisitos:

- I – nível superior na área das Ciências Contábeis
- II – detentor de maior tempo de trabalho na Unidade de Controle Interno;
- III – desenvolvimento de projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
- IV – maior tempo de experiência na administração pública.

§ 3º - Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata *ocaputos* servidores que:

- I – estiverem em estágio probatório;
- II – tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
- III – realizem atividade político-partidária;
- IV – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 4º - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso I, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade Central de Controle Interno.

CAPÍTULO IX DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art 16 - Constitui-se em garantias do ocupante da Chefia da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integrem a Unidade:

- I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo.

§ 3º - O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 17 - Além do Prefeito o Secretário de Administração e Finanças, o chefe da UCI assinará conjuntamente com o Responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18– O chefe da UCI fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da UCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 - O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20 - Os servidores da Unidade de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:

- I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III- de cursos relacionados à sua área de atuação, no mínimo, 2 (duas) vezes por ano.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E06E4DAD

GABINETE DA PREFEITA ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafa de Projeto de Lei Municipal nº 024, de 18 de setembro de 2024, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 469, de 23 de setembro de 2024, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o sistema de controle interno municipal nos termos do art. 31**

da constituição federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, cria a unidade de controle interno do município de Fernando Pedroza/RN, e dá outras providências”.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 23 de setembro de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:990B1899

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 02 a 05 de agosto de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A3543613

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 02 a 05 de agosto de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7C069DE3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ EDUARDO GONÇALVES**,matricula nº **248.229-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 02 a 05 de agosto de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4B954186

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**THIAGO GURGEL DE MEDEIROS**,matricula nº **248.172-3**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 02 a 05 de agosto de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:47D4237D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**, matrícula nº **219.938-6**, Delegado de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 02 a 05 de agosto de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9758088A

GABINETE DA PREFEITA ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Câncio de Oliveira, S/N – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: FP COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.060.088/0001-93, Endereço: Rua Moises Gurgel, 103, Centro, Janduis/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Suspensão Temporária, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo Contratual ao Contrato nº 057/2023, celebrado em 20/06/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 057/2023, celebrado entre as partes em 20/06/2023, que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para treinamento e acompanhamento para os técnicos da Secretaria Municipal de Educação na Gestão dos Programas: EDUCACENSO, FUNDEB, SISCACS, CAE, CME, COMTUR, SIOPE, PAR, SIGARP, SIGECON, SIMEC, Brasil na Escola, Busca Ativa Escolar, Busca Ativa Escolar, Educação e Família, Extensão, Alfabetização e Leitura, Livro Didático, PROALE, Saúde na Escola, Tempo de Aprender, PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN e Salário Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Fica acordado entre as partes que o Contrato nº 057/2023 será suspenso temporariamente por um período de 90 dias, iniciando-se em 01/09/2024 e terminando em 30/11/2024. Durante o período de suspensão, as obrigações contratuais de ambas as partes ficam igualmente suspensas, salvo disposição em contrário acordada pelas partes, justificando a medida da gestão municipal pela falta de orçamento e redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos na alínea “d” do inciso II do Art.124 e inciso II do parágrafo § 3º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO

A suspensão ora estabelecida não implica em rescisão do contrato, nem em alteração de suas demais cláusulas e condições, exceto as que são diretamente afetadas pela suspensão.

O período de suspensão poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante acordo prévio e por escrito entre as partes.

Durante a suspensão, as partes deverão envidar seus melhores esforços para minimizar os impactos da suspensão no objeto do contrato e em suas respectivas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RETORNO À VIGÊNCIA

Ao término do período de suspensão, o contrato retomará sua plena vigência, com todas as suas cláusulas e condições originais, salvo se houver necessidade de novo ajuste entre as partes, o que deverá ser formalizado por meio de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 057/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que for diretamente afetado pela presente suspensão.

O presente Aditivo passa a integrar o Contrato original, para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:79C74F4E

GABINETE DA PREFEITA ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Câncio de Oliveira, S/N – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: G R LIMA, CNPJ: 26.409.034/0001-28, Endereço: Avenida Praia de Rio do Fogo, 142, Centro, Touros/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Suspensão Temporária, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo Contratual ao Contrato nº 003/2023, celebrado em 20/01/2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 003/2023, celebrado entre as partes em 20/01/2023, que possui como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de software de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com certificado digital em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do software, bem como as possíveis atualizações do software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Fica acordado entre as partes que o Contrato nº 003/2023 será suspenso temporariamente por um período de 90 dias, iniciando-se em 01/09/2024 e terminando em 30/11/2024. Durante o período de suspensão, as obrigações contratuais de ambas as partes ficam igualmente suspensas, salvo disposição em contrário acordada pelas partes, tendo em vista a medida da gestão municipal pela falta de orçamento e redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos Art.78, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO

A suspensão ora estabelecida não implica em rescisão do contrato, nem em alteração de suas demais cláusulas e condições, exceto as que são diretamente afetadas pela suspensão.

O período de suspensão poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante acordo prévio e por escrito entre as partes.

Durante a suspensão, as partes deverão envidar seus melhores esforços para minimizar os impactos da suspensão no objeto do contrato e em suas respectivas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RETORNO À VIGÊNCIA

Ao término do período de suspensão, o contrato retomará sua plena vigência, com todas as suas cláusulas e condições originais, salvo se houver necessidade de novo ajuste entre as partes, o que deverá ser formalizado por meio de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 003/2023 permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que for diretamente afetado pela presente suspensão.

O presente Aditivo passa a integrar o Contrato original, para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

GILCELIO REBOUÇAS LIMA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DCC2A28C

GABINETE DA PREFEITA ADITIVO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pela sua Gestora a Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, brasileira, viúva, prefeita constitucional, inscrita no CPF/MF nº 703.670.784-49 e portadora do RG 001.257.500 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua João Cândia de Oliveira, S/N – Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: N M D FERNANDES, CNPJ: 22.447.681/0001-73, Endereço: Rua Julião Lelis Bezerra, 45, Vertentes, Assú/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Suspensão Temporária, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado o presente Aditivo Contratual ao Contrato nº 004/2024, celebrado em 07/02/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato nº 004/2024, celebrado entre as partes em 07/02/2024, que possui como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados no acompanhamento e monitoramento dos sistemas e programas do Ministério da Saúde, CNES, SINAN, E-SUS, FPO, BPA SIM E SINASC da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Fica acordado entre as partes que o Contrato nº 004/2024 será suspenso temporariamente por um período de 90 dias, iniciando-se em 01/09/2024 e terminando em 30/11/2024. Durante o período de suspensão, as obrigações contratuais de ambas as partes ficam igualmente suspensas, salvo disposição em contrário acordada pelas partes, justificando a medida da gestão municipal pela falta de orçamento e redução de custos, até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com informações e fundamentações contidas nos termos previstos na alínea “d” do inciso II do Art.124 e inciso II do parágrafo § 3º do Art. 137 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA SUSPENSÃO

A suspensão ora estabelecida não implica em rescisão do contrato, nem em alteração de suas demais cláusulas e condições, exceto as que são diretamente afetadas pela suspensão.

O período de suspensão poderá ser prorrogado ou reduzido, mediante acordo prévio e por escrito entre as partes.

Durante a suspensão, as partes deverão envidar seus melhores esforços para minimizar os impactos da suspensão no objeto do contrato e em suas respectivas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RETORNO À VIGÊNCIA

Ao término do período de suspensão, o contrato retomará sua plena vigência, com todas as suas cláusulas e condições originais, salvo se houver necessidade de novo ajuste entre as partes, o que deverá ser formalizado por meio de novo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 004/2024 permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto no que for diretamente afetado pela presente suspensão.

O presente Aditivo passa a integrar o Contrato original, para todos os efeitos legais.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fernando Pedroza/RN, 01 de setembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

NIEDJA MERY DAMASCENO FERNANDES

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:512FC35B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090043/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090043/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO (076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 6.641,44

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A4637442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 134/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: Valorem-Projetos, Estratégia e gestão LTDA-ME, CNPJ-Nº 03.433.298/0001-11

Processo nº 383/2021 – **Pregão Presencial** 014/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 134/2021, cujo objeto, contratação da prestação do serviço técnico especializado: desenvolvimento do projeto PPA VIVO no município, com elaboração e implementação de uma matriz de metas e proposição de ações estruturadas, para subsidiar a elaboração e o monitoramento do PPA, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE 03001 – Secretaria de Planejamento, administração e finanças /PROJETO: 2004/ NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)/Fonte de Recursos 15000000 -

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024. **VIGÊNCIA:** início em 05/09/2024 a 05/09/2025.

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

VALOREM-PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA-ME

CNPJ-Nº03.433.298/0001-11

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:24F22FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 033/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 033/2024, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 22 de março de 2024, edição nº 3.248.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02.003– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha:17086 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17801 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17802 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17829 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos.
Fonte de Recursos	Ficha:17830 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17502 - 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:17376 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato Nº 033/2024 à Dispensa de Licitação nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 022/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:74E2F9C5

Nome do sócio admitido no lugar da sócia Sheiva Marjorie Medeiros Siqueira Silva: **ENZO ALEXANDRE MEDEIROS DE SIQUEIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 022/2024 ao Pregão Presencial nº 029/2023 ao Processo Administrativo nº 040/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 12 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:628C7882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 122/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA CONSTRUMAIS

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sediada na Rua Bento Bandeira, s/n, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.307.320 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 071.709.304-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 122/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de reforma da Quadra Manoel Virgílio Filho, localizada no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a alteração de razão social, entrada e saída de sócio da Pessoa Jurídica **SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA**, CNPJ: 35.098.562/0001-02, conforme solicitado pela empresa, junto ao Termo de Contrato nº 022/2024 ao Pregão Presencial nº 029/2023 destinado aos serviços exequiais, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 7 de fevereiro de 2024, edição nº 3.226.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E SÓCIO

2. Conforme expresso na cláusula primeira, a Pessoa Jurídica em tela promoveu a alteração de razão social, entrada e saída de sócio junto à Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a quarta alteração da sociedade empresária ao Contrato Social e CNPJ atualizados abaixo:

Nome da sociedade unipessoal alterado: **SM LOCAÇÕES SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.098.562/0001-02.

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	27 – Desporto e Lazer
Sub função	812 – Desporto Comunitário
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	1011 – Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infra-Estrutura Esportiva
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha:18328 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18331 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 122/2023 à Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 020/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Construmais – Construções E Serviços EIRELI – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:BF38FE8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 068/2023 ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA
JURÍDICA CONSTRUMAIS**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ: 22.924.281/0001-01, sediada na Rua Bento Bandeira, s/n, CEP: 59.770-000, Patu/RN, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.307.320 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 071.709.304-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à prorrogação de prazo com espeque no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato nº 068/2023 embasada no art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à construção e implantação de sala para realização de exames de raio-x no Pronto Socorro Municipal da Secretaria Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Os recursos orçamentários serão descentralizados por meio do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	1017 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	4490.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos	Ficha:17439 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 17443 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 (seis) meses, conforme art 57, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 068/2023 à Tomada de Preços nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 074/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Construmais – Construções E Serviços EIRELI – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	LUIZ CARLOS DE AZEVEDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:27DCE13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DOS ITENS Nº 025 E 026
CONSTANTE DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ÀO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121/2021.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS ITENS Nº 25 E 26 DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas), em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, mediante o disposto no art 58, inciso II e inciso XVII, art 78 combinado com inciso I do art 79 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral dos itens nº 25 e 26 tem por base o Termo de Contrato nº 007/2022 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de fevereiro de 2022, edição nº 2.718, nos termos do inciso XVII, art 78 combinado com inciso I do art 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA E MOTIVO DE RESCISÃO:

A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, fundada nos inciso XVII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal, e, em conformidade com as informações constantes dos autos do Processo administrativo nº 121/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada nos autos do processo. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto na alínea “e” do inciso I, do artigo 109, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas dos itens nº 25 e 26 do contrato referido na cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Contratante

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:67B5375F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO ITEM Nº 06 DO LOTE
ÚNICO CONSTANTE DO TERMO DE CONTRATO Nº
177/2023 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 017/2023 À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediado na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept

Rosado/RN, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ITEM Nº 06 DO LOTE ÚNICO DO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2023** referente à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra em atendimento às necessidades do Gabinete, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento de Governador Dix-Sept Rosado/RN, mediante o disposto no art 58, inciso II e inciso XVII, art 78 combinado com inciso I do art 79 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A rescisão unilateral do item nº 06, lote único tem por base o Termo de Contrato nº 177/2023 publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 6 de fevereiro de 2024, edição nº 3.216, nos termos do inciso XVII, art 78 combinado com inciso I do art 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA E MOTIVO DE RESCISÃO:

A rescisão é unilateral, nos termos da cláusula décima sétima do instrumento contratual, fundada nos inciso XVII do artigo 78, inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal, e, em conformidade com as informações constantes dos autos do Processo administrativo nº 145/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Em obediência ao parágrafo único, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada nos autos do processo. Do presente ato é cabível recurso administrativo previsto na alínea “e” do inciso I, do artigo 109, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

2.1. A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do item nº 06, lote único tem por base o Termo de Contrato referido na cláusula primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS:

3.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo de rescisão, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Mossoró/RN.

4.2. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de setembro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Contratante

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:B9CA10AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 128/2023 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOVERNADOR DIX-SEPT R

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JOÃO DEHON DA ROCHA - ME**, CNPJ: **40.769.119/0001-48**, sediada na Rua Luzia Queiroz, 55, Santo Antônio, CEP: 59620-60, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO DEHON DA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 608.278-SSP/RN inscrito no CPF sob nº 336.100.374-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 128/2023 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas e do sistema de dessalinização via osmose reversa em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 128/2023 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 ao Pregão Eletrônico nº 002/2022 ao Processo Administrativo nº 086/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	João Dehon Da Rocha - ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO DEHON DA ROCHA
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:26958047

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00021/2024, 01 de agosto de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de excesso de arrecadação no exercício, no valor de **R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais)**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	2.500.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	500.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	3.000.000,00

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:7ADB886B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/2024

Declara a Vacância de cargo público em decorrência de falecimento de Servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, em decorrência do falecimento do servidor **JOSE ARLINDO DA SILVA BORGES**, lotado na Secretaria Municipal de Tributação, matrícula 1545, portador do CPF nº 634.541.064-00,

ocorrido na data de 17 de setembro de 2024, conforme certidão de Óbito – Matrícula nº 095612 01 55 2024 4 00006 192 0001933 80.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:82BB9FDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: W P M LOURENCO DA SILVA BOMBAS E MOTORES LTDA ME - CNPJ: 40.509.452/0001-18 – COM ENDEREÇO AV PREFEITO WALTER DE SA LEITAO, 445, FELIZ ASSU, ASSU/RN CEP:59650000.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGAS DA ADUTORA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.006 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 23.370,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 06/06/2024 À 05/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 75, II.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

WESLEY PATRICK NOGUEIRA LOURENÇO DA SILVA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:49640B3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade dos fornecimentos, conforme o estabelecido na contratação direta, visando o suprimento de água para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do objeto supracitado, visando ao atendimento das necessidades diárias de consumo dos servidores, terceirizados, estagiários e cidadãos;

CONSIDERANDO que esta medida de garantir a continuidade da(s) respectiva(s) aquisição (ões), objetiva, sobretudo, assegurar o atendimento eficiente das demandas diárias de consumo humano, para o bom desenvolvimento das rotinas administrativas pelos servidores;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipangaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 962/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa TALIS RHAMON DA SILVA 07229193422, inscrito(a) sob o CNPJ: 46.707.128/0001-90, nota(s) de liquidação nº 299/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:0F90F89E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETÔNICO Nº 08/2023, firmado pelo Contrato nº 94/2024, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **23.228.721/0001-59**, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 94/2024, com prazo de vigência até 25/09/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 25 de outubro de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI-ME

CNPJ Nº 23.228.721/0001-59
Contratado

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CCA08AD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438/2024-GC, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024 – ERRATA.

ERRATA

Na edição de nº 3376, de 20 de setembro 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 438/2024, de 19 de setembro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER: Férias aos servidores municipais, cujo período aquisitivo e de gozo, está abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	SERVIDOR (A):	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO
1879	EUNICE SILVINO MACEDO RIBEIRO	01/10/2024 30/10/2024	a	01/07/2022 A 30/07/2023
1090	OZILENE MARIA DA SILVA	01/10/2024 30/10/2024	a	07/02/2023 a 06/02/2024
111896	CARLOS RONDNNY PEREIRA LUIZ	01/10/2024 30/10/2024	a	01/07/2023 A 30/06/2024
1872	MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS	01/10/2024 30/10/2024	a	30/06/2023 a 01/07/2024
1871	JOANA DAS NEVES RODRIGUES	01/10/2024 30/10/2024	a	30/06/2022 A 01/07/2023
2659	FRANCISCO MARIANO FERREIRA	01/10/2024 30/10/2024	A	01/07/2021 A 30/06/2022
1892	EDILEUZA FREIRE DE CARVALHO	01/10/2024 30/10/2024	a	30/06/2023 a 01/07/2024

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil de Ipanguaçu/RN, em 19 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:76AE4E88

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 446/2024 - GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 654/2024 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **JOSE MENESES DA FONSECA FILHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 3018-1, servidor lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL TRIBUTAÇÃO**. Correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 04/04/2023, a serem gozadas a partir de **01/10/2024 a 30/10/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 23 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D361FFFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 212/2024**

de 23 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**, do cargo efetivo de **Facilitador de Oficinas**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, conforme pedido do servidor datado de 16 de setembro de 2024, encerrando o vínculo com o município a partir de 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3250D65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 213/2024

de 23 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

CONSIDERANDO; O falecimento do servidor EVANDRO MORAIS PEREIRA, ocorrido em 20 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO; a necessidade de regularização do quadro de pessoal e a manutenção da transparência administrativa;

RESOLVE:

Art.1º - DECLARAR A VACÂNCIA do Cargo efetivo de maestro e instrutor de banda exercido pelo servidor **EVANDRO MORAIS PEREIRA** do município de Ipueira RN, em decorrência de FALECIMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Notifique-se o setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências necessárias à atualização dos registros funcionais.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CCC59D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 250/2024 - GP - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 250/2024 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Shirlene Aguiar Duarte Alexandre, Secretária Adjunta Municipal de Educação, 02 (duas) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, a mesma participará do II Encontro de Formação Presencial, para os Articuladores e Formadores Municipais da Educação Infantil, que ocorrerá entre os dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:1A79E296

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº383/2024-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal GERRE VALDIR VÉRAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800728-85.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **IMPLANTAÇÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **GERRE VALDIR VÉRAS**, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, matrícula 327, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800728-85.2023.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 23 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FC1176AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº384/2024-GP.

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, ao servidor Público Municipal ANTONIO WENDELL DE ALMEIDA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o processo Judicial nº 0800857-90.2023.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ANTONIO WENDELL DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSOR PM2**, matrícula 126, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel com carga horaria semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0800857-90.2023.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 23 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:512BC9D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2024-GP.**

CONCEDE, 2 (duas) diárias a Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias destinada a servidora efetiva, no cargo de professora, a Sra. Lidjane Lilazia Pereira de Araújo, inscrita no CPF: 057.104.964-80 em viagem a cidade Natal/RN, para participar do II Encontro de Formação Presencial de 18h, integrado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a realizar -se no próximo dia 23, 24 e 25 de setembro de 2024, no PRAIAMAR HOTEL (Rua Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal-RN).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 20 de Setembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:39FD270D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **SOLANGE MARIA VIEIRA DE MORAIS ROBERTO** pleiteando a concessão de **LICENÇA PRÊMIO**,

CONSIDERANDO os termos do art. 46 da Lei Municipal nº 408 de 12 de dezembro de 2011.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SOLANGE MARIA VIEIRA DE MORAIS ROBERTO** ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA POLIVALENTE MAGISTÉRIO**, matrícula 117, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD – Escola Municipal Prof.

Leonel Cicero por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 23 de setembro a 23 de dezembro de 2024, período aquisitivo 02/06/1998 a 02/06/2003.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 20 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F08AD383

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

EXTRATO DO CONTRATO 26/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4709/2024. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024. PROCESSO DE LICITAÇÃO: 83/2024

EXTRATO DO CONTRATO 26/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4709/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024.

Processo de Licitação: 83/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/
FUNDACAO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA).

Contratado: COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS.

Objeto: Contratação por inexigibilidade de uma empresa ou instituição cultural para execução do “Auto de Santa Teresinha – edição 2024”..

Base legal: Artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 10 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024 – com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 21.000,00 (vinte e um, mil reais).

Unidades orçamentárias:

- 02.120 - FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduís-RN, 10 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Companhia Cultural Ciranduís.

CNPJ: 04.061.386/0001-00

MARIANA TEIXEIRA DANTAS DE AZEVEDO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:344BB016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº076/2024 – GS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **MARCOS ANTONIO BRILHANTE DE MORAIS**, ocupante do cargo público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMAIS**, matrícula nº812, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 de setembro a 01 de outubro de 2024, período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 19 de setembro de 2024.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 239/2024 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:19F73909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 560/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e, Considerando o requerimento da servidora **LUANA COSTA SANTOS**, no qual comunica interrupção da sua Licença de Interesse Particular e seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, a pedido, a servidora **LUANA COSTA SANTOS**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 2635, inscrita no CPF sob nº 086.758.234-01, lotada na Estratégia de Saúde da Família - ESF I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde a mesma voltará a prestar os seus serviços a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AEA3BF6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 561/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais; Considerando o requerimento da servidora **LUANA COSTA SANTOS**;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a servidora **LUANA COSTA SANTOS**, Matrícula: 2635, inscrita no CPF sob nº 086.758.234-01, Técnica em Enfermagem, na Estratégia de Saúde da Família – ESF V da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de outubro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E8EAE1D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 562/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3CE9C74C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 563/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um tratamento de Radioterapia na CECAN, que se realizará neste dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9043506D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2024 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se Lê: Recife/PE

Deve se Lê: Natal/RN

PORTARIA Nº 558/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará neste dia 17 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F15C537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 564/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 564/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na Clínica Atenção Singular, que se realizará no dia 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A9103EF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN
Nº 521.049/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 43.403.364/0001-25; **OBJETO:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE LOURDES DA CUNHA; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** 20 de setembro de 2024 e termo final em 19 de dezembro de 2024. **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Concorrência; **VALOR DO CONTRATO: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).** **SUBSCRITORES:** Mônica Sabino de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027. ***. ***28 – pelo Contratante e Raniery Alves de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106. ***. ***.13– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de setembro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E99704D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313.003/2024

Na publicação do Extrato do Contrato Administrativo Nº 058/2024, referente a contratação da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sob o CNPJ de Nº 22.318.962/0001-26, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 17/09/2024– com Edição 3373 e respectivo Código Identificador: 9B341573, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

ONDE SE LÊ:

“(…) **Objeto:** Ampliação da cobertura da feira livre, localizada na Zona Urbana do município de Jardim do Seridó/RN (…);”

“(…) **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 44.803,39 (quarenta e quatro mil e oitocentos e três e trinta e nove centavos) (…)**”

LEIA-SE:

“(…) **Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação das ruas José Jerônimo e Zé Ferreira (…);”

“(…) **VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 44.803,89 (quarenta e quatro mil e oitocentos e três e oitenta e nove centavos) (…)**”

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B18ED82F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024 – PROCESSO DE DESPESA Nº 903.001/2024

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.281.452/0001-75; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GAZE HIDRÓFILA PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de setembro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:**

R\$ R\$ 4.620,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Arnaldo Bezerra da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.***.***-78, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:D17587BD

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 034/2024, do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “*Reconhece Utilidade Pública da ‘Associação De Associação Textil Jardimense’*”, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.443.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.443 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.443, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: RECONHECE UTILIDADE PÚBLICA DA “*ASSOCIAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO TEXTIL JARDINENSE*”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO TEXTIL JARDINENSE**, de duração por tempo indeterminado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 56.323.393/0001-29.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:36071B65

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Inscrito	Categoria	Situação	Motivo
Laudecy de Araújo Azevedo	Escultura	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.

Geicifran Francisco de Assis Azevedo	Escultura	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Ana Maria de Medeiros Oliveira	Artesanato	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Raquel Raiane Alves da Silva	Música	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Maxwell Alves da Silva	Música	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.
Anderson José Azevedo da Silva	Pintura/desenho	Desabilitado	Não apresentou dados bancários
Gabriel Silva dos Santos	Pintura/desenho	Habilitado	Apresentou todos os documentos necessários à fase de Habilitação.

OBSERVAÇÃO:

1- OS RESULTADOS SÃO PROVISÓRIOS, SUJEITO A ALTERAÇÕES DA FASE DE RECURSO DA HABILITAÇÃO.

Onde se lia:

CRONOGRAMA

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Resultado provisório da fase de seleção	10 de setembro de 2024	***
Recurso a fase de Seleção	11, 12 e 13 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado oficial da fase de Seleção	16 de setembro de 2024	***
Fase de Habilitação	17 a 18 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado da fase de Habilitação	19 de setembro de 2024	***
Recurso da fase de Habilitação	20 e 23 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado do Recurso da fase de Habilitação e Resultado Final	25 de setembro de 2024	***
Pagamentos	30 de setembro a 01 de outubro de 2024	***
Apresentação	26 de outubro de 2024	***
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural	28 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024	Das 7h às 13h

Passa-se a ler:

CRONOGRAMA RETIFICADO

Atividade	Data	Horário
Publicação do Edital e Anexos	16 de agosto de 2024	***
Inscrições	19 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024	Das 7h às 12h
Resultado provisório da fase de seleção	10 de setembro de 2024	***
Recurso a fase de Seleção	11, 12 e 13 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado oficial da fase de Seleção	16 de setembro de 2024	***
Fase de Habilitação	17 a 18 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado da fase de Habilitação	24 de setembro de 2024	***
Recurso da fase de Habilitação	25 e 26 de setembro de 2024	Das 7h às 13h
Resultado do Recurso da fase de Habilitação e Resultado Final	27 de setembro de 2024	***
Pagamentos	01 de setembro a 02 de outubro de 2024	***
Apresentação	26 de outubro de 2024	***
Envio do Relatório do Objeto da Execução Cultural	28 de outubro de 2024 a 18 de novembro de 2024	Das 7h às 13h

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Jardim do Seridó-RN, em 23 de Setembro de 2024.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
Mat: 2067

Publicado por:

Fagner Silva de Azevedo
Código Identificador:418A315D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 380, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de

fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENO SEBASTIÃO ARAÚJO DE MEDEIROS** inscrito no CPF/MF sob o nº 705.801.644-54, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.975-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 703.004/2024, Dispensa de Licitação nº 022/2024, “Aquisição de material permanente para o Abatedouro Público Municipal de Jardim do Seridó (João Azevedo)”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de Setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

v

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:0012BF4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 001/2022

ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO PERANTE A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, APÓS 2 (DOIS) ANOS DA CONCESSÃO, NA CONFORMIDADE DO ART. 13-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.144/2019, ALTERADO PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.349/2023.

INTERESSADA: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO

DECISÃO

1. **Considerando** o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão; **Considerando**, ainda, que após a Reavaliação Periódica da segurada, a Junta Médica Municipal concluiu que “em virtude da

situação de saúde da paciente, a mesma não apresenta condições de voltar as suas atividades laborais ou quaisquer outras, pois a incapacidade é irreversível e definitiva/permanente”; **Considerando**, por fim, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pela manutenção do benefício de Incapacidade Permanente para o trabalho; **DECIDO** pela ratificação do benefício anteriormente concedido em favor da parte Interessada, em todos os seus termos.

2. Após publicação da Portaria Ratificadora, encaminhe-se ao TCE/RN e ARQUIVE-SE.

CUMPRASE.

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D2629DC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 031/2024 - RATIFICADORA

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho
Ato/Portaria nº 031/2024 - Ratificadora

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a ratificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora MARIA APARECIDA DE AZEVEDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão;

Considerando que após a Reavaliação Periódica da segurada, a Junta Médica Municipal concluiu que *“em virtude da situação de saúde da paciente, a mesma não apresenta condições de voltar as suas atividades laborais ou quaisquer outras, pois a incapacidade é irreversível e definitiva/permanente”*;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria nº 000026/2022, de 31 de agosto de 2022, mantendo a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 756810, SSP/RN, CPF nº 449.006.944-87, aposentada no cargo de A.S.G. PA III; em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8083E780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL**, matrícula nº 1708, ocupante do cargo de Odontólogo PE I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/10/2024 à 16/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BADE5A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÍLVIA MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula nº 1317, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 07/10/2024 a 16/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C999815C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCA INÁCIA CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0972, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 07/10/2024 à 21/10/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
 Matrícula nº 1998

Publicado por:
 Alani Pereira Dias
Código Identificador:3F17443A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 018, 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra. **Gerlânia de Azevedo Borges**, servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2001, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó-RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação de uma formação na área de contratos e convênios a ser realizada no dia 25 de setembro de 2024 nas dependências da Sala do Pedagógico Afra Ubalda de Goés, na 10ª Direc, localizada na cidade de Caicó/RN.

Art. 2º Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:BD17214E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PORTARIA Nº 019, 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sra. **Maria de Fátima Costa de Oliveira**, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0209, 1/2 (meia) diária, na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da cerimônia de entrega das medalhas nacionais e regionais do RN ao estudante da Escola Municipal Calpurnia Caldas de Amorim premiado na OBMEP - IMPA 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:9907F146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PORTARIA Nº 051, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Srª. **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO**, servidora ocupante do cargo de comissionado de Chefe de Serviço, matrícula nº 2055, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 23 de Setembro de 2024, cujo objetivo é o recebimento do aparelho celular para o uso do mesmo no Programa do Leite Potiguar.

Art. 2º. O recebimento do aparelho telefônico tem como objetivo assegurar o funcionamento e cadastramento das informações do Programa do Leite para melhor utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 20 de Setembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
 Jardim do Seridó/RN, 20 de setembro de 2024.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Matrícula nº 2022

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:90151680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara/RN, instituído através da Lei nº. 14, de 26 de dezembro de 1997, em conformidade com a reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2024, registrada em ata,

RESOLVE:

Art. 1º – Após deliberação e votação, aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de João Câmara-RN, de forma paritária, com a seguinte composição:

Governo: Maria das Graças Silva Lira (SME) e Illana Karla Cosme Soares (SEMTHAS)

Sociedade Civil: Ana Paula Paulino (Trabalhadores do SUAS) e Hugo do Nascimento Silva (ACA)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

João Câmara/RN, 23 de setembro de 2024.

MARIA JOSÉ PEREIRA DE MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:CC73967E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JOSE CARLOS FLORENCIO DE ANDRADE**, empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:06E8CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FABRICIO DE LIMA FARIAS**, empossado (a) no cargo de Guarda Municipal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:F2F7BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2024

“Dispõe sobre a vacância de cargo público efetivo de servidor público municipal e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o Requerimento 3.789/2024, que trata sobre o pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável, realizado por servidor público municipal.

CONSIDERANDO a análise realizada pela Procuradoria do Município, por meio do parecer de nº 105/2024, datado de 18/09/2024, que opinou pelo deferimento do pedido de vacância realizada pela servidora Gabrielly Varella Alves dos Santos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar, a contar da data de 23/09/2024, a vacância do cargo público efetivo de GUARDA MUNICIPAL, ocupado por Gabrielly Varella Alves dos Santos, inscrita no CPF 063.***.***-00 e matrícula 37109-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 36, inciso VIII do Regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, Lei Municipal sob nº 29/1994.

Artigo 2º - A Vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03(três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de setembro de 2024.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5310AF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 785.850,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS (27.884.952/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2024 - 15:13:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	344.950,00
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 355.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
E. A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS (27.884.952/0001-71)	Adjudicado em: 23/09/2024 - 15:13:00 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	244.490,00

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:BDB8EFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA** CNPJ:37.512.587/0001-28.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
548/2024	10/07/2024	628.001/2024	572	3.661,70
643/2024	12/08/2024	730.002/2024	585	3.661,70

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços contratação de empresa para prestação cessão de direito de uso anual. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 setembro 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DE8AA62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO LAEXANDRE FEIPE DA SILVA** CPF:036.628.424-08, referente a nota de liquidação nº107/2024, datada de 13/09/2024 do empenho nº911.001/2024, no valor de R\$:9.000,00(NOVE MIL REAIS), referente nota fiscal nº.7511. O

referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de arbitragem. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 setembro de 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:34A2B493

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **HELEN M MACIEL COSTA -ME** CNPJ:22.345.635/0001-63, referente a nota de liquidação nº133/2024, datada de 11/09/2024 do empenho nº830.001/2024, no valor de R\$:9.166,66(NOVE MIL CENTO E SESSENTA SEIS REAIS E SESSENTA SEIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº.152. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço licenciamento de uso software. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 setembro de 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:BA874526

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** CNPJ:40.998.734/0001-26, referente a nota de liquidação nº570/2024, datada de 03/09/2024 do empenho nº816.001/2024, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.16319. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço cessão de direito sistema integrado. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 23 setembro de 2024

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:6A28F875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO.CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 441/2024 datada de 18/09/2024 do empenho 909.001/2024, nota fiscal número 90, no valor de 18.009,30 (Dezoito mil e nove reais e trinta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços realização de práticas integrativas (PICS). Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:03784055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.CNPJ: 18.588.224/0001-21, referente a nota de liquidação nº 442/2024 datada de 17/09/2024 do empenho 822.002/2024, nota fiscal número 57527, no valor de 18.045,50 (Dezoito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material médico hospitalar. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:0B9DEEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CLINICA DA VISÃO S/C LTDA. CNPJ: 03.687.543/0001-17.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
444/2024	731.006/2024	13.172,88	419	
443/2024	731.005/2024	15.054,72	416	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de exames oftalmológicos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Pois trata-se de III- Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

João Câmara- RN, em 23 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B3BE0176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: EMPRESA CONQUISTA DISTR. DE MED. E PROD. HOSPITALAES.CNPJ: 12.418.191/0001-95, referente a nota de liquidação nº 179/2024 datada de 09/04/2024 do empenho 226.009/2024, nota fiscal número 35622, no valor de 10.740,00 (Dez mil setecentos e quarenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:ED5BC718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ARTMED COMERCIAL LTDA.CNPJ: 04.361.467/0001-18, referente a nota de liquidação nº 291/2024 datada de 18/06/2024 do empenho 425.004/2024, nota fiscal número 41534, no valor de 7.495,25 (Sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Pois trata-se de V-Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de setembro de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:90A43AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTUCOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 1º ATA DA SESSÃO

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **EMPREENHIMENTOS 3L LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.526.221/0001-66, com sede na Rua Euclides Deocleciano, nº 135, Santa Isabel, Cep: 59.330-000, Jucurutu/RN, visando o credenciamento para a contratação para prestação de serviços de exames especializados de média e alta complexidade.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **EMPREENHIMENTOS 3L LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.526.221/0001-66, apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
---	------------------------------------

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:B21BF37B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
27080001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de JUCURUTU/ RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME QUADRO ABAIXO:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
EMPREENHIMENTOS 3L LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.526.221/0001-66	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA ____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº ____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:55156D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria de diária nº 197 de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 19/09/2024, Edição nº 3375, que concedia MEIA DIÁRIA para a servidora pública **AMANDA DELAYNE LOPES PALHARES**, matrícula nº 2963, Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – FICA sem efeito legal a Portaria de diária nº 197/2024, baixada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:62DA6F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria de diária nº 198 de 18 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 19/09/2024, Edição nº 3375, que concedia MEIA DIÁRIA para o servidor público **WAGNER MATIAS MAIA**, matrícula nº 4032, Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º – FICA sem efeito legal a Portaria de diária nº 198/2024, baixada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 18 de setembro de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3B396B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 07080001/2024 CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA** - CNPJ: 45.679.879/0001-88, **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** - CNPJ: 23.993.742/0001-60, **NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA.** – EPP - CNPJ: 03.072.637/0001-81, **RAKON RENT A CAR LTDA** - 22.645.341/0001-57, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0AF9DCCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000
CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: ADELMO LUIZ DE LIMA
CPF: 549.360.394-20

ENDEREÇO: Sítio Vertente, 18, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação a chamada pública para agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	MACAXEIRA "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	400	5,66	2.264,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.264,00	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE**

RECURSO: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Adelmo Luiz de Lima

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:3E84DDDC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000 CNPJ: 04.214.217/0001 55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

CPF: 080.334.164-40

ENDEREÇO: Rua da Matriz, 104, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação a chamada pública para agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATATA DOCE "IN NATURA" - NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	KG	1.000	5,94	5.940,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 5.940,00	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE**

RECURSO: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Maria Ailma dos Santos da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D7FF289F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 2.474/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Jundiá/RN**, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 010/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 013/2024** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, referente aos lotes 01, 02 e 03 vencidos pela empresa RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, com valor global estimado de **R\$ 287.245,05 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AF0F8280

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº: 35.408.525/0001-45

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é locação e manutenção mensal de sistema de administração tributária Municipal, compreendendo as áreas imobiliária, mobiliária, nota fiscal de serviço eletrônica, declaração digital mensal de serviço, arrecadação, fiscalização, gerencial, geral e de segurança de sistemas para subsidiar a arrecadação dos tributos e taxas municipais.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 30.399,96 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 24/07/2024 à 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de julho de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ nº. 35.408.525/0001-45

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3B1F4EB5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO**

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 15.230.289/0001-02

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Fundamentação legal: Lei 14.133/21 em consonância com o art. 74, inc. III.

Dotação orçamentária:

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 10/09/2024 à 31/12/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de setembro de 2024

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ nº. 15.230.289/0001-02

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:504D6220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 a empresa NIVALDO LUCIO DOS SANTOS (CNPJ: 44.804.586/0001-12), com valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:901284B4

**CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, ABRAGENDO O ACOMPANHAMENTO DE REGULARIDADE DOS CAIXAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em favor da empresa NIVALDO LUCIO DOS SANTOS (CNPJ: 44.804.586/0001-12), com valor global de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 09 de setembro de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tulio Tiago Ribeiro

Código Identificador:A4511ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.817/2024**

Decreto Municipal n.º 1817/2024 Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2024.

“Regulamenta a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos e profissionais da saúde vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB e à Estratégia Saúde da Família (ESF) no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, nos casos de afastamento por licença-maternidade, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de regulamentar a concessão dos auxílios previstos na Lei Municipal nº 0751/2022;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão do auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos e demais profissionais da saúde que atuam no Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB e na Estratégia Saúde da Família (ESF), nos casos de afastamento por doença e licença-maternidade.

Art. 2º Os auxílios moradia e alimentação são concedidos exclusivamente aos profissionais da saúde que estejam em efetivo exercício de suas funções no município de Lagoa Nova/RN, conforme previsto na Lei Municipal nº 0751/2022, sendo de responsabilidade do Município o custeio dos referidos auxílios enquanto o profissional estiver em atividade no Município.

Art. 3º Durante o período de afastamento por auxílio-doença ou licença-maternidade, o pagamento dos auxílios moradia e alimentação aos médicos e profissionais mencionados no art. 2º será suspenso, considerando que:

I - Os auxílios têm a finalidade de apoiar o profissional no desempenho de suas atividades laborais no Município;

II – Para os médicos pertencentes ao Programa Mais Médicos para o Brasil - PMMB, a responsabilidade do município limita-se ao custeio dos auxílios enquanto o profissional estiver desempenhando suas funções no Município;

III - O afastamento por auxílio-doença ou licença-maternidade implica a suspensão temporária do exercício das funções, descaracterizando a necessidade do suporte financeiro custeado pelo Município.

Art. 4º A suspensão dos auxílios moradia e alimentação durante o auxílio-doença ou na licença-maternidade não prejudicará outros direitos assegurados aos profissionais em gozo de benefícios previdenciários.

Art. 5º O retorno dos pagamentos dos auxílios ocorrerá automaticamente com a reativação das funções laborais do profissional, sem necessidade de requerimento formal, desde que haja a devida comunicação do retorno ao serviço.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde comunicará o retorno das atividades do profissional à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que deverá adotar as providências administrativas necessárias para a reativação dos auxílios moradia e alimentação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se e;

Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Araujo Florêncio de Lima

Código Identificador:FD326D88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -
CREDOR: JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS**

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.nº 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, vejamos:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento do prestador de serviço JOSE RANIELE DE MATOS FARIAS, inscrito no CNPJ 41.297.934/0001-14, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço referente à manutenção e melhoria dos prédios públicos, ofertando assim, melhores instalações para os pacientes, servidores e comunidade em geral que utilizam os prédios públicos do município.

Cabe ressaltar que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN se preocupa com o bem-estar da população, prestação de serviços (mão de obra) atendendo aos diversos setores da municipalidade, buscando proporcionar conforto e qualidade na prestação de serviço aos usuários dos serviços de saúde pública, para isso, vem reformando e mantendo as Unidades Administrativas e demais prédios públicos em condições adequadas para atender o povo lagoanovense. Nessa perspectiva, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento da despesa subscrita, uma vez que o serviço foi realizado atendendo as necessidades do município.

Assim, emitiu-se o processo de despesa nº 1933/2024 e o respectivo empenho da despesa sob nº 816001/2024 o qual teve todo seu tramite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
 Código Identificador:412829FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

TERMO DE ADESÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº
001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18, torna Público a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, o que faz com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520/02 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, Sistema de Registro de Preço nº 042/2024.

OBJETO: Aquisição parcelada de Insumos e Materiais de Consumo hospitalar, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN

ÓRGÃO PARTICIPANTE/CARONA: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, representada por: MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA, Presidente, residente e domiciliada a Rua Alzira Soriano, 27, Centro – LAJES/RN, portadora da cédula de Identidade RG: 747.617 e inscrita no CPF: 512.382.254-20

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 722, Bairro: Petrópolis – CEP: 59.014-160, Cidade: NATAL/RN, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Senhora Maria da Conceição Moura Nascimento, portadora da carteira de identidade nº 1.792.882, SSP/PB, e CPF: 023.241.414-93, residente e domiciliada a Rua: Apodi nº 492 – Apt. 702 - Bairro: Tirol – Cidade: NATAL/RN,

COM O MONTANTE DE: R\$ 427.254,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: 21 de agosto de 2024 a 21 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO A ATA: 23 de setembro de 2024 a 31/12/2024

LAJES/RN, 23/09/2024 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA –
 Presidente da Apami.

Publicado por:
 Cristina Kaline Lopes da Silva
 Código Identificador:528EC043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 022/2024 –
PML/RN

Processo administrativo nº 706/2024
 Licitação nº 090/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E EXAUSTORES COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 09/10/2024. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 09 de outubro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 23 de setembro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
 Código Identificador:A0BB99E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 277/2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreto Nº. 277/2019 Lucrécia/ RN, 24 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.100,00	
Total da Ação:			R\$ 1.100,00

Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. BI. A. F. QUALIFARS		
336 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 2.400,00
Total da Ação:		R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.500,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.100,00
Total da Ação:		R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. BI. A. F. QUALIFARS		
335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 2.400,00
Total da Ação:		R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.400,00

Valor total Reduzido: R\$ 3.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: B2670CFD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1531/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 23 de setembro de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar tratamento de quimioterapia no Hospital Santa Luzia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador: 89C87E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e Ratifico a dispensa de Licitação fundamentada na Lei 14.133/21, art. 86, § 2º e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF nº 30.610.589/0001-00, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 12110/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 025/2023 da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, com a finalidade de eventual aquisição de serviço futuro e eventual locação de máquinas pesadas, visando o atendimento das secretarias municipais.

Lucrécia/RN, 23 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 8633E6F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE REAPRAZAMENTO 2ª CHAMADA CHAMADA PÚBLICA Nº 2024.08.07.004

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, faz saber a quem interessar possa que, em face da ausência de interessados na data agenda para o credenciamento. O procedimento administrativo – Chamada Pública nº 2024.08.07.004, que tem por finalidade é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados a merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidade de Ensino mantidas pelo município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da secretaria municipal de educação, com recursos dos programas vinculados ao PNAE e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às às 14h00min do dia 05 de setembro de 2024, acontecerá às 09h00min do dia 15 de outubro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento de Chamada Pública encontra Fundamentação Legal nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução do FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em tudo, observados os preceitos da Lei 14.133/2021, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação aplicáveis a espécie.

O credenciamento será realizado no período de 25 de setembro a 15 de outubro de 2024. Os projetos de venda e os documentos dos interessados deverão ser entregues até às 9h00min do dia 15 de outubro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação ou na sala da Comissão Contratação, localizada à Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, Centro, Luís Gomes/RN

Na fase externa, o edital da Chamada Pública estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 300, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 25 de setembro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 23 de setembro de 2024

CLEIDSON ISMAEL
Presidente/Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:ED7305BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretária de Administração de Marcelino Vieira-RN, Railda Conrado Fontes Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, publica o Pregão Eletrônico nº 017-PE/2024. Objeto: aquisição de recarga de gás - GLP e vasilhame de 13kg para as unidades atendidas pela administração de Município. O edital e anexos estão disponíveis de 20/09, abertura em 04/10/2024 às 08:00:00. Informações no portal www.novobmnetlicitacoes.com.br e <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php>, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo, pregoeiro designado para o ato.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:EF499287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA Nº 218/2024

Dispõe sobre a concessão de férias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Pedro Lucas Costa Lima Maia**, matrícula nº 100321, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, referente ao período aquisitivo 2023, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de setembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E05C1EC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, especificando a base de cálculo para incidência das consignações.

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Messias Targino/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I - Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II - Imposto de renda retido na fonte;
- III - Pensão alimentícia judicial;
- IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- IV - Despesas com medicamentos;
- V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
- VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I - Compulsórias;
- II - Voluntárias representativas;
- III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 60 (sessenta meses) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Messias Targino/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V - Contrato ou estatuto social vigente;
- VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores

públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Messias Targino/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I - Valor total financiado;
- II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Messias Targino/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I - Advertência escrita quando: não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave; as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;
- III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
- IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando: Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio; Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros; Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e observará o seguinte procedimento:

- I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;
- III - da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
- IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.

Art. 25 - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 23 de setembro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:56DD459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.217 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município de Monte Alegre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Monte Alegre/RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Monte Alegre.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no caput deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. – A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. – O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 06 de setembro de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37C486A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31/2024 - GP/PMNF DE 22 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento do Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN, Nilson Marcelo Lima de Mesquita, ocorrido em 21 de setembro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2024.

Parágrafo Único– O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 22 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B2F23D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024

PORTARIA Nº 299/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 050/2024/SMS, de 23 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma diária), no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Viagem à Clínica Nuclear Natal para recolher o Exame tipo DTPD – Renal da Criança Alfredo da Costa Leite.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 23 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:DE6D9B8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910015/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024/-SRP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910015/2024

ORGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE ALAGOAS – CONMETRO – CNPJ: 19.028.287/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICA E INSTALAÇÃO NOS TELHADOS E/OU SOLO DOS PRÉDIOS E

ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.947.586/0001-90, com sede na Av. Venâncio Neiva, nº 258, Sala 01, CEP: 58.884-000, Centro, Catolé do Rocha - PB, neste ato representado legal o Sr. ILDAZIO DE FREITAS DANTAS, portador do CPF: 615.599.973-20, valor **R\$ 901.413,70** (Novecentos e um mil e quatrocentos e treze reais e setenta centavos).

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	30037 – Aquisição de sistema fotovoltaica e instalação, destinada aos prédios e iluminação pública do município de Olho D'água Do Borges/RN	KWP	121	R\$ 7.449,70	R\$ 901.413,70
VALOR TOTAL					R\$ 901.413,70

VIGÊNCIA DA ATA: 05 de agosto de 2024 à 05 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 23 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3122B6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA DE JETON Nº 004/2024

PORTARIA DE JETON Nº 004/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN, no uso de suas atribuições legais, Conforme estabelecido no artigo 47-C da Lei Complementar Municipal 001/2024, publicada em 14 de maio de 2024, é prevista a concessão de uma gratificação a título de JETON para os membros efetivos do Conselho Deliberativo e fiscal do OUROBRANCOPREV,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo designados, membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco/RN, gratificação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a título de Jeton, conforme disposto na Lei Complementar Municipal 001/2024 c/c Lei 997/2022, pela participação em Reunião do Órgão Colegiado realizada em 18 de agosto de 2024 o Conselho Fiscal e em 20 de agosto de 2024 o Conselho Deliberativo.

Conselho deliberativo:

Almir dos Santos Silva R\$ 62,50
José Magno de Medeiros R\$ 62,50
Dalvanice Cardoso de Araújo R\$ 62,50
Jorge Rafael de Medeiros Costa R\$ 62,50
Dóris Vânia Silva de Azevedo R\$ 62,50

Conselho Fiscal:

Adriana Araújo da Costa Lucena R\$ 62,50
Elizeu Gomes Martins R\$ 62,50
Dalila Siqueira da Costa Dantas Araújo R\$ 62,50

Que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 23 de setembro de 2024.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente do Ouro Branco-PREV
Portaria n.º 058/2021

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:3B2A42E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação na Tradicional "Festa do mês de setembro" no dia 27/09/24 em Praça Pública neste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09230/2024 - 23.09.24 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 45.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D350303C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024 – GP

PORTARIA Nº 048/2024 – GP
23 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia a Sra. Andreza Peixoto Bezerra, para cargo comissionado de Diretora da Creche Municipal Almeida Júnior, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **Andreza Peixoto Bezerra**, inscrito no CPF/MF nº **096.573.964-33**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretora da Creche Municipal Almeida Júnior Escola**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 23 de setembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:27C65AF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2024**

O Município de Parazinho torna público que no dia 04/10/2024, às 09h00, fará licitação na modalidade PE nº 005/2024 – Objetivo: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município de Parazinho, incluindo o fornecimento de peças e acessórios da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, tornearia, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos. Edital e anexos no www.portaldecompraspublicas.com.br, www.parazinho.rn.gov.br (licitações) ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 23/09/2024.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador: 185D3DB1

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, homologação publicada no dia 19 de agosto de 2024, processo administrativo nº 25070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	
CNPJ: 40.061.199/0001-82	Telefone: (87) 3762-0445
Endereço: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP.	
E-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com	
Representante Legal: Raissa Rabelo Ferreira	
CPF nº 136.619.254-07	RG nº 40072258 – SDS/AL

0025	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES.	CLIPS 6/0 CX 50 UND	ECOCLIPS	200 CX R\$ 1,31	R\$ 262,00
0110	PINCEL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10	PINCEL Nº10	LEONORA	400 UND R\$ 0,87	R\$ 348,00
0116	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE PEQUENA.	PISTOLA ELÉTRICA PEQUENA	LEONORA	400 UND R\$ 9,38	R\$ 3.752,00
0118	PRANCHETA MADEIRA, COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	PRANCHETA	WALEU	300 UND R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
0145	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS.	PAPEL CELOFANE	VMP	1.500 FLH R\$ 1,45	R\$ 2.175,00
0147	PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	PAPEL CREPOM	REALCER	1.500 FL R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
0153	PAPEL PARA PRESENTE EM BOBINA 60X100 VARIADOS.	PAPEL PRESENTE	VMP	30 RL R\$ 73,93	R\$ 2.217,90

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o A Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CPF: 136.619.254-07

Sócio Administrador

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:5EB45596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 208/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 208/2024-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 131/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº131/2024 de 27 de maio de 2024, tendo em vista que a Senhora *Daiane Prisila Oliveira de Medeiros* solicitou e retornou a suas atividades laborais no dia 11 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 de setembro de 2024

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 23 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:52EDC913

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECISÃO DE RECURSO

DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 3.701/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 46/2024

OBJETO: “AQUISIÇÃO MATERIAL DE UTENSÍLIOS PARA COMPOSIÇÃO DO “KIT MERENDA ESCOLAR”.

RECORRENTE: W. P. EMPREENDIMENTOS LTDA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso apresentado pela empresa, **W. P. EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.686.776/0001-57. Opinando no julgamento pela inabilitação da empresa **2B COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, em virtude de indícios de inexequibilidade da proposta, por ser tão inferior a cotação mercadológica. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando o parecer jurídico emitido, pela Procuradoria do Município.

Parelhas/RN, 23 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E37B74EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 - 2ª EDIÇÃO - PRÊMIO PROFESSOR
OLÍMPICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN 2024**

EDITAL Nº 002/2024

2ª EDIÇÃO - PRÊMIO PROFESSOR OLÍMPICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN 2024.

DO OBJETO

Art. 1º - A 2ª Edição do Prêmio Professor Olímpico promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura visa incentivar e reconhecer projetos e práticas exemplares que tenham impacto positivo no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino, estimulando a melhoria contínua da educação, o compartilhamento de conhecimento e a disseminação de boas práticas.

DA EXPERIÊNCIA

Art. 2º - Nesta 2ª edição, do Prêmio Professor Olímpico os trabalhos concorrentes devem relatar a experiência sobre práticas exitosas realizadas com os alunos. Os trabalhos deverão ser encaminhados por meio do link (<https://forms.gle/LSfKMuu09ATAHtNZ9>) criado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SMEC.

Art. 3º - O Prêmio Professor Olímpico constará de edital com regulamento e inscrição dos Professores e avaliação dos trabalhos desenvolvidos em sala de aula, a divulgação do resultado será feita por meio do diário oficial do município e nas redes sociais da SMEC.

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º – Podem concorrer ao Prêmio Professor Olímpico – Edição 2024, todos os Professores que estão em sala de aula nas etapas de Educação Infantil: Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais e na modalidade EJA- Educação de Jovens e Adultos da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino–RN.

Art. 5º - Cada Professor concorre com apenas um trabalho, independentemente de atuar em mais de uma escola, devendo os relatos estarem acompanhados de material comprobatório.

DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

Art. 6º - Podem ser inscritos projetos pedagógicos que tenham sido executado ou em execução pelo Professor no ano letivo de 2024, que tenham impacto positivo no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único: A apresentação dos projetos caberá ao autor da proposta pedagógica.

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Parágrafo único - Os relatos das experiências devem ser enviados em formato PDF, para o link (<https://forms.gle/LSfKMuu09ATAHtNZ9>) do Prêmio Professor Olímpico. As inscrições acontecerão no período de 25 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º - O processo de seleção do(s) projeto(s) tem duas etapas e conta com a avaliação de duas comissões:

Parágrafo Primeiro: Na primeira etapa, a Comissão Julgadora Escolar, composta pelo Diretor, Vice-Diretor, Coordenador Pedagógico e Conselho de Escola, seleciona um relato de intervenção pedagógica por Professor de cada modalidade e etapa de Ensino.

Parágrafo Segundo: Na segunda etapa, a Comissão Julgadora Municipal, constituída por funcionários públicos, representantes de entidades de área da educação escolhem os melhores projetos.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 8º - Todos os Projetos Pedagógicos serão avaliadas pela Comissão Escolar e a Comissão Municipal.

A avaliação dos Projetos Pedagógicos será baseada nos seguintes critérios:

Adequação do relato: Conformidade obrigatória entre o relato de experiência e os resultados alcançados.

Relevância do Problema: Avaliação da importância e pertinência do problema abordado no relato, evidenciando como ele afeta a aprendizagem dos alunos.

Organização do Relato de Experiência Exitosa: Análise da estrutura geral do relato da experiência pedagógica.

4. Comunicação e Disseminação: Avaliação da capacidade de comunicação e disseminação da iniciativa, demonstrando como ela foi compartilhada efetivamente com as escolas e a comunidade.

5. Objetividade: Clareza na apresentação dos fatos e resultados; Concisão: Apresentação das informações de forma sucinta e direta.

6. Compreensão fácil e precisa do conteúdo apresentado: Coesão e Coerência; Ligação lógica entre as partes do relato, garantindo a fluidez na apresentação.

Parágrafo único: Pontuação: Cada critério será avaliado individualmente por cada avaliador em uma escala de 1 a 10, sendo 1 a pontuação mínima e 10 a pontuação máxima. A pontuação final de cada relato será a média das pontuações dadas pelos avaliadores.

CRITÉRIOS	NOTA (DE 1 A 10)
1. Adequação do relato: Conformidade obrigatória entre o relato de experiência e os resultados alcançados	
2. Relevância do Problema: Avaliação da importância e pertinência do problema abordado no relato, evidenciando como ele afeta a aprendizagem dos alunos.	
3. Organização do Relato de Experiência Exitosa: Análise da estrutura geral do relato da experiência pedagógica.	
4. Comunicação e Disseminação: Avaliação da capacidade de comunicação e disseminação da iniciativa, demonstrando como ela foi compartilhada efetivamente com as escolas e a comunidade.	
5. Objetividade: Clareza na apresentação dos fatos e resultados; Concisão: Apresentação das informações de forma sucinta e direta.	
6. Compreensão fácil e precisa do conteúdo apresentado: Coesão e Coerência; Ligação lógica entre as partes do relato, garantindo a fluidez na apresentação.	
Observações:	
Assinatura do(a) AVALIADOR(A):	Data:

Seleção dos Vencedores: Os relatos com as pontuações mais altas, de acordo com a média das avaliações dos avaliadores, serão selecionados como vencedores.

Desempate: Em caso de empate, a comissão avaliadora realizará uma análise adicional considerando a originalidade, a profundidade da análise e o potencial de replicação da iniciativa.

A avaliação será conduzida de forma imparcial e rigorosa, garantindo a identificação das iniciativas mais relevantes e impactantes na gestão pública educacional dos municípios do Rio Grande do Norte, conforme os critérios estabelecidos.

DO CALENDÁRIO, RESULTADO E PREMIAÇÃO

Art. 9º – A premiação estará orientada pelo edital e regulamento do Projeto para o seu desenvolvimento e realização.

Parágrafo primeiro: A premiação será em ordem decrescente de acordo com as regras dispostas no regulamento e considerará os 03 (três) melhores relatórios, nos seguintes prêmios e valores:

I - O 1º PRIMEIRO LUGAR do PRÊMIO PROFESSOR OLÍMPICO - ganhará como Prêmio um Notebook (no valor entre R\$ 2.500,00 e R\$3.000,00);

II - O 2º SEGUNDO LUGAR do PRÊMIO PROFESSOR OLÍMPICO – ganhará como Prêmio um Tablet, acrescido de prêmio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - O 3º TERCEIRO LUGAR do PRÊMIO PROFESSOR OLÍMPICO – ganhará como Prêmio um Tablet.

Parágrafo segundo. O primeiro, segundo e terceiro colocados farão jus a uma comenda personalizada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital para impressão formulários de inscrição estará disponível por meio [do link, https://drive.google.com/drive/folders/1U8CTGLyXDmuaKk1it3V8aj6qS0R6bEHB?usp=drive_link](https://drive.google.com/drive/folders/1U8CTGLyXDmuaKk1it3V8aj6qS0R6bEHB?usp=drive_link)

Art. 11 - Estão impedidos de participar do concurso os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Art. 12 - Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem na proposta, nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, e ainda os enviados em desconformidade com os dados de inscrição.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Pedro Avelino/RN, 18 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO

CALENDÁRIO DE INSCRIÇÃO :

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24 DE SETEMBRO DE 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	25 DE SETEMBRO DE 2024 A 03 DE OUTUBRO 2024.
ANÁLISE DA COMISSÃO ESCOLAR	08 E 09 DE OUTUBRO DE 2024.
ANÁLISE DA COMISSÃO MUNICIPAL	10 A 15 DE OUTUBRO DE 2024
RESULTADO FINAL	15 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:

Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:CC897C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 216/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024.

Homologa o resultado do Concurso Público único para provimento de cargos da administração municipal que estavam pendentes (cargos 124 e 134) dos Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu, Edital nº 01/2024.

O Prefeito do Município de Pendências/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a conclusão do Concurso Público AMCEVALE - Edital 01/2024, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final dos cargos do Concurso Público AMCEVALE - Edital 01/2024, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, destinado ao preenchimento de vagas para os cargos 124 e 134, constantes do Anexo I do Edital, conforme especificações das respectivas legislações, para atuar no Município de Pendências/RN.

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edmar Mulatino Pereira

Código Identificador:1B1132EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.028/2024

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 011/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 012/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **09/10/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/10/2024 – Horas: 09h:29min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/10/2024 – Horas: 14h:00min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 04/10/2024 – Horas: 14h:00min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/10/2024 – Horas: 09h:30min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2024 – Horas: 09h:30min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 23 de setembro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:65E02491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 739/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 739/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:786EDAB3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 740/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 740/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:3D631AE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 741/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 741/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **23/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:418C2E33

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 742/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 742/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:1806D0FF

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02080003/2024

CONTRATO Nº 02080003/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07080001/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: NOVA PHORMULA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA

CNPJ: 08.474.319/0001-60

OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formalização de Contrato Administrativo nº 02080003/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 07080001/2023, referente à Contratação de pessoa jurídica do ramo de medicamentos manipulados para posterior aquisição gradual, objetivando atender as prescrições médicas para os munícipes de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2023 pelo período de 3 (três) meses, com início na data de 08 de agosto de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 5.893,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.1. 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02 PODER EXECUTIVO – 0206 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – 020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO – 10 – SAÚDE – 10 301 ATENÇÃO BÁSICA – 10 301 0004 GESTÃO SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA – 10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE – 413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA – SECRETÁRIO DE SAÚDE - **CONTRATANTE**

JOAO BEZERRA DE QUEIROZ NETO – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:3C6055BC

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 15020003/2024

Processo Administrativo nº 26060002/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90.

Contratada: ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.381.785/0001-90.

Objeto: 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 15020003/2024, firmado entre as partes em 15 de fevereiro de 2024, em conformidade com sua Cláusula Terceira.

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Valor: Passando o valor da Carga do Gás GLP de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) para R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASS SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
697 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM. E RECURSOS HUMANOS
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, ROBERTA CARLA ALMEIDA DA SILVA.

Data da Assinatura: 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:74203F1F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PE/PMP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 09 de outubro de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2024, tipo Menor preço por item, para Registro de Preço para Aquisição de kits escolares a serem destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.novobmnet.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de outubro de 2024, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.novobmnet.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 23 de setembro de 2024.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:B34CBF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16090001/24

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Jacob & Menezes Ltda - CNPJ. 07.039.495/0001-01

Valor Global: R\$ 407,38 (Quatrocentos e sete reais e trinta e oito centavos)

OBJETIVO: Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais, destinados à realização de curso à ser ofertado às mulheres assistidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município..

ORIGEM DOS RECURSOS: PSB
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75, II.

PUREZA/RN, 20 de setembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA M BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

JACOB & MENEZES LTDA
CNPJ. 07.039.495/0001-01
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:81F7E086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23090001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Maria Fernanda Cabral da Silva - CNPJ. 34.365.773/0001-93.

Valor unitário item 01: R\$ 7,00 (sete reais)
Valor unitário item 02: R\$ 12,00 (doze reais)
Valor unitário item 03: R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Valor unitário item 04: R\$ 6,00 (seis reais)

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de 01: água mineral para consumo humano em garrafas de 20l, 02: água mineral em embalagens pet de 500ml, 03: gás GLP (de cozinha) em botijões de 13kg e 04: gelo mineral 10kg, devidamente aprovados para comercialização, destinados ao atendimento das necessidades desta administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, III, "a" da Lei Federal 14.133/21.

PUREZA/RN, 23 de setembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

MARIA FERNANDA CABRAL DA SILVA
CNPJ. 34.365.773/0001-93
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9DB3F642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 0032/2024
Nº PROC. ADM. 20090032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 0032/2024
Nº PROC. ADM. 20090032/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. **OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E BATERIAS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN.**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 09/10/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 09/10/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN - 23 de setembro de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:A13A4C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02_2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA
PUBLICA DA LOA - 2025

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 15/10/2024 para participar da apresentação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA para exercício 2025.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 20 de setembro de 2024

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C4923881

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL Nº032024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/2024 - HOMOLOGA RESULTADO LPG-
Edital de Homologação do Resultado Final do EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETO
AUDIOVISUAL.

Categoria	Valor	Proponente	Situação	Pontuação
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	FRANCISCO DAS CHAGAS GONZAGA JUNIOR	Classificado	9,1
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	Wilson Caetano Costa de Souza	Classificado	9,0
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	SIMONE COSTA DA SILVA SOUZA	Classificado	9,0
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	R\$ 8.000,00	Ivanilton dos Santos	Não Classificado	8,0

Rio do Fogo, 23 de setembro de 2024

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Rio do Fogo, RN.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A09A43A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 248/2024**

Dispõe sobre redução de carga horária, da Sra. Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira, servidora do quadro efetivo do Município De Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise do requerimento e dos documentos comprobatórios, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício da redução da carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o direito à redução da carga horária e a consequente legislação aplicada ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária, a Sra. Kelly Katiane de Freitas Targino Bandeira, matrícula nº 170277-7, servidora efetiva ocupante do cargo de assistente social, lotada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme preceitua a Lei Municipal nº 907/2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial e dá outras providências.

§1º A redução de que trata o artigo 1º é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§2º A redução é válida até 23 de março de 2025.

Art. 2º Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D9161B30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 003/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviço mecânico aos veículos tipo MOTOCICLETA, visando atender as necessidades do SAAE de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de setembro de 2024, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 09h00min às 14h30min, do Dia 27 de setembro de 2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 23 de setembro de 2024.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:B3B5A325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 183/2024 –
DISPENSA ELETRÔNICA 084/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN

Contratado(a): Maria Clara da Silva

Objeto: Aquisição de itens de bomboniere destinados as ações educativas da Administração Municipal de Santa Cruz/RN.

Dotação Orçamentária: 339030 – Material de consumo

Valor: R\$ 24.209,50 (Vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 31/12/2024

Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 20/09/2024

Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Maria Clara da Silva/Empresaria.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:3186007D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS**

PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 24 de setembro de 2024.
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h10min do dia 08 de outubro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h20min do dia 08 de outubro de 2024.
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 24 de setembro de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente a Pregoeira Municipal, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARIA LUCIENE FERNANDES DA SILVA.
 Pregoeira Municipal

Santa Cruz/RN, em 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
 Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B2E71A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024 -
PROCESSO ADM Nº 2963/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL**, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a saúde de média e alta complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.32 – Material, bem, ou serviço para distribuição gratuita;

Fontes:

1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

3 – Contratação da empresa LIFE APARELHOS AUDITIVOS LTDA – inscrita no CNPJ: 34.699.024/0004-45, com sede AV. Hermes da Fonseca – Tirol, nº 829 – Natal/RN – CEP: 59.014-555

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL.	UND	04	R\$ 3.200,00

4 – Valor global da contratação R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:06593FDC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM 2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº2782/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: G H C TRANSPORTES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.885.195/0001-03;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO DE ATÉ 25% DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

VALOR ADITIVADO: R\$ 91.473,24 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2D93D25C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 01/06/2012 a 01/06/2017.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DE MELO** cargo de **PROFESSORA**, matrícula nº. 397 e CPF nº XXX.731.814.XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 23/09/2024 a 22/10/2024, reassumindo suas funções em 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:6CB8FE85

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 279/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente aos períodos aquisitivos de 04/01/2009 a 04/01/2014.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ISABEL CRISTINA FERREIRA** cargo de **ASD**, matrícula nº. 223 e CPF nº XXX.139.994-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 23/09/2024 a 23/12/2024, reassumindo suas funções em 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:8306633C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
LUIZ DA CUNHA LOBATO NETO	20º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 24 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Alan Bruno Rodrigues da Silva

Código Identificador:11631373

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 280/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto dos Servidores Municipais, art. 87;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER as férias** da Sra. THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI, servidora pública municipal, matrícula nº 2235. A interrupção ocorrerá a partir do dia 09 de setembro de 2024, retornando após seu período de Licença Maternidade, ficando assim, o retorno ao gozo de férias da servidora, a partir de 09/03/2025 a 30/03/2025.

A interrupção se dá conforme o art. 87 do Estatuto dos Servidores Municipais, em que diz que as férias somente podem ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, serviço eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:A7FF4A32

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 281/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS CAVALCANTI**, portadora do CPF nº XXX.287.334.XX e matrícula nº. 2235, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atestado médico, tendo início em 09 de setembro de 2024 e término em 07 de março de 2025, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5DDDE315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 041/2024

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 041/2024 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada locação de estruturas para eventos, destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 08/10/2024 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 24/09/2024 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 23 de setembro de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9D98D37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024

Santo Antônio/RN, 20 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Lei nº 1.705/2024, de 29 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº 1.674/2023, de 13 dezembro de 2023-LOA-2024, um Crédito Especial no valor de **R\$ 189.761,56 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, na Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal de Cultura, **Ação: 2.294 – Execução da Política Nacional**

Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Lei nº 14.399/2022, conforme tabela I.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação, provocado pela transferência concedida pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

DECRETO Nº 034/2024.

Tabela I

Unidade	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura		
Função	13 - Cultura		
Subfunção	392 - Difusão Cultural		
Projeto/atividade	2.294 - Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, Lei nº 14.399/2022.		
Fonte/Recurso	1.719.00000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.		
Elemento	3.3.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$	140.273,49
Elemento	3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$	9.488,07
Elemento	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	40.000,00
Total		R\$	189.761,56
Total do Crédito		R\$	189.761,56

Santo Antônio-RN, em 20 de setembro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:11F95ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que está reaprazada para o dia 09 de outubro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral para atender as necessidades dos diversos Setores da administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

São Bento do Norte/RN, 23 de setembro de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0B290DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de equipamento e material permanente para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00min do dia 24/09/2024. A sessão eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília) do dia 04/10/2024. O edital com seus anexos encontra-se a disposição no site: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.saofernando.rn.gov.br e PNCP. São Fernando/RN 23/09/2024

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação da PMSF

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:107BB930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO REAVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2023

A prefeitura de São Fernando/RN, por meio de sua comissão de contratação comunica a todos os interessados que a partir do dia 23/09/2024, estará Reaberto o procedimento de Credenciamento Público nº 003/2023, cujo objeto consiste no credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. O presente Credenciamento tem Prazo de Vigência até 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato. Os interessados em adquirir cópia do edital e anexos deverão requerer junto à Comissão de Contratação, sediada na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00h. Também podem adquirir cópia no endereço eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br.

São Fernando/RN, 23 de Setembro de 2024

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:46D958E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 392/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 21 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5DAC6F33

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 393/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente ao qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 22 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0198C41A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 394/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F852A20B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 395/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de setembro de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9FEBF4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0028/2024, 01 DE AGOSTO
DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$312.431,36 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 700 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R\$ 312.431,36 (TREZENTOS E DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	312.431,36
170000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	312.431,36

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:C3412AD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 003/2021**

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 13 (treze) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 09 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:BF6EBD56

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2022**

CONTRATADO	OBJETO
G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34	O presente Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do item "0038582" valor contratado, importando o valor R\$ 9.661,44 (nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

São José de Mipibu/RN, 23 de setembro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:AAAE7C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 24 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JANE VANESSA LIRA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.203.714-**, do Cargo em Comissão de **PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0352EB8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 325/2024, DE 20 DE SETEMBRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de setembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:087A35F5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 326/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de setembro de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de setembro de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A5AF7071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **CARLOS EMMANUEL DE SOUZA VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº. 053.139.064-02, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 23 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO

Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:69459119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 055/2024 - SMG, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO FERIADO NO DIA 03 DE OUTUBRO - SANTOS MÁRTIRES DE CUNHAÚ E URUAÇU E PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E DÁ OUTRAS PR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais feriado no dia 03 de outubro (quinta-feira) e ponto facultativo no dia 04 de outubro (sexta-feira), em virtude do dia dos Santos Mártires de Cunhaú e Uruaçu.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D27CEB15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2024

O Município de São Vicente/RN, por meio do Pregoeiro oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **convocação** da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), para que apresente-se a administração pública municipal para assinar a Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão eletrônico SRP nº 002/2024, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

1. Fornecedor: KJR SERVIÇOS E LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 39.892.378/0001-82, Endereço: R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, Senador Elói de Souza RN. Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR.

Alertamos, em observância ao inciso XVI, do Art. 92, da Lei 14.133/2021, que o futuro contratado deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São Vicente/RN 23 de setembro de 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0700472D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
CONTRATO Nº 20240387
APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA
POSTO PIRES LTDA - ME

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA:

POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

ALTERAÇÕES: Realiza-se o presente Apostilamento, objetivando alterações do Disposto na CLÁUSULA QUARTA com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa e CLÁUSULA NONA com a inclusão de fiscal de execução de objeto contratado, de modo que:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 155.411,31, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.807,16

para:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 151.413,91, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.230,00, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.003,57

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Passará de:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no qual um servidor devidamente designado para esse fim será a Sra. **GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA – MAT. 0001267**, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

Para:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Abastecimento, no qual os servidores respectivamente designados para esse fim serão a Sra. **GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA – MAT. 0001267**, e o senhor **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS – MAT. 0000865**, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 23 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE,
CNPJ 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1D57E94B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
CONTRATO Nº 20240392
APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA
POSTO PIRES LTDA - ME

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

CONTRATADA:

POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO
RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN,
CEP 59340-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

ALTERAÇÕES: Realiza-se o presente Apostilamento, objetivando alterações do Disposto na CLÁUSULA QUARTA com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa e CLÁUSULA NONA com a inclusão de fiscal de execução de objeto contratado, de modo que:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 86.958,00

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0808.154520009.2.055 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 82.313,00, Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.230,00

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

Passará de:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no qual um servidor devidamente designado para esse fim será o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO – MAT. 1109**, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

Para:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Abastecimento, no qual os servidores respectivamente designados para esse fim serão o Sr. **EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO – MAT. 1109**, e o senhor **VICENTE BALBINO DE MEDEIROS – MAT. 0865**, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 23 de setembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
CNPJ 08.308.470/0001-29
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: AF597DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
CONTRATO Nº 20240114
APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAULO
ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.261.481/0001-05 com sede na Praça Joaquim Araujo Filho, 84, Centro – São Vicente/RN, Cep: 59340-000.

CONTRATADA:

PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 40.828.892/0001-38, Estabelecida Na R José Emidio De Araujo, 295, Quixabeira, São Vicente-RN, CEP 59340-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL.

FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

ALTERAÇÕES: Realiza-se o presente Apostilamento, objetivando alterações do Disposto na CLÁUSULA NONA com a alteração de fiscal de execução de objeto contratado, de modo que:

Passará de:

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual um servidor devidamente designado para esse fim será a Sra. **JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO (MAT. 1038)**, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

Para:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual um servidor devidamente designado para esse fim será o Sr. NATHAN LUCIO DE LIMA (MAT. 1073), tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 23 de setembro de 2024

Fundo Municipal de Saude
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:76BDBDB8

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 279/2024-GP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a ALRN - Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 23 setembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia de 23 setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41917E77

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 14/2024 - IPSV, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A diretora presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - RN, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar 008/2013,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de contratação para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN - IPSV.**

Membro: Alysson Simonsen Nonato (Mat. 793)
Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat. 959)
Membro: José Murilo de Araújo Cruz (Mat. 036)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 23 de setembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0FDDE377

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 275/2024 – SMS, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Pregão Presencial Nº 003/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE TORNEARIA, SERRALHERIA E SOLDAGEM EM GERAL;**

RESOLVE:

Art.1º. Dispensar o(a) servidor(a) JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT: 1038, CPF nº 088.XXX.XXX-84, das funções de acompanhamento e fiscalização, como titular, da execução do Contrato nº 20240114, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ nº 40.828.892/0001-38)

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) NATHAN LUCIO DE LIMA, matrícula nº 1073 e CPF nº 124.XXX.XXX-09, para acompanhar e

fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 20240114, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.261.481/0001-05) e a empresa PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ nº 40.828.892/0001-38)

Art. 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:289B3999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 034 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 034/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1158-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1158, CONTRATO: 1134-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	2526-2	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de SETEMBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ABE4D9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 035 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 035/2024

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1158-2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1158-2024.

NOME	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANGELA BRUNA LIMA BARRETO	2936	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a

documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 23 de SETEMBRO de 2024.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4F9C7710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 84/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº27.796.696/0001-60, sediado (a) naR MANOEL AMANCIO REBOUCAS NETO Nº 112, ALTO DO SUMARE, Mossoró -RN. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 934.784,00 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**. VIGÊNCIA: 10/09/2024 a 09/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA** o Srª. Roberta Ferreira Praxedes Costa

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:3E2D46E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 73/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº51.685.649/0001-24, sediado (a) naRua Duque de Caxias Nº 410, Centro, Erechim-RS, CEP 99.700-274. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 74.010,00 (setenta e quatro mil, e dez reais)**. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 05/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o Srª. Idalina Fernandes Chmiel.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C251E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 70/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº29.043834/0001-66, sediado (a) naRua Francisco Ferdinando Losina, nº 229, CEP: 99.704-168, Bela Vista, Erechim/RS. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 184.070,00 (cento e oitenta e quatro mil, e setenta reais)**. VIGÊNCIA: 09/09/2024 a 08/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** o Srª. Lucas André Bergamin.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:A7D36A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 72/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o

nº03.817.043/0001-52, sediado (a) naR JOAO DOMINGOS SOBRINHO Nº 91, MANOELA VALADARES, Afogados da Ingazeira/PE. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 181.404,00 (cento e oitenta e um mil, e quatrocentos e quatro reais)**. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 05/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **PHARMAPLUS LTDA** o Sr. Joseph Domingos da Silva.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:85168E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 75/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELL**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº28.013.023/0001-50, sediado (a) naRUA BARÃO DE AMARAJI Nº 690, PIEDADE, Jaboatão dos Guararapes-PE. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**. VIGÊNCIA: 10/09/2024 a 09/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELL** o Sr. José Maria Maués Lobato.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:274F11CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 83/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº31.097.573/0001-09, sediado (a) naAV SANTIAGO DE COMPOSTELA Nº 351, BROTAS, Salvador-BA. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 76.690,00 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais)**. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 05/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** o Sr. Marcos Cesar Portela Araújo.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:4D06B26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 77/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº41.347.974/0001-23, sediado (a) naRua Espirito Santo, nº 1440, Linho, Erechim/RS. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 74.527,50 (Setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 10/09/2024 a 05/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** o Sr. Ivanor Zaions.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:9D2F534D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1366

Processo Administrativo nº DL1366/2024

Dispensa de Licitação nº 1366/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de equipe medica para realização de Exame de Biopsia de Próstata Por USG Trans-retal para o paciente Aldenor Marinho dos Santos com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1366/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **DR THIAGO COUTO LTDA inscrita no CNPJ nº 47.569.065/0001-16 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:81789680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1405

Processo Administrativo nº DL1405/2024

Dispensa de Licitação nº 1405/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de Diária Hospitalar para Tratamento Cirúrgico de Tireoidectomia Total com acesso cervical para o paciente João Batista Reinaldo, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1405/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LIGA DE MOSSORO ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ nº 04.026.039/0001-39 no valor de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:CCC708E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1387**

Processo Administrativo nº DL1387/2024

Dispensa de Licitação nº 1387/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de Diária Hospitalar para realização de procedimento cirúrgico para o paciente Miguel Gonzaga da Silva, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1387/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:2BFB5F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1368**

Processo Administrativo nº DL1368/2024

Dispensa de Licitação nº 1368/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de Diária Hospitalar para realização de Exame de Biopsia de Próstata Por USG Trans-retal para o paciente Aldenor Marinho dos Santos com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1368/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:884E142A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
538/2024**

PORTARIA Nº: 538/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	ALEXANDRIA - RN	21 de setembro de 2024	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00
Descrição do Objeto/Serviços do deslocamento: Viagem a ALEXANDRIA - RN, no dia 21 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1070CD35

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
539/2024**

PORTARIA Nº: 539/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	23 de setembro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 23 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:029D146D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
540/2024

PORTARIA Nº: 540/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	23 de setembro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 23 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1864F404

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
541/2024

PORTARIA Nº: 541/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO				
Cargo/Função:	motorista				
CPF Nº:	075.537.014-75				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	NATAL-RN	23 de setembro de 2024	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 23 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.					

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EB9D2A42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
542/2024

PORTARIA Nº: 542/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	23 de setembro de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 23 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:8C1AB817

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:297/2024**

“Revoga Portaria nº 291/2024, que concedeu diária a servidora municipal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a desistência da viagem para **PATOS/PB**, no dia 22 de setembro de 2024, com o objetivo de acompanhar a Equipe Invictuz, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 6.434/2024, motivada pela antecipação da data do jogo conforme justificativa apresentada pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 291/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BAA5145B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 298/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.xxx.xxx-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2 (meia diária)	MOSSORÓ/RN	24 de Setembro de 2024	150,00	75,00
()Diárias com Pernoite (x)Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 75,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Mossoró/RN**, no dia 24 de Setembro de 2024, com o objetivo de transportar passageiros da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Setembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:3397E585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO 0002/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará **LEILÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo condutor **KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**.

OBJETO DO PROCESSO: ALIENAÇÃO DE BENS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 17/10/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 17/10/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS/RN – 23 de setembro de 2024

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Leiloeiro

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:C4AF2482

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 00012/2024 -
EMPRESA MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E
ALIMENTOS LTDA CNPJ 08.882.699/0001-72****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024****NOTIFICAÇÃO**

Informamos que até a presente data a empresa **08.882.699/0001-72 - MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, não entregou o material solicitado nos dias 23 e 28 de agosto de 2024, encaminhado através da solicitação nº 157 e 161, por se tratar de material de extrema necessidade e urgência, tornando assim de suma importância a entrega dentro do prazo estabelecido em ata de registro, pelo descumprimento da empresa, informamos que estamos encaminhando essa notificação, para que no **prazo de 24 horas**, se proceda com a entrega, caso não seja assim realizado, o processo será remetido ao setor competente para que se proceda com a rescisão da presente ata, conforme artigo 9.4.1 da presente ata de registro e assim se proceda com as penalidades contidas no art.10 da presente ata.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de setembro de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:477FE75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024- SRP****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2024- SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Material de Informática para atender as diversas secretarias Municipais e Órgãos produtivos do Município de Sítio Novo/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 09/10/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 09/10/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA A DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 23 de Setembro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:7B4B98DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
011/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
011/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: AGD Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.852/0001-80.

OBJETO: Prorrogar até o dia 11.11.2024 o prazo do contrato da obra de construção de quadra de esporte e modernização de campo de futebol, conforme contrato celebrado em 11.03.2024, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 04/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.03.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 11/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

*Republicação por incorreção

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:9C7858F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 038/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 038/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.711/0001-30

OBJETO: Prorrogar até o dia 25.09.2025 o prazo para prestação de serviços de Locação de Veículos, conforme contrato nº 038/2021, celebrado em 27.09.2021, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.09.2021, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 20/09/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito - Diego Rodrigues Guedes de Oliveira/Empresa

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:33633114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 60, V, XVIII, da Lei Orgânica deste Município:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica adjudicada e homologada a contratação direta por dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NOTADAMENTE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DESDE A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES ATÉ A GESTÃO DO CONTRATO, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PAC), DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTOS ESTIMADOS, MAPA DE RISCOS, MINUTA DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**, em conformidade com o Parecer Jurídico.

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ nº 26.776.175/0001-89

ENDEREÇO: Av. Cunha da Mota, 79, Loja 3, Empresarial Elo, Mossoró/RN, CEP 59.600-160

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 1 ano, a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa em tela correrá à conta do Orçamento Geral do Município, conforme informação prestada pela contabilidade municipal.

Tangará-RN, 23 de setembro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:8D6D1A8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0022

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal na cidade de Tenente Ananias/RN
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69

CONTRATO Nº 920240022

VALOR TOTAL: R\$ 1.411.663,50 (Hum milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ(MF) Nº 30.172.531/0001-22

CONTRATO Nº 920240022

VALOR TOTAL: R\$ 1.249.640,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da Estratégia da saúde da Família-ESF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde-FMS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de atenção Primária em Saúde-APS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde
 10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da Estratégia de Saúde Bucal-SB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0700-Secretaria Municipal de Saúde
 10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade-MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2101 – Manutenção das atividades da gestão do SUAS-FMAS

2505 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar

2156 – Manutenção do Programa Criança Feliz

2156 – Manutenção das atividades da Proteção Social Básica-CRAS

2140 – Manutenção das atividades de Gestão – IGDSUAS

2157 – Manutenção das atividades de gestão – IGDPBF/PAB

20.122.0002.2008.0000 – Manutenção da Sec. Agri. Abastecimento. Rec. Hídricos

15.122.0002.2053.0000 – Manut. da Sec. de obras e Serv urbanos

FICHA 085 – Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 117– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 128– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 136– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 142– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 154– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 207– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 224– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

FICHA 226– Secretaria Municipal de Educação, cultura e desportos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ(MF) Nº 09.246.769/0001-69

A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ(MF) Nº 30.172.531/0001-22

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6A6A2030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
 CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 107/2024-GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 16 de setembro de 2024 a 14 de março de 2025, a favor da servidora pública à Sra. **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, Matrícula nº 2283, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0E3A935E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 108/2024-GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 17 de agosto de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, a favor da servidora pública à Sra. **SABRINA VALESKA DE ARAUJO SILVA**, Matrícula nº 2158, no cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:778994F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2024-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Senhor, **HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAUJO**, Matrícula nº 2101 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**, deste Município, nos termos da Lei Municipal n.º 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0501E36C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2024-GP**

“CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a servidora, **MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**, Matrícula n.º 44, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, a Função Gratificada Nível II, em conformidade com o Art. 26 da Lei Municipal n.º 433/2022, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Parágrafo único. O exercício da função gratificada referida neste caput será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista no **ANEXO I**, da Lei Municipal n.º 433/2022.

Art. 3º Cessada a designação, o servidor retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:34C3C7D4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 27 de setembro de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS CAMINHONETES/PICK-UP, VAN E VEÍCULOS PESADOS (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ETC), PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica n.º 44/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1T5FA6E0_DIQwLBn-4BV-pU0xvVA9KGrt/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de setembro de 2024.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:BDBF8F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 225/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições

legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** portador do CPF nº **029.539.734-94**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Setembro de 2024**, saindo as **12:50** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Setembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:01B2A86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2024 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 226/2024 - FMS

Com cede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **852.795.794-91**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Setembro de 2024**, saindo as **17:05** e retornando as **03:52** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Setembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:0151ED62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0641/2024**

PORTARIA Nº 0641/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº029 e 030/2024, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 02, 03, 04, 16, 17 e 18/08/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de Setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã

Código Identificador:03EB2D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0642/2024**

PORTARIA Nº 0642/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°029 e 030/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s): 16, 17, 18, 23, 24 e 25/08/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de Setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:4B5B761A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0643/2024

PORTARIA Nº 0643/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOÃO EUZÉBIO DE ARAUJO NETO**, cargo: APC, matrícula nº **203.945-**

1 CPF nº 916.386.234-49. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS N°029 e 030/2024, 44°DP - TIBAU no(s) dia(s) 09, 10, 11, 16, 17, 18/08/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 23 de Setembro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantara
Código Identificador:4DE4B2C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional **KARINA CASSIA ALVES**, CPF nº *****.065.464-****, residente na Rua José Clemente, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN CEP 59.320-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO. OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.**

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **KARINA CASSIA ALVES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B7138F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento **KARINA CASSIA ALVES**, CPF nº 098.065.464-58, residente na Rua José Clemente, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN CEP 59.320-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos

termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento nos artigos 74, IV e 79, II, da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 18 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1DD93DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
CREDENCIAMENTO 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento **CARLA FERNANDA FELIX DA SILVA**, CPF nº ***.046874-**, residente na Rua Jaime Batista de Araújo, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento nos artigos 74, IV e 79, II, da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 18 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D02D7467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
524.166/2024 CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **CARLA FERNANDA FELIX DA SILVA**, CPF nº ***.046874-**, residente na Rua Jaime Batista de Araújo, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, como **CUIDADORA EM REGIME DE PLANTÃO**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **CARLA FERNANDA FELIX DA SILVA** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1EB3415B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 965, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N.º 965/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA QUE PASSA PARALELAMENTE À ATUAL DENOMINADA "RUA DA ESTRADA" PARA "RUA LUIZ VITORIANO DA SILVA" NO DISTRITO DE PEROBAS, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o Projeto de Lei nº 012/2024 e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros, sanciono e promulgo, nos termos do Art. 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "RUA LUIZ VITORIANO DA SILVA" a atual Rua que passa paralelamente à atual denominada "Rua da Estrada", localizada no Distrito de Perobas, no município de Touros/RN.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 23 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos
Código Identificador:86A18370

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 966/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 966, DE 23 DE SETEMBRO DE /2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO NOME DA UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE DO DISTRITO DE LAGOA DO SAL PARA "UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE - ANTÔNIA GARCIA DOS ANJOS" NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o Projeto de Lei nº 013/2024 e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros, sanciono e promulgo, nos termos do Art. 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE - ANTÔNIA GARCIA DOS ANJOS", a atual Unidade de Apoio de Saúde localizada no Distrito de Lagoa do Sal, no município de Touros/RN.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 23 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:784AA835

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA ATUALMENTE CONHECIDA "RUA DO PÓ" PARA "RUA MARIA NUNES" NO DISTRITO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o Projeto de Lei nº 014/2024 e eu, Pedro Ferreira de Farias Filho, Prefeito de Touros, sanciono e promulgo, nos termos do Art. 56, inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Touros/RN, a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "RUA MARIA NUNES" a atual Rua reconhecida "Rua do Pó", localizada em São José, no município de Touros/RN.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, em 23 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisa Nilma Dos Santos
Código Identificador:24302309

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 133/2023

Processo: 1.591/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO:** 09/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 24.295.246/0001-04. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, ESTADUAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DA GRANDE NATAL E IFRN DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN. **Data de Assinatura:** 19/09/2024. **Vigência:** 20/09/2024 até 20/09/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Juliane Iasmim Alves Franco; CPF nº 089.XXX.074-70. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C6D84D70

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 02/2024 TERMO DE CONTRATO Nº 32/2024

Distrato Unilateral do contrato realizado pelo Município de Touros/RN, em desfavor da empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99, estabelecida na Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Natal-/RN, CEP: 59.063-150, o qual tem por objeto a pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este

Edital, proveniente da processo de licitação Concorrência Eletrônica nº 02/2024. O presente distrato se faz de forma unilateral, deixando o contrato de surtir os efeitos legais cindindo-se a sua vigência a partir de 13/09/2023, data que se efetivou a assinatura do Termo Unilateral de Contrato. O procedimento em apreço regeu-se pelo art. 138, inciso I c/c 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Touros/RN, 23 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:921F608A

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO

À ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.657.875/0001-99 Rua São José, 1201, Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte CEP: 59.063-150 e-mail: ágil_secretaria@outlook.com

O (A) Gestor(a) do Contrato que este subscreve, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Touros, Pedro Ferreira de Farias Filho, vem NOTIFICAR essa empresa para, querendo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento desta notificação se manifeste sobre a rescisão unilateral do contrato. Destaque-se que a rescisão unilateral do contrato se deu em razão do atraso injustificado para início da obra, nos termos do art. 138, inciso I c/c 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21 regedora do negócio jurídico administrativo. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2024.

Atenciosamente,
Touros/RN, 23 de setembro de 2024.

HENRIQUE ROBSON TOSCANO DELGADO FILHO

Gestor de Contrato

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO É: NOTIFICAÇÃO SOBRE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 32/2024, sendo no total de UMA página incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ___ / ___ / _____

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:933D3CE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
036/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 106/2024 da Inexigibilidade de

Licitação nº 036/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Chuite Guita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 15 de setembro de 2024 neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 13 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4926C32D

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Chuite Guita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 15 de setembro de 2024 neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 13 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EDAE0756

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Chuite Guita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 15 de setembro de 2024 neste município**.

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 13 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6648EFC9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

CONTRATO: Nº 166/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA

OBJETO: **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Chuite Guita" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 15 de setembro de 2024 neste município**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 13 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:79811724

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 107/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Carlinhos e Juliana" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 13 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:A404F2C2

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública**

com "Banda Carlinhos e Juliana" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 13 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:390BDE75

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Carlinhos e Juliana" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 13 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F268A918

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

CONTRATO: Nº 167/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: MARIA JULIANA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Banda Carlinhos e Juliana" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 –

Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 13 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:5FB5A11D

CPL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 108/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Cia Arte e Riso" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 21 de setembro de 2024 neste município**, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FCD3B6EA

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com " Cia Arte e Riso "** nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 21 de setembro de 2024 neste município.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 20 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C5F7E541

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com " Cia Arte e Riso " nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 20 de setembro de 2024 neste município.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALACIO DO GAVIAO DA CIDADE DE UMARIZAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 20 de setembro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:291CA166

CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

CONTRATO: Nº 168/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 038/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DA CASA DE CULTURA POPULAR PALACIO DO GAVIAO DA CIDADE DE UMARIZAL

OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com " Cia Arte e Riso " nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 20 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3A6D89E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PE/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
AMPLA PARTICIPAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Prefeitura Municipal de Viçosa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PE/SRP
(Processo Administrativo nº 20090002/2024)

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às 08:00 do dia 08/10/2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, de nº 017/2024 - PE/SRP, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento Menor preço por Lote, para Aquisição de materiais de elétrico destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para 08/10/2024 às 08:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosarn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 23 de setembro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4A678AC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADO: PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 45.419.985/0001-22;

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato Administrativo Nº 52/2023, cujo objeto é a aquisição parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS ALTERAÇÕES: Fica prorrogado até 21/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo está amparado pelo Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 19 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Município de Florânia

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 45.419.985/0001-22

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:C42EA4F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **12.868.557/0001-28**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NO CURSO PRÁTICO LICITAÇÕES DO FUTURO

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.003.04.122.0003.1016 – **PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVICO PUBLICO**
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 01 de agosto de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador: 896C0C65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - SINTÉTICO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -			
Bimestre: 4/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	169.884,36	8,49	380.847,59	19,04	1.619.152,41
Receitas Correntes	2.000.000,00	2.000.000,00	169.884,36	8,49	380.847,59	19,04	1.619.152,41
Receita Patrimonial	19.320,00	19.320,00	2.432,54	12,59	11.381,77	58,91	7.938,23
Valores Mobiliários	19.320,00	19.320,00	2.432,54	12,59	11.381,77	58,91	7.938,23
Transferências Correntes	1.980.680,00	1.980.680,00	167.451,82	8,45	369.465,82	18,65	1.611.214,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.980.680,00	1.980.680,00	167.451,82	8,45	369.465,82	18,65	1.611.214,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	169.884,36	8,49	380.847,59	19,04	1.619.152,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	169.884,36	8,49	380.847,59	19,04	1.619.152,41
DÉFICIT (VI) 1						7.780,18	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)						388.627,77	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00				0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00	
Despesas Correntes	1.920.250,00	1.920.250,00	69.199,75	657.872,66	1.262.377,34	102.854,46	388.627,77	1.531.622,23	381.841,50	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	678.700,00	678.700,00	15.790,45	403.988,47	274.711,53	58.853,12	250.753,24	427.946,76	244.272,97	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.241.550,00	1.241.550,00	53.409,30	253.884,19	987.665,81	44.001,34	137.874,53	1.103.675,47	137.568,53	0,00	
Despesas de Capital	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00	
RESERVA DO RPPS											

1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
###069.904-##	###179.234-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:464DB357

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE DE 2024 - ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ - CIM SERIDÓ					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL					
2º QUADRIMESTRE/2024					
RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)					
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			RS 1,00	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL		
			(a)	(b)	(c = a + b)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	408.047,01	-	408.047,01	
	Pessoal Ativo	408.047,01	-	408.047,01	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	-	-		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-		
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	408.047,01	-	408.047,01		
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	408.047,01	-	408.047,01		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	POR	VALOR EXECUTADO		
Município de Acari	47.636,68		43.635,99		
Município de Bodó	7.200,00		6.595,32		
Município de Carnaúba dos Dantas	55.873,93		51.181,44		
Município de Caicó	13.800,00		12.641,03		
Município de Cerro Corá	16.600,00		15.205,87		
Município de Cruzeta	7.200,00		6.595,32		
Município de Currais Novos	-		-		
Município de Equador	6.600,00		6.045,71		
Município de Florânia	24.800,00		22.717,21		
Município de Ipueira	26.759,24		24.511,91		
Município de Jardim de Piranhas	24.250,00		22.213,40		
Município de Jardim do Seridó	23.000,00		21.068,38		
Município de Jucurutu	27.000,00		24.732,45		
Município de Lagoa Nova	19.250,00		17.633,32		
Município de Ouro Branco	6.600,00		6.045,71		
Município de Parelhas	-		-		
Município de Santana do Seridó	13.900,00		12.732,63		
Município de São Fernando	23.064,64		21.127,59		
Município de São João do Sabugi	11.250,00		10.305,19		
Município de São José do Seridó	19.764,64		18.104,74		
Município de São Vicente	11.550,00		10.579,99		
Município de Serra Negra do Norte	26.859,00		24.603,29		
Município de Tenente Laurentino Cruz	19.600,00		17.953,92		
Município de Timbaúba dos Batistas	12.900,00		11.816,61		
TOTAL	445.458,13		408.047,01		
FERNANDO ANTONIO BEZERRA					
Conselheiro - Presidente					
BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO					
Controlador Geral					
FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS					
Contador CRC RN - 013087/O					
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO					
Conselheiro - Tesoureiro					

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:C6B6B431

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO I - ANALÍTICO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2024 -
Bimestre: 4/2024				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b) Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)

339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	442,82	0,00	0,00	442,82	0,00	0,00	442,82	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
44 INVESTIMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00	29.750,00	0,00	0,00
9 Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	1.611.372,23	381.841,50	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	Fernando Antônio Bezerra
###069.904-##	###179.234-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:17EE8F51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	10806		
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN		
HORÁRIO DE SAÍDA:	5h		
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir Coordenador Administrativo até a cidade de Natal/RN para o mesmo participar do lançamento do Programa Acredita no Primeiro Passo no RN, ocorrido no Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA		
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais		
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$
½	Natal/RN	29/08/2024	R\$ 110,00
			V. TOTAL R\$
			R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 26 de agosto de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:70153FDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 109/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	João Fernandes da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10806			
DOCUMENTOS:	CPF: 066.264.514-64	RG: 002.020.171		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Se deslocou até a cidade de Natal com o intuito de resolver questões administrativas na Instituição Desafio Jovem Vencedores em Cristo onde se encontra um jovem acolhido que é acompanhado pelo CREAS do município de Acari.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E4E9793C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº. 122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária:

SERVIDOR (A):	Willian dos Santos Pontes			
CARGO:	Coordenador de Apoio Administrativo			
MATRÍCULA:	10709			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.878.854-45	RG: 003.046.894		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	8h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Se deslocou até a Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN (SETHAS) em Natal/RN, para tratar de assuntos referentes ao aprimoramento do PLP e recebimento do aparelho celular para uso exclusivo do programa no município de Acari/RN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DO:	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Natal/RN	09/09/2024	R\$ 165,00	R\$ 82,50

Importa a quantia de R\$ 82,50 (oitenta e dois e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 06 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1342CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2024 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.122, de 16 de janeiro de 2024, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 2 ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	José Estevam dos Santos Silva			
CARGO:	Conselheiro Tutelar			
MATRÍCULA:	20414			
DOCUMENTOS:	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	6h30min			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da capacitação continuada da Escola de Conselhos do RN na cidade de Caicó nos dias 10 e 11 de setembro no Auditório da UERN			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Benefícios, Projetos e Programas Sociais			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
2 ½	Caicó/RN	10 e 11/09/2024	R\$ 66,00	R\$ 66,00

Importa a quantia de **R\$ 66,00** (sessenta e seis reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 9 de setembro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6CDA0128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0918/2024 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.670,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.670,00 (oito mil e seiscentos e setenta reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 8.670,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)					8.670,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000- PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.6	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R\$	430,00
Total da Anulação (R\$)						430,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.222	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	220,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	210,00
Total da Anulação (R\$)						3.630,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.212	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.040,00
Total da Anulação (R\$)						1.040,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	364	Ensino Superior				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.223	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Universidade Aberta do Brasil (UAB)				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	390,00
Total da Anulação (R\$)						390,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.222	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$	2.200,00
Total da Anulação (R\$)						2.200,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.70	Aquisição de Uniformes e Materiais Esportivos para Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$	980,00
Total da Anulação (R\$)						980,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 23 de setembro de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:685AAD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2024, processo administrativo nº 25060001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JRT CONFECÇOES LTDA						
CNPJ: 37.263.831/0001-66						
ENDEREÇO: Estrada Catre, nº 175, Apt. 202, Bloco X, Bairro: Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-520						
REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR						
E-MAIL: jrtdm20@gmail.com TELEFONE: (84) 8879-9667						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA UNISSEX: na cor branca, gola arredonda, confeccionada em malha poliéster, mangas curtas, com todos os tamanhos descritos a seguir: PP, P, M, G, GG e XG, para ser entregue de acordo com a necessidade – com serigrafia na frente e atrás, com logomarca da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. A camiseta Passará por um processo de sublimação na parte frontal.	Unidade	N/C	6000	R\$ 14,98	R\$ 89.880,00
VALOR TOTAL						R\$ 89.800,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. .

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2024.

Representante Legal do Contratante

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JUNIOR

Representante Legal do Contratado

JRT Confecoes LTDA

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:6DC03910

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.435.924-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024 publicada no Diário Oficial da União em 14 de agosto de 2024, processo administrativo n.º 01080001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES						
CNPJ: 24.587.883/0001-46						
ENDEREÇO: Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218						
REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON CAVALCANTE PINTO						
E-MAIL: wcpintocombustiveis@hotmail.com TELEFONE: (84) 3316-6753						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	DIESEL S-10	PRÓPRIA	PRÓPRIA	374.116 L	R\$ 6,15	R\$ 2.300.813,40
0002	DIESEL COMUM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	299.650 L	R\$ 6,11	R\$ 1.830.861,50
0003	GASOLINA COMUM	PRÓPRIA	PRÓPRIA	250.980 L	R\$ 6,49	R\$ 1.628.860,20
VALOR TOTAL						R\$ 5.760.535,10

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. .

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de setembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

WELLINGTON CAVALCANTE PINTO

Representante Legal do Contratado

W C Pinto Combustíveis e Transportes

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:811CCFA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022 realizado pelo Município de RIO DO FOGO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de RIO DO FOGO/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 38.212.079/0001-97.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 149.411,60 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	Unidade	137	100,00	13.700,00
002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	Unidade	267	136,00	36.312,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 010/2022 resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022 do Município de RIO DO FOGO/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/06/2022 a 30/06/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/05/2023 a 31/12/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 09 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BC93FCA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10052023 - TERMO DE ADESÃO Nº 07/2023**

Pelo presente instrumento particular de "Contrato de Prestação de Serviço", onde de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.002.180/0001-52, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Fabiano Lopes do Pereira, inscrito no CPF (MF) sob o 029.549.684-35, e do outro lado como CONTRATADO, J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 38.212.079/0001-97, rua preidente

jose bento, 728, alecrim, Natal/RN, Representada por Jose Marcos Souza Alves, CPF 705.741.544-06 ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O CONTRATADO fornecerá os bens/Serviços ao CONTRATANTE de acordo com as características, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTU'S	Unidade	137	100,00	13.700,00
002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTU'S	Unidade	267	136,00	36.312,00
003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTU'S	Unidade	91	130,00	11.830,00
004	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM 4 CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTU'S	Unidade	297	150,00	44.550,00
005	INSTALAÇÃO DE AR 5 CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	Unidade	87	270,00	23.490,00

006	INSTALAÇÃO DE AR 6 CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTU'S	Unidade	62	240,80	14.929,60
007	DESINSTALAÇÃO DE AR 7 CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Unidade	92	50,00	4.600,00

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO:

O presente termo de contrato tem o valor de R\$ 149.411,60 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

A Dotações referente as despesas decorrentes deste contrato será informadas por cada secretaria no momento da solicitação de empenho.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante.

Os serviços solicitados deverão ser prestados no Município de Barcelona/RN, na sede do órgão solicitante.

Os Serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações do serviço.

CLÁUSULA 6ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do CONTRATANTE;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do CONTRATANTE, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do CONTRATANTE, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO;

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste contrato e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto fornecido pelo CONTRATADO, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Contrato;

Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o CONTRATADO for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATADO;

As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança; e

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços executados e ou Serviços já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

CLÁUSULA 8ª – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS CELEBRADOS:

Aos preços celebrados não serão aceitos reajustes durante a vigência do presente Termo de Contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença celebrada, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA 9ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas; e

Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

Ser responsável pela guarda do veículo locado;

Garantir que a utilização do veículo locado será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo locado, conforme o caso;

Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso do veículo locado;

Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamento;

Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logotipo da CONTRATANTE;

Assegurar que os motoristas condutores portem Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo locado e dentro do prazo de validade;

Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo;

No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

Providenciar o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;

Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

Utilizar o veículo exclusivamente em vias normais de rodagem;

Efetuar a restituição do veículo, ao final do Contrato; e

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato. Do CONTRATADO:

Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento a suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Disponibilizar o veículo imediatamente após a assinatura do Termo Contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

Disponibilizar veículo devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes e em nome da empresa licitante;

Entregar o veículo de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação;

Locar o veículo com quilometragem livre;

Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da CONTRATANTE;

Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, cobertura total para caso de destruição parcial ou total do bem durante todo o prazo de vigência contratual;

Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do veículo, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;

Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;

Substituir o veículo locado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;

Substituir o veículo nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;

Prestar os serviços de entrega e substituição do veículo sem cobrança de qualquer taxa adicional;

Autorizar a CONTRATANTE a colocar no veículo seus adesivos com logotipos, se assim julgar necessário;

Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao veículo;

Encaminhar a CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao veículo locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

Isentar a CONTRATANTE de taxas sobre o valor de multas de trânsito, cuja cobrança corresponderá apenas ao valor constante no auto de infração;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;

Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

Manter a regulação do veículo, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo; e

Ser responsável pelo abastecimento (com combustível) do veículo locado, conforme o caso.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES:

Caso o CONTRATADO deixe de atender a solicitação do CONTRATANTE no tocante a qualidade e pontualidade da entrega dos Serviços, por uma vez, será advertida;

Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total CONTRATADO; e

Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato de Fornecimento será rescindido e o CONTRATADO será considerada inidônea, no âmbito municipal, pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços celebrados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida na execução objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato iniciará 13 de Outubro de 2023 e encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa.

Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos Serviços fornecidos e as quantias a serem pagas. Serão razões para rescisão:

Pelo CONTRATANTE:

Caso o CONTRATADO deixe de atender o prazo determinado para o fornecimento dos Serviços;

Caso haja a subcontratação para fornecimento dos Serviços;

Caso o CONTRATADO forneça os Serviços fora das especificações definidas neste Contrato e não atenda as notificações do CONTRATANTE;

Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e

Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pelo CONTRATADO:

Caso haja acréscimo ou supressão por parte do CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;

Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias no pagamento dos valores devidos; e

Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do objeto deste termo será de responsabilidade do Fiscal do Contrato devidamente nomeado mediante portaria expedida pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA 16 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Tomé /RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Barcelona/RN, em 10 de maio de 2023.

Contratante

Município De Barcelona/RN

FABIANO LOPES PEREIRA PREFEITO

J J M Frios Comercio E Servicos LTDA

CNPJ Nº 38.212.079/0001-97

JOSE MARCOS SOUZA ALVES

CPF 705.741.544-06

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:99DCA059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2023 realizado pelo São Miguel Do Gostoso/RN;

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Miguel Do Gostoso/RN;

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA:FLC GESTÃO EM NEGÓCIOS– CNPJ nº

29.917.460/0001.60.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED) WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS EM SOFTWARE PRÓPRIO (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS GED), WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ARQUIVAMENTO EM GERAL DESTA MUNICIPALIDADE	350.000 PÁGINAS	0,98	343.000,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 05/2023 resultado do Pregão Presencial nº 005/2023 do Município de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/03/2023 a 10/03/2024;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 03/05/2023 a 31/12/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 03 de Maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5280A8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1.118 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993
DECRETO Nº 1.118 de 01 de agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 7.088.806,97 (Sete milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280		Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br				2170-7620-566	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.118/2024 de 01/08/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 1451 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	552385	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 507 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553437	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA					
Despesa 529 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553438	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Ação: 2.80 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA DE IMPRENSA					
Despesa 554 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553440	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Despesa 557 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553439	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Despesa 558 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2024	553441	Redução da Despesa			600,00
			Total da despesa:	0,00	600,00
Despesa 569 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553442	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 573 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553443	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
			Total da unidade orçamentária:	20.000,00	18.200,00
			Total do órgão orçamentário:	20.000,00	18.200,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 642 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553531	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.4 - CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA					
Despesa 646 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553532	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICÍPIO					
Despesa 700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553836	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 701 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553837	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS					
Despesa 804 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553533	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 805 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553534	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 836 - 3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553535	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553536	Redução da Despesa			81.693,33
			Total da despesa:	0,00	81.693,33
Despesa 1465 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	552362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000.000,00	
			Total da despesa:	1.000.000,00	0,00
Ação: 2.131 - CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS					
Despesa 900 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553833	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 909 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553829	Redução da Despesa			300.000,00
			Total da despesa:	0,00	300.000,00
Despesa 910 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553832	Redução da Despesa			130.000,00
			Total da despesa:	0,00	130.000,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2024	553828	Redução da Despesa			100.000,00
				Total da despesa:	100.000,00
Ação: 2.139 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS					
Despesa 933 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553537	Redução da Despesa			42.000,00
				Total da despesa:	42.000,00
Despesa 934 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553538	Redução da Despesa			24.000,00
				Total da despesa:	24.000,00
Despesa 935 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553539	Redução da Despesa			12.000,00
				Total da despesa:	12.000,00
Ação: 2.189 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO					
Despesa 939 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553824	Redução da Despesa			20.000,00
				Total da despesa:	20.000,00
Despesa 943 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553825	Redução da Despesa			50.000,00
				Total da despesa:	50.000,00
Despesa 944 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553826	Redução da Despesa			20.000,00
				Total da despesa:	20.000,00
Ação: 2.191 - RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO					
Despesa 963 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553827	Redução da Despesa			30.000,00
				Total da despesa:	30.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA					
Despesa 724 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553823	Redução da Despesa			100.000,00
				Total da despesa:	100.000,00
Despesa 725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553822	Redução da Despesa			50.000,00
				Total da despesa:	50.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO					
Ação: 2.138 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA					
Despesa 926 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553820	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	5.000,00
Despesa 928 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553821	Redução da Despesa			42.000,00
				Total da despesa:	42.000,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO					
Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 955 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553818	Redução da Despesa			30.000,00
				Total da despesa:	30.000,00
Despesa 957 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553819	Redução da Despesa			30.000,00
				Total da despesa:	30.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553817	Redução da Despesa			100.000,00

				Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 1.69 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS						
Despesa 767 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553811	Redução da Despesa			18.000,00	
				Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 769 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553813	Redução da Despesa			12.000,00	
				Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553814	Redução da Despesa			12.000,00	
				Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 772 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553815	Redução da Despesa			6.000,00	
				Total da despesa:	0,00	6.000,00
				Total da unidade orçamentária:	1.000.000,00	1.585.693,33
				Total do órgão orçamentário:	1.000.000,00	1.585.693,33
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 606 - Extensão Rural						
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO						
Ação: 2.284 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. DOS SÍTIOS FURNA DA ONÇA II, PEDRA DAGUA, BOA VISTA, LOGRADOURO DOS ANGICOS E R						
Despesa 1596 - 3.3.50.41.00 - Contribuições						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553166	Redução da Despesa			5.000,00	
				Total da despesa:	0,00	5.000,00
				Total da unidade orçamentária:	0,00	5.000,00
				Total do órgão orçamentário:	0,00	5.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
Despesa 712 - 3.3.50.41.00 - Contribuições						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.000,00		
				Total da despesa:	17.000,00	0,00
Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	552845	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	297.700,00		
				Total da despesa:	297.700,00	0,00
Função: 28 - Encargos Especiais						
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais						
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Ação: 2.237 - PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP						
Despesa 1292 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553476	Redução da Despesa			80.000,00	
				Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 1293 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	552924	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00		
				Total da despesa:	200.000,00	0,00
Despesa 1295 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553475	Redução da Despesa			130.000,00	
				Total da despesa:	0,00	130.000,00
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS						
Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	552846	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	985.417,48		
				Total da despesa:	985.417,48	0,00
				Total da unidade orçamentária:	1.500.117,48	210.000,00
				Total do órgão orçamentário:	1.500.117,48	210.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 123 - Administração Financeira						
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA						
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO						
Despesa 802 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	

01/08/2024	552071	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.844,49	0,00
			Total da despesa:	28.844,49	0,00
Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Despesa 811 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553500	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 816 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553499	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 817 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553497	Redução da Despesa			4.800,00
			Total da despesa:	0,00	4.800,00
Despesa 818 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553498	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
			Total da unidade orçamentária:	28.844,49	68.800,00
			Total do órgão orçamentário:	28.844,49	68.800,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553838	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Ação: 2.219 - CONTRIBUIÇÃO A ASSOC. CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF					
Despesa 1577 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553165	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO					
Despesa 1388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	554392	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
			Total da despesa:	1.000,00	0,00
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.274 - IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ					
Despesa 1402 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553516	Redução da Despesa			5.000,00
01/08/2024	553840	Redução da Despesa			349.220,00
			Total da despesa:	0,00	354.220,00
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.277 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO					
Despesa 847 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553843	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 849 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553842	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1396 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - 1.701.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553844	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	684.220,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	684.220,00
Órgão orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					
Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Despesa 1013 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553457	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00

Despesa 1018 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553452	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	24.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	24.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
Unidade orçamentária: 7007 - SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Ação: 2.9 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO					
Despesa 970 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553503	Redução da Despesa			54.800,72
			Total da despesa:	0,00	54.800,72
Despesa 971 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553501	Redução da Despesa			3.600,00
			Total da despesa:	0,00	3.600,00
Despesa 974 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553502	Redução da Despesa			8.400,00
			Total da despesa:	0,00	8.400,00
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização					
Programa: 29 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Ação: 2.33 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO					
Despesa 1375 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553504	Redução da Despesa			1.000,00
			Total da despesa:	0,00	1.000,00
Despesa 1376 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553505	Redução da Despesa			1.500,00
			Total da despesa:	0,00	1.500,00
Despesa 1377 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553506	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	74.300,72
			Total do órgão orçamentário:	0,00	74.300,72
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.265 - FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA					
Despesa 1333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553507	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1336 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553508	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553514	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	552928	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	240.000,00	
			Total da despesa:	240.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS					
Despesa 1404 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	553515	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 1194 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	552837	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	204.000,00	

				Total da despesa:	204.000,00	0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%						
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553522	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553523	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1229 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553524	Redução da Despesa			12.000,00	
				Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1230 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	550955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00		
				Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
				Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1459 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553521	Redução da Despesa			900.000,00	
				Total da despesa:	0,00	900.000,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL						
Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	551305	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00		
				Total da despesa:	16.000,00	0,00
Ação: 2.24 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO						
Despesa 1099 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	550197	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.200,00		
				Total da despesa:	10.200,00	0,00
Despesa 1101 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
				Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	550914	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74.000,00		
				Total da despesa:	74.000,00	0,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Despesa 1184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	550921	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	320.000,00		
				Total da despesa:	320.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%						
Despesa 1124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553526	Redução da Despesa			98.000,00	
				Total da despesa:	0,00	98.000,00
Despesa 1460 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553525	Redução da Despesa			45.239,65	
				Total da despesa:	0,00	45.239,65
Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	552983	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300.000,00		
				Total da despesa:	300.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS						
Ação: 1.48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO						
Despesa 1082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553527	Redução da Despesa			12.000,00	
				Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1084 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	553528	Redução da Despesa			6.000,00	

					Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 1086 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	553529	Redução da Despesa			12.000,00		
					Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	553530	Redução da Despesa			70.000,00		
					Total da despesa:	0,00	70.000,00
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE							
Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	551320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.900,00			
					Total da despesa:	3.900,00	0,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%							
Despesa 1150 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	555536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00			
					Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR							
Despesa 1168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	551326	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00			
					Total da despesa:	5.000,00	0,00
Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO							
Despesa 1243 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	552953	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00			
					Total da despesa:	5.000,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial							
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS							
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Despesa 1154 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	552396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	153.000,00			
					Total da despesa:	153.000,00	0,00
Função: 13 - Cultura							
Subfunção: 392 - Difusão Cultural							
Programa: 13 - DESENVOLVIMENTO CULTURA							
Ação: 2.268 - FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE							
Despesa 1463 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	552436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	138.320,00			
					Total da despesa:	138.320,00	0,00
					Total da unidade orçamentária:	1.544.420,00	1.380.239,65
					Total do órgão orçamentário:	1.544.420,00	1.380.239,65
Órgão orçamentário: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS							
Unidade orçamentária: 16016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRANSITO E TRANSPORTES URBANOS							
Função: 4 - Administração							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
Programa: 22 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Ação: 2.293 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA							
Despesa 1541 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	552399	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00			
					Total da despesa:	70.000,00	0,00
Despesa 1542 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	552470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.700,00			
					Total da despesa:	70.700,00	0,00
Despesa 1544 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	553509	Redução da Despesa			22.000,00		
					Total da despesa:	0,00	22.000,00
Despesa 1546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	553511	Redução da Despesa			30.000,00		
					Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1552 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	553512	Redução da Despesa			20.000,00		
					Total da despesa:	0,00	20.000,00
					Total da unidade orçamentária:	140.700,00	72.000,00
					Total do órgão orçamentário:	140.700,00	72.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó							
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							

Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
Despesa 18 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581179	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	258.000,00	
			Total da despesa:	258.000,00	0,00
Despesa 21 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583066	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 23 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583067	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 24 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - 1.635.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581523	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 25 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581524	Redução da Despesa			24.000,00
			Total da despesa:	0,00	24.000,00
Despesa 32 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583068	Redução da Despesa			2.000,00
			Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 1363 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583065	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA					
Despesa 6 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581528	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 7 - 4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581529	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1369 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581526	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 1370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581527	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 1.39 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA					
Despesa 2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581525	Redução da Despesa			145.540,00
			Total da despesa:	0,00	145.540,00
Despesa 3 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	579624	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	57.200,00	
			Total da despesa:	57.200,00	0,00
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 33 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581531	Redução da Despesa			50.000,00
01/08/2024	583071	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	55.000,00
Despesa 34 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581532	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 35 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2024	581533	Redução da Despesa			25.000,00
				Total da despesa:	0,00
					25.000,00
Despesa 36 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581534	Redução da Despesa			25.000,00
				Total da despesa:	0,00
					25.000,00
Despesa 41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583072	Redução da Despesa			76.413,27
				Total da despesa:	0,00
					76.413,27
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	580677	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	185.000,00	
				Total da despesa:	185.000,00
					0,00
Despesa 1480 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581530	Redução da Despesa			60.000,00
01/08/2024	583069	Redução da Despesa			10.000,00
				Total da despesa:	0,00
					70.000,00
Despesa 1481 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583070	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
					5.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 188 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583061	Redução da Despesa			150.000,00
				Total da despesa:	0,00
					150.000,00
Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	580414	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
				Total da despesa:	150.000,00
					0,00
Despesa 190 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	583062	Redução da Despesa			70.000,00
				Total da despesa:	0,00
					70.000,00
Despesa 192 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581536	Redução da Despesa			5.000,00
				Total da despesa:	0,00
					5.000,00
Despesa 193 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581535	Redução da Despesa			2.400,00
				Total da despesa:	0,00
					2.400,00
Despesa 1488 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581127	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	103.000,00	
				Total da despesa:	103.000,00
					0,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES					
Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	579317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	180.000,00	
				Total da despesa:	180.000,00
					0,00
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL					
Despesa 1490 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581537	Redução da Despesa			50.000,00
				Total da despesa:	0,00
					50.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST					
Despesa 53 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581538	Redução da Despesa			15.000,00
				Total da despesa:	0,00
					15.000,00
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 80 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	578377	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	125.000,00	
				Total da despesa:	125.000,00
					0,00
Despesa 82 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	581539	Redução da Despesa			21.500,00

				Total da despesa:	0,00	21.500,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO						
Despesa 111 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	583064	Redução da Despesa			200.000,00	
				Total da despesa:	0,00	200.000,00
Despesa 114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	583063	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	578510	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	350.000,00		
				Total da despesa:	350.000,00	0,00
Despesa 1497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	580549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	276.300,00		
				Total da despesa:	276.300,00	0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU						
Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	578379	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
				Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	578611	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.000,00		
				Total da despesa:	35.000,00	0,00
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						
Despesa 377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	581540	Redução da Despesa			18.000,00	
				Total da despesa:	0,00	18.000,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	580002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	120.000,00		
				Total da despesa:	120.000,00	0,00
Despesa 443 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	582688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	128.100,00		
				Total da despesa:	128.100,00	0,00
Despesa 448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	583060	Redução da Despesa			600.000,00	
				Total da despesa:	0,00	600.000,00
Despesa 456 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	581541	Redução da Despesa			150.000,00	
				Total da despesa:	0,00	150.000,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III						
Despesa 572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	582553	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	141.000,00		
				Total da despesa:	141.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico						
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS						
Despesa 128 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	579265	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	160.000,00		
				Total da despesa:	160.000,00	0,00
Despesa 131 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	581542	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS						
Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Despesa 1555 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/08/2024	581141	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00		
				Total da despesa:	60.000,00	0,00
Despesa 1556 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000						

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	580531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.610,00	
			Total da despesa:	10.610,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES					
Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	578704	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.351.210,00	2.041.853,27
			Total do órgão orçamentário:	2.351.210,00	2.041.853,27
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caió					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 239 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128382	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Despesa 1470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128049	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	186.000,00	
			Total da despesa:	186.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.42 - REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL					
Despesa 277 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128383	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
Despesa 278 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128384	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Despesa 279 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128385	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Despesa 280 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128386	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO					
Despesa 215 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128387	Redução da Despesa			2.300,00
			Total da despesa:	0,00	2.300,00
Despesa 217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128388	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 220 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128389	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	127889	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.240,00	
			Total da despesa:	2.240,00	0,00
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRSTAÇÃO CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA					
Despesa 384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128390	Redução da Despesa			4.800,00
			Total da despesa:	0,00	4.800,00
Despesa 385 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128391	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Despesa 386 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128392	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
Despesa 1473 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128393	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 248 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128395	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Despesa 250 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128396	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 251 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128397	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
Despesa 252 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128398	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00
Despesa 1474 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128063	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	208.000,00	
			Total da despesa:	208.000,00	0,00
Despesa 1475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128394	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 268 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128347	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 271 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128402	Redução da Despesa			22.000,00
			Total da despesa:	0,00	22.000,00
Despesa 272 - 3.3.90.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128401	Redução da Despesa			9.600,00
			Total da despesa:	0,00	9.600,00
Despesa 274 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128400	Redução da Despesa			1.200,00
			Total da despesa:	0,00	1.200,00
Despesa 275 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128399	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 282 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128342	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 284 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128403	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 285 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128343	Redução da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 286 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 166900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2024	128344	Redução da Despesa			30.000,00

					Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - 1.661.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128345	Redução da Despesa			35.000,00		
					Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 1412 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1.669.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128346	Redução da Despesa			15.000,00		
					Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.142 - ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							
Despesa 424 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social - 1.665.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128341	Redução da Despesa			70.000,00		
					Total da despesa:	0,00	70.000,00
Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX							
Despesa 469 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128340	Redução da Despesa			50.000,00		
					Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.203 - PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC							
Despesa 488 - 3.3.50.41.00 - Contribuições							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128339	Redução da Despesa			100.000,00		
					Total da despesa:	0,00	100.000,00
Ação: 2.245 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER							
Despesa 1302 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128338	Redução da Despesa			5.000,00		
					Total da despesa:	0,00	5.000,00
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB							
Despesa 1414 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128661	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.125,00			
					Total da despesa:	1.125,00	0,00
Despesa 1415 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128336	Redução da Despesa			10.000,00		
					Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00			
					Total da despesa:	150,00	0,00
Despesa 1420 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128337	Redução da Despesa			15.000,00		
					Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1478 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128335	Redução da Despesa			25.000,00		
					Total da despesa:	0,00	25.000,00
Função: 11 - Trabalho							
Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.148 - FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO							
Despesa 462 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128329	Redução da Despesa			3.600,00		
					Total da despesa:	0,00	3.600,00
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128330	Redução da Despesa			4.800,00		
					Total da despesa:	0,00	4.800,00
Despesa 464 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128331	Redução da Despesa			4.800,00		
					Total da despesa:	0,00	4.800,00
Despesa 465 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128332	Redução da Despesa			6.000,00		
					Total da despesa:	0,00	6.000,00
Despesa 466 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128333	Redução da Despesa			12.000,00		

					Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 467 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128334	Redução da Despesa			7.200,00		
					Total da despesa:	0,00	7.200,00
Função: 16 - Habitação							
Subfunção: 482 - Habitação Urbana							
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S							
Despesa 452 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128327	Redução da Despesa			120.000,00		
					Total da despesa:	0,00	120.000,00
Despesa 453 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações							
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	128328	Redução da Despesa			150.000,00		
					Total da despesa:	0,00	150.000,00
					Total da unidade orçamentária:	397.515,00	924.500,00
					Total do órgão orçamentário:	397.515,00	924.500,00
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó							
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó							
Função: 8 - Assistência Social							
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE							
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA							
Despesa 1030 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais							
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
01/08/2024	481	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00			
					Total da despesa:	100.000,00	0,00
					Total da unidade orçamentária:	100.000,00	0,00
					Total do órgão orçamentário:	100.000,00	0,00
					Total do fundamento:	7.088.806,97	7.088.806,97
					Total geral	7.088.806,97	7.088.806,97

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:7E2309B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 24, 25, 26, 27 e 30 de setembro/2024 nos horários das 8h às 11h**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
118	Sim	595942-7	MARIA ELIZANGELA SANTINO DA SILVA
119	Sim	600789-7	IVANETE DA FONSECA DANTAS
120	Sim	600298-8	JESSICA RAUANA DE ARAUJO
121	Sim	599029-4	MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS
122	Sim	599598-9	RITA VERALUCIA DOS SANTOS SOUZA
123	Sim	594414-3	ALINE ANGÉLICA DANTAS
124	Sim	596639-2	KELLY MOURA DOS SANTOS
125	Sim	597617-5	JOSIANNE DE MEDEIROS SANTOS
126	Sim	601383-2	JAILMA MARIA DA SILVA

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	597880-6	TAYNAM DE AZEVEDO DUARTE

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
62	Sim	597748-8	ALANE CRISTINA DE ARAÚJO
63	Sim	601769-0	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
14	Sim	594672-7	MARINALVA VALDEVINO DOS SANTOS
15	Sim	598299-0	ERVESON WDSOON DE LIMA
16	Sim	598642-4	DANIELLY DA SILVA LUCENA
17	Sim	598325-0	MACILENE PEREIRA DE ARAUJO

Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	600077-6	ERIVELTON ELPIDIO DE MEDEIROS

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	595821-9	JOSE XAVIER DOS SANTOS
12	Sim	599602-9	FRANCISCA AZEVEDO DOS SANTOS

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
11	Sim	599802-6	ANTONIO PAULO ALVES DE SOUZA SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
- 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
- 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A7330BFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR LOTE*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020 e Ensaio de Absorção em área de aproximadamente 2.400m² para alocação de creche modelo, padrão FNDE neste município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 23 de setembro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de Sondagem à Percussão (SPT) até o impenetrável, conforme NBR-6484:2020 e Ensaio de Absorção em área de aproximadamente 2.400m² para alocação de creche modelo, padrão FNDE neste município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Caraúbas/RN, conforme abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Sondagem SPT	Serviço	12		
2	Ensaio de Permeabilidade	Serviço	01		
3	Mobilização	Serviço	01		

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização da sondagem à percussão (SPT) é uma etapa fundamental no planejamento e execução de qualquer projeto de construção, incluindo a construção da creche modelo padrão FNDE. O SPT, de acordo com a norma NBR 6484/2020, é um método de investigação do solo que permite obter dados cruciais sobre as condições geotécnicas do terreno.

O SPT fornece informações sobre a resistência e a capacidade de carga do solo, além de identificar a estratigrafia do terreno. Estes dados são essenciais para o dimensionamento correto das fundações e para garantir a estabilidade e segurança da estrutura da creche. A NBR 6484/2020 estabelece que a sondagem é uma prática obrigatória para garantir a segurança e a qualidade da construção. A realização do SPT assegura que o projeto está em conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

Conhecer as características do solo ajuda a evitar problemas futuros relacionados a assentamentos ou instabilidade, contribuindo para a durabilidade e segurança da edificação. Os resultados da sondagem à percussão fornecem informações valiosas para o engenheiro estrutural, permitindo um planejamento mais preciso e a seleção adequada dos materiais e técnicas de construção.

O ensaio de absorção é um teste complementar que avalia a capacidade dos materiais em absorver água, o que é crucial para garantir a durabilidade e o desempenho das construções, especialmente em regiões com variações significativas de umidade. O ensaio de absorção ajuda a determinar como os materiais de construção irão reagir em condições de umidade, o que é essencial para assegurar a longevidade e resistência da estrutura da creche.

Esse ensaio garante que os materiais utilizados são apropriados para o clima e as condições do local da construção, evitando problemas como deterioração prematura. A realização deste ensaio está alinhada com as exigências e diretrizes do FNDE para garantir que a construção da creche atende aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

A realização da sondagem à percussão (SPT) e do ensaio de absorção é essencial para assegurar que a construção da creche modelo padrão FNDE seja realizada com base em dados geotécnicos e materiais adequados, garantindo a segurança, estabilidade e durabilidade da edificação. Estes estudos são fundamentais para um planejamento eficaz e para o cumprimento das normas técnicas e regulamentares.

DA MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO POR LOTE

A Administração Pública, não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade, por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem a necessidade da Administração.

Assim sendo, a definição do objeto da licitação e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, a qual compete ao agente público avaliar a forma como será atendido o interesse público.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do presente serviço em itens o resultado a ser atingido e pretendido pelo Poder Executivo Municipal poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado item, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade da solução como um todo, prejudicando as atividades e interesse deste Poder.

Em princípio, há que se ponderar que, quando da escolha do julgamento das propostas, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único lote, ou seja, tipo de licitação por menor preço por item ou menor preço por lote/global, foi definido pela administração pública, que a licitação seria pelo menor preço por lote, cujos lances, negociações e julgamento se dará por lote, ou seja, haverá um único licitante vencedor para o lote único, o qual contém três itens agrupados não descurando, portanto, do interesse público, que demanda ser otimizada contratação.

Corroborando o entendimento supramencionado, o TCU decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

O TCU por meio da Súmula nº 247 do TCU, estabeleceu que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, *desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Grifo meu)

Percebe-se que apesar do sentimento sumulado pela Corte de Contas da União, de que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, há que se verificar no entanto, conforme ressalva do TCU, de a que adjudicação por item não pode causar prejuízo ao conjunto ou complexo ou causar perda de economia de escala.

Em outra matéria, o TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil).

Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, "a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento".

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: "a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala".

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Assim posto, o julgamento da licitação por lote único, ou seja, menor valor global é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma contratada além de garantir a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do serviço em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados, reforça-se, portanto, que o lote único possui sistemas integrados de uma mesma natureza e que guardam relação entre si.

Diante disso, o parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, visto a sua economia de escala.

Portanto, pelas razões expostas e pela característica singular do objeto é tecnicamente e economicamente inviável a solução em contratações separadas com vistas a se obter uma continuidade na execução do objeto, pois representaria possível prejuízo ao interesse público.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar da prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 22, de 06 de março de 2024.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Documento de Formalização de Demanda.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução buscada pela Administração corresponde à sondagem SPT (Standard Penetration Test), também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento. Trata-se de um processo de exploração e reconhecimento do solo, usado normalmente para solos granulares, solos coesivos e rochas brandas; largamente utilizado na engenharia civil para se obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação.

6.2. Busca-se, com essa solução, obter informações quanto à capacidade de carga do solo, com a finalidade de dimensionar adequadamente a fundação para as edificações a serem construídas.

6.3. Os serviços serão executados nos locais indicados pela contratante. A contratada deverá providenciar todos os recursos humanos, materiais e logísticos necessários para a realização dos trabalhos, incluindo transporte, alimentação, segurança dos trabalhadores e equipamentos de proteção individual (EPI).

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.1.2. Não será aceito serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

8.1.2.1. No caso de desconformidades do serviço executado, a contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

8.1.3. A Contratada deverá:

8.1.3.1. Seguir programação desta Secretaria Municipal quanto à data, horário, local, quantidade a serem entregues, conforme cronograma de atividades.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no Bairro Renascer, no município de Caraúbas/RN.

8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato não será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

12.3.5. Qualificação técnica:

12.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

12.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado no Termo de Referência Consolidado.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária Municipal de Infraestrutura

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

ELTON MORAIS FARIAS

Agente Administrativo

Matrícula: 5891

SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

Agente Administrativo

Matrícula: 7202

PAULA GRAZIELA BATISTA GOMES

Agente Administrativo

Matrícula: 7620

Responsáveis pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2D4B752E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS E DESPESAS CONSOLIDADO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	44.945.188,33	8.111.780,07	18,05	29.412.607,79	65,44	15.532.580,54
RECEITAS CORRENTES	37.108.480,00	40.199.783,33	6.608.195,07	16,44	27.247.918,79	67,78	12.951.864,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	818.400,00	1.158.400,00	302.477,87	26,11	1.095.145,82	94,54	63.254,18
Impostos	716.900,00	1.056.900,00	292.850,38	27,71	1.033.593,88	97,79	23.306,12
Taxas	100.400,00	100.400,00	9.627,49	9,59	61.551,94	61,31	38.848,06
Contribuição de melhoria	1.100,00	1.100,00					1.100,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	35.704,37	5,95	223.616,81	37,27	376.383,19
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	35.704,37	5,95	223.616,81	37,27	376.383,19
RECEITA PATRIMONIAL	152.900,00	152.900,00	138.773,93	90,76	423.564,82	277,02	-270.664,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.400,00	19.400,00					19.400,00
Valores Mobiliários	133.500,00	133.500,00	138.773,93	103,95	423.564,82	317,28	-290.064,82
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.435.180,00	38.186.483,33	6.131.238,90	16,06	25.505.591,34	66,79	12.680.891,99
Transferências da União e de suas Entidades	23.861.500,00	26.612.803,33	4.042.603,36	15,19	16.873.206,25	63,40	9.739.597,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.231.680,00	4.231.680,00	812.217,09	19,19	3.146.052,16	74,35	1.085.627,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	26.000,00	26.000,00					26.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.310.000,00	7.310.000,00	1.274.188,93	17,43	5.484.103,41	75,02	1.825.896,59
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	6.000,00	6.000,00	2.229,52	37,16	2.229,52	37,16	3.770,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.000,00	62.000,00					62.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00					62.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.408.320,00	4.745.405,00	1.503.585,00	31,69	2.164.689,00	45,62	2.580.716,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Móveis	58.000,00	58.000,00					58.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.700.320,00	4.037.405,00	1.503.585,00	37,24	2.164.689,00	53,62	1.872.716,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	1.003.585,00	603.585,00	60,14	603.585,00	60,14	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	733.500,00	300.000,00	40,90	480.000,00	65,44	253.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital	1.700.320,00	2.300.320,00	600.000,00	26,08	1.081.104,00	47,00	1.219.216,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Título do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)								
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		40.516.800,00	44.945.188,33	8.111.780,07	18,05	29.412.607,79	65,44	15.532.580,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobilária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobilária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)		40.516.800,00	44.945.188,33	8.111.780,07	18,05	29.412.607,79	65,44	15.532.580,54
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)		40.516.800,00	44.945.188,33	8.111.780,07	18,05	29.412.607,79	65,44	15.532.580,54
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
			895.293,74			895.293,74	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
			895.293,74			895.293,74	100,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.516.800,00	46.150.482,07	4.337.116,51	36.543.200,47	9.607.281,60	6.643.213,31	23.178.645,33	22.971.836,74	23.003.481,56	
DESPESAS CORRENTES	35.552.660,00	37.849.533,40	1.900.866,60	30.936.138,57	6.913.394,83	5.270.829,59	19.864.198,57	17.985.334,83	19.717.883,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.321.000,00	20.322.613,63	66.197,98	17.965.163,39	2.357.450,24	2.875.850,00	11.750.779,01	8.571.834,62	11.727.479,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	396.100,00	64.979,96	247.059,57	149.040,43	64.979,96	247.059,57	149.040,43	247.042,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.196.660,00	17.130.819,77	1.769.688,66	12.723.915,61	4.406.904,16	2.329.999,63	7.866.359,99	9.264.459,78	7.743.361,17	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	4.614.140,00	8.300.948,67	2.436.249,91	5.607.061,90	2.693.886,77	1.372.383,72	3.314.446,76	4.986.501,91	3.285.597,64	
INVESTIMENTOS	4.214.140,00	7.935.948,67	2.390.946,19	5.376.734,77	2.559.213,90	1.305.779,32	3.084.119,63	4.851.829,04	3.055.770,63	
INVERSÕES FINANCEIRAS	48.000,00	13.000,00			13.000,00			13.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	352.000,00	352.000,00	45.303,72	230.327,13	121.672,87	66.604,40	230.327,13	121.672,87	229.827,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.516.800,00	46.150.482,07	4.337.116,51	36.543.200,47	9.607.281,60	6.643.213,31	23.178.645,33	22.971.836,74	23.003.481,56	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobilária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.516.800,00	46.150.482,07	4.337.116,51	36.543.200,47	9.607.281,60	6.643.213,31	23.178.645,33	22.971.836,74	23.003.481,56	
SUPERÁVIT (XIII)							6.233.962,46		6.409.126,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.516.800,00	46.150.482,07	4.337.116,51	36.543.200,47	9.607.281,60	6.643.213,31	29.412.607,79	16.737.874,28	29.412.607,79	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES												
Transferências da União e de suas Entidades												
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades												
Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
Transferências de Instituições Privadas												
Transferências de Outras Instituições Públicas												
Transferências do Exterior												
Demais transferências correntes												
OUTRAS RECEITAS CORRENTES												
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais												
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos												
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público												
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital												
Demais Receitas Correntes												
RECEITAS DE CAPITAL												
OPERAÇÕES DE CRÉDITO												
Operações de Crédito - Mercado Interno												
Operações de Crédito - Mercado Externo												
ALIENAÇÃO DE BENS												
Alienação de Bens Móveis												
Alienação de Bens Imóveis												
Alienação de Bens Intangíveis												
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS												
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL												
Transferências da União e de suas Entidades												
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades												
Transferências dos Municípios e de suas Entidades												
Transferências de Instituições Privadas												
Transferências de Outras Instituições Públicas												
Transferências do Exterior												
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL												
Integralização do Capital Social												
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro												
Resgate de Título do Tesouro												
Demais Receitas de Capital												

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	% (d/total d)			
DESPESAS CORRENTES	(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)												
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS													
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES													
DESPESAS DE CAPITAL													
INVESTIMENTOS													
INVERSÕES FINANCEIRAS													
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA													

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
 Tesoureiro(A)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
 Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:83E22CD3

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO													
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")													
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até (b)	Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até (d)	Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.516.800,00	46.150.482,07	4.337.116,51	36.543.200,47	100,00	9.607.281,60	6.643.213,31	23.178.645,33	100,00	22.971.836,74			
LEGISLATIVA	1.440.000,00	1.440.000,00	170.255,54	915.205,90	2,50	524.794,10	181.037,70	695.487,85	3,00	744.512,15			

Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	170.255,54	915.205,90	2,50	524.794,10	181.037,70	695.487,85	3,00	744.512,15	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.733.000,00	4.043.924,27	366.359,30	3.379.725,97	9,25	664.198,30	653.824,10	2.185.013,06	9,43	1.858.911,21	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.486.000,00	2.590.295,95	233.080,62	2.328.468,37	6,37	261.827,58	424.190,44	1.397.471,19	6,03	1.192.824,76	
Administração Financeira	922.000,00	1.233.204,20	130.722,23	853.740,05	2,34	379.464,15	191.934,32	672.883,15	2,90	560.321,05	
Controle Interno	80.000,00	67.579,00	546,90	65.546,90	0,18	2.032,10	7.230,69	28.395,48	0,12	39.183,52	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	35.000,00										
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	23.641,07		8.000,00	0,02	15.641,07	5.360,00	5.360,00	0,02	18.281,07	
Administração de Receitas	170.000,00	129.204,05	2.009,55	123.970,65	0,34	5.233,40	25.108,65	80.903,24	0,35	48.300,81	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	16.500,00	5.615,00	13.115,00	0,04	3.385,00	3.350,00	8.350,00	0,04	8.150,00	
Policimento											
Defesa Civil	23.000,00	16.500,00	5.615,00	13.115,00	0,04	3.385,00	3.350,00	8.350,00	0,04	8.150,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.266.000,00	2.561.801,82	154.822,16	1.847.579,78	5,06	714.222,04	243.918,44	1.178.291,44	5,08	1.383.510,38	
Assistência ao Idoso	178.000,00	163.912,00	4.112,40	70.040,61	0,19	93.871,39	12.311,37	44.904,78	0,19	119.007,22	
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	422.000,00	397.796,00	60.855,50	246.198,64	0,67	151.597,36	45.469,38	182.037,04	0,79	215.758,96	
Assistência Comunitária	1.632.000,00	1.973.093,82	88.454,26	1.527.759,23	4,18	445.334,59	183.956,39	949.168,32	4,10	1.023.925,50	
Administração Geral	20.000,00	13.000,00	1.400,00	3.581,30	0,01	9.418,70	2.181,30	2.181,30	0,01	10.818,70	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	12.420.000,00	15.419.612,92	1.130.783,52	11.871.556,90	32,49	3.548.056,02	1.883.678,29	6.919.759,22	29,85	8.499.853,70	
Atenção Básica	8.833.000,00	10.990.241,27	817.505,94	8.338.461,33	22,82	2.651.779,94	1.287.295,87	4.925.837,39	21,25	6.064.403,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.900.000,00	3.202.322,54	283.940,21	2.537.318,28	6,94	665.004,26	446.865,99	1.444.783,57	6,23	1.757.538,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	127.200,00	12.504,80	20.664,80	0,06	106.535,20	6.827,10	10.768,00	0,05	116.432,00	
Vigilância Sanitária	70.000,00	41.300,00	5.194,80	13.570,90	0,04	27.729,10	3.125,80	6.410,81	0,03	34.889,19	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	491.565,71	6.365,32	437.107,47	1,20	54.458,24	64.914,84	265.508,08	1,15	226.057,63	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	114.000,00	566.983,40	5.272,45	524.434,12	1,44	42.549,28	74.648,69	266.451,37	1,15	300.532,03	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	12.429.800,00	12.622.743,58	451.424,16	10.480.435,71	28,68	2.142.307,87	1.865.877,76	7.407.945,02	31,96	5.214.798,56	
Ensino Fundamental	8.239.500,00	8.785.763,00	348.526,34	7.551.192,62	20,66	1.234.570,38	1.278.450,84	5.273.956,40	22,75	3.511.806,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											

Ensino Superior	160.000,00	172.000,00		170.000,00	0,47	2.000,00	44.715,00	136.595,00	0,59	35.405,00	
Educação Infantil	3.810.300,00	3.270.157,58	60.374,01	2.428.712,92	6,65	841.444,66	420.742,96	1.809.417,25	7,81	1.460.740,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	60.000,00	126.910,00	7.274,91	91.155,41	0,25	35.754,59	56.317,01	65.993,58	0,28	60.916,42	
Educação Básica											
Administração Geral	160.000,00	267.913,00	35.248,90	239.374,76	0,66	28.538,24	65.651,95	121.982,79	0,53	145.930,21	
Demais Subfunções											
CULTURA	549.000,00	882.271,66	236.555,32	745.285,50	2,04	136.986,16	216.438,78	669.614,22	2,89	212.657,44	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	43.500,00				43.500,00				43.500,00	
Difusão Cultural	429.000,00	838.771,66	236.555,32	745.285,50	2,04	93.486,16	216.438,78	669.614,22	2,89	169.157,44	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.812.000,00	5.378.982,18	1.712.557,36	4.736.701,83	12,96	642.280,35	1.194.282,28	2.666.027,31	11,50	2.712.954,87	
Infra-Estrutura Urbana	732.000,00	2.064.567,00	1.277.251,91	1.802.202,49	4,93	262.364,51	574.139,57	601.667,41	2,60	1.462.899,59	
Serviços Urbanos	3.020.000,00	3.254.415,18	435.305,45	2.934.499,34	8,03	319.915,84	620.142,71	2.064.359,90	8,91	1.190.055,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
HABITAÇÃO	245.000,00	208.000,00				208.000,00				208.000,00	
Habitação Rural	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Habitação Urbana	185.000,00	148.000,00				148.000,00				148.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	70.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Saneamento Básico Rural	70.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	158.000,00	104.100,00		20.433,84	0,06	83.666,16	1.650,00	10.533,84	0,05	93.566,16	
Preservação e Conservação Ambiental	158.000,00	104.100,00		20.433,84	0,06	83.666,16	1.650,00	10.533,84	0,05	93.566,16	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.550.000,00	1.586.324,04	58.393,31	1.061.531,01	2,90	524.793,03	176.480,60	600.959,61	2,59	985.364,43	
Abastecimento	95.000,00	85.300,00		6.055,00	0,02	79.245,00		6.055,00	0,03	79.245,00	
Extensão Rural	1.294.000,00	1.181.674,04	56.093,31	822.041,01	2,25	359.633,03	105.944,60	370.957,61	1,60	810.716,43	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	161.000,00	319.350,00	2.300,00	233.435,00	0,64	85.915,00	70.536,00	223.947,00	0,97	95.403,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	313.000,00	271.927,00	13.829,94	234.360,22	0,64	37.566,78	43.128,47	140.107,51	0,60	131.819,49	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	313.000,00	271.927,00	13.829,94	234.360,22	0,64	37.566,78	43.128,47	140.107,51	0,60	131.819,49	
Administração Geral											

Demais Subfunções													
COMUNICAÇÕES													
Comunicações Postais													
Telecomunicações													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENERGIA	760.000,00	746.600,00	11.832,53	607.901,31	1,66	138.698,69	35.946,64	233.200,75	1,01	513.399,25			
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	760.000,00	746.600,00	11.832,53	607.901,31	1,66	138.698,69	35.946,64	233.200,75	1,01	513.399,25			
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
TRANSPORTE	104.000,00	89.400,00	23.400,00	23.400,00	0,06	66.000,00						89.400,00	
Transporte Aereo													
Transporte Rodoviário	104.000,00	89.400,00	23.400,00	23.400,00	0,06	66.000,00						89.400,00	
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
DESPORTO E LAZER	294.000,00	742.294,60	1.288,37	605.967,50	1,66	136.327,10	143.600,25	463.355,50	2,00	278.939,10			
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário	294.000,00	742.294,60	1.288,37	605.967,50	1,66	136.327,10	143.600,25	463.355,50	2,00	278.939,10			
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ENCARGOS ESPECIAIS													
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00												
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	40.516.800,00	46.150.482,07	4.337.116,51	36.543.200,47	100,00	9.607.281,60	6.643.213,31	23.178.645,33	100,00	22.971.836,74			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	Bimestre	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	Bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)													
LEGISLATIVA													
Ação Legislativa													
Controle Externo													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
JUDICIÁRIA													
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo													
Judiciário													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ESSENCIAL A JUSTIÇA													
Defesa da Ordem Jurídica													
Representação Judicial e Extrajudicial													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
ADMINISTRAÇÃO													
Planejamento e Orçamento													
Administração Geral													
Administração Financeira													
Controle Interno													
Normatização e Fiscalização													
Tecnologia da Informação													
Ordenamento Territorial													
Formação de Recursos Humanos													
Administração de Receitas													
Administração de Concessões													
Comunicação Social													
Demais Subfunções													
DEFESA NACIONAL													
Defesa Aérea													
Defesa Naval													
Defesa Terrestre													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
SEGURANÇA PÚBLICA													

Demais Subfunções																					
GESTÃO AMBIENTAL																					
Preservação e Conservação Ambiental																					
Controle Ambiental																					
Recuperação de Áreas Degradadas																					
Recursos Hídricos																					
Meteorologia																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
CIÊNCIA E TECNOLOGIA																					
Desenvolvimento Científico																					
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia																					
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
AGRICULTURA																					
Abastecimento																					
Extensão Rural																					
Irrigação																					
Promoção da Produção Agropecuária																					
Defesa Agropecuária																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA																					
Reforma Agrária																					
Colonização																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
INDÚSTRIA																					
Promoção Industrial																					
Produção Industrial																					
Mineração																					
Propriedade Industrial																					
Normalização e Qualidade																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
COMÉRCIO E SERVIÇOS																					
Promoção Comercial																					
Comercialização																					
Comércio Exterior																					
Serviços Financeiros																					
Turismo																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
COMUNICAÇÕES																					
Comunicações Postais																					
Telecomunicações																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
ENERGIA																					
Conservação de Energia																					
Energia Elétrica																					
Combustíveis Minerais																					
Biocombustíveis																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
TRANSPORTE																					
Transporte Aéreo																					
Transporte Rodoviário																					
Transporte Ferroviário																					
Transporte Hidroviário																					
Transportes Especiais																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
DESPORTO E LAZER																					
Desporto de Rendimento																					
Desporto Comunitário																					
Lazer																					
Administração Geral																					
Demais Subfunções																					
ENCARGOS ESPECIAIS																					
Refinanciamento da Dívida Interna																					
Refinanciamento da Dívida Externa																					
Serviço da Dívida Interna																					
Serviço da Dívida Externa																					
Transferências																					
Outros Encargos Especiais																					
Transferências para a Educação Básica																					
Demais Subfunções																					
RESERVA DE																					

CONTINGÊNCIA															
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS															
NOTA:															
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024															
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA					MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO					VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS					
Prefeito Municipal					Tesoureiro(A)					Controlador(A) Interno(A)					

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7451B763

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.199.783,33	27.247.918,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.158.400,00	1.095.145,82
IPTU	91.600,00	22.761,38
ISS	369.100,00	484.467,23
ITBI	39.100,00	44.260,00
IRRF	542.600,00	482.105,27
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	116.000,00	61.551,94
Contribuições	600.000,00	223.616,81
Receita patrimonial	152.900,00	423.564,82
Aplicações Financeiras (II)	133.500,00	423.564,82
Outras Receitas Patrimoniais	19.400,00	
Transferências Correntes	38.186.483,33	25.505.591,34
Cota-Parte do FPM	16.700.000,00	9.620.144,02
Cota-Parte do ICMS	3.360.000,00	2.671.717,36
Cota-Parte do IPVA	448.000,00	313.452,15
Cota-Parte do ITR	1.520,00	282,31
Transferências da LC 61/1989	2.880,00	5.094,82
Transferências do FUNDEB	9.300.000,00	7.646.559,41
Outras Transferências Correntes	8.374.083,33	5.248.341,27
Demais Receitas Correntes	102.000,00	
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	102.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.066.283,33	26.824.353,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.745.405,00	2.164.689,00
Operações de Crédito (VIII)	650.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	58.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	58.000,00	
Transferências de Capital	4.037.405,00	2.164.689,00
Convênios	1.137.085,00	1.083.585,00
Outras Transferências de Capital	2.900.320,00	1.081.104,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.095.405,00	2.164.689,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.161.688,33	28.989.042,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.161.688,33	28.989.042,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.849.533,40	30.936.138,57	19.864.198,57	19.717.883,92	585.307,44	774.670,59	774.670,59	
Pessoal e Encargos Sociais	20.322.613,63	17.965.163,39	11.750.779,01	11.727.479,79	280.869,15	36.716,53	36.716,53	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	396.100,00	247.059,57	247.059,57	247.042,96				
Outras Despesas Correntes	17.130.819,77	12.723.915,61	7.866.359,99	7.743.361,17	304.438,29	737.954,06	737.954,06	
Transferências Constitucionais e Legais								
Demais Despesas Correntes	17.130.819,77	12.723.915,61	7.866.359,99	7.743.361,17	304.438,29	737.954,06	737.954,06	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.453.433,40	30.689.079,00	19.617.139,00	19.470.840,96	585.307,44	774.670,59	774.670,59	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.300.948,67	5.607.061,90	3.314.446,76	3.285.597,64	30.292,67	1.602.324,75	1.470.145,75	
Investimentos	7.935.948,67	5.376.734,77	3.084.119,63	3.055.770,63	30.292,67	1.602.324,75	1.470.145,75	
Inversões Financeiras	13.000,00							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								

Demais inversões financeiras	13.000,00							
Amortização da Dívida (XXVII)	352.000,00	230.327,13	230.327,13	229.827,01				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.948.948,67	5.376.734,77	3.084.119,63	3.055.770,63	30.292,67	1.602.324,75	1.470.145,75	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)								
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)								
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.402.382,07	36.065.813,77	22.701.258,63	22.526.611,59	615.600,11	2.376.995,34	2.244.816,34	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.402.382,07	36.065.813,77	22.701.258,63	22.526.611,59	615.600,11	2.376.995,34	2.244.816,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								3.602.014,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]								3.602.014,93

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência		
JUROS NOMINAIS		Até Agosto/2024
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		423.564,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		4.025.579,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.847.637,92	6.025.996,30
DEDUÇÕES (XL)	5.294.269,66	9.327.379,12
Disponibilidade de Caixa	5.294.269,66	9.327.379,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	10.067.469,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	835.587,17	352.166,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	387.923,83
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.553.368,26	-3.301.382,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.854.751,08	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2024
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-483.421,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		12.371.329,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		11.947.765,15
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		895.293,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		895.293,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
NOTA:		

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3FCF0942

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.042.400,00	1.033.593,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	91.600,00	22.761,38
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	39.100,00	44.260,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	369.100,00	484.467,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	542.600,00	482.105,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.365.500,00	15.592.425,33
2.1- Cota-Parte FPM	20.600.000,00	11.854.242,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	11.854.242,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	3.339.646,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	6.368,55

2.4- Cota-Parte ITR	1.900,00	352,82
2.5- Cota-Parte IPVA	560.000,00	391.815,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.407.900,00	16.626.019,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.953.100,00	3.118.485,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.648.875,00	1.038.019,74
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.330.705,00	7.827.294,48
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.326.700,00	5.632.106,72
6.1.1- Principal	7.300.000,00	5.451.371,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.700,00	180.735,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	151.335,00	0,00
6.2.1- Principal	150.000,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.801.335,00	2.195.187,76
6.3.1- Principal	1.800.000,00	2.195.187,76
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.335,00	0,00
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.335,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.346.900,00	2.332.886,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.827.294,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.437.820,00	8.569.151,62	6.113.619,04	6.106.387,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.143.000,00	6.626.645,08	4.483.845,28	4.483.769,60	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.938.290,00	1.798.186,68	1.380.777,25	1.380.777,25	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	5.204.710,00	4.828.458,40	3.103.068,03	3.102.992,35	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.294.820,00	1.942.506,54	1.629.773,76	1.622.617,76	0,00
10.2.1- Educação Infantil	463.485,00	228.372,44	192.408,38	185.252,38	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.805.775,00	1.697.243,10	1.437.365,38	1.437.365,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	25.560,00	16.891,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.366.691,62	6.008.769,04	6.001.537,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.885.031,57	5.561.553,97	5.561.478,29	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	481.660,05	447.215,07	440.059,07	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.626.645,08	4.483.845,28	4.483.769,60	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	196.604,44	187.915,38	180.759,38	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	443.339,59	413.827,41	406.671,41	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)			VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.479.106,14			4.483.845,28	4.483.845,28	57,28
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.097.593,88			187.915,38	187.915,38	8,56
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	329.278,16			413.827,41	413.827,41	18,85
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)		VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	782.729,45	2.357.922,58	0,00	0,00	0,00
---	------------	--------------	------	------	------

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE ATÉ O FINAL DO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT TOTAL PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR DO EXERCÍCIO (w)	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	104.850,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	925.580,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	925.580,04	0,00	0,00	104.850,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.491.982,58	1.492.272,20	1.046.075,13	1.015.777,91	0,00	
20.1- Educação Infantil	721.582,58	320.821,34	180.019,14	179.800,27	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.241.737,00	694.769,32	545.767,34	532.914,03	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	88.750,00	67.306,78	61.710,86	61.644,07	0,00	
20.5- Administração Geral	267.913,00	239.374,76	121.982,79	104.824,54	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	172.000,00	170.000,00	136.595,00	136.595,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.375.579,58	9.567.851,28	6.839.405,52	6.819.101,66	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.123.357,58	2.347.380,46	1.753.204,77	1.745.829,90	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	3.123.357,58	2.347.380,46	1.753.204,77	1.745.829,90	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.252.222,00	7.220.470,82	5.086.200,75	5.073.271,76	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.046.075,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.118.485,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		-86.639,35
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		4.251.199,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.038.019,74	4.251.199,55	25,57		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)		RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.559.753,47	1.008.106,25	1.104.490,06	86.639,35	1.368.624,06	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.360,36	72.224,50	77.478,07	0,00	46.882,29	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	379.011,36	213.529,31	243.020,99	86.639,35	49.351,02	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.056.381,75	722.352,44	783.991,00	0,00	1.272.390,75	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	757.930,00	505.436,44	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	572.840,00	505.436,44	
31.1.1- Salário-Educação	197.335,00	367.558,53	
31.1.2- PDDE	7.835,00	105,59	
31.1.3- PNAE	197.335,00	122.179,85	
31.1.4- PNATE	40.335,00	15.563,23	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	130.000,00	29,24	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	150.005,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	35.085,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	692.941,00	419.011,89	248.250,85	235.068,06	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	146.800,00	81.332,46	56.212,48	52.878,14	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	533.541,00	330.721,80	187.755,65	177.907,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.600,00	6.957,63	4.282,72	4.282,72	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS Até	INSCRITAS EM RESTOS A

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PAGAR PROCESSADOS (g)	NÃO
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.622.743,58	10.480.435,71	7.407.945,02	7.357.233,33	0,00	
33.1- Despesas Correntes	10.527.543,58	8.846.362,28	5.907.641,00	5.880.186,31	0,00	
33.1.1- Pessoal Ativo	7.855.850,00	6.782.077,83	4.564.191,14	4.551.799,15	0,00	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.667.693,58	2.064.284,45	1.343.449,86	1.328.387,16	0,00	
33.2- Despesas de Capital	2.095.200,00	1.634.073,43	1.500.304,02	1.477.047,02	0,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.095.200,00	1.634.073,43	1.500.304,02	1.477.047,02	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			2.753.587,01	66.292,65		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.827.294,48	367.558,53		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.133.399,35	158.091,98		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			3.447.482,14	275.759,20		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			3.447.482,14	275.759,20		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).						
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.						
NOTA:						

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(a)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6FB95066

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em reais		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	650.000,00		SALDO REALIZADO (c) = (a - b)		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO EXECUTADO (f) = (d - e)		
DESPESAS DE CAPITAL	8.300.948,67	5.607.061,90	2.693.886,77		
Investimentos	7.935.948,67	5.376.734,77	2.559.213,90		
Inversões Financeiras	13.000,00		13.000,00		
Amortização da Dívida	352.000,00	230.327,13	121.672,87		
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.300.948,67	5.607.061,90	2.693.886,77		
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	7.650.948,67	5.607.061,90	2.043.886,77		
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III					
Notas:					

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
 Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:E173BA17

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	59.335,00		59.335,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	58.000,00		58.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.335,00		1.335,00

Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	9.335,00						9.335,00
Despesas de Capital							
Investimentos	9.335,00						9.335,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (II+ IIg))		SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)							

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
 Tesoureiro(A)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
 Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:D0334A8F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	702.400,00	1.042.400,00	1.033.593,88	99,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	91.600,00	91.600,00	22.761,38	24,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.100,00	39.100,00	44.260,00	113,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	249.100,00	369.100,00	484.467,23	131,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.600,00	542.600,00	482.105,27	88,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.765.500,00	24.765.500,00	15.592.425,33	62,96
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	11.854.242,19	59,27
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	352,82	18,57
Cota-Parte IPVA	560.000,00	560.000,00	391.815,23	69,97
Cota-Parte ICMS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.339.646,54	79,52
Cota-Parte IPI-Exportação	3.600,00	3.600,00	6.368,55	176,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.467.900,00	25.807.900,00	16.626.019,21	64,42

DESPESAS COM AÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos
----------------------	---------	---------	---------------------	---------------------	----------------	---------------------

SERVÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.649.100,00	5.738.008,54	5.351.458,21	93,26	3.366.148,52	58,66	3.352.433,35	58,43	0,00
Despesas Correntes	5.565.100,00	5.623.052,00	5.277.141,80	93,85	3.330.520,04	59,23	3.316.804,87	58,99	0,00
Despesas de Capital	84.000,00	114.956,54	74.316,41	64,65	35.628,48	30,99	35.628,48	30,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	820.680,00	2.136.797,00	2.054.436,54	96,15	1.182.023,77	55,32	1.178.090,61	55,13	0,00
Despesas Correntes	787.480,00	2.053.597,00	2.005.426,38	97,65	1.133.013,61	55,17	1.129.080,45	54,98	0,00
Despesas de Capital	33.200,00	83.200,00	49.010,16	58,91	49.010,16	58,91	49.010,16	58,91	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	37.700,00	29.700,00	6.270,80	21,11	5.890,80	19,83	5.890,80	19,83	0,00
Despesas Correntes	32.700,00	27.700,00	6.270,80	22,64	5.890,80	21,27	5.890,80	21,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.000,00	12.500,00	156,80	1,25	156,80	1,25	156,80	1,25	0,00
Despesas Correntes	19.600,00	9.100,00	156,80	1,72	156,80	1,72	156,80	1,72	0,00
Despesas de Capital	8.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.415,00	298.215,00	285.816,22	95,84	170.056,12	57,02	170.056,12	57,02	0,00
Despesas Correntes	134.915,00	296.715,00	285.816,22	96,33	170.056,12	57,31	170.056,12	57,31	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	114.000,00	102.500,00	59.950,72	58,49	28.078,07	27,39	25.878,07	25,25	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	86.500,00	59.950,72	69,31	28.078,07	32,46	25.878,07	29,92	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.785.895,00	8.317.720,54	7.758.089,29	93,27	4.752.354,08	57,14	4.732.505,75	56,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.758.089,29	4.752.354,08	4.732.505,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.758.089,29	4.752.354,08	4.732.505,75

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.493.902,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)	2.493.902,88
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI) (d ou e) - (XVII)1	2.258.451,20
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,58

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	4.752.354,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	3.136.930,42	7.469.385,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.821.067,33	6.172.300,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.211.260,13	0,00	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	197.259,94	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	882,85	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.798.685,00	6.397.596,67	4.204.593,17	65,72
Proveniente da União	3.576.015,00	6.054.926,67	3.955.433,63	65,33
Proveniente dos Estados	222.670,00	342.670,00	249.159,54	72,71
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.770,00	20.770,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.819.455,00	6.418.366,67	4.204.593,17	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.183.900,00	5.252.232,73	2.987.003,12	56,87	1.559.688,87	29,70	1.551.541,35	29,54	0,00
Despesas Correntes	2.322.900,00	3.924.081,00	2.144.280,37	54,64	1.433.610,61	36,53	1.426.628,09	36,36	0,00
Despesas de Capital	861.000,00	1.328.151,73	842.722,75	63,45	126.078,26	9,49	124.913,26	9,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.060.320,00	1.046.525,54	473.281,74	45,22	256.359,80	24,50	256.359,80	24,50	0,00
Despesas Correntes	1.881.320,00	620.383,80	226.140,00	36,45	167.520,00	27,00	167.520,00	27,00	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	426.141,74	247.141,74	58,00	88.839,80	20,85	88.839,80	20,85	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	135.300,00	97.500,00	14.394,00	14,76	4.877,20	5,00	4.877,20	5,00	0,00
Despesas Correntes	130.300,00	92.500,00	10.177,00	11,00	2.449,20	2,65	2.449,20	2,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.217,00	84,34	2.428,00	48,56	2.428,00	48,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	28.800,00	13.414,10	46,58	6.254,01	21,72	6.254,01	21,72	0,00
Despesas Correntes	28.900,00	23.700,00	13.414,10	56,60	6.254,01	26,39	6.254,01	26,39	0,00
Despesas de Capital	13.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	193.585,00	193.350,71	151.291,25	78,25	95.451,96	49,37	94.760,57	49,01	0,00
Despesas Correntes	180.585,00	180.350,71	151.291,25	83,89	95.451,96	52,93	94.760,57	52,54	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	464.483,40	464.483,40	100,00	238.373,30	51,32	238.373,30	51,32	0,00
Despesas Correntes	0,00	464.483,40	464.483,40	100,00	238.373,30	51,32	238.373,30	51,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.615.105,00	7.082.892,38	4.103.867,61	57,94	2.161.005,14	30,51	2.152.166,23	30,39	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.833.000,00	10.990.241,27	8.338.461,33	75,87	4.925.837,39	44,82	4.903.974,70	44,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.881.000,00	3.183.322,54	2.527.718,28	79,41	1.438.383,57	45,18	1.434.450,41	45,06	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	127.200,00	20.664,80	16,25	10.768,00	8,47	10.768,00	8,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	41.300,00	13.570,90	32,86	6.410,81	15,52	6.410,81	15,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	330.000,00	491.565,71	437.107,47	88,92	265.508,08	54,01	264.816,69	53,87	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	114.000,00	566.983,40	524.434,12	92,50	266.451,37	46,99	264.251,37	46,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.401.000,00	15.400.612,92	11.861.956,90	77,02	6.913.359,22	44,89	6.884.671,98	44,70	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
 Tesoureiro(a)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
 Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:96FC3061

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO ANTERIOR	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS											
NAO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	33.564.865,25	40.199.783,33	40.600.986,64	41.006.194,06	41.415.445,54	41.828.781,45	42.246.242,55	42.667.870,01	43.093.705,41	43.523.790,75	43.958.168,44
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I/IV)											

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
Tesoureiro(a)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:05BF99CB

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 14 EMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.516.800,00
Previsão Atualizada	44.945.188,33
Receitas Realizadas	29.412.607,79
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	895.293,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.516.800,00
Dotação Atualizada	46.150.482,07
Despesas Empenhadas	36.543.200,47
Despesas Liquidadas	23.178.645,33
Despesas Pagas	23.003.481,56
Superávit Orçamentário	6.233.962,46
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre

Despesas Empenhadas	36.543.200,47
Despesas Liquidadas	23.178.645,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	40.346.895,91
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de	
	37.807.907,91
Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa	
	37.333.475,91
com Pessoal	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.602.014,93		
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		12.854.751,08		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Executivo	835.773,17		615.600,11	220.173,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.403.199,06	107.422,14	2.244.816,34	2.050.960,58
Poder Executivo	4.403.199,06	107.422,14	2.244.816,34	2.050.960,58
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.238.972,23	107.422,14	2.860.416,45	2.271.133,64
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.251.199,55	25,00	25,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.483.845,28	70,00	57,28	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	187.915,38	50,00	8,56	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	413.827,41	15,00	18,85	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		650.000,00		
Despesa de Capital Líquida	5.607.061,90	2.693.886,77		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		59.335,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		9.335,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.752.354,08	15,00	28,58	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO
 Tesoureiro(A)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:BC02FC77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5881/2024							
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	27/2024	Data de abertura:	18/09/2024				
Data adjudicação:		Data homologação:					
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE						

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	21.296.343/0001-15	R\$ 1.158,00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	26.690.173/0001-72	R\$ 1.919,40
DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	26.877.924/0001-64	R\$ 11.384,60
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	25.285.618/0001-76	R\$ 2.440,00
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 25.566,00
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	42.255.956/0001-84	R\$ 19.000,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	R\$ 19.300,00
Total:		R\$ 80.768,00

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31837	MIX DE FIBRA SOLÚVEL. 60% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E DA ADIÇÃO DE 40% INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. COM ATIVIDADE PREBIÓTICA. DISPLAY C/ 10 SACHÊS DE 5G.	MAX LAB FIBER/DYNAMIC	un	20,0000	R\$ 57,9000	R\$ 1.158,00	
Valor Total: R\$ 1.158,00							

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ.	NUTERAL (TOTAL)	un	30,0000	R\$ 63,9800	R\$ 1.919,40	

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 10:58:45

ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
	NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	NUTRITION)				
Valor Total: R\$ 1.919,40						

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31833	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS, LATA COM 800G, COM DOSADOR. NOME COMERCIAL: NAN 1 CONFORT OU SIMILAR QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DESCRITAS	NESTLE	un	30,0000	R\$ 79,7000	R\$ 2.391,00	
31834	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE EM ALTA CONCENTRAÇÃO, DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DE FORMA A ATENDER NECESSIDADES ESPECIAIS POR MEIO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, EXTRAÍDAS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO BOA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO. LATA DE 900G	cimed	un	50,0000	R\$ 170,0000	R\$ 8.500,00	
31835	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ?-3. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRRUGIAS. ISENTO DE SACAROSE. NÃO	NESTLE	un	20,0000	R\$ 24,6800	R\$ 493,60	

CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 200ML							
Valor Total: R\$ 11.384,60							
VITTAMED COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31836	MIX DE PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), TODOS A 109 UFC. DISPLAY COM 30 SACHÊS DE 2G	vitafor	un	20,0000	R\$ 122,0000	R\$ 2.440,00	
Valor Total: R\$ 2.440,00							
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24841	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO E NORMOPROÉICO, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIANDO NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SABOR BAUNILHA. LOTE COM 900G.	danone	un	200,0000	R\$ 127,8300	R\$ 25.566,00	
Valor Total: R\$ 25.566,00							
Página: 2 de 4							
Data da emissão: 23/09/2024 10:58:46		ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil			Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS		
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.	SUSTAP FIBRAS 300G 13 PROBENE	un	50,0000	R\$ 70,0000	R\$ 3.500,00	
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	DIAMAX IN 370G 13 PRODIET	un	200,0000	R\$ 70,0000	R\$ 14.000,00	
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPIC SOYA LITRO 13 PRODIET	1	50,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00	
Valor Total: R\$ 19.000,00							
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo							
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D.FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G	EREMIX	un	200,0000	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,00	
28546	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento,intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Latacom 400g.	EREMIX	un	100,0000	R\$ 83,0000	R\$ 8.300,00	
Valor Total: R\$ 19.300,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 23 de setembro de 2024

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 10:58:46	ÁGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
--------------------------------------	--	----------------------------------

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5881/2024							
Modalidade:		Pregão Eletrônico					
Número/Ano:	27/2024	Data de abertura:	18/09/2024				
Data adjudicação:		Data homologação:					
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS				
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE					

Nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA o objeto da presente Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	21.296.343/0001-15	R\$ 1.158,00
JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	26.690.173/0001-72	R\$ 1.919,40
DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	26.877.924/0001-64	R\$ 11.384,60
VITAMED COMERCIAL LTDA.	25.285.618/0001-76	R\$ 2.440,00
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 25.566,00
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	42.255.956/0001-84	R\$ 19.000,00
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	01.700.884/0001-50	R\$ 19.300,00
Total:		R\$ 80.768,00

HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 1.158,00
---	--	---------------------	---------------------

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31837	MIX DE FIBRA SOLÚVEL. 60% DE GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E DA ADIÇÃO DE 40% INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. COM ATIVIDADE PREBIÓTICA. DISPLAY C/ 10 SACHÊS DE 5G.	MAX LAB FIBER/DYNAMIC	un	20,0000	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 1.919,40
---	--	---------------------	---------------------

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24693	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO	NUTERAL	un	30,0000	R\$ 63,98	R\$ 1.919,40

Data: 23/09/2024 11:02:07 Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/09/2024 11:02:07 Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS

	PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO (NA DILUIÇÃO PADRÃO). INDICADO PARA PACIENTES CRÍTICOS, RETARDE DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO ASSOCIADOS A DESCONFORTO INTESTINAL OU INTOLERÂNCIA A NUTRIÇÃO ENTERAL. SABOR BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	(TOTAL NUTRITION)				
--	---	-------------------	--	--	--	--

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA - Não Exclusivo		Valor Total:	R\$ 11.384,60
--	--	---------------------	----------------------

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
31835	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS ?-3. NORMOCALÓRICO E HIPERPROTÉICO. INDICADO P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS. ISENTO DE SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 200ML	NESTLE	un	20,0000	R\$ 24,68	R\$ 493,60
31833	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COM DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS, LATA COM 800G, COM DOSADOR. NOME COMERCIAL: NAN 1 CONFORT OU SIMILAR QUE ATENDA AS EXIGENCIAS DESCRITAS	NESTLE	un	30,0000	R\$ 79,70	R\$ 2.391,00
31834	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO COMPOSTO POR 100% DE PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DO LEITE EM ALTA CONCENTRAÇÃO, DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DE	cimed	un	50,0000	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00

	FORMA A ATENDER NECESSIDADES ESPECIAIS POR MEIO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, EXTRAÍDAS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO BOA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO. LATA DE 900G						
VITTAMED COMERCIAL LTDA. - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 2.440,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
31836	MIX DE PROBIÓTICOS (LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS, LACTOBACILLUS CASEI, LACTOCOCCUS LACTIS, BIFIDOBACTERIUM LACTIS E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM), TODOS A 109 UFC. DISPLAY COM 30 SACHÊS DE 2G	vitafor	un	20.0000	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00	
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 25.566,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24841	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO E NORMOPROTEÍCO, FORMULADO COM UMA COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. PODE SER USADO COMO NUTRIÇÃO TOTAL, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA REFORÇAR OS HÁBITOS REGULARES DE ALIMENTAÇÃO, AUXILIANDO NO	danone	un	200.0000	R\$ 127,83	R\$ 25.566,00	
Data: 23/09/2024 11:02:08					Página: 2 de 4		
Data da emissão: 23/09/2024 11:02:08					AGILIBLue Compras e licitações - Agli Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. NÃO CONTÉM GLÚTEM. SABOR BAUNILHA. LOTE COM 900G.						
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 19.000,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
24703	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, À BASE DE 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. TETRA PACK DE 1 LITRO.	TROPHIC SOYA LITRO 13 PRODIET	l	50.0000	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
24700	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICA. POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉDIABÉTICAS OU COM DIABETES. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 400G.	DIAMAX IN 370G 13 PRODIET	un	200.0000	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00	
24691	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INULINA E GOMA ARÁBICA). INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE, ETC. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 225G.	SUSTAP FIBRAS 300G 13 PROBENE	un	50.0000	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - Não Exclusivo					Valor Total:		R\$ 19.300,00
Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total	
28546	Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças a partir de 01 ano de idade, c/ baixo peso, desaceleração do crescimento, intolerância a lactose, doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós operatório. Isento de lactose. Não contém GLÚTEM. Sem sabor. Latacom 400g.	EREMIX	un	100.0000	R\$ 83,00	R\$ 8.300,00	
24687	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, CONTÉM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, FORMULADO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ACT 3, PREBIO1 A BASE DE INULINA E FOS	EREMIX	un	200.0000	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	
Data: 23/09/2024 11:02:08					Página: 3 de 4		
Data da emissão: 23/09/2024 11:02:08					AGILIBLue Compras e licitações - Agli Software Brasil		Emitido por: MARIA DA PAZ DANTAS
	(FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). INDICADO PARA PACIENTES ACIMA DE 50 ANOS. SEM SABOR. NÃO CONTÉM GLÚTEM. LATA COM 370G						

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito(a)

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0D35DA46

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 06 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SEM CONSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
LRF, art. 48 - Anexo 06		Em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	40.346.895,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.807.907,91	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.333.475,91	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.742.918,73	50,20
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.160.076,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.152.073,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.144.069,	29 48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-2.971.096,03	-7,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.369.489,49	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		7.479.613,54

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA MARIA

Prefeito Municipal

LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:4F55F4A3

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO									
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									Em reais
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar e Não Empenhados e Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	679.447,85	100.337,16	381.824,15	279.165,82		-81.879,28			-81.879,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	539.460,23	100.337,16	381.824,15	279.165,82		-221.866,90			-221.866,90
Outros Recursos não Vinculados	139.987,62					139.987,62			139.987,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.020.105,04	201.628,84	1.536.149,20	103.194,13		7.179.132,87			7.179.132,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									

Transferências do FUNDEB	3.219.231,57	49.064,82	1.272.676,95	75.964,70	1.821.525,10		1.821.525,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	700.841,98	132.181,35	720,90	947,66	566.992,07		566.992,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.710.890,32		90.439,79	13.809,44	2.606.641,09		2.606.641,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	237.042,35			1.872,21	235.170,14		235.170,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	141.309,26	20.382,66	40.224,04	21.443,29	59.259,27		59.259,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração							
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	37.022,27				37.022,27		37.022,27
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.235,66				71.235,66		71.235,66
Recursos Extraorçamentários							
Outros Recursos Vinculados	1.902.531,63	0,01	132.087,52	22.415,45	1.748.028,65		1.748.028,65
TOTAL (III) = (I + II)	9.699.552,89	301.966,00	1.917.973,35	382.359,95	7.097.253,59		7.097.253,59

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

<i>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</i>	<i>MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO</i>	<i>VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS</i>
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9FD86276

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 05 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Liquidados e Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	Restos a Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	679.447,85	100.337,16		381.824,15	279.165,82		-81.879,28			-81.879,28
Recursos Não Vinculados de Impostos	539.460,23	100.337,16		381.824,15	279.165,82		-221.866,90			-221.866,90
Outros Recursos não Vinculados	139.987,62						139.987,62			139.987,62
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.020.105,04	201.628,84		1.536.149,20	103.194,13		7.179.132,87			7.179.132,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	3.219.231,57	49.064,82		1.272.676,95	75.964,70		1.821.525,10			1.821.525,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	700.841,98	132.181,35		720,90	947,66		566.992,07			566.992,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.710.890,32			90.439,79	13.809,44		2.606.641,09			2.606.641,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	237.042,35				1.872,21		235.170,14			235.170,14
Recursos Vinculados à Assistência Social	141.309,26	20.382,66		40.224,04	21.443,29		59.259,27			59.259,27
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de										

Administração									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	37.022,27						37.022,27		37.022,27
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	71.235,66						71.235,66		71.235,66
Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados	1.902.531,63	0,01		132.087,52	22.415,45		1.748.028,65		1.748.028,65
TOTAL (III) = (I + II)	9.699.552,89	301.966,00		1.917.973,35	382.359,95		7.097.253,59		7.097.253,59

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(a)	VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS Controlador(a) Interno(a)
--	--	---

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C2723723

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Em Reais		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	40.346.895,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.538.988,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.807.907,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.049.265,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.444.338,74	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.646.553,55	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	de Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)	VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS Controlador(A) Interno(A)
--	--	---

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6A4B7400

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 03 GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.565.951,13	35.927.621,89	40.346.895,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.340.448,00	1.340.448,00	2.538.988,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.225.503,13	34.587.173,89	37.807.907,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.089.610,69	7.609.178,26	8.317.739,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.380.649,62	6.848.260,43	7.485.965,77	
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
NOTA:				
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 de setembro de 2024				

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO Tesoureiro(A)
---	---

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS Controlador(A) Interno(A)
--

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:82F1648A

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária	14.847.637,92	6.259.535,56	6.025.996,30	
Dívida Contratual	14.847.637,92	6.259.535,56	6.025.996,30	
Empréstimos	1.600.000,00	100.044,52	197.282,90	
Internos	1.600.000,00	100.044,52	197.282,90	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos	38.634,43	1.638.634,43	1.631.620,47	
Internos	38.634,43	1.638.634,43	1.631.620,47	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.209.003,49	4.720.945,65	4.591.658,73	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	12.986.938,97	4.498.881,13	4.369.594,21	
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	222.064,52	222.064,52	222.064,52	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Disponibilidade de Caixa	5.951.830,35	6.618.634,21	9.327.303,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.466.318,23	7.225.628,32	10.067.393,33	
(-) Restos a Pagar Processados	178.026,48	239.936,96	352.166,06	

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	336.461,40	367.057,15	387.923,83	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	8.895.807,57	-359.098,65	-3.301.307,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.564.865,25	35.927.621,89	40.346.895,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.340.448,00	1.340.448,00	2.538.988,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.224.417,25	34.587.173,89	37.807.907,91	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	46,08	18,10	15,94	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	27,61	-1,04	-8,73	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	38.669.300,70	41.504.608,67	45.369.489,49	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.802.370,63	37.354.147,80	40.832.540,54	

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
Em reais				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	4.403.199,06	2.769.754,88	1.918.781,58	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
NOTA:				

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024		
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A43E78F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 817, DE 23 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 201,76 (duzentos e um reais e setenta e seis centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					201,76
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				201,76
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	201,76
Anexo II (Redução)					
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					201,76
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				201,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	201,76

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:801606EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 819, DE 23 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					217.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					217.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				217.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	217.000,00
Anexo II (Redução)					217.000,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					217.000,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				217.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	217.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9837D9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 818, DE 23 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.824,00 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.824,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.824,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				824,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	824,00
Anexo II (Redução)					3.824,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.824,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				824,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	824,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BE0CBF0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4419, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4419, DE 23 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				62.000,00
		3.3.91.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15001002	0001	62.000,00
Anexo II (Redução)					62.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2029 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1194 Aquisição de veículo - Vigilância em Saúde				32.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	32.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:30170F51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4420, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4420, DE 23 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 2.209 de 2023 em seu art. 38 inciso I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante no Excesso da Fonte 550 - Transferência do Salário-Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					60.000,00
	2014 Manutenção das Atividades do Salário Educação- Fundamental				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	60.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETAGABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1237, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Joaquim José de Medeiros, Prefeito Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de **2025**, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2025**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 27 de junho de 2007-STN e suas alterações seguintes.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 29/2007-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 29/2007 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB”, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 29/2007-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2023.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 29/2007 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para **2025** serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para **2025**, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de **2025** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para **2025** evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2020 a 2023. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
 Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2020 a 2023 (art. 71 da LRF);
 Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
 Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
 Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
 Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de **2025** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2025** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2025**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2025** (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de **2025** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2025** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de **2025**, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexistência.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2025**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2025** a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de **2025**, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de **2025** (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de **2025** serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de **2025** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF.

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em **2025**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2025**.

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2025**, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2025**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subsequente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 17, de setembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL

AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO

PROJETO CAMARA CIDADÃ/ESCOLA DO LEGISLATIVO
REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS -GABINETE DO PREFEITO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS- SETOR DE TRANSITO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS - GUARDA MUNICIPAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRANSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E

TRIBUTACAO

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO E DE INFORMÁTICA

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO

ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL

CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SETOR FINANCEIRO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE SERVIDORES DA SMFP

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE

AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REPARAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

APARELHAMENTO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA SECRETARIA

AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS

MANUTENÇÃO DO APOIO A ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE CRUZETA - AMUSIC

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO NO ESTÁDIO "O BOSCAÃO"

CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER COM PARQUE INFANTIL PARA CRIANÇA

REVITALIZAÇÃO DO PROJETO BOM DE BOLA, BOM DE NOTA

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FUNDEB 30%

MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

MANUTENCAO DO SETOR DA CULTURAL

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO

INCENTIVO A GRUPOS DE DIVULGACAO CULTURAL

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR

APOIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

APOIO AO PROGRAMA DE INCLUSAO DIGITAL

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE

MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA

MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

MANUTENCAO DA ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 70%

MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL COM FUNDEB 30%

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

URBANOS

REAPARELHAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA

SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS

IMPLANTAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO

AQUISICAO DE VEICULOS

CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DOS ÔNIBUS E MÁQUINAS

URBANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSOS À CIDADE

AQUISIÇÃO DOS CARRINHOS DE LIXO E LIXEIRAS

CONSTRUÇÃO, MELHORIA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E PONTES

CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFALTICAS DAS RUAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES

REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

criação do Conselho Municipal de Urbanismo, Trânsito e Transporte

CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECONOMICO E TURISMO

GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS COM VAGAS DE ESTÁGIO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

INVESTIMENTO EM CURSOS PROFISSIONALIZANTES

**ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO NO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CONSTRUCAO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE
REFORMA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - AFB
MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS ACS
MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ACE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE
CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO DE SAÚDE
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIOS E APOIO A ENTIDADES, PROJETOS E SERVIÇOS,
CONSTRUIR E RECUPERAR UNIDADES HABITACIONAIS NAS ZONAS URBANA E RURAL,
CONSTRUÇÃO DA SEDE DOS SERVIÇOS DE SCFV,
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
EQUIPAR E ESTRUTURAR AS UNIDADES QUE PRESTAM SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE,
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA ASSISTENCIA SOCIAL,
MPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS ESPECIFICAS PARA GESTANTES,
CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,
IMPLANTAR PROGRAMA DA FAMÍLIA,
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO,
IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA,
REALIZAÇÃO DAS CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL,
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO NUCA (NUCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLECENTES),
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NUCLEO MUNICIPAL DE EDUCACAO PERMANENTE DO SUAS,
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURA E PAZ,
FOMENTO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BASICAS AOS PESCADORES DURANTE O PERIODO DE DEFESO E PERIODO DE SECA,
ESTABELECIMENTO DE PROGRAMAS DE SUPORTE PARA AS FAMÍLIAS CIGANAS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA,
GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGDPMF,
FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL –IGDPMF,
MANUTENCAO E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS,
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ,

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO

AMBIENTE E PESCA

CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS E BARREIROS
RECUPERAÇÃO E LIMPEZAS DE RIOS E AÇUDES PUBLICOS
CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
MANUTENÇÃO DOS AMBIENTES ARBORIZADOS
PERFURAÇÃO DE POÇOS
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
APOIO E INCENTIVO Á AGRICULTURA FAMILIAR
APOIO A FESTA DA COLHEITA E TORNEIO LEITEIRO
APOIO AO PROGRAMA OPERÇÃO PIPA
AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS
APOIO A PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
APOIO ÀS CAMPANHAS CONTRA A FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE
MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS
 CONTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DO CRUZETA-PREV
 RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
 MANUTENCAO DO FUNDO E DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIA, PENSÕES E
 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DE CRUZETA-FUNPREV
 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO
 RESERVA DE CONTIGENCIA
RESERVA DE CONTIGENCIA
 RESERVA DE CONTIGENCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	39.164.882,15	44.957.322,36	49.507.443,00	53.220.501,23	55.328.033,07	57.519.023,18
Receitas Tributária	1.545.396,15	1.795.293,74	2.118.329,00	2.277.203,68	2.367.380,94	2.461.129,23
Recêita de Contribuições	1.606.261,01	1.950.817,91	2.482.078,00	2.668.233,85	2.773.895,91	2.883.742,19
Receita Patrimonial	1.348.020,75	2.236.383,28	1.694.121,00	1.821.180,08	1.893.298,81	1.968.273,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	9.258,00	9.952,35	10.346,46	10.756,18
Transferências Correntes	29.680.869,98	38.014.797,07	41.118.147,00	44.202.008,03	45.952.407,54	47.772.122,88
Outras Receitas Correntes	4.984.334,26	960.030,36	2.085.510,00	2.241.923,25	2.330.703,41	2.422.999,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.881.544,87	109.513,65	1.295.807,00	1.392.992,53	1.448.155,03	1.505.501,97
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	434.350,01	-	67.204,00	72.244,30	75.105,17	78.079,34
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.241.106,00	108.933,04	1.162.478,00	1.249.663,85	1.299.150,54	1.350.596,90
Outras Receitas de Capital	206.088,86	580,61	66.125,00	71.084,38	73.899,32	76.825,73
Deduções da Receita p/FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Total	42.046.427,02	45.066.836,01	50.803.250,00	54.613.493,75	56.776.188,10	59.024.525,15

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES	29.864.280,61	36.066.455,26	41.427.751,00	44.534.832,33	46.298.411,69	48.131.828,79
Pessoal e Encargos Sociais	20.346.884,94	23.046.978,18	26.467.804,00	28.452.889,30	29.579.623,72	30.750.976,82
Juros e Encargos da Dívida	11.853,75	566,48	30.644,00	32.942,30	34.246,82	35.602,99
Outras Despesas Correntes	9.505.541,92	13.018.910,60	14.929.303,00	16.049.000,73	16.684.541,15	17.345.248,98
DESPESA DE CAPITAL	7.275.847,49	7.223.525,94	12.662.249,00	13.611.917,68	14.150.949,61	14.711.327,22
Investimentos	5.786.277,52	5.231.591,96	11.087.749,00	11.919.330,18	12.391.335,65	12.882.032,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.489.569,97	1.991.933,98	1.574.500,00	1.692.587,50	1.759.613,97	1.829.294,68
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	300.000,00	322.500,00	335.271,00	348.547,73
Total	37.140.128,10	43.289.981,20	54.390.000,00	58.469.250,00	60.784.632,30	63.191.703,74

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	39.164.882,15	44.957.322,36	49.507.443,00	53.220.501,23	55.328.033,07	57.519.023,18
Receitas Tributária	1.545.396,15	1.795.293,74	2.118.329,00	2.277.203,68	2.367.380,94	2.461.129,23
Receita de Contribuições	1.606.261,01	1.950.817,91	2.482.078,00	2.668.233,85	2.773.895,91	2.883.742,19
Receita Patrimonial	1.348.020,75	2.236.383,28	1.694.121,00	1.821.180,08	1.893.298,81	1.968.273,44
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.348.020,75	2.236.383,28	1.694.121,00	1.821.180,08	1.893.298,81	1.968.273,44
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	9.258,00	9.952,35	10.346,46	10.756,18
Transferências Correntes	29.680.869,98	38.014.797,07	41.118.147,00	44.202.008,03	45.952.407,54	47.772.122,88
Outras Receitas Correntes	4.984.334,26	960.030,36	2.085.510,00	2.241.923,25	2.330.703,41	2.422.999,27
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	39.164.882,15	44.957.322,36	49.507.443,00	53.220.501,23	55.328.033,07	57.519.023,18
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.881.544,87	109.513,65	1.295.807,00	1.392.992,53	1.448.155,03	1.505.501,97
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	434.350,01	-	67.204,00	72.244,30	75.105,17	78.079,34
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.241.106,00	108.933,04	1.162.478,00	1.249.663,85	1.299.150,54	1.350.596,90
Outras Receitas de Capital	206.088,86	580,61	66.125,00	71.084,38	73.899,32	76.825,73
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.447.194,86	109.513,65	1.228.603,00	1.320.748,23	1.373.049,85	1.427.422,63
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	41.612.077,01	45.066.836,01	50.736.046,00	54.541.249,45	56.701.082,93	58.946.445,81
RECEITA TOTAL	42.046.427,02	45.066.836,01	50.803.250,00	54.613.493,75	56.776.188,10	59.024.525,15
DESPESAS CORRENTES (X)	29.864.280,61	36.066.455,26	41.427.751,00	44.534.832,33	46.298.411,69	48.131.828,79

Pessoal e Encargos Sociais	20.346.884,94	23.046.978,18	26.467.804,00	28.452.889,30	29.579.623,72	30.750.976,82
Juros e Encargos da Dívida (XI)	11.853,75	566,48	30.644,00	32.942,30	34.246,82	35.602,99
Outras Despesas Correntes	9.505.541,92	13.018.910,60	14.929.303,00	16.049.000,73	16.684.541,15	17.345.248,98
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	29.852.426,86	36.065.888,78	41.397.107,00	44.501.890,03	46.264.164,87	48.096.225,80
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	7.275.847,49	7.223.525,94	12.662.249,00	13.611.917,68	14.150.949,61	14.711.327,22
Investimentos	5.786.277,52	5.231.591,96	11.087.749,00	11.919.330,18	12.391.335,65	12.882.032,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Armortização da Dívida (XVI)	1.489.569,97	1.991.933,98	1.574.500,00	1.692.587,50	1.759.613,97	1.829.294,68
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	5.786.277,52	5.231.591,96	11.087.749,00	11.919.330,18	12.391.335,65	12.882.032,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	-	-	300.000,00	322.500,00	335.271,00	348.547,73
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII +XV+XVI)	35.638.704,38	41.297.480,74	52.784.856,00	56.743.720,20	58.990.771,52	61.326.806,07
DESPESA TOTAL	37.140.128,10	43.289.981,20	54.390.000,00	58.469.250,00	60.784.632,30	63.191.703,74
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	5.973.372,63	3.769.355,27	(2.048.810,00)	(2.202.470,75)	(2.289.688,59)	(2.380.360,26)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.648.340,38	16.130.569,46	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00
Ativo Disponível	10.300.889,04	16.757.432,85	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	658.548,66	626.863,39	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(3.351.785,37)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECNECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(2.951.471,26)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)
Resultado Nominal	(7.312.491,66)	(6.488.229,08)	10.959.700,34	(1.110.000,00)	(1.010.000,00)	(1.185.000,00)

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.419.141,15	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	5.419.141,15	6.296.555,01	6.690.869,12	6.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.105.278,79	9.642.340,38	16.130.569,46	4.480.000,00	4.590.000,00	4.600.000,00	4.785.000,00
Ativo Disponível	4.732.142,18	10.300.889,04	16.757.432,85	4.800.000,00	4.900.000,00	4.950.000,00	5.105.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	626.863,39	658.548,66	626.863,39	320.000,00	310.000,00	350.000,00	320.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.313.862,36	(3.345.785,37)	(9.439.700,34)	1.520.000,00	410.000,00	(600.000,00)	(1.785.000,00)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) (R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	% PIB (a/PIB) x 100 (a/PIB) x 100
Receita Total	44.957.322,36	188,896	50.803.250,00	204,267	54.613.493,75	208,634
Receitas Primárias (I)	45.066.836,01	189,356	56.701.082,93	227,981	54.541.249,45	208,358
Despesa Total	43.289.981,20	181,891	54.390.000,00	218,688	58.469.250,00	223,363
Despesas Primárias (II)	43.289.981,20	181,891	52.784.856,00	212,235	56.743.720,20	216,772
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.776.854,81	7,466	3.916.226,93	15,746	(2.202.470,75)	-8,414
Resultado Nominal	(6.488.229,08)	-27,261	10.959.700,34	44,066	(1.110.000,00)	-4,240
Dívida Pública Consolidada	6.690.869,12	28,113	6.000.000,00	24,124	5.000.000,00	19,101
Dívida Consolidada Líquida	(9.439.700,34)	-39,663	1.520.000,00	6,112	410.000,00	1,566

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	13,78	15,10	14,75

Inflação média (% anual) Projetada com base em índice oficiais de inflação	5,83	6,72	5,50
Projeção do PIB do Estado - milhares	23.800.000,00	24.871.000,00	26.176.727,50

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0460	Valor Corrente / 1,0940	Valor Corrente / 1,1394

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Metas Anuais

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(c/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)	Corrente	Constante	(c/PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)	P	x 100
Receita Total	42.046.427	29.680.870	#####	43.289.981	38.014.797	#####	50.803.250	41.118.147	196,411
Receitas Primárias (I)	41.612.077	11.363.236	#####	45.066.836	23.857.302	#####	50.736.046	21.964.430	196,151
Despesa Total	37.140.128	20.673.077	#####	24.780.000	23.021.182	99,634	13.171.154	23.310.839	50,921
Despesas Primárias (II)	35.638.704	20.259.615	#####	24.046.000	22.339.279	96,683	25.150.000	22.574.802	97,232
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.973.373	(8.896.379)	25,098	21.020.836	1.518.023	84,519	25.586.046	(610.372)	98,918
Resultado Nominal	(7.312.492)	(187.551)	#####	(88.133)	(81.878)	(0,354)	6.458	5.797	0,025
Dívida Pública Consolidada	6.296.555	1.192.045	26,456	1.118.902	1.039.485	4,499	1.100.000	-	4,253
Dívida Consolidada Líquida	(3.345.785)	886.226,27	#####	833.542	774.379	3,351	840.000	753.989,41	3,248

Nota: - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB (crescimento % anual)	-4,10	4,50	5,25
Inflação média no período %	5,83	6,72	5,50
Esforço Fiscal	1,00	1,00	1,00
Projeção do PIB do Estado - milhões	23.800.000	24.871.000	25.865.840

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0764	Valor Corrente / 1,1141

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) (R\$) 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a)	% PIB	II - Metas Realizadas (b)	% PIB	Variação	
					Valor	%
					(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	19.110.220,00	74,071	45.066.836,01	#####	25.956.616,01	135,83
Receitas Primárias (I)	18.528.900,00	71,817	45.066.836,01	#####	26.537.936,01	143,22
Despesa Total	19.110.220,00	74,071	43.289.981,20	#####	24.179.761,20	126,53
Despesas Primárias (II)	17.785.173,64	68,935	41.297.480,74	#####	23.512.307,10	132,20
Resultado Primário (III) = (I - II)	743.726,36	2,883	3.769.355,27	14,610	3.025.628,91	0,00
Resultado Nominal	(816.791,10)	(3,166)	(6.488.229,08)	(24,535)	(5.671.437,98)	694,36
Dívida Pública Consolidada	1.024.235,00	3,970	6.690.869,12	25,934	5.666.634,12	553,26
Dívida Consolidada Líquida	853.254,75	0,00	(9.439.700,34)	(36,588)	(10.292.955,09)	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	25.800.000,00
Valor efetivo(valorizado) do PIB Estadual para 2021	26.445.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) (R\$) 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	32.068.625,29	77,59%	23.022.866,79	98,35%	700.762,16	10,73%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	9.263.117,99	22,41%	385.082,13	1,65%	5.829.038,19	89,27%
TOTAL	41.331.743,28		23.407.948,92		6.529.800,35	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) (R\$) 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2021	2022
	(a)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Receitas de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2020	2021	2022
	(b)	(e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) (R\$) 1,00

SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributos/Contribuição	2021	2022	
		-	-	-
TOTAL		-	-	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) (R\$) 1,00

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita	44.957.322,36
(-) Transferências Constitucionais	38.014.797,07
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.942.525,29
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.942.525,29
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	6.942.525,29

Cruzeta/RN - 17 de setembro de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS

Secretária de Finanças e Planejamento

PEREIRA ELIZEUDA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Contador CRC nº RN 007941/O

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7D883C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 23 AGOSTO

RUA EMPRESARIO MANOEL THEODORO FREIRE, 35, CENTRO - ESPIRITO SANTO/RN CEP: 59180000 -

DECRETO Nº 23, DE 01 de agosto de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.585.308,90, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.585.308,90 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oito reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente na data do dia 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de agosto de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.585.308,90
02.000 GABINETE DO PREFEITO					177.000,00
	2099 Manutenção da Guarda Municipal				177.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	177.000,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					558.088,90
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				378.088,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.678,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	242.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.560,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	850,00
	2011 PAGAMENTO OBRIG.TRIB E CONTRIBUIÇÃO				180.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	180.000,00
05.000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					108.000,00
	2014 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO				108.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					312.500,00
	2020 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				107.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	16.500,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				205.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	63.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	89.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	53.000,00
07.002 FUNDEB					810.000,00
	2018 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				709.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS			
		DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	429.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
	2019 MANUT. E DESE. DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%				101.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	101.000,00
11.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					1.391.220,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				742.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	288.820,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001	335.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	101.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	13.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO				605.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	368.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	175.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16050000	0001	62.800,00
	2105 MANUTENCAO DO PROGRAMA SOU CIDADÃO - SAÚDE				43.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	43.000,00
12.002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE					28.500,00

ASSITENCIA SOCIAL									
	2091 MANUT. DO CRAS								28.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001					28.500,00
15 .000 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS									200.000,00
	2083 MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS								200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					72.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					18.000,00
Anexo II (Redução)									3.585.308,90
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									87.600,00
	2012 ENCARGOS E/OU AMORT.DA DIVIDA INTERNA								87.600,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	17200000	0001					87.600,00
05 .000 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									473.000,00
	1053 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESPOSIÇÃO								473.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					472.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									938.410,00
	1012 CONST. AMPL.REFOR.E/OU EQUIP. DE UNI. ESCOLAR								677.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001					677.000,00
	2017 MANDAS ATIV.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								850,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					850,00
	2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL								236.560,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001					236.560,00
	2024 MANUT.DA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL								24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001					24.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO									52.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO								52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					11.500,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001					19.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					17.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001					3.600,00
11 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									847.878,90
	1031 CONST. AMPL.E REF.E EQUIP.DE UND.DE SAUDE								130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001					130.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								60.878,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					878,90
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001002	0001					60.000,00
	2059 MANUTENÇÃO DO PAB FIXO								657.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16003110	0001					220.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001					53.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001					384.000,00
12 .002 SEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL									68.000,00
	1034 PROG.DE CONST E RECONST E MELH.DE HABITAÇÃO								68.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001					68.000,00
13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA									1.059.600,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁISCO								35.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001					14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001					4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001					5.000,00
	1028 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES								10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001					5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001					4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					1.000,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.								1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001					1.000,00
	1045 CONST/RECUPERAÇÃO E OU MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS								52.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001					12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001					40.000,00
	1047 CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO								14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001					7.000,00
	2078 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001					8.000,00

	1056 Construção de Usina Fotovoltaica para abastecimento de energia dos prédios públicos do Município				866.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	866.800,00
	1057 Construção de reservatório de água para abastecimento do município				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	19.000,00
	1058 Construção de Pórtico				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	19.000,00
	1059 Construção de Galpão industrial para fomento do desenvolvimento econômico				34.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	34.800,00
99.099	RESERVA DE CONTINGENCIA				58.820,00
	1048 RESERVA DE CONTINGENCIA				58.820,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	58.820,00

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:FF8A6987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00019/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00019/2024, 01 de agosto de 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar o valor de **R\$ 783.938,74 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)** constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I deste decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II deste decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO				
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA				
	3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil			7.300,00
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02001 - GABINETE DO PREFEITO				
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			5.900,00
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02001 - GABINETE DO PREFEITO				
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES				
	3390150000 - Diárias - militar			16.010,00
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			20.300,00
	17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997			
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			8.838,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				
	3390400000 - Serviços de TI e Comunicação			1.500,00
	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3190910000 - Sentenças judiciais	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390930000 - Indenizações e restituições	2.504,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	9.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.858,63
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.903,48
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	4.885,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	6.699,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.931,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.050,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	18.750,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de consumo	33.294,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
3390300000 - Material de consumo	10.250,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390350000 - Serviços de consultoria	5.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.675,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		59.735,39
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		3.010,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		152.618,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		129.992,85
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.910,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.222,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		18.089,60
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.010,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		783.938,74

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.062.2001.2003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ACESSORIA JURÍDICA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.900,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.010,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.600,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.538,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	4.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.843.0001.0001.0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.062.0001.0005.0005 - PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS (PRECATÓRIOS E OUTROS)	
3390910000 - Sentenças judiciais	18.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4490510000 - Obras e instalações	2.504,49
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.358,63
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	140.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.368.1003.2026.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS RECURSOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2030.2030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.903,48
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	200,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.685,70
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.931,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	

13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390300000 - Material de consumo		2.699,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO		
3390470000 - Obrigaco es tributarias e contributivas		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
3390360000 - Outros servico s de terceiros - pessoa fisica		2.050,00
15001002 - Despesas com açõ es e servico s pù blicos de saù de com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio pù blico (I)		20.505,60
15001002 - Despesas com açõ es e servico s pù blicos de saù de com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		148.452,16
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		3.675,00
15001002 - Despesas com açõ es e servico s pù blicos de saù de com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.1002.2084.2084 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PISO DA ENFERMAGEM		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		18.750,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390930000 - Indenizaco es e restituico es		2.156,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390920000 - Despesas de exercicio s anteriores		3.010,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.1002.2039.2039 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
3390300000 - Material de consumo		10.250,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.1002.2040.2040 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3390300000 - Material de consumo		152.618,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390400000 - Servico s de TI e Comunicacao		5.032,00
15001002 - Despesas com açõ es e servico s pù blicos de saù de com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390300000 - Material de consumo		8.048,73
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390390000 - Outros servico s de terceiros - pessoa juridica		5.533,75
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390300000 - Material de consumo		26.000,00
15001002 - Despesas com açõ es e servico s pù blicos de saù de com recursos de impostos e transferências de impostos		
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		7.294,10
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390300000 - Material de consumo		6.796,80
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		60,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.300,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.1004.2054.2054 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3390140000 - Diárias - civil		3.910,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
3390350000 - Serviços de consultoria		3.532,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		3.222,20
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO		
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		9.010,40
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
TOTAL		783.938,74

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DBA74F01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00020/2024**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00020/2024, 01 de agosto de 2024.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 2.926.227,72, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **2.926.227,72 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **2.926.227,72 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de agosto de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		4.000,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
02001 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		7.333,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.900,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.845.0001.0006.0006 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	39.718,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.126.2001.2013.2013 - MANUTENÇÃO DO SIAFIC	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.883,00
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390140000 - Diarias - civil	1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.766,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	2.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390300000 - Material de consumo	29.780,60
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2075.2075 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	
3390300000 - Material de consumo	19.510,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	
3390350000 - Servicos de consultoria	1.600,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.2015.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-MDE	
3390300000 - Material de consumo	37.088,03
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	860,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	270.400,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalacoes	23.105,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	150.516,66

17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.404,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.822,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
13.122.1006.2032.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.1002.2038.2038 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	64.013,40
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191.300,83
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	366.680,48
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2037.2037 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3390300000 - Material de consumo	214.667,52
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	54.225,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.418,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	900,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.1004.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.450,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390350000 - Serviços de consultoria	4.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.483,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	27.141,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.875,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2052.2052 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de consumo	11.487,61
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.860,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.750,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	722.126,10
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	24.601,05
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	227.051,80
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	47.700,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.2066.2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	85.658,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.926.227,72

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.333,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	26.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.122.2001.2007.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.2001.2008.2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	1.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

02004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.2001.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.718,62
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1003.2014.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.363.1003.2028.2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.088,03
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1010.1010 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.365.1003.1009.1009 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	115.760,60
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
02006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
12.361.1003.1006.1006 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	4.243,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
23.695.1006.2033.2033 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	860,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.927,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.1011.1011 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO ESTRUTURAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA- ESTRUTURA	
4490510000 - Obras e instalações	37.106,33
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
27.812.1006.2034.2034 - APOIO AO DESPORTO AMADOR E/OU PROFISSIONAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
4490510000 - Obras e instalações	2.105,50
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
10.301.1002.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	191.300,83
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalações	162.958,40

16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	91.300,83
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalações	100.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.1016.1016 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490510000 - Obras e instalações	30.600,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	90.400,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1017.1017 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
4490510000 - Obras e instalações	124.112,42
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.2080.2080 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COM EXAMES CIRURGIAS E CONSULTAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	23.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1002.1015.1015 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	113.410,33
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
02009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1002.2036.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.483,20
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2043.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalações	2.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.482.1004.1018.1018 - MELHORIAS HABITACIONAIS	
4490510000 - Obras e instalações	4.618,67
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.334.1004.2048.2048 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A JUVENTUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.950,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2057.2057 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FEAS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.800,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2050.2050 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2056.2056 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS - COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.500,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS PROJETOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.875,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.1004.2055.2055 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS PROJETOS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	

3390300000 - Material de consumo	11.450,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
02011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1004.2049.2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.503,65
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1032.1032 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE VELÓRIO	
4490510000 - Obras e instalações	24.750,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	141.257,80
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.2062.2062 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	40.656,05
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalações	13.185,10
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
26.782.1005.1025.1025 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	27.141,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.644,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.1026.1026 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS.	
4490510000 - Obras e instalações	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.451.1005.1021.1021 - CONSTRUÇÃO ADEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
4490510000 - Obras e instalações	230.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.122.1005.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02012 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
15.452.1005.2063.2063 - AMPLIAÇÃO EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4490510000 - Obras e instalações	722.126,10
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	41.466,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.544.1005.1027.1027 - IMPLANTAÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	
4490510000 - Obras e instalações	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	125.230,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
02013 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.608.1005.1028.1028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	99.378,40
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02014 - SEC. MUN. DE MEIO AMB. E DESENVOLVIMENTO URBANO	
18.541.1005.2069.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
3390300000 - Material de consumo	11.487,61
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.926.227,72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01_RREO_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.343.465,00	291.063.465,00	37.778.785,76	194.622.971,28	96.440.493,72
I Receitas Correntes	238.733.953,00	238.733.953,00	37.778.785,76	174.902.971,28	63.830.981,72
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.860.523,00	20.860.523,00	6.505.109,07	33.215.052,28	-12.354.529,28
1.1.1 Impostos	20.437.523,00	20.437.523,00	6.304.060,08	32.236.913,22	-11.799.390,22
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	2.716.234,00	2.716.234,00	57.947,59	7.401.823,13	-4.685.589,13
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.703.234,00	2.703.234,00	54.047,59	7.360.092,33	-4.656.858,33
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.700.234,00	2.700.234,00	54.047,59	7.360.092,33	-4.659.858,33
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	13.000,00	13.000,00	3.900,00	41.730,80	-28.730,80
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.000,00	10.000,00	3.900,00	41.730,80	-31.730,80
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.646.000,00	4.646.000,00	1.033.493,93	4.349.902,08	296.097,92
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.646.000,00	4.646.000,00	1.033.493,93	4.349.902,08	296.097,92
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.646.000,00	4.646.000,00	1.033.493,93	4.349.902,08	296.097,92
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.646.000,00	4.646.000,00	1.033.493,93	4.349.902,08	296.097,92
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	4.646.000,00	4.646.000,00	961.117,43	4.277.525,58	368.474,42
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	0,00	0,00	72.376,50	72.376,50	-72.376,50
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.075.289,00	13.075.289,00	5.212.618,56	20.485.188,01	-7.409.899,01
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	13.075.289,00	13.075.289,00	5.212.618,56	20.485.188,01	-7.409.899,01
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	13.075.289,00	13.075.289,00	5.212.618,56	20.485.188,01	-7.409.899,01
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.071.324,00	13.071.324,00	5.212.618,56	20.485.188,01	-7.413.864,01
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.965,00	1.965,00	0,00	0,00	1.965,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	423.000,00	423.000,00	201.048,99	978.139,06	-555.139,06
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	423.000,00	423.000,00	201.048,99	978.139,06	-555.139,06
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	400.000,00	400.000,00	201.048,99	978.139,06	-578.139,06
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	397.000,00	397.000,00	201.048,99	978.139,06	-581.139,06
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	100.000,00	100.000,00	0,00	462.014,99	-362.014,99
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	247.000,00	247.000,00	201.048,99	516.124,07	-269.124,07
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.03.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.04 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.04.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.06 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.06.02 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço - Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.2.1.04.02 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.02.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Multa e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.03 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.03.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.08 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.04.08.01 Taxas de Controle e Fiscalização Ambiental - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2 Contribuições	1.350.000,00	1.350.000,00	412.055,68	1.562.708,43	-212.708,43
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	412.055,68	1.562.708,43	-212.708,43
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	412.055,68	1.562.708,43	-212.708,43
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	412.055,68	1.562.708,43	-212.708,43
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.350.000,00	1.350.000,00	412.055,68	1.562.708,43	-212.708,43
1.3 Receita Patrimonial	680.000,00	680.000,00	404.483,94	1.448.363,94	-768.363,94
1.3.2 Valores Mobiliários	680.000,00	680.000,00	404.483,94	1.448.363,94	-768.363,94
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	680.000,00	680.000,00	404.483,94	1.448.363,94	-768.363,94
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	680.000,00	680.000,00	404.483,94	1.448.363,94	-768.363,94
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	680.000,00	680.000,00	404.483,94	1.448.363,94	-768.363,94
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	400.000,00	400.000,00	326.233,65	1.098.721,85	-698.721,85
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	50.000,00	50.000,00	4.639,90	17.160,35	32.839,65
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	12.132,96	81.293,75	-31.293,75

1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	36.000,00	36.000,00	2.128,36	2.999,72	33.000,28
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	50.000,00	50.000,00	41.419,56	189.844,36	-139.844,36
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	40.000,00	40.000,00	10.894,04	42.912,40	-2.912,40
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	4.000,00	4.000,00	6.861,76	14.396,09	-10.396,09
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	50.000,00	50.000,00	173,71	1.035,42	48.964,58
1.7 Transferências Correntes	212.783.430,00	212.783.430,00	30.452.245,07	138.660.207,63	74.123.222,37
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	41.636.300,00	41.636.300,00	8.345.981,96	46.850.100,41	-5.213.800,41
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.597.000,00	16.597.000,00	4.275.675,56	16.050.553,48	546.446,52
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.588.000,00	16.588.000,00	4.270.614,23	16.033.573,20	554.426,80
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.388.000,00	16.388.000,00	3.131.031,15	14.893.990,12	1.494.009,88
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.388.000,00	16.388.000,00	3.131.031,15	14.893.990,12	1.494.009,88
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.485.000,00	20.485.000,00	3.897.682,74	18.601.381,17	1.883.618,83
1.7.1.1.51.1.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Acréscimo FPM	0,00	0,00	16.106,13	16.106,13	-16.106,13
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-4.097.000,00	-4.097.000,00	-782.757,72	-3.723.497,18	-373.502,82
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	200.000,00	200.000,00	1.139.583,08	1.139.583,08	-939.583,08
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	200.000,00	200.000,00	1.139.583,08	1.139.583,08	-939.583,08
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	200.000,00	200.000,00	1.134.893,44	1.134.893,44	-934.893,44
1.7.1.1.51.2.1.02 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Acréscimo FPM	0,00	0,00	4.689,64	4.689,64	-4.689,64
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	316,49	2.332,08	5.667,92
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	8.000,00	316,49	2.332,08	5.667,92
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.000,00	10.000,00	395,59	2.915,03	7.084,97
1.7.1.1.52.0.1.02 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-2.000,00	-2.000,00	-79,10	-582,95	-1.417,05
1.7.1.1.54 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	4.744,84	14.648,20	-13.648,20
1.7.1.1.54.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,00	1.000,00	4.744,84	14.648,20	-13.648,20
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.400.000,00	3.400.000,00	479.347,88	1.705.188,71	1.694.811,29
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	3.400.000,00	3.400.000,00	479.347,88	1.705.188,71	1.694.811,29
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	2.900.000,00	2.900.000,00	361.596,85	1.366.882,36	1.533.117,64
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	2.900.000,00	2.900.000,00	361.596,85	1.366.882,36	1.533.117,64
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	500.000,00	500.000,00	117.751,03	338.306,35	161.693,65
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	500.000,00	500.000,00	117.751,03	338.306,35	161.693,65
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.007.000,00	17.007.000,00	2.685.482,46	25.912.222,05	-8.905.222,05
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.707.000,00	16.707.000,00	2.685.482,46	25.904.698,05	-9.197.698,05
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	12.767.766,00	12.767.766,00	814.954,82	3.821.982,30	8.945.783,70
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	12.767.766,00	12.767.766,00	814.954,82	3.821.982,30	8.945.783,70
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	12.767.766,00	12.767.766,00	814.954,82	3.821.982,30	8.945.783,70
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	3.100.000,00	3.100.000,00	1.304.043,93	14.312.221,77	-11.212.221,77
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	3.100.000,00	3.100.000,00	1.304.043,93	14.312.221,77	-11.212.221,77
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	3.100.000,00	3.100.000,00	1.304.043,93	14.312.221,77	-11.212.221,77
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	33.105,60	143.604,31	56.395,69
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	33.105,60	143.604,31	56.395,69
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	33.105,60	143.604,31	56.395,69
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	150.000,00	150.000,00	21.528,50	99.168,00	50.832,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	150.000,00	150.000,00	21.528,50	99.168,00	50.832,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	150.000,00	150.000,00	21.528,50	99.168,00	50.832,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	486.815,86	1.644.117,65	-1.644.117,65
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	486.815,86	1.644.117,65	-1.644.117,65
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	486.815,86	1.644.117,65	-1.644.117,65
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	489.234,00	489.234,00	25.033,75	5.883.604,02	-5.394.370,02
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	489.234,00	489.234,00	25.033,75	5.883.604,02	-5.394.370,02
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	7.524,00	292.476,00
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	300.000,00	300.000,00	0,00	7.524,00	292.476,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	7.524,00	292.476,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.999.000,00	1.999.000,00	558.557,51	2.066.788,29	-67.788,29
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	297.614,79	1.086.138,98	-736.138,98
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	297.614,79	1.086.138,98	-736.138,98
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.220.000,00	1.220.000,00	94.293,20	330.026,20	889.973,80
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.220.000,00	1.220.000,00	94.293,20	330.026,20	889.973,80
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	230.000,00	230.000,00	17.316,80	60.608,80	169.391,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	210.000,00	210.000,00	14.910,40	52.186,40	157.813,60
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	360.000,00	360.000,00	53.792,40	188.273,40	171.726,60
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	170.000,00	170.000,00	680,00	2.380,00	167.620,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	250.000,00	250.000,00	7.593,60	26.577,60	223.422,40
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	325.000,00	325.000,00	166.649,52	333.299,04	-8.299,04
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	325.000,00	325.000,00	166.649,52	333.299,04	-8.299,04
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	325.000,00	325.000,00	166.649,52	333.299,04	-8.299,04
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	317.324,07	-217.324,07
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	317.324,07	-217.324,07
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	51.000,00	51.000,00	0,00	93.732,41	-42.732,41
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00

1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	0,00	93.732,41	-93.732,41
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	0,00	0,00	93.732,41	-93.732,41
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.800,00	720.800,00	186.582,91	602.123,99	118.676,01
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.800,00	720.800,00	186.582,91	602.123,99	118.676,01
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	720.800,00	720.800,00	186.582,91	602.123,99	118.676,01
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.800,00	720.800,00	186.582,91	602.123,99	118.676,01
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	622.000,00	622.000,00	0,00	0,00	622.000,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	422.000,00	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.239.500,00	1.239.500,00	160.335,64	419.491,48	820.008,52
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	132.324,44	132.324,44	-132.324,44
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	132.324,44	132.324,44	-132.324,44
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.239.500,00	1.239.500,00	28.011,20	287.167,04	952.332,96
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.239.500,00	1.239.500,00	28.011,20	287.167,04	952.332,96
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.239.500,00	1.239.500,00	28.011,20	287.167,04	952.332,96
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.339.966,00	139.339.966,00	18.244.627,42	75.264.392,15	64.075.573,85
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	134.960.000,00	134.960.000,00	17.920.536,67	72.779.326,19	62.180.673,81
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	134.400.000,00	134.400.000,00	17.775.322,71	72.747.895,47	61.652.104,53
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	134.400.000,00	134.400.000,00	17.775.322,71	72.747.895,47	61.652.104,53
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	168.000.000,00	168.000.000,00	22.219.153,33	90.339.382,23	77.660.617,77
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-33.600.000,00	-33.600.000,00	-4.443.830,62	-17.591.486,76	-16.008.513,24
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	105.495,81	-107.579,11	507.579,11
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	400.000,00	400.000,00	105.495,81	-107.579,11	507.579,11
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	500.000,00	500.000,00	131.869,78	461.013,09	38.986,91
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-100.000,00	-100.000,00	-26.373,97	-568.592,20	468.592,20
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	39.718,15	139.009,83	20.990,17
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	160.000,00	39.718,15	139.009,83	20.990,17
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	200.000,00	49.647,70	173.762,32	26.237,68
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-40.000,00	-40.000,00	-9.929,55	-34.752,49	-5.247,51
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	3.900.000,00	3.900.000,00	225.936,75	2.042.918,76	1.857.081,24
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	3.900.000,00	3.900.000,00	225.936,75	2.042.918,76	1.857.081,24
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	3.900.000,00	3.900.000,00	225.936,75	2.042.918,76	1.857.081,24
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	79.200,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	79.200,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00	79.200,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	400.766,00	400.766,00	98.154,00	442.147,20	-41.381,20
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	400.766,00	400.766,00	98.154,00	442.147,20	-41.381,20
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	400.766,00	400.766,00	98.154,00	442.147,20	-41.381,20
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	31.807.164,00	31.807.164,00	3.861.635,69	16.545.715,07	15.261.448,93
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.807.164,00	31.807.164,00	3.861.635,69	16.545.715,07	15.261.448,93
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	31.807.164,00	31.807.164,00	3.861.635,69	16.545.715,07	15.261.448,93
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	31.807.164,00	31.807.164,00	3.861.635,69	16.545.715,07	15.261.448,93
1.9	Outras Receitas Correntes	3.060.000,00	3.060.000,00	4.892,00	16.639,00	3.043.361,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.9.2.1	Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.9.2.2	Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	4.892,00	16.639,00	2.983.361,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	4.892,00	16.639,00	2.983.361,00
1.9.9.9.99	Outras Receitas	3.000.000,00	3.000.000,00	4.892,00	16.639,00	2.983.361,00
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	3.000.000,00	3.000.000,00	4.892,00	16.639,00	2.983.361,00
1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	3.000.000,00	3.000.000,00	4.892,00	16.639,00	2.983.361,00
2 Receitas de Capital		32.609.512,00	32.329.512,00	0,00	19.720.000,00	32.609.512,00
2.1	Operações de Crédito	0,00	19.720.000,00	0,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	0,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	0,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	19.720.000,00	0,00	19.720.000,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	19.720.000,00	0,00	19.720.000,00	0,00
2.4	Transferências de Capital	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.1.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.1.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	31.809.512,00	31.809.512,00	0,00	0,00	31.809.512,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.343.465,00	291.063.465,00	37.778.785,76	194.622.971,28	96.440.493,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.343.465,00	291.063.465,00	37.778.785,76	194.622.971,28	96.440.493,72
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				194.622.971,28	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00		0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00		0,00	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	271.343.465,00	305.625.212,77	40.687.984,35	260.009.945,92	45.615.266,85	42.746.758,23	190.464.211,92	115.161.000,85	151.617.008,71	0,00
3 Despesas Correntes	232.204.403,00	259.988.901,68	34.644.161,44	246.523.754,19	13.465.147,49	38.348.224,92	180.642.017,37	79.346.884,31	143.559.229,39	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.570.864,00	106.045.344,18	21.637.914,59	101.103.157,58	4.942.186,60	17.869.428,98	73.545.271,57	32.500.072,61	73.055.664,42	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	117.570.864,00	106.045.344,18	21.637.914,59	101.103.157,58	4.942.186,60	17.869.428,98	73.545.271,57	32.500.072,61	73.055.664,42	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.492.444,00	94.905.650,54	20.318.624,91	93.432.072,68	1.473.577,86	16.645.717,75	68.211.841,12	26.693.809,42	68.131.510,84	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.758.420,00	5.296.220,26	929.112,35	2.723.059,84	2.573.160,42	599.925,90	2.393.873,39	2.902.346,87	2.393.873,39	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	2.953.248,00	0,00	2.953.248,00	0,00	233.608,00	1.244.780,00	1.708.468,00	934.568,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500.000,00	2.083.743,29	390.177,33	1.990.062,82	93.680,47	390.177,33	1.690.062,82	393.680,47	1.595.712,19	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	1.767,85	0,00	0,00	1.767,85	0,00	0,00	1.767,85	0,00	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	4.714,24	0,00	4.714,24	0,00	0,00	4.714,24	0,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.000,00	2.879.381,70	984.515,42	3.084.076,27	-204.694,57	962.592,26	2.842.921,50	36.460,20	1.432.272,16	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	2.879.381,70	984.515,42	3.084.076,27	-204.694,57	962.592,26	2.842.921,50	36.460,20	1.432.272,16	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	2.771.297,18	984.515,42	3.012.451,95	-241.154,77	962.592,26	2.771.297,18	0,00	1.409.705,04	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
329092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	88.084,52	0,00	71.624,32	16.460,20	0,00	71.624,32	16.460,20	22.567,12	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.573.539,00	151.064.175,80	12.021.731,43	142.336.520,34	8.727.655,46	19.516.203,68	104.253.824,30	46.810.351,50	69.071.292,81	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	12.616.000,00	70.978.805,54	6.121.907,10	70.847.508,80	131.296,74	9.155.656,38	59.422.728,88	11.556.076,66	37.103.398,61	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	146.000,00	143.500,00	4.089,00	12.267,00	131.233,00	2.726,00	10.364,00	133.136,00	10.364,00	0,00
335085 CONTRATO DE GESTÃO	12.470.000,00	70.835.305,54	6.117.818,10	70.835.241,80	63,74	9.152.930,38	59.412.364,88	11.422.940,66	37.093.034,61	0,00
3371 TRANSF. CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,00
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	300.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	130.000,00	270.000,00	130.000,00	0,00

337239 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	130.000,00	270.000,00	130.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	101.647.539,00	79.674.570,26	5.899.824,33	71.078.211,54	8.596.358,72	10.360.547,30	44.690.295,42	34.984.274,84	31.827.094,20	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	395.100,00	191.387,47	8.200,00	76.620,00	114.767,47	8.200,00	76.620,00	114.767,47	70.620,00	0,00
339015 DIÁRIAS MILITAR	1.000.000,00	1.088.162,40	0,00	1.088.162,40	0,00	172.806,60	616.261,20	471.901,20	528.937,60	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES	450.000,00	429.798,24	0,00	429.798,24	0,00	66.961,32	271.738,38	158.059,86	242.270,82	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.547.916,00	8.696.769,35	1.118.104,80	7.901.316,66	795.452,69	1.239.850,54	4.534.456,31	4.162.313,04	3.784.192,81	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	153.000,00	125.408,22	14.000,00	100.200,00	25.208,22	14.000,00	98.400,00	27.008,22	98.100,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.111.500,00	1.883.062,69	132.361,30	1.768.183,21	114.879,48	91.280,90	1.356.709,72	526.352,97	381.250,83	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	832.000,00	1.103.066,21	234.949,96	1.095.949,96	7.116,25	198.354,16	531.499,74	571.566,47	333.145,58	0,00
339036 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.206.900,00	2.749.259,33	383.740,00	2.179.589,32	569.670,01	182.905,66	432.406,38	2.316.852,95	325.696,62	0,00
339039 OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.899.623,00	50.481.194,20	1.897.294,31	43.866.878,51	6.614.315,69	7.422.702,78	26.197.099,03	24.284.095,17	16.075.881,83	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.400.000,00	673.962,51	-229.002,63	433.467,01	240.495,50	55.657,76	194.644,69	479.317,82	194.644,69	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS PESSOAS FÍSICAS	5.360.000,00	5.321.004,53	2.317.032,94	5.296.427,19	24.577,34	882.591,08	3.538.840,93	1.782.163,60	3.470.636,53	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00	6.784.149,72	609,07	6.778.373,65	5.776,07	2.701,92	6.778.373,65	5.776,07	6.290.789,75	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.009.500,00	82.345,39	22.534,58	63.245,39	19.100,00	22.534,58	63.245,39	19.100,00	30.927,14	0,00
4 Despesas de Capital	38.139.062,00	44.726.311,09	6.043.822,91	13.486.191,73	31.240.119,36	4.398.533,31	9.822.194,55	34.904.116,54	8.057.779,32	0,00
44 INVESTIMENTO	36.139.062,00	42.976.919,16	5.632.773,53	11.736.799,80	31.240.119,36	3.983.536,78	8.110.542,49	34.866.376,67	6.346.127,26	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	36.139.062,00	42.976.919,16	5.632.773,53	11.736.799,80	31.240.119,36	3.983.536,78	8.110.542,49	34.866.376,67	6.346.127,26	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	34.145.062,00	42.373.500,62	5.604.478,53	11.604.457,14	30.769.043,48	3.951.749,12	8.078.754,83	34.294.745,79	6.327.486,16	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.984.000,00	603.418,54	28.295,00	132.342,66	471.075,88	31.787,66	31.787,66	571.630,88	18.641,10	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.000.000,00	1.749.391,93	411.049,38	1.749.391,93	0,00	414.996,53	1.711.652,06	37.739,87	1.711.652,06	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000.000,00	1.749.391,93	411.049,38	1.749.391,93	0,00	414.996,53	1.711.652,06	37.739,87	1.711.652,06	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000.000,00	1.749.391,93	411.049,38	1.749.391,93	0,00	414.996,53	1.711.652,06	37.739,87	1.711.652,06	0,00
9 Reserva de Contingência	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	271.343.465,00	305.625.212,77	40.687.984,35	260.009.945,92	45.615.266,85	42.746.758,23	190.464.211,92	115.161.000,85	151.617.008,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	271.343.465,00	305.625.212,77	40.687.984,35	260.009.945,92	45.615.266,85	42.746.758,23	190.464.211,92	115.161.000,85	151.617.008,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-65.386.974,64			4.158.759,36		43.005.962,57	
TOTAL COM	271.343.465,00	305.625.212,77	40.687.984,35	194.622.971,28	45.615.266,85	42.746.758,23	194.622.971,28	115.161.000,85	194.622.971,28	0,00

SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)											
RESERVA DO RPPS											
Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.											
ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA							MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA				
###.465.484-##							###.479.404-##				
Prefeito							Contadora Geral Do Município				

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:0AA9D43B

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02_RREO_DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
											Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR A NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.343.465,00	305.625.212,77	40.687.984,35	260.009.945,92	100,00	45.615.266,85	42.746.758,23	190.464.211,92	100,00	115.161.000,85	0,00	
01 LEGISLATIVA	15.729.000,00	15.729.000,00	2.995.977,89	11.845.013,87	4,56	3.883.986,13	2.230.181,28	10.025.095,63	5,26	5.703.904,37	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	15.729.000,00	15.729.000,00	2.995.977,89	11.845.013,87	4,56	3.883.986,13	2.230.181,28	10.025.095,63	5,26	5.703.904,37	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	23.104.500,00	24.951.610,21	2.497.246,94	23.532.316,95	9,05	1.419.293,26	4.257.355,94	17.326.073,07	9,10	7.625.537,14	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	843.600,00	778.600,00	116.140,00	732.410,25	0,28	46.189,75	158.314,92	646.896,43	0,34	131.703,57	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.093.900,00	21.876.363,22	2.145.577,78	20.523.065,34	7,89	1.353.297,88	3.710.785,67	15.338.395,90	8,05	6.537.967,32	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	376.000,00	329.384,25	0,00	315.384,25	0,12	14.000,00	61.487,01	230.075,61	0,12	99.308,64	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	21.004,01	0,00	20.000,00	0,01	1.004,01	0,00	0,00	0,00	21.004,01	0,00	
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.741.000,00	1.946.258,73	235.529,16	1.941.457,11	0,75	4.801,62	326.768,34	1.110.705,13	0,58	835.553,60	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	5.955.000,00	5.985.658,58	341.596,20	5.860.213,26	2,25	125.445,32	1.169.130,80	4.495.952,12	2,36	1.489.706,46	0,00	
182 DEFESA CIVIL	5.955.000,00	5.985.658,58	341.596,20	5.860.213,26	2,25	125.445,32	1.169.130,80	4.495.952,12	2,36	1.489.706,46	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.517.066,00	22.527.452,94	2.457.465,48	16.652.550,07	6,40	5.874.902,87	4.084.706,13	12.225.840,35	6,42	10.301.612,59	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.995.000,00	13.465.710,23	41.347,26	10.157.381,62	3,91	3.308.328,61	3.001.823,61	8.096.826,51	4,25	5.368.883,72	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	21.300,00	0,00	15.300,00	0,01	6.000,00	0,00	15.300,00	0,01	6.000,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	410.500,00	410.500,00	1.000,00	7.837,40	0,00	402.662,60	1.000,00	1.837,40	0,00	408.662,60	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.101.566,00	8.629.942,71	2.415.118,22	6.472.031,05	2,49	2.157.911,66	1.081.882,52	4.111.876,44	2,16	4.518.066,27	0,00	
10 SAÚDE	66.553.873,00	88.149.352,99	2.981.648,62	88.300.572,41	33,96	-151.219,42	10.553.246,75	66.527.948,83	34,93	21.621.404,16	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.541.873,00	24.979.386,78	272.951,86	24.982.268,98	9,61	-2.882,20	1.165.883,09	21.345.011,48	11,21	3.634.375,30	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.335.000,00	17.127.656,75	1.435.859,06	17.152.818,51	6,60	-25.161,76	1.754.043,80	10.535.682,86	5,53	6.591.973,89	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.915.000,00	43.748.346,89	1.129.396,98	43.901.713,39	16,88	-153.366,50	7.383.873,86	32.875.970,89	17,26	10.872.376,00	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.190.000,00	1.060.222,48	134.884,90	1.060.402,61	0,41	-180,13	2.396,80	797.956,22	0,42	262.266,26	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.422.000,00	1.233.740,09	8.555,82	1.203.368,92	0,46	30.371,17	247.049,20	973.327,38	0,51	260.412,71	0,00	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 EDUCAÇÃO	66.217.164,00	67.073.028,71	21.673.005,46	65.637.131,59	25,24	1.435.897,12	9.655.008,74	44.516.746,72	23,37	22.556.281,99	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.788.500,00	35.095.843,52	11.671.865,71	34.379.684,99	13,22	716.158,53	3.108.935,57	20.024.611,66	10,51	15.071.231,86	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	29.064.214,00	25.315.336,83	6.909.887,85	25.172.645,92	9,68	142.690,91	5.700.870,32	21.484.877,57	11,28	3.830.459,26	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	269.500,00	59.491,60	50.000,00	59.491,60	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	59.491,60	0,00	
363 ENSINO PROFISSIONAL	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR A NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
364 ENSINO SUPERIOR	650.000,00	537.798,24	0,00	537.798,24	0,21	0,00	84.961,32	307.738,38	0,16	230.059,86	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.326.450,00	4.398.456,91	1.894.639,44	3.923.409,25	1,51	475.047,66	663.116,69	2.284.070,60	1,20	2.114.386,31	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.978.000,00	1.513.000,00	1.146.612,46	1.460.000,00	0,56	53.000,00	97.124,84	410.512,38	0,22	1.102.487,62	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	153.101,61	0,00	104.101,59	0,04	49.000,02	0,00	4.936,13	0,00	148.165,48	0,00	
13 CULTURA	3.194.500,00	3.225.463,14	67.059,37	2.860.180,46	1,10	365.282,68	411.528,45	2.232.545,74	1,17	992.917,40	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.105.000,00	1.362.765,71	2.035,37	1.249.819,07	0,48	112.946,64	171.939,25	972.535,55	0,51	390.230,16	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.459.500,00	950.729,43	35.024,00	864.173,39	0,33	86.556,04	127.879,20	562.712,19	0,30	388.017,24	0,00	
695 TURISMO	630.000,00	911.968,00	30.000,00	746.188,00	0,29	165.780,00	111.710,00	697.298,00	0,37	214.670,00	0,00	
15 URBANISMO	50.998.512,00	60.462.458,72	6.695.850,41	30.069.957,83	11,56	30.392.500,89	7.542.369,44	22.240.893,47	11,68	38.221.565,25	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA	45.398.512,00	54.127.709,32	6.502.602,04	23.835.980,31	9,17	30.291.729,01	6.796.358,93	17.726.498,42	9,31	36.401.210,90	0,00	

URBANA												
452 SERVIÇOS URBANOS	5.600.000,00	6.334.749,40	193.248,37	6.233.977,52	2,40	100.771,88	746.010,51	4.514.395,05	2,37	1.820.354,35	0,00	
16 HABITAÇÃO	400.000,00	338.000,00	59.728,44	59.728,44	0,02	278.271,56	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	400.000,00	338.000,00	59.728,44	59.728,44	0,02	278.271,56	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.721.000,00	1.557.375,85	1.619,50	1.196.391,41	0,46	360.984,44	165.210,56	598.568,94	0,31	958.806,91	0,00	
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	189.290,30	0,00	0,00	0,00	189.290,30	0,00	0,00	0,00	189.290,30	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.512.000,00	1.368.085,55	1.619,50	1.196.391,41	0,46	171.694,14	165.210,56	598.568,94	0,31	769.516,61	0,00	
20 AGRICULTURA	3.860.000,00	4.946.853,45	432.320,00	4.789.815,16	1,84	157.038,29	1.002.103,79	3.859.210,55	2,03	1.087.642,90	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.989.000,00	4.185.748,44	432.320,00	4.101.220,16	1,58	84.528,28	974.613,79	3.171.665,55	1,67	1.014.082,89	0,00	
605 ABASTECIMENTO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	400.000,00	399.475,00	0,00	399.475,00	0,15	0,00	0,00	399.475,00	0,21	0,00	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	250.000,00	360.580,01	0,00	288.070,00	0,11	72.510,01	27.490,00	288.070,00	0,15	72.510,01	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.929.600,00	2.963.459,14	247.356,60	2.791.740,39	1,07	171.718,75	535.641,46	1.993.710,60	1,05	969.748,54	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.048.600,00	2.111.859,14	247.356,60	1.983.445,38	0,76	128.413,76	422.587,66	1.591.070,52	0,84	520.788,62	0,00	
333 EMPREGABILIDADE	816.000,00	809.000,00	0,00	808.295,01	0,31	704,99	113.053,80	402.640,08	0,21	406.359,92	0,00	
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	
26 TRANSPORTE	2.362.000,00	2.450.000,00	140.063,54	2.259.487,30	0,87	190.512,70	413.108,29	1.348.622,09	0,71	1.101.377,91	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.352.000,00	2.447.590,71	140.063,54	2.259.487,30	0,87	188.103,41	413.108,29	1.348.622,09	0,71	1.098.968,62	0,00	
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)			
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	2.409,29	0,00	0,00	0,00	2.409,29	0,00	0,00	0,00	2.409,29	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	4.801.250,00	4.355.499,04	97.045,90	4.154.846,78	1,60	200.652,26	727.166,60	3.073.003,81	1,61	1.282.495,23	0,00	
813 LAZER	4.801.250,00	4.355.499,04	97.045,90	4.154.846,78	1,60	200.652,26	727.166,60	3.073.003,81	1,61	1.282.495,23	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	271.343.465,00	305.625.212,77	40.687.984,35	260.009.945,92	100,00	45.615.266,85	42.746.758,23	190.464.211,92	100,00	115.161.000,85	0,00	

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

###.465.484-##

Prefeito

MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA

###.479.404-##

Contadora Geral Do Município

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:49EB1ABB

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
08_MANTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	20.437.523,00	32.236.913,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.703.234,00	7.360.092,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.000,00	41.730,80
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.075.289,00	20.485.188,01
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.646.000,00	4.349.902,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	189.395.000,00	110.734.143,05
2.1- Cota-Parte FPM	20.685.000,00	19.757.070,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.485.000,00	18.617.487,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	200.000,00	1.139.583,08
2.2- Cota-Parte ICMS	168.000.000,00	90.339.382,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	173.762,32
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	2.915,03
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	461.013,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	209.832.523,00	142.971.056,27
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	37.839.000,00	21.918.911,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.619.130,75	13.823.852,08
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o

		Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.908.164,00	16.720.741,23
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.857.164,00	16.627.008,82
6.1.1- Principal	31.807.164,00	16.545.715,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	81.293,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	20.000,00	0,00
6.2.1- Principal	20.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.000,00	0,00
6.3.1- Principal	31.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	93.732,41
6.4.1- Principal	0,00	93.732,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(6.031.836,00)	(5.373.196,51)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	(SUPERÁVIT) VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.720.741,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.948.780,75	26.555.080,75	22.356.192,05	22.183.008,16	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.626.114,00	20.577.114,00	17.983.734,00	17.983.734,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.078.742,00	3.078.742,00	1.734.661,29	1.734.661,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	16.038.372,00	16.038.372,00	15.838.560,33	15.838.560,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.460.000,00	1.460.000,00	410.512,38	410.512,38	0,00
10.1.4- Educação Especial	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.322.666,75	5.977.966,75	4.372.458,05	4.199.274,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.069.666,75	5.977.966,75	4.372.458,05	4.199.274,16	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.555.080,75	22.356.192,05	22.183.008,16	0,00	0,00	5.635.450,82
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.555.080,75	22.356.192,05	22.183.008,16	0,00	0,00	5.729.183,23
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.577.114,00	17.983.734,00	17.983.734,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.638.906,17	17.983.734,00	17.983.734,00	108,16
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.672.074,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM	2.414.454,39	(8.173.472,29)	0,00	0,00	(8.173.472,29)	0,00

SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.354.327,17	(8.774.744,48)	0,00	0,00	(8.774.744,48)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	60.127,22	601.272,19	0,00	0,00	601.272,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.125.410,75	35.104.204,58	20.329.412,38	11.955.425,57		0,00
20.1- Educação Infantil	325.087,98	70.040,34	25.188,27	25.188,27		0,00
20.2- Ensino Fundamental	704.479,25	654.479,25	279.612,45	186.382,96		0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.5- Administração Geral	35.095.843,52	34.379.684,99	20.024.611,66	11.743.854,34		0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	63.074.191,50	61.659.285,33	42.685.604,43	34.138.433,73	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.652.829,98	3.148.782,34	1.759.849,56	1.759.849,56	0,00
21.1.1- Creche	1.651.829,98	1.396.782,34	906.991,08	906.991,08	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.001.000,00	1.752.000,00	852.858,48	852.858,48	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	59.421.361,52	58.510.502,99	40.925.754,87	32.378.584,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	20.329.412,38
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.918.911,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.516.028,02
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	40.732.295,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	35.742.764,07	40.732.295,94	28,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL RP LIQUIDADOS (ac) (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	11.127.787,41 8.472.887,05	5.828.292,54	1.516.028,02	3.783.466,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.574.848,73 7.107.997,07	5.427.425,42	333.100,36	2.814.322,95
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.552.938,68 1.364.889,98	400.867,12	1.182.927,66	969.143,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.640.200,00	2.084.184,10
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.039.000,00	2.084.184,10
31.1.1- Salário-Educação	354.000,00	1.100.535,07
31.1.2- PDDE	4.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.220.000,00	330.026,20
31.1.4- PNATE	325.000,00	333.299,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	136.000,00	320.323,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	601.200,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.998.837,21	3.977.846,26	1.831.142,29	1.552.394,98	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	794.626,93	774.626,91	524.221,04	426.880,30	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.502.818,83	2.501.827,92	994.246,74	859.443,73	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	59.491,60	59.491,60	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	537.798,24	537.798,24	307.738,38	261.134,82	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	104.101,61	104.101,59	4.936,13	4.936,13	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.073.028,71	65.637.131,59	44.516.746,72	35.690.828,71	0,00
33.1- Despesas Correntes	67.073.028,71	65.637.131,59	44.516.746,72	35.690.828,71	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	36.016.983,50	35.673.283,50	25.748.073,63	25.740.961,63	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	31.056.045,21	29.963.848,09	18.768.673,09	9.949.867,08	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	853.532,59	34.506,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.720.741,23	1.100.535,07
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.583.875,28	478.741,20
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(5.009.601,46)	656.300,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.061.442,55	9.176,90
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(4.206.450,29)	50,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	258.291,38	665.527,70

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador:8C6E0C38

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 12_RREO_SAUDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Período (b) % (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.437.523,00	20.437.523,00	32.236.913,22 157,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.703.234,00	2.703.234,00	7.360.092,33 272,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000,00	13.000,00	41.730,80 321,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.075.289,00	13.075.289,00	20.485.188,01 156,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.646.000,00	4.646.000,00	4.349.902,08 93,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	189.195.000,00	189.195.000,00	109.594.559,97 57,92
Cota-Parte FPM	20.485.000,00	20.485.000,00	18.617.487,30 90,88
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	2.915,03 29,15
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	461.013,09 92,20
Cota-Parte ICMS	168.000.000,00	168.000.000,00	90.339.382,23 53,77
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	173.762,32 86,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	209.632.523,00	209.632.523,00	141.831.473,19 67,65

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.465.000,00	8.180.083,80	8.180.083,74	99,99	5.950.557,00	72,74	4.892.447,11	59,80	0,00
Despesas Correntes	4.465.000,00	8.180.083,80	8.180.083,74	99,99	5.950.557,00	72,74	4.892.447,11	59,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	22.290.000,00	28.168.273,91	28.202.349,27	100,12	23.797.219,79	84,48	18.869.214,91	66,98	0,00
Despesas Correntes	22.270.000,00	28.168.273,91	28.202.349,27	100,12	23.797.219,79	84,48	18.869.214,91	66,98	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	1.040.000,00	1.003.782,00	1.003.962,14	100,01	762.662,75	75,97	92.127,36	9,17	0,00
Despesas Correntes	1.040.000,00	1.003.782,00	1.003.962,14	100,01	762.662,75	75,97	92.127,36	9,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	144.567,17	114.196,00	78,99	20.293,00	14,03	6.761,11	4,67	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	144.567,17	114.196,00	78,99	20.293,00	14,03	6.761,11	4,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.541.873,00	24.979.386,78	24.971.468,98	99,96	21.334.211,48	85,40	13.003.614,68	52,05	0,00
Despesas Correntes	20.514.873,00	24.962.556,78	24.954.638,98	99,96	21.334.211,48	85,46	13.003.614,68	52,09	0,00
Despesas de Capital	27.000,00	16.830,00	16.830,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	48.846.873,00	62.476.093,66	62.472.060,13	99,99	51.864.944,02	83,01	36.864.165,17	59,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES				DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)				62.472.060,13		51.864.944,02		36.864.165,17	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00		0,00		0,00	
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exerc. Anteriores (XIV)				0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00		0,00		0,00	
(-) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				62.472.060,13		51.864.944,02		36.864.165,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				21.274.720,98		21.274.720,98		21.274.720,98	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				21.274.720,98		21.274.720,98		21.274.720,98	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1				41.197.339,15		30.590.223,04		15.589.444,19	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00		0,00		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				44,04		36,56		25,99	

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou jj))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrições Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIIId)	Inscritos em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP (s)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	21.274.720,98	51.864.944,02	30.590.223,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.590.223,04
Empenhos de 2023	33.843.654,77	64.159.096,08	30.315.441,31	15.884.892,33	0,00	0,00	12.349.071,19	3.346.635,76	189.185,38	30.126.255,93	
Empenhos de 2022	37.834.939,14	75.165.586,35	37.330.647,21	5.426.022,20	0,00	0,00	1.189.655,45	2.583.706,56	1.652.660,19	35.677.987,02	
Empenhos de 2021	38.077.471,24	58.432.800,41	20.355.329,17	167.383,13	0,00	0,00	140.083,13	27.300,00	20.328.029,17		
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	174.137,15	0,00	174.137,15	174.137,15	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)		% (b/a)x100		
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		17.707.000,00		17.707.000,00		146,33
	Proveniente da União		17.707.000,00		25.912.222,05		146,33
	Proveniente dos Estados		0,00		0,00		0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		17.707.000,00		17.707.000,00		146,33	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.870.000,00	8.947.572,95	8.972.734,77	100,28	4.585.125,86	51,24	4.052.818,31	45,29	0,00
Despesas Correntes	6.220.000,00	8.727.765,28	8.752.927,11	100,28	4.506.551,99	51,63	3.974.244,44	45,53	0,00
Despesas de Capital	650.000,00	219.807,67	219.807,66	99,99	78.573,87	35,74	78.573,87	35,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	9.625.000,00	15.580.072,98	15.699.364,12	100,76	9.078.751,10	58,27	8.438.018,21	54,15	0,00
Despesas Correntes	9.265.000,00	15.580.072,97	15.699.364,12	100,76	9.078.751,10	58,27	8.438.018,21	54,15	0,00
Despesas de Capital	360.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	56.440,48	56.440,47	99,99	35.293,47	62,53	35.293,47	62,53	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	56.440,48	56.440,47	99,99	35.293,47	62,53	35.293,47	62,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.062.000,00	1.089.172,92	1.089.172,92	100,00	953.034,38	87,50	947.440,83	86,98	0,00
Despesas Correntes	1.062.000,00	1.089.172,92	1.089.172,92	100,00	953.034,38	87,50	947.440,83	86,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.707.000,00	25.673.259,33	25.817.712,28	100,56	14.652.204,81	57,07	13.473.570,82	52,48	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.335.000,00	17.127.656,75	17.152.818,51	100,14	10.535.682,86	61,51	8.945.265,42	52,22	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.915.000,00	43.748.346,89	43.901.713,39	100,35	32.875.970,89	75,14	27.307.233,12	62,41	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.190.000,00	1.060.222,48	1.060.402,61	100,01	797.956,22	75,26	127.420,83	12,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.422.000,00	1.233.740,09	1.203.368,92	97,53	973.327,38	78,89	954.201,94	77,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	20.541.873,00	24.979.386,78	24.971.468,98	99,96	21.334.211,48	85,40	13.003.614,68	52,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	66.553.873,00	88.149.352,99	88.289.772,41	100,15	66.517.148,83	75,45	50.337.735,99	57,10	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA	MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA
###.465.484-##	###.479.404-##
Prefeito	Contadora Geral Do Municipio

Publicado por:
 Francisco Raphael Bruno Bezerra
Código Identificador: AD399F9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
 DECRETO Nº 0163/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
86 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 14.000,00
Total da Ação:		R\$ 14.000,00
2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA		
105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 10.600,00
Total da Ação:		R\$ 10.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 24.600,00
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS		
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI		
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI		
73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 18000000	R\$ 22.400,00
Total da Ação:		R\$ 22.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 22.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%		
526 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 500,00
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.109 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PNAE PRE-ESCOLA		
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 7.700,00
Total da Ação:		R\$ 7.700,00
2.13 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL		
139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 12.800,00

Total da Ação:		RS 12.800,00
2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE		
156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	RS 6.800,00
Total da Ação:		RS 6.800,00
2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
141 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	RS 34.000,00
Total da Ação:		RS 34.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 61.300,00

Valor total Suplementado: R\$ 108.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
4.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
573 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	RS 61.300,00
Total da Ação:		RS 61.300,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 61.300,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.127 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE (ABS)		
636 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 24.600,00
Total da Ação:		RS 24.600,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 24.600,00
5 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAÚ - RPPS		
12012 - FUNDO DE PREVIDENCIA - FUNPREVI		
2.80 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNPREVI		
77 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 18000000	RS 12.400,00
79 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 18000000	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 22.400,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 22.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%		
515 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15400000	RS 500,00
Total da Ação:		RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 500,00

Valor total da Anulação: R\$ 108.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:95CD7071

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0164/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação		
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB		
2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE		
166 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	RS 60.000,00
Total da Ação:		RS 60.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 60.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/09/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BD979E60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 014/2024**

VENCEDORES DO PROCESSO							
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024							
E A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.884.952/0001-71 - Endereço: Rua Antônio Proença - CEP: 59550000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 9171-7657							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	Catmat 445485 Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável.	INAMAR/PARAISO	INAMAR/PARAISO	70.000 UN	R\$ 4,20	R\$ R\$ 294.000,00
	0002	Catmat 402921 Garrafão Material: Plástico, Capacidade: 20L, Aplicação: Água Mineral, Características Adicionais: Garrafão Completo (água e embalagem), Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	GARRAFÃO BRASIL	GARRAFÃO BRASIL	5.000 UND	R\$ 10,19	R\$ R\$ 50.950,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 344.950,00
0002		LOTE 02					
	0001	Catmat 461652 Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico.	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	1.000 BTJ	R\$ 120,00	R\$ R\$ 120.000,00
	0002	Catmat 461517 Botijão Completo (Botijão e Gás), Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança.	LIQUIGÁS/COPAGAS	LIQUIGÁS/COPAGAS	500 UND	R\$ 248,98	R\$ R\$ 124.490,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 244.490,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R \$ 589.440,00
Valor Total: R\$ 589.440,00							

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:AEFB5F37**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 014/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 0,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
E A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	N/C	1 Unidade	344.950,00	344.950,00	Homologado em 23/09/2024 15:13:35 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 0,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
E A. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS	N/C	1 Unidade	244.490,00	244.490,00	Homologado em 23/09/2024 15:13:35 Por: Manoel dos Santos Bernardo	

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Autoridade Competente

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:5314DCE4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07080001/2024****OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal.****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 45.679.879/0001-88					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	Locação de veículo tipo caminhonete com tração 4x4, cabine dupla, capacidade para 05 pessoas, com carroceria (sem motorista) – com as seguintes características mínimas: motor diesel 2.2 em diante, do ano/modelo não inferior a 2022/2022, cor branca, 4 portas, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, com carroceria, câmbio automático todos os equipamentos obrigatórios, ar-condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MITSUBISHI/MITSUBISHI	Mês	12,00	7.800,00	93.600,00
00005	Locação de veículo tipo passeio HATCH, capacidade para 07 pessoas, 1.4 (sem motorista) – com as seguintes características mínimas: motor: flex mínimo 1.4; ano/modelo não inferior a 2022/2022; cor branca, 05 portas; capacidade de transporte de no mínimo 7 lugares, todos os equipamentos obrigatórios, ar condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA e CONTRAN.	CHEVOLET/CHEVOLET	Mês	12,00	4.421,00	53.052,00
Total:						146.652,00

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	Locação de veículo utilitário, capacidade para 05 pessoas, 1.4 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: ano/modelo não inferior a 2022/2022, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, motor mínimo 1.4 flex., cor branca, 5 portas, 5 marchas a frente e 1 a ré, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou 3 pontos, possuir carroceria com no mínimo 500 litros e capacidade de carga de no mínimo 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, freios ABS com EBD, AIR BAG DUPLO. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	Mês	12,00	3.590,00	43.080,00
Total:						43.080,00

Vencedor(es): NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP						
CNPJ: 03.072.637/0001-81					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00004	Locação de veículo tipo utilitário, com caçamba aberta, capacidade para 02 pessoas, 1.4 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: motor: flex 1.4 em diante, ano/modelo não inferior a 2022/2022, cor branca, capacidade de transporte de no mínimo 2 lugares, 2 portas, caçamba aberta; todos os equipamentos obrigatórios, ar condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA e CONTRAN.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	3.350,00	40.200,00
Total:						40.200,00

Vencedor(es): RAKON RENT A CAR LTDA						
CNPJ: 22.645.341/0001-57					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	Locação de veículo de passeio, capacidade para 05 pessoas, 1.0 (sem motorista) – com as seguintes características mínimas: ano/modelo não inferior a 2022/2022, motor mínimo 1.0 8v flex, cor branca, 5 portas, 5 marchas a frente e 1 a ré, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou 3 pontos, capacidade mínima de carga no bagageiro 300 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, freios ABS com EBD, rádio CD MP3/WM, AIR BAG DUPLO, protetor de cárter, jogo de tapetes. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VW	Mês	12,00	2.770,00	33.240,00
Total:						33.240,00

Valor Total R\$ **263.172,00** (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais);

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E2B3B210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07080001/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): AM SERVICOS E LOCACOES LTDA						
CNPJ: 45.679.879/0001-88					Email:	Telefone:
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00003	Locação de veículo tipo caminhonete com tração 4x4, cabine dupla, capacidade para 05 pessoas, com carroceria (sem motorista) – com as seguintes características mínimas: motor diesel 2.2 em diante, do ano/modelo não inferior a 2022/2022, cor branca, 4 portas, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, com carroceria, câmbio automático todos os equipamentos obrigatórios, ar-condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MITSUBISHI/MITSUBISHI	Mês	12,00	7.800,00	93.600,00
00005	Locação de veículo tipo passeio HATCH, capacidade para 07 pessoas, 1.4 (sem motorista) – com as seguintes características mínimas:	CHEVOLET/CHEVOLET	Mês	12,00	4.421,00	53.052,00

motor: flex mínimo 1.4; ano/modelo não inferior a 2022/2022; cor branca, 05 portas; capacidade de transporte de no mínimo 7 lugares, todos os equipamentos obrigatórios, ar condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA e CONTRAN.						
Total:						146.652,00

Vencedor(es): COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME						
CNPJ: 23.993.742/0001-60				Email:	Telefone:	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Locação de veículo utilitário, capacidade para 05 pessoas, 1.4 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: ano/modelo não inferior a 2022/2022, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, motor mínimo 1.4 flex., cor branca, 5 portas, 5 marchas a frente e 1 a ré, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou 3 pontos, possuir carroceria com no mínimo 500 litros e capacidade de carga de no mínimo 600 kg, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, freios ABS com EBD, AIR BAG DUPLO. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	FIAT	Mês	12,00	3.590,00	43.080,00
Total:						43.080,00

Vencedor(es): NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA. - EPP						
CNPJ: 03.072.637/0001-81				Email:	Telefone: 84998927913	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	Locação de veículo tipo utilitário, com caçamba aberta, capacidade para 02 pessoas, 1.4 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: motor: flex 1.4 em diante, ano/modelo não inferior a 2022/2022, cor branca, capacidade de transporte de no mínimo 2 lugares, 2 portas, caçamba aberta; todos os equipamentos obrigatórios, ar condicionado, trava elétrica nas portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, freios ABS COM EBD, AIR BAG DUPLO, itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA e CONTRAN.	VOLKSWAGEN	Mês	12,00	3.350,00	40.200,00
Total:						40.200,00

Vencedor(es): RAKON RENT A CAR LTDA						
CNPJ: 22.645.341/0001-57				Email:	Telefone: 84998927913	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Locação de veículo de passeio, capacidade para 05 pessoas, 1.0 (sem motorista) - com as seguintes características mínimas: ano/modelo não inferior a 2022/2022, motor mínimo 1.0 8v flex, cor branca, 5 portas, 5 marchas a frente e 1 a ré, capacidade de transporte de no mínimo 5 pessoas, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos e cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos ou 3 pontos, capacidade mínima de carga no bagageiro 300 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, freios ABS com EBD, rádio CD MP3/WMA, AIR BAG DUPLO, protetor de cárter, jogo de tapetes. Itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pelo PROCON, CONAMA E CONTRAN.	VW	Mês	12,00	2.770,00	33.240,00
Total:						33.240,00

Valor Total R\$ 263.172,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e setenta e dois reais);

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 23 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: A3BA8591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

Rua da Matriz, nº 305, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000 CNPJ: 04.214.217/0001-55

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.857/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA

CPF: 083.040.104-02

ENDEREÇO: Rua da Matriz, 252, Centro, Jundiá, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação a chamada pública para agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	CARNE DE GADO DE PRIMEIRA - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME	KG	590	34,81	20.537,90
04	CARNE DE SEGUNDA - RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME	KG	1.500	19,02	28.530,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 49.067,90	

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de setembro à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2025 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/ENS; 2032 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE; 2033 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA; 2035 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva

P/ CONTRATADO: Severino dos Ramos Chaves de Souza

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B2288410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1816/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1816/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de setembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					100.000,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
06.002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					100.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				100.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:6C0094D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 031/2023
Ata de Registro de Preços nº 066/2023
Processo administrativo nº 703/2024
Licitação nº 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATADA: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.648.280/0001-68, estabelecida a Rua Padre Martins Cabral de Macedo, nº 300, Dom Elizeu, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF nº 053.xxx.354-xx e RG nº 002xxx362 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 031/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços referentes a cada item, a CONTRATADA receberá o valor unitário apresentado em sua proposta de preços para os respectivos itens. O valor total estimado a ser pago, ao final dos serviços, será de **R\$ 330.249,41 (trezentos e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, conforme detalhado na planilha abaixo:

LOTE 02- VEÍCULOS DA LINHA PESADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	TOTAL COM DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H) PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA	1.260	R\$ 261,70	329.742,00	36,24%	R\$ 210.243,50
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADA.			R\$ 149.000,00	36,24%	R\$ 95.002,40
TOTAL				R\$ 478.742,00	36,24%	R\$ 305.245,90
LOTE 03 – MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA	TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO %	TOTAL COM DESCONTO
1	MÃO DE OBRA (R\$/H) PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS	80	R\$ 280,17	22.413,60	33,17%	R\$ 14.979,01
2	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SOBRE MAIOR DESCONTO PARA MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS			R\$ 15.000,00	33,17%	R\$ 10.024,50
				R\$ 37.413,60	33,17%	R\$ 25.003,51

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2033 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15710000 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO
FONTE: 15500000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2093 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – INFANTIL
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE: 15500000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 15530000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
FONTE: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
AÇÃO: 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
AÇÃO: 2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2041 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 001 - LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 05 de setembro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações.

Lajes/RN, 05 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/RN
Contratante

Santos E Alves Empreendimentos LTDA
CNPJ/MF: 28.648.280/0001-68
FRANCISCO CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR
CPF nº 053.xxx.354-xx e RG nº 002xxx362 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:40C281EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1317/2024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

Decreto Nº. 1317/2024 Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.250,00
Total da Ação:					R\$ 2.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.250,00

Valor total Suplementado: R\$ 2.250,00**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			337 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.250,00
Total da Ação:					R\$ 2.250,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.250,00

Valor total Reduzido: R\$ 2.250,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5BF1E012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 175/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2019 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 175/2019 Lucrécia/RN, 12 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 16.307,00 (dezesesseis mil e trezentos e sete reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 16.307,00 (dezesesseis mil e trezentos e sete reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE								

2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
	263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
	329 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 407,00
Total da Ação:			RS 407,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 407,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 121400	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
	544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 1.200,00
Total da Ação:			RS 1.200,00
2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
	528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 300,00
Total da Ação:			RS 300,00
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.400,00
Total da Ação:			RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 16.307,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
	260 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
	324 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 407,00
Total da Ação:			RS 407,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 407,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121400	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
	541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 1.200,00
Total da Ação:			RS 1.200,00
2.89 - Indice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
	524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 300,00
Total da Ação:			RS 300,00
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	470 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	RS 1.400,00
Total da Ação:			RS 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.900,00

Valor total Reduzido: R\$ 16.307,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kyson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 1ED8694A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 182/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 182/2019 Lucrécia/ RN, 27 de março de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 63.650,96 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 63.650,96 (sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrécia					
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia					
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal					
		11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	RS 3.500,00	
Total da Ação:					RS 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.500,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS					
2.3 - Contribuição a Previdência Social					
		37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 5.000,00	
Total da Ação:					RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%					
		133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	RS 4.595,00	
		134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 2.472,25	
Total da Ação:					RS 7.067,25
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.067,25
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano					
		192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 10.000,00	
Total da Ação:					RS 10.000,00
1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno					
		194 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 100100	RS 30.000,00	
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE					
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude					
		274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 6.000,00	
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social					
		491 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 996,36	
Total da Ação:					RS 996,36
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS					
		503 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 770,68	
Total da Ação:					RS 770,68
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV					
		475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 131100	RS 316,67	
Total da Ação:					RS 316,67
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.083,71

Valor total Suplementado: R\$ 63.650,96

Redução

--	--	--	--	--	--

1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100	R\$ 3.500,00
Total da Ação:			R\$ 3.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.500,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.3 - Contribuição a Previdência Social			
38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
2.4 - Contribuição para o PASEP			
40 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 15.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 111100	R\$ 595,00
130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 111100	R\$ 600,00
132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 111100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 4.195,00
2.68 - Conferencias Municipais de Educação			
145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 111100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 111100	R\$ 1.872,25
Total da Ação:			R\$ 1.872,25
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.067,25
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
1.128 - Urbanização Turística			
197 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 151000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 100100	R\$ 6.000,00
Total da Ação:			R\$ 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.46 - Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente			
455 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 100100	R\$ 996,36
Total da Ação:			R\$ 996,36
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
502 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 131100	R\$ 770,68
Total da Ação:			R\$ 770,68
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 131100	R\$ 316,67
Total da Ação:			R\$ 316,67
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.083,71

Valor total Reduzido: R\$ 63.650,96

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:FF6A80EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 190/2019 Lucrécia/ RN, 15 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 111100	R\$ 1.660,00
Total da Ação:			R\$ 1.660,00
2.19 - Manutenção Salário Educação			
141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 112000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.160,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 153000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 32.160,00**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 111100	R\$ 1.660,00
Total da Ação:			R\$ 1.660,00
2.19 - Manutenção Salário Educação			
139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 112000	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.160,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 153000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:			R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 32.160,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:84D26EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 197/2019 DE 9 DE MAIO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 197/2019 Lucrécia/ RN, 9 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 22.196,27 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 22.196,27 (vinte e dois mil e cento e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
		572 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 151000
Total da Ação:			RS 16.234,27
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.234,27
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.19 - Manutenção Salario Educação			
		141 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 112000
Total da Ação:			RS 5.462,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.462,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
		391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 22.196,27**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.19 - Manutenção Salario Educação			
		139 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 112000
Total da Ação:			RS 5.462,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 5.462,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
1.116 - Construção de Campo de Futebol			
		214 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 151000
Total da Ação:			RS 16.234,27
Total da Unidade Orçamentária:			RS 16.234,27
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.67 - Conselho Municipal de Saude			
		341 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 121100
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,00

Valor total Reduzido: R\$ 22.196,27**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:22A23378

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 194/2019 DE, 26 DE ABRIL DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 194/2019 Lucrécia/ RN, 26 de abril de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 6.937,01 (seis mil e novecentos e trinta e sete reais e um centavo), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.937,01 (seis mil e novecentos e trinta e sete reais e um centavo), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de abril de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 3.500,00
			13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 437,01
Total da Ação:					R\$ 3.937,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.937,01
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 6.937,01

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrecia					
	1001 - Câmara Municipal de Lucrecia				
		2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
			12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 3.937,01
Total da Ação:					R\$ 3.937,01
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.937,01
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrecia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		1.121 - Índice gestao descentralizada IGD PBF			
			482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 131100	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 6.937,01

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3E67B359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 212/2019 DE 10 DE JUNHO DE 2019. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 212/2019 Lucrécia/ RN, 10 de junho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 19.074,49 (dezenove mil e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.074,49 (dezenove mil e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	R\$ 250,00
Total da Ação:			R\$ 250,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 250,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.5 - Encargos Especiais			
44 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		Fonte: 100100	R\$ 50,00
Total da Ação:			R\$ 50,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
263 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	R\$ 224,49
Total da Ação:			R\$ 224,49
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 224,49
11001 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 100100	R\$ 17.850,00
Total da Ação:			R\$ 17.850,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.850,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
318 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 100100	R\$ 200,00
Total da Ação:			R\$ 200,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 121100	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 19.074,49

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 100100	R\$ 150,00
32 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 100100	R\$ 100,00
Total da Ação:			R\$ 250,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 250,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
45 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 100100	R\$ 50,00
Total da Ação:			R\$ 50,00

Total da Unidade Orçamentária:										RS 50,00	
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA											
2.53 - Programa Sanidade Animal											
254 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física										Fonte: 100100	RS 200,00
Total da Ação:										RS 200,00	
Total da Unidade Orçamentária:										RS 200,00	
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE											
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura											
258 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										Fonte: 100100	RS 24,49
Total da Ação:										RS 24,49	
Total da Unidade Orçamentária:										RS 24,49	
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE											
1.50 - Aquisição de Máquinas/ Implemento/ Veículos											
283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										Fonte: 100100	RS 5.000,00
Total da Ação:										RS 5.000,00	
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente											
287 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil										Fonte: 100100	RS 500,00
290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo										Fonte: 100100	RS 11.000,00
293 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita										Fonte: 100100	RS 500,00
294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção										Fonte: 100100	RS 350,00
301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:										RS 12.850,00	
Total da Unidade Orçamentária:										RS 17.850,00	
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE											
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte											
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil										Fonte: 100100	RS 200,00
Total da Ação:										RS 200,00	
Total da Unidade Orçamentária:										RS 200,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia											
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE											
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde											
383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores										Fonte: 121100	RS 500,00
Total da Ação:										RS 500,00	
Total da Unidade Orçamentária:										RS 500,00	

Valor total Reduzido: R\$ 19.074,49

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:21F05ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 238/2019 DE 8 DE AGOSTO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 238/2019 Lucrécia/ RN, 8 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 8 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	RS 1.150,00
Total da Ação:			RS 1.150,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.150,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	RS 150,00
295 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 100100	RS 6.890,00
Total da Ação:			RS 7.040,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.040,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.49 - Manutenção Piso Básico Fixo PBF/CRAS			
433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 131100	RS 550,00
Total da Ação:			RS 550,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 550,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.740,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100	RS 650,00
Total da Ação:			RS 650,00
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
54 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.150,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
201 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		Fonte: 100100	RS 1.000,00
202 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100	RS 5.000,00
205 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 100100	RS 890,00
210 - 3.1.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 100100	RS 150,00
Total da Ação:			RS 7.040,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.040,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
1.121 - Índice gestao descentralizada IGD PBF			
482 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 131100	RS 550,00
Total da Ação:			RS 550,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 550,00

Valor total Reduzido: R\$ 8.740,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7195483D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 252/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 252/2019Lucrécia/ RN, 22 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.149,20 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 5.149,20 (cinco mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 4.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 121,25
Total da Ação:					R\$ 121,25
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.121,25
	8801 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 1.027,95
Total da Ação:					R\$ 1.027,95
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.027,95

Valor total Suplementado: R\$ 5.149,20**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo			
			36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 1.450,00
Total da Ação:					R\$ 1.450,00
		2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
			49 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 2.300,00
			54 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 429,20
			62 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	R\$ 970,00
Total da Ação:					R\$ 3.699,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.149,20

Valor total Reduzido: R\$ 5.149,20**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4FCC92D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 267/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 267/2019 Lucrécia/ RN, 12 de setembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.179,98 (oito mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 8.179,98 (oito mil e cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola			
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 300,80
Total da Ação:					R\$ 300,80
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 350,20
Total da Ação:					R\$ 350,20
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 651,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA					
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 3.465,00
Total da Ação:					R\$ 3.465,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.465,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			318 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
			449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.063,98
Total da Ação:					R\$ 3.063,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.063,98

Valor total Suplementado: R\$ 8.179,98**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
		2.4 - Contribuição para o PASEP			
			39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 651,00
Total da Ação:					R\$ 651,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 651,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 3.465,00
Total da Ação:					R\$ 3.465,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.465,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			493 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 100100	R\$ 3.063,98
Total da Ação:					R\$ 3.063,98
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.063,98

Valor total Reduzido: R\$ 8.179,98**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A9EF1F74**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº. 275/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Decreto Nº. 275/2019 Lucrécia/ RN, 20 de setembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 18.896,22 (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 18.896,22 (dezoito mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 20 de setembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 100100	R\$ 14.000,00
Total da Ação:			R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
159 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		Fonte: 100100	R\$ 360,00
Total da Ação:			R\$ 360,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 360,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	R\$ 2.308,74
Total da Ação:			R\$ 2.308,74
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
488 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	R\$ 2.227,48
Total da Ação:			R\$ 2.227,48
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.536,22

Valor total Suplementado: R\$ 18.896,22**Redução**

1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
7 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 100100	R\$ 3.000,00
12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100	R\$ 11.000,00
Total da Ação:			R\$ 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			

1.11 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos											
								116 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 100100	R\$ 360,00	
Total da Ação:											
										R\$ 360,00	
Total da Unidade Orçamentária:											
										R\$ 360,00	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia											
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS											
2.82 - Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social											
								519 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 4.536,22	
Total da Ação:											
										R\$ 4.536,22	
Total da Unidade Orçamentária:											
										R\$ 4.536,22	

Valor total Reduzido: R\$ 18.896,22

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: B0CC48C1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 292/2019 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 292/2019 Lucrécia/ RN, 18 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.415,30 (trinta mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 30.415,30 (trinta mil e quatrocentos e quinze reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
1 - Câmara Municipal de Lucrecia											
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia											
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal											
								11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 10.500,00	
Total da Ação:											
										R\$ 10.500,00	
Total da Unidade Orçamentária:											
										R\$ 10.500,00	
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA											
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola											
								166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 216,00	
								167 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 2.804,75	
Total da Ação:											
										R\$ 3.020,75	
2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%											
								152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 223,50	
Total da Ação:											
										R\$ 223,50	
Total da Unidade Orçamentária:											
										R\$ 3.244,25	
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE											
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente											
								288 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 288,00	
								290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 5.674,45	
								292 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 161000	R\$ 2.994,00	
Total da Ação:											
										R\$ 8.956,45	
Total da Unidade Orçamentária:											
										R\$ 8.956,45	
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE											
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte											

	319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 426,60
Total da Ação:			RS 426,60
Total da Unidade Orçamentária:			RS 426,60
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
	406 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 7.000,00
Total da Ação:			RS 7.000,00
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
	385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	RS 288,00
Total da Ação:			RS 288,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.288,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.415,30

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
	12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 10.500,00
Total da Ação:			RS 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.500,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
	47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 2.000,00
Total da Ação:			RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.000,00
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
	63 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 4.101,05
Total da Ação:			RS 4.101,05
Total da Unidade Orçamentária:			RS 4.101,05
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
	126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 4.327,00
	130 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 111100	RS 1.200,00
	131 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 111100	RS 288,00
Total da Ação:			RS 5.815,00
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola			
	161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	RS 727,50
	168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	RS 271,75
Total da Ação:			RS 999,25
Total da Unidade Orçamentária:			RS 6.814,25
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. B1. A. F. QUALIFARS			
	339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 6.000,00
Total da Ação:			RS 6.000,00
2.77 - Programa de Gestão da Saúde			
	351 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121500	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 30.415,30

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B49053C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 297/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 297/2019 Lucrécia/ RN, 23 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 47.923,15 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 47.923,15 (quarenta e sete mil e novecentos e vinte e três reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Câmara Municipal de Lucrécia				
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
	4 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100		R\$ 7.475,58
	13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100		R\$ 1.447,57
Total da Ação:				R\$ 8.923,15
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.923,15
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
	321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400		R\$ 39.000,00
Total da Ação:				R\$ 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 39.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 47.923,15

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrécia				
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
	12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100		R\$ 8.923,15
Total da Ação:				R\$ 8.923,15
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 8.923,15
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
	367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121400		R\$ 39.000,00
Total da Ação:				R\$ 39.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 39.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 47.923,15

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:86F48A51

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 301/2019 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 301/2019 Lucrécia/ RN, 7 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.718,00 (dez mil e setecentos e dezoito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.718,00 (dez mil e setecentos e dezoito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
	132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 5.753,00
Total da Ação:			R\$ 5.753,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.753,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
	366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 4.965,00
Total da Ação:			R\$ 4.965,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.965,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.718,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
	125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 600,00
	126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 1.100,00
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola			
	161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 111100	R\$ 933,00
	162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 3.720,00
Total da Ação:			R\$ 4.653,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.753,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
	368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121400	R\$ 4.965,00
Total da Ação:			R\$ 4.965,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.965,00

Valor total Reduzido: R\$ 10.718,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7C94D195GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 325/2019 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 325/2019 Lucrécia/ RN, 9 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.623,42 (quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 4.623,42 (quatro mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 100100	RS 640,00
Total da Ação:			RS 640,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 640,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	RS 2.115,41
Total da Ação:			RS 2.115,41
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.115,41
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 111100	RS 59,09
Total da Ação:			RS 59,09
Total da Unidade Orçamentária:			RS 59,09
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	RS 500,73
Total da Ação:			RS 500,73
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,73
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF			
544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 131100	RS 118,18
Total da Ação:			RS 118,18
2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 131100	RS 190,01
Total da Ação:			RS 190,01
Total da Unidade Orçamentária:			RS 308,19

Valor total Suplementado: R\$ 4.623,42

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 100100	RS 1.640,00
Total da Ação:			RS 1.640,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.640,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.3 - Contribuição a Previdência Social			
37 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100100	RS 59,09
Total da Ação:			RS 59,09
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 100100	RS 2.115,41
Total da Ação:			RS 2.115,41
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.174,50
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
1.129 - Construção de Cemitério			
198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100	RS 500,73
Total da Ação:			RS 500,73
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,73
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 131100	RS 118,18
570 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil		Fonte: 131100	RS 190,01
Total da Ação:			RS 308,19
Total da Unidade Orçamentária:			RS 308,19

Valor total Reduzido: R\$ 4.623,42

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 337/2019 DE RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Decreto Nº. 337/2019 Lucrécia/ RN, 23 de dezembro de 2019.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 139.069,92 (cento e trinta e nove mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 139.069,92 (cento e trinta e nove mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia			
1.1 - Ampl. e Ref. da Câmara Municipal			
1 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100	R\$ 5.582,60
Total da Ação:			R\$ 5.582,60
1.2 - Equipamentos da Câmara Municipal			
2 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 100100	R\$ 5.070,00
Total da Ação:			R\$ 5.070,00
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal			
9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	R\$ 7.106,58
Total da Ação:			R\$ 7.106,58
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.759,18
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
2201 - GABINETE DO PREFEITO			
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
30 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.400,00
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 111200	R\$ 46.856,75
Total da Ação:			R\$ 46.856,75
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 46.856,75
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
272 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 100100	R\$ 3.540,00
Total da Ação:			R\$ 3.540,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.540,00
11001 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	R\$ 17.030,00
Total da Ação:			R\$ 19.030,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 19.030,00
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 100100	R\$ 6.886,70

Total da Ação:				R\$ 6.886,70
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 6.886,70
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde				
	321 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121400	R\$ 13.250,00	
	332 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	R\$ 3.000,00	
	365 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121400	R\$ 19.600,00	
	366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 2.571,00	
Total da Ação:				R\$ 38.421,00
2.28 - Programa Vigilância Sanitária B1.Vig.Sau				
	423 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 1.074,29	
Total da Ação:				R\$ 1.074,29
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 39.495,29
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
	445 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00	
Total da Ação:				R\$ 3.000,00
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	492 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 102,00	
Total da Ação:				R\$ 102,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.102,00

Valor total Suplementado: R\$ 139.069,92

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrécia				
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia				
2.1 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				
	9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00	
	10 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
	11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
	12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 12.759,18	
Total da Ação:				R\$ 17.759,18
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 17.759,18
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS				
2.4 - Contribuição para o PASEP				
	39 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
2.5 - Encargos Especiais				
	41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:				R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 3.000,00
5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%				
	100 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	R\$ 46.856,75	
Total da Ação:				R\$ 46.856,75
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 46.856,75
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura				
	200 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 3.000,00	
	204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:				R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 4.000,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural				
	574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 2.400,00	
Total da Ação:				R\$ 2.400,00
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
	226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
	230 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
	238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 6.000,00	
Total da Ação:				R\$ 8.000,00
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária				
	245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 30,00	
	246 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
	247 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00	
Total da Ação:				R\$ 2.030,00
2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra				
	250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:				R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 14.430,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				

	285 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	RS 2.900,00
	286 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 86,70
Total da Ação:			RS 2.986,70
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.986,70
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
	309 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 1.400,00
	310 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:			RS 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.900,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.106 - Prog. Assist. Farmac. Basica BL. AS. FARMACEUTICA			
	352 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121400	RS 1.500,00
Total da Ação:			RS 1.500,00
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
	367 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121400	RS 3.000,00
	368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121400	RS 34.995,29
Total da Ação:			RS 37.995,29
Total da Unidade Orçamentária:			RS 39.495,29
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.118 - Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora			
	545 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	RS 500,00
	547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 500,00
	550 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:			RS 1.500,00
2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
	487 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	RS 1.000,00
	494 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:			RS 1.500,00
2.83 - Conselho Mun. Idoso			
	442 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 102,00
Total da Ação:			RS 102,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.102,00

Valor total Reduzido: R\$ 133.529,92

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:4E8ADA51

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 329/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 329/2019 Lucrécia/ RN, 13 de dezembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 13 de dezembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
	188 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	RS 3.400,00
Total da Ação:			RS 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.400,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
	232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 17.300,00
Total da Ação:			RS 17.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 17.300,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
	449 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.200,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
	47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 2.400,00
Total da Ação:			RS 2.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.400,00
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
	64 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	RS 3.400,00
Total da Ação:			RS 3.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.400,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
	574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	RS 1.900,00
Total da Ação:			RS 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.900,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE			
2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura			
	266 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 100100	RS 13.000,00
Total da Ação:			RS 13.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 13.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente			
	447 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	RS 500,00
Total da Ação:			RS 500,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 500,00

Valor total Reduzido: R\$ 21.200,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4AAF87C8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 283/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 283/2019 Lucrécia/ RN, 10 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.791,54 (dezesete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.791,54 (dezesete mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de outubro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	RS 10.591,54
Total da Ação:			RS 10.591,54
Total da Unidade Orçamentária:			RS 10.591,54
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia			
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE			
2.30 - Prog. Nac. Qual. A. Farm. BI. A. F. QUALIFARS			
336 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 121400	RS 7.200,00
Total da Ação:			RS 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 7.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 17.791,54

Redução

1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
6 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100	RS 898,81
9 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	RS 0,55
12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100	RS 507,66
14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		Fonte: 100100	RS 500,00
15 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100	RS 894,63
16 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 100100	RS 1.000,00
Total da Ação:			RS 3.801,65
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.801,65
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
203 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 100100	RS 700,00
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	RS 389,89
211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 100100	RS 600,00
Total da Ação:			RS 1.689,89
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.689,89
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
1.135 - Construção, Recuperação de Passagem Molhada – Zona Rural			
574 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100	RS 700,00
Total da Ação:			RS 700,00
2.53 - Programa Sanidade Animal			
254 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100	RS 800,00
Total da Ação:			RS 800,00
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100100	RS 700,00
230 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 100100	RS 300,00
Total da Ação:			RS 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 2.500,00
12001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
2.62 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral			
305 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100100	RS 800,00
313 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 100100	RS 300,00
Total da Ação:			RS 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 1.100,00
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL			
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
324 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100100	RS 500,00
325 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100	RS 400,00
326 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil		Fonte: 100100	RS 300,00
328 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100	RS 300,00

Total da Ação:								R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 1.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia								
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE								
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde								
360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais								Fonte: 121400
Total da Ação:								R\$ 7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 7.200,00

Valor total Reduzido: R\$ 17.791,54

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9DCAAEF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 341/2020 DE 6 DE JANEIRO DE 2020 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 341/2020 Lucrécia/ RN, 6 de janeiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 118.267,15 (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 118.267,15 (cento e dezoito mil e duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa								
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia								
2201 - GABINETE DO PREFEITO								
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito								
33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								Fonte: 100100
Total da Ação:								R\$ 1.813,68
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 1.813,68
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS								
2.3 - Contribuição a Previdência Social								
38 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								Fonte: 100100
Total da Ação:								R\$ 31.724,94
2.5 - Encargos Especiais								
44 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado								Fonte: 100100
Total da Ação:								R\$ 24.933,00
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento								
58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 100100
Total da Ação:								R\$ 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 58.407,94
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO								
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças								
72 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 100100
Total da Ação:								R\$ 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 23.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%								
134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 111100
Total da Ação:								R\$ 900,00

2.19 - Manutenção Salário Educação									
		142 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 112000					RS 1.020,00
Total da Ação:									RS 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.920,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude									
		383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 121100					RS 19.156,94
		391 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 121100					RS 4.500,00
Total da Ação:									RS 23.656,94
Total da Unidade Orçamentária:									RS 23.656,94
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF									
		544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 131100					RS 2.760,00
Total da Ação:									RS 2.760,00
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social									
		485 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100					RS 6.708,59
Total da Ação:									RS 6.708,59
Total da Unidade Orçamentária:									RS 9.468,59

Valor total Suplementado: R\$ 118.267,15

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
		23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 100100					RS 1.813,68
Total da Ação:									RS 1.813,68
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.813,68
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
1.7 - Ampl. Ref. do Centro Administrativo									
		36 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100					RS 1.750,00
Total da Ação:									RS 1.750,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.750,00
4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO									
2.8 - Manutenção da Sec. Finanças									
		562 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 151000					RS 23.000,00
Total da Ação:									RS 23.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 23.000,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%									
		129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições		Fonte: 111100					RS 900,00
Total da Ação:									RS 900,00
2.19 - Manutenção Salário Educação									
		138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 112000					RS 1.020,00
Total da Ação:									RS 1.020,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.920,00
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA									
1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano									
		192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100					RS 31.724,94
Total da Ação:									RS 31.724,94
Total da Unidade Orçamentária:									RS 31.724,94
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
		297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100					RS 24.933,00
Total da Ação:									RS 24.933,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 24.933,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude									
		387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		Fonte: 121100					RS 19.156,94
		389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 121100					RS 2.500,00
		393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 121100					RS 2.000,00
Total da Ação:									RS 23.656,94
Total da Unidade Orçamentária:									RS 23.656,94
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.41 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF									
		541 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 131100					RS 2.760,00
Total da Ação:									RS 2.760,00
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social									
		483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 100100					RS 6.708,59
Total da Ação:									RS 6.708,59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 354/2020 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 354/2020 Lucrécia/ RN, 7 de fevereiro de 2020.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 193.189,17 (cento e noventa e três mil e cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 193.189,17 (cento e noventa e três mil e cento e oitenta e nove reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 7 de fevereiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
26 - 3.3.50.41.00 - Contribuições									
Fonte: 100100									
R\$ 17.842,00									
Total da Ação:									
R\$ 17.842,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 17.842,00									
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
2.5 - Encargos Especiais									
43 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
Fonte: 100100									
R\$ 132.092,92									
Total da Ação:									
R\$ 132.092,92									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 132.092,92									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%									
134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte: 111100									
R\$ 3.254,25									
Total da Ação:									
R\$ 3.254,25									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 3.254,25									
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Fonte: 153000									
R\$ 40.000,00									
Total da Ação:									
R\$ 40.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 40.000,00									

Valor total Suplementado: R\$ 193.189,17**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
23 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
Fonte: 100100									
R\$ 27.842,00									
Total da Ação:									
R\$ 27.842,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 27.842,00									
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento									
47 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais									
Fonte: 100100									
R\$ 10.000,00									
Total da Ação:									
R\$ 10.000,00									
Total da Unidade Orçamentária:									
R\$ 10.000,00									

5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
124 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado		Fonte: 111100	RS 3.254,25
Total da Ação:			RS 3.254,25
Total da Unidade Orçamentária:			RS 3.254,25
8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA			
1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano			
192 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 100100	RS 52.000,00
Total da Ação:			RS 52.000,00
1.37 - Desapropriações de Imóveis/Terreno			
194 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis		Fonte: 100100	RS 15.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 67.000,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA			
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
232 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 100100	RS 30.092,92
233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 153000	RS 16.000,00
238 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	RS 15.000,00
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 153000	RS 9.000,00
Total da Ação:			RS 70.092,92
Total da Unidade Orçamentária:			RS 70.092,92
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 153000	RS 5.000,00
296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 153000	RS 10.000,00
Total da Ação:			RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 15.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 193.189,17

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:93787BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 473/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 473/2020 Lucrécia/ RN, 23 de novembro de 2020.

Abre crédito especial por anulação parcial ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 6.604,94(seis mil e seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

APrefeita Municipal de Lucrécia/RN,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial por anulação parcial no valor de R\$R\$ **6.604,94(seis mil e seiscentos e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Crédito

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
1.147 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL			
654 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 19400	RS 47,94
Total da Ação:			RS 47,94
Total da Unidade Orçamentária:			RS 47,94

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19										
				640 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12900			RS 6.557,00	
Total da Ação:									RS 6.557,00	
Total da Unidade Orçamentária:									RS 6.557,00	

Valor total suplementado: R\$ 6.604,94

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA										
1.147 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL										
				656 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 19400			RS 47,94	
Total da Ação:									RS 47,94	
Total da Unidade Orçamentária:									RS 47,94	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE										
1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19										
				644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 12900			RS 6.577,00	
Total da Ação:									RS 6.577,00	
Total da Unidade Orçamentária:									RS 6.577,00	

Valor total Reduzido: R\$ R\$ 6.624,94

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:CE7738A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 206/2019 DE, 29 DE MAIO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 206/2019 Lucrécia/ RN, 29 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
1 - Câmara Municipal de Lucrécia										
1001 - Câmara Municipal de Lucrécia										
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal										
				11 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		Fonte: 100100			RS 7.000,00	
Total da Ação:									RS 7.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:									RS 7.000,00	
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE										
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente										
				288 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 100100			RS 1.000,00	
Total da Ação:									RS 1.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.000,00	

Valor total Suplementado: R\$ 8.000,00**Redução**

1 - Câmara Municipal de Lucrecia			
1001 - Câmara Municipal de Lucrecia			
2.1 - Manutenção dos Serviços da Camara Municipal			
	5 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
	7 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
	8 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
	12 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 3.500,00
	14 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 100100	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 7.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
	284 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 100100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 8.000,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:5404FFC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 254/2019 DE 27 DE AGOSTO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 254/2019 Lucrécia/ RN, 27 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 44.905,35 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 44.905,35 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA			
2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
	134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 111100	R\$ 20.000,00
Total da Ação:			R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 20.000,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
	298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	R\$ 24.905,35
Total da Ação:			R\$ 24.905,35
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 24.905,35

Valor total Suplementado: R\$ 44.905,35**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS			
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento			
	57 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 153000	R\$ 1.000,00

		59 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 153000	RS 1.440,32
Total da Ação:				RS 2.440,32
Total da Unidade Orçamentária:				RS 2.440,32
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%				
		126 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 5.000,00
		132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	RS 10.000,00
Total da Ação:				RS 15.000,00
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Pré-Escola				
		162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	RS 5.000,00
Total da Ação:				RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				RS 20.000,00
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
		233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	RS 388,42
Total da Ação:				RS 388,42
Total da Unidade Orçamentária:				RS 388,42
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
		291 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	RS 17.897,71
		296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 153000	RS 4.178,90
Total da Ação:				RS 22.076,61
Total da Unidade Orçamentária:				RS 22.076,61

Valor total Reduzido: R\$ 44.905,35

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:AC09DB99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)							
RGP-ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.267.119,30	1.816.034,38	1.102.479,87	1.208.267,31
Pessoal Ativo	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.267.119,30	1.816.034,38	1.102.479,87	1.208.267,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.267.119,30	1.815.400,49	1.048.192,85	1.208.267,31
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	633,89	54.287,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	730.823,37	1.232.039,38	1.380.015,53	1.267.119,30	1.816.034,38	1.102.479,87	1.208.267,31
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.366.871,89	1.202.086,20	1.298.455,33	851.487,23	564.114,23	14.019.794,02	159.113,22
Pessoal Ativo	1.366.871,89	1.202.086,20	1.126.694,41	661.891,78	372.101,32	13.466.424,74	159.113,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.366.871,89	1.178.160,66	1.126.694,41	661.891,78	372.101,32	13.387.578,29	159.113,22
Obrigações Patronais	0,00	23.925,54	0,00	0,00	0,00	78.846,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	171.760,92	189.595,45	192.012,91	553.369,28	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Voluntária							
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.366.871,89	1.202.086,20	1.298.455,33	851.487,23	564.114,23	14.019.794,02	159.113,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	26.176.748,45	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	26.176.748,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	14.178.907,24	54,17 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	14.135.444,16	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.428.671,95	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	12.721.899,74	48,60 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:22:42
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:273C4649

**GABINETE DO PREFEITO
 DCL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)			
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')	R\$ 1,00			
	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	SALDO DO EXERCÍCIO 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.432,90	1.432,90	1.432,90	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.432,90	1.432,90	1.432,90	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.432,90	1.432,90	1.432,90	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.432,90	1.432,90	1.432,90	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-437.044,66	31.914,73	2.057.123,26	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	-437.044,66	31.914,73	2.057.123,26	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	651.160,15	1.607.041,21	3.946.566,22	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.078.204,81	1.098.626,93	1.085.114,73	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.000,00	476.499,55	804.328,23	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	438.477,56	-30.481,83	-2.055.690,36	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.383.206,64	24.427.781,65	26.176.748,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	23.383.206,64	24.427.781,65	26.176.748,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,01%	0,01%	0,01%	0,00%

% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,88%	-0,12%	-7,85%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	28.059.847,97	29.313.337,98	31.412.098,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	25.253.863,17	26.382.004,18	28.270.888,33	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	290.052,72	461.331,20	461.331,20	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:24:30
 NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:37AF24AD

**GABINETE DO PREFEITO
 GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
	DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)		R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.383.206,64	24.427.781,65	26.176.748,45		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	23.383.206,64	24.427.781,65	26.176.748,45	0,00	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	5.144.305,46	5.374.111,96	5.758.884,66	0,00	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF)(90%)	4.629.874,91	4.836.700,76	5.182.996,19	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre	
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
MEDIDAS CORRETIVAS					
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:25:07					

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:96D3EF2B

**GABINETE DO PREFEITO
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
-------------	----------------------------

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		
RS 1,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
VALOR REALIZADO		
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	26.176.748,45	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o,art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	26.176.748,45	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.188.279,75	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do par. 1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.769.451,78	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.832.372,39	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:25:45		
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Nota :		

JAILTON FELIX DE PONTES
 Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
 Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
 Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
 Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:705CE154

GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		
RS 1,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE		
Receita Corrente Líquida	26.176.748,45	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	26.176.748,45	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	26.176.748,45	
DESPESA COM PESSOAL		
VALOR		
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.178.907,24	54,17%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.135.444,16	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	13.428.671,95	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	12.721.899,75	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		
VALOR		
Dívida Consolidada Líquida	-2.055.690,36	-7,85%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.412.098,14	120,00%

GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.758.884,66	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		4.188.279,75	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.832.372,39	7,00%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor total	-	-	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:29:15			
JAILTON FELIX DE PONTES		FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES	
Prefeito Municipal		Contabilista CRC 007772/O-6	
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX		JORDANA DE PONTES MACEDO	
Secretário Municipal De Finanças		Controladora	

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
 Código Identificador:6E7964C8

**GABINETE DO PREFEITO
 BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.502.955,82	17,26	18.440.600,40	70,68	
RECEITAS CORRENTES	25.769.437,94	25.769.437,94	4.502.955,82	17,47	18.440.600,40	71,56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	669.864,73	669.864,73	203.180,15	30,33	1.337.962,99	199,74	
Impostos	571.584,73	571.584,73	203.180,15	35,55	764.943,07	133,83	
Taxas	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	513.689,92	940,82	
Contribuição de melhoria	43.680,00	43.680,00	0,00	0,00	59.330,00	135,83	
CONTRIBUIÇÕES	14.566,33	14.566,33	1.223,73	8,40	5.499,41	37,75	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	14.566,33	14.566,33	1.223,73	8,40	5.499,41	37,75	
RECEITA PATRIMONIAL	163.549,13	163.549,13	0,00	0,00	511.435,93	312,71	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	163.549,13	163.549,13	0,00	0,00	511.435,93	312,71	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.823.177,75	24.823.177,75	4.298.551,94	17,32	16.585.702,07	66,82	
Transferências da União e de suas Entidades	18.923.126,00	18.923.126,00	3.916.370,60	20,70	15.015.125,93	79,35	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.419.551,75	2.419.551,75	382.181,34	15,80	1.570.576,14	64,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.260.000,00	3.260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.280,00	98.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	320.260,64	320.260,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Interno	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	309.340,64	309.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	309.340,64	309.340,64	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.502.955,82	17,26	18.440.600,40	70,68	7.649.098,18
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.502.955,82	17,26	18.440.600,40	70,68	7.649.098,18
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	26.089.698,58	26.089.698,58	4.502.955,82	17,26	18.440.600,40	70,68	7.649.098,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	141.180,00	-	-	141.180,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	141.180,00	-	-	141.180,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	26.089.698,58	27.912.129,29	3.310.216,69	22.101.481,14	5.810.648,15	3.882.681,12	18.015.742,01	9.896.387,28	16.204.970,45
DESPESAS CORRENTES	24.008.814,58	26.077.660,28	3.147.132,22	21.429.735,25	4.647.925,03	3.719.596,65	17.813.495,12	8.264.165,16	16.016.805,84
Pessoal e encargos so	13.914.308,20	12.361.485,28	639.785,52	11.574.396,71	787.088,57	1.151.311,91	8.538.917,79	3.822.567,49	8.465.901,69
Juros e encargos da d	275.704,00	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00	0,00	0,00	5.704,00	0,00
Outras despesas corre	9.818.802,38	13.710.471,00	2.507.346,70	9.855.338,54	3.855.132,46	2.568.284,74	9.274.577,33	4.435.893,67	7.550.904,15
DESPESAS DE CAPITAL	1.872.884,00	1.663.233,86	163.084,47	671.745,89	991.487,97	163.084,47	202.246,89	1.460.986,97	188.164,61
Investimentos	1.608.100,00	1.591.449,86	163.084,47	671.745,89	919.703,97	163.084,47	202.246,89	1.389.202,97	188.164,61
Inversões financeiras	69.472,00	69.472,00	0,00	0,00	69.472,00	0,00	0,00	69.472,00	0,00
Amortização de dívida	195.312,00	2.312,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00	0,00	2.312,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	208.000,00	171.235,15	0,00	0,00	171.235,15	0,00	0,00	171.235,15	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.089.698,58	27.912.129,29	3.310.216,69	22.101.481,14	5.810.648,15	3.882.681,12	18.015.742,01	9.896.387,28	16.204.970,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	26.089.698,58	27.912.129,29	3.310.216,69	22.101.481,14	5.810.648,15	3.882.681,12	18.015.742,01	9.896.387,28	16.204.970,45
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	424.858,39	-	2.235.629,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	26.089.698,58	27.912.129,29	3.310.216,69	22.101.481,14		3.882.681,12	18.440.600,40		18.440.600,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:09:57

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2486EDDE

**GABINETE DO PREFEITO
 FUNCAO E SUBFUNCAO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)										
RREO - Anexo 2 (LRP, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.089.698,58	27.912.129,29	3.310.216,69	22.101.481,14	100,00	5.810.648,15	3.882.681,12	18.015.742,01	100,00	9.896.387,28
LEGISLATIVA	1.186.700,00	1.401.515,92	101.875,00	1.311.017,52	5,93	90.498,40	206.948,77	739.812,80	4,11	661.703,12
Ação Legislativa	1.186.700,00	1.401.515,92	101.875,00	1.311.017,52	5,93	90.498,40	206.948,77	739.812,80	4,11	661.703,12
ESSENCIAL À JUSTIÇA	110.900,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00
Representação Judicial e E	110.900,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00
ADMINISTRAÇÃO	2.758.028,00	5.439.994,53	757.067,58	4.698.396,65	21,26	741.597,88	963.635,23	3.729.920,76	20,70	1.710.073,77
Administração Geral	1.710.912,00	4.784.451,89	443.036,68	4.330.965,75	19,60	453.486,14	641.302,33	3.365.346,19	18,68	1.419.105,70
Administração Financeira	831.316,00	138.411,74	0,00	0,00	0,00	138.411,74	0,00	0,00	0,00	138.411,74
Controle Interno	117.100,00	117.100,00	0,00	53.400,00	0,24	63.700,00	8.302,00	50.543,67	0,28	66.556,33

Comunicação Social	23.400,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00	0,00	0,00	0,00	23.400,00
Demais Subfunções	75.300,00	376.630,90	314.030,90	314.030,90	1,42	62.600,00	314.030,90	314.030,90	1,74	62.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.471.475,00	2.344.192,04	201.820,07	1.589.972,91	7,19	754.219,13	247.893,43	1.373.495,56	7,62	970.696,48
Assistência de Portador de	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Assistência à Criança e ao	268.075,00	271.544,20	3.248,70	81.316,15	0,37	190.228,05	10.908,70	75.541,50	0,42	196.002,70
Assistência Comunitária	1.186.600,00	2.055.847,84	198.571,37	1.508.656,76	6,83	547.191,08	236.984,73	1.297.954,06	7,20	757.893,78
SAÚDE	7.701.180,74	7.776.033,44	1.226.250,41	6.002.686,22	27,16	1.773.347,22	1.250.599,25	5.494.504,70	30,50	2.281.528,74
Atenção Básica	2.415.836,25	1.878.704,16	274.279,30	999.163,74	4,52	879.540,42	319.650,25	785.385,30	4,36	1.093.318,86
Assistência Hospitalar e A	285.500,00	168.400,00	0,00	46.897,30	0,21	121.502,70	0,00	46.897,30	0,26	121.502,70
Suporte Profilático e Tera	233.900,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	77.900,00
Vigilância Epidemiológica	327.200,00	297.704,64	100.000,00	212.700,00	0,96	85.004,64	19.241,00	121.240,44	0,67	176.464,20
Administração Geral	4.251.144,49	5.198.724,64	851.971,11	4.743.925,18	21,46	454.799,46	911.708,00	4.540.981,66	25,21	657.742,98
Demais Subfunções	187.600,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00	0,00	0,00	0,00	154.600,00
EDUCAÇÃO	9.371.523,01	7.453.815,74	746.977,63	6.370.284,10	28,82	1.083.531,64	907.287,31	4.713.191,85	26,16	2.740.623,89
Ensino Fundamental	7.157.426,01	5.101.713,94	343.749,72	4.652.833,49	21,05	448.880,45	427.246,54	3.247.486,87	18,03	1.854.227,07
Ensino Médio	224.525,00	88.600,06	0,00	0,00	0,00	88.600,06	0,00	0,00	0,00	88.600,06
Ensino Superior	63.400,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00
Educação Infantil	567.200,00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00	0,00	0,00	0,00	195.200,00
Educação de Jovens e Adult	118.400,00	318.400,00	0,00	237.840,96	1,08	80.559,04	21.560,64	163.645,26	0,91	154.754,74
Educação Especial	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Administração Geral	1.183.072,00	1.629.001,74	403.227,91	1.479.609,65	6,69	149.392,09	458.480,13	1.302.059,72	7,23	326.942,02

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)		
Demais Subfunções	24.300,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.300,00	
CULTURA	333.400,00	310.170,09	15.072,09	149.372,09	0,68	160.798,00	23.420,49	132.788,88	0,74	177.381,21		
Patrimônio Histórico, Artí	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00		
Difusão Cultural	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00		
Administração Geral	219.600,00	196.370,09	15.072,09	148.372,09	0,67	47.998,00	23.420,49	131.788,88	0,73	64.581,21		
Demais Subfunções	11.200,00	11.200,00	0,00	1.000,00	0,00	10.200,00	0,00	1.000,00	0,01	10.200,00		
URBANISMO	222.866,33	188.866,33	0,00	24.459,02	0,11	164.407,31	0,00	24.459,02	0,14	164.407,31		
Infra-Estrutura Urbana	197.300,00	163.300,00	0,00	24.459,02	0,11	138.840,98	0,00	24.459,02	0,14	138.840,98		
Serviços Urbanos	14.566,33	14.566,33	0,00	0,00	0,00	14.566,33	0,00	0,00	0,00	14.566,33		
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00		
HABITAÇÃO	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00		
Habituação Urbana	37.800,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00	0,00	0,00	0,00	37.800,00		
SANEAMENTO	71.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00		
Saneamento Básico Urbano	71.600,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00	0,00	0,00	0,00	36.600,00		
GESTÃO AMBIENTAL	65.200,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00	0,00	0,00	0,00	65.200,00		
Preservação e Conservação	27.700,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00	0,00	0,00	0,00	27.700,00		
Controle Ambiental	37.500,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00		
AGRICULTURA	1.230.750,50	1.326.108,21	184.866,91	1.039.936,03	4,71	286.172,18	197.742,95	983.557,24	5,46	342.550,97		
Abastecimento	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	23.200,00		
Extensão Rural	337.893,75	92.811,43	0,00	0,00	0,00	92.811,43	0,00	0,00	0,00	92.811,43		
Irrigação	177.800,00	14.704,00	0,00	0,00	0,00	14.704,00	0,00	0,00	0,00	14.704,00		
Promoção da Produção Agrop	91.031,75	91.031,75	0,00	0,00	0,00	91.031,75	0,00	0,00	0,00	91.031,75		
Defesa Agropecuária	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	4.700,00		
Administração Geral	554.500,00	1.058.036,03	184.866,91	1.039.936,03	4,71	18.100,00	197.742,95	983.557,24	5,46	74.478,79		
Demais Subfunções	41.625,00	41.625,00	0,00	0,00	0,00	41.625,00	0,00	0,00	0,00	41.625,00		
COMÉRCIO E SERVIÇOS	184.875,00	667.492,00	45.629,00	549.585,22	2,49	117.906,78	45.629,00	491.985,22	2,73	175.506,78		
Turismo	184.875,00	667.492,00	45.629,00	549.585,22	2,49	117.906,78	45.629,00	491.985,22	2,73	175.506,78		
ENERGIA	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00		
Energia Elétrica	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	46.400,00		
TRANSPORTE	212.800,00	383.720,00	20.658,00	300.685,54	1,36	83.034,46	29.524,69	266.940,14	1,48	116.779,86		
Transportes Especiais	68.400,00	34.400,00	0,00	0,00	0,00	34.400,00	0,00	0,00	0,00	34.400,00		
Administração Geral	144.400,00	349.320,00	20.658,00	300.685,54	1,36	48.634,46	29.524,69	266.940,14	1,48	82.379,86		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total b)			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	142.900,00	139.509,09	10.000,00	55.309,09	0,25	84.200,00	10.000,00	55.309,09	0,31	84.200,00		
Desporto Comunitário	53.300,00	101.909,09	10.000,00	55.309,09	0,25	46.600,00	10.000,00	55.309,09	0,31	46.600,00		
Demais Subfunções	89.600,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00	0,00	0,00	0,00	37.600,00		
ENCARGOS ESPECIAIS	733.300,00	12.576,75	0,00	9.776,75	0,04	2.800,00	0,00	9.776,75	0,05	2.800,00		
Serviço da Dívida Interna	380.500,00	9.776,75	0,00	9.776,75	0,04	0,00	0,00	9.776,75	0,05	0,00		
Outros Encargos Especiais	352.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	26.089.698,58	27.912.129,29	3.310.216,69	22.101.481,14	100,00	5.810.648,15	3.882.681,12	18.015.742,01	100,00	9.896.387,28		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:10:19

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
---------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Governo Municipal de Monte das Gameleiras		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
Consolidado		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)		RS 1,00								
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		RS 1,00								
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	O % (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	O % (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:10:19

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:718E8724

**GABINETE DO PREFEITO
RCL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
	4º bimestre de 2024 (até Agosto)							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.432,53	2.074.811,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	104.342,91	63.717,76	178.427,02	201.604,72	261.117,81	126.286,95	196.160,28	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	56.436,22	3.197,04	0,00	800,87	164.247,53	13.626,07	3.765,78	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	47.673,89	48.405,10	48.427,02	50.803,85	96.870,28	58.970,96	52.394,50	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232,80	12.115,62	130.000,00	150.000,00	0,00	53.689,92	140.000,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808,66	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências correntes	1.034.089,62	2.011.093,85	1.690.784,42	2.452.087,75	2.032.037,89	2.287.510,30	1.861.137,23	
Cota-parte do FPM	639.577,96	959.967,22	1.285.744,71	1.661.247,26	1.409.987,63	1.913.971,77	1.198.133,23	
Cota-parte do ICMS	123.609,16	168.106,78	238.061,29	99.832,52	359.699,80	126.196,91	135.176,34	
Cota-parte do IPVA	0,00	2.445,98	1.622,46	0,00	10.055,28	1.075,01	20.000,00	
Cota-parte do ITR	244,84	412,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	193,53	0,00	236,59	
Transferências do Fundeb	0,00	18.168,52	18.168,52	18.168,52	60.409,47	0,00	162.409,07	
Outras transferências correntes	270.657,66	861.992,60	147.187,44	672.839,45	191.692,18	246.266,61	345.182,00	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.138.432,53	2.074.811,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.138.432,53	2.074.811,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	1.138.432,53	2.074.811,61	1.869.211,44	2.653.692,47	2.294.964,36	2.413.797,25	2.057.297,51	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.656.249,46	2.321.528,36	2.193.807,64	2.734.228,20	1.788.727,62	26.196.748,45	28.177.297,94	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	259.027,90	118.648,86	173.541,04	202.684,87	495,28	1.886.055,40	669.864,73	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.200,00	
ISS	5.367,25	6.036,94	891,30	150.192,00	0,00	404.561,00	229.809,73	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.150,00	
IRRF	53.660,65	53.281,92	52.649,74	52.492,87	495,28	616.126,06	187.425,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	200.000,00	59.330,00	120.000,00	0,00	0,00	865.368,34	98.280,00	
Contribuições	0,00	2.467,02	0,00	1.223,73	0,00	5.499,41	14.566,33	
Receita Patrimonial	511.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	511.435,93	163.549,13	
Rendimentos de Aplicação Financeira	511.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	511.435,93	163.549,13	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.885.785,63	2.200.412,48	2.020.266,60	2.530.319,60	1.788.232,34	23.793.757,71	27.231.037,75
Cota-parte do FPM	1.221.551,51	1.456.020,61	1.563.523,38	1.694.210,68	1.315.335,03	16.319.270,99	15.435.459,31
Cota-parte do ICMS	134.748,55	192.196,65	179.973,10	227.448,37	143.978,96	2.129.028,43	1.764.000,00
Cota-parte do IPVA	1.053,65	15.052,01	8.817,87	8.819,02	0,00	68.741,28	110.250,00
Cota-parte do ITR	115,63	0,00	0,00	0,00	0,00	773,22	11.025,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	239,32	0,00	669,44	11.025,00
Transferências do Fundeb	29.613,23	0,00	16.080,22	16.080,22	0,00	339.097,77	3.837.500,00
Outras transferências correntes	498.703,06	537.143,21	251.872,03	583.721,99	328.918,35	4.936.176,58	6.061.778,44
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.280,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	2.407.860,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	2.407.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.656.249,46	2.321.528,36	2.193.807,64	2.714.228,20	1.788.727,62	26.176.748,45	25.769.437,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.656.249,46	2.321.528,36	2.193.807,64	2.714.228,20	1.788.727,62	26.176.748,45	25.769.437,94
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	2.656.249,46	2.321.528,36	2.193.807,64	2.714.228,20	1.788.727,62	26.176.748,45	25.769.437,94

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:10:37

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:845713BD

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)		RS 1,00
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	571.584,73	764.943,07
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	88.200,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	66.150,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	229.809,73	344.126,87
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	187.425,00	420.816,20
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.331.759,31	13.337.820,44
2.1 - Cota parte do FPM	15.435.459,31	11.772.733,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.659.834,31	11.772.733,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	775.625,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.764.000,00	1.499.418,68
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	11.025,00	669,44
2.4 - Cota parte ITR	11.025,00	115,63
2.5 - Cota parte IPVA	110.250,00	64.672,84
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	210,01
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.903.344,04	14.102.763,51
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.407.860,00	20.000,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.164.609,15	858.126,79

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.837.500,00	284.592,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.260.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	3.260.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	210.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	210.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	210.000,00	85.163,80
6.3.1 - Principal	210.000,00	85.163,80

6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.500,00	199.428,41
6.4.1 - Principal	157.500,00	199.428,41
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	852.140,00	-20.000,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		284.592,21

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.905.467,80	4.033.496,96	3.023.453,64	2.990.162,60
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.841.167,80	3.540.142,94	2.644.539,27	2.613.188,69
10.1.1 - Educação infantil	500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.840.667,80	3.540.142,94	2.644.539,27	2.613.188,69
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	64.300,00	493.354,02	378.914,37	376.973,91
10.2.1 - Educação infantil	11.400,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	23.000,00	255.513,06	215.269,11	215.269,11
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	29.900,00	237.840,96	163.645,26	161.704,80
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB. DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.033.496,96	3.023.453,64	2.990.162,60			3.748.904,75
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	3.795.656,00	2.859.808,38	2.828.457,80			3.795.656,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	237.840,96	163.645,26	161.704,80			38.412,55
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	3.540.142,94	2.644.539,27	2.613.188,69			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			0,00

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	59.614,66	2.644.539,27	2.644.539,27	3.105,24
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)	21.290,95	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	12.774,57	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	28.459,22	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO ATÉ PRIM.QUAD.EXE. ATUAL (x)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.410.437,37	350.184,78	350.184,78	307.979,50	
20.1 - Educação Infantil	90.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	570.243,93	350.184,78	350.184,78	307.979,50	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	24.300,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	33.200,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	1.545.793,44	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	146.700,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM					

RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	4.933.711,73	4.383.681,74	3.373.638,42	3.298.142,10
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	134.900,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	134.900,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.798.811,73	4.383.681,74	3.373.638,42	3.298.142,10
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				350.184,78
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				20.000,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)				0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴				0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)				370.184,78
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.525.690,88	370.184,78	2,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	105.889,27	0,00	0,00	0,00	105.889,27
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	52.552,20	0,00	0,00	0,00	52.552,20
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União					
(VAAT + VAAF + VAAR)	53.337,07	0,00	0,00	0,00	53.337,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.063.518,75	688.269,74
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	779.730,00	490.291,98
31.1.1 - Salário-Educação	132.300,00	253.716,52
31.1.2 - PDDE	110.250,00	101.593,36
31.1.3 - PNAE	110.250,00	76.277,20
31.1.4 - PNATE	206.325,00	58.704,90
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	220.605,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	107.493,75	197.977,76
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	176.295,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	726.702,27	506.992,71	37.493,71	29.284,28
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	37.200,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	634.902,21	506.992,71	37.493,71	29.284,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	29.600,06	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	22.200,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO				
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.453.815,74	6.370.284,10	4.713.191,85	4.508.717,44
33.1 - Despesas Correntes	6.668.700,18	5.741.470,68	4.553.877,43	4.353.094,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.809.535,25	4.567.371,23	3.381.687,20	3.346.945,10
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.900,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.853.264,93	1.174.099,45	1.172.190,23	1.006.148,96
33.2 - Despesas de Capital	785.115,56	628.813,42	159.314,42	155.623,38
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	785.115,56	628.813,42	159.314,42	155.623,38
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
	0,00		1.710,00	

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	284.592,21	253.716,52
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.990.162,60	11.710,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.705.570,39	243.716,52
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-2.705.570,39	243.716,52

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:13:23

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.	
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	
JAILTON FELIX DE PONTES Prefeito Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX Secretário Municipal De Finanças	JORDANA DE PONTES MACEDO Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A8D06775

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	1.123.121,83	38.007,10	0,00	1.085.114,73
Executivo	0,00	1.123.121,83	38.007,10	0,00	1.085.114,73
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	4.995,56	0,00	0,00	4.995,56
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	62.401,16	0,00	0,00	62.401,16
2023-Secretaria Municipal de Educação	0,00	123.377,37	1.436,40	0,00	121.940,97
2023-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	234.946,26	12.075,80	0,00	222.870,46
2023-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	20.096,98	0,00	0,00	20.096,98
2023-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	427.021,69	0,00	0,00	427.021,69
2023-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	41.999,08	9.073,54	0,00	32.925,54
2023-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	127.779,70	0,00	0,00	127.779,70
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	75.804,03	15.421,36	0,00	60.382,67
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023-Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	1.123.121,83	38.007,10	0,00	1.085.114,73

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS							
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	461.331,20	0,00	0,00	0,00	461.331,20	1.546.445,93	
Executivo	0,00	453.695,18	0,00	0,00	0,00	453.695,18	1.538.809,91	
2023-Gabinete do Prefeito	0,00	25.065,00	0,00	0,00	0,00	25.065,00	30.060,56	
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	12.161,04	0,00	0,00	0,00	12.161,04	12.161,04	
2023-Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	2.632,00	0,00	0,00	0,00	2.632,00	7.332,00	
2023-Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.401,16	
2023-Secretaria Municipal de Educação	0,00	101.919,34	0,00	0,00	0,00	101.919,34	223.860,31	
2023-Secretaria Municipal de Saúde	0,00	60.762,83	0,00	0,00	0,00	60.762,83	283.633,29	
2023-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	56.848,05	0,00	0,00	0,00	56.848,05	76.945,03	
2023-Secretaria Munic. do Turismo e Meio	0,00	8.120,00	0,00	0,00	0,00	8.120,00	435.141,69	
2023-Sec.Municipal de Cultura e Desporto	0,00	9.976,00	0,00	0,00	0,00	9.976,00	9.976,00	
2023-Secretaria Municipal de Transporte	0,00	6.012,20	0,00	0,00	0,00	6.012,20	38.937,74	
2023-Secretaria Municipal de Serviços Ur	0,00	57.732,23	0,00	0,00	0,00	57.732,23	185.511,93	
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	112.466,49	0,00	0,00	0,00	112.466,49	172.849,16	
Legislativo	0,00	7.636,02	0,00	0,00	0,00	7.636,02	7.636,02	
2023-Poder Legislativo	0,00	7.636,02	0,00	0,00	0,00	7.636,02	7.636,02	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	461.331,20	0,00	0,00	0,00	461.331,20	1.546.445,93	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS							
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ORÇAMENTÁRIO (II)
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:12:43
NOTAS:

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BBCF86A8

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1.00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.769.437,94	18.440.600,40
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.864,73	1.337.962,99
IPTU	88.200,00	0,00
ISS	229.809,73	344.126,87
ITBI	66.150,00	0,00
IRRF	187.425,00	420.816,20
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.280,00	573.019,92
Contribuições	14.566,33	5.499,41
Receita patrimonial	163.549,13	511.435,93
Aplicações financeiras (II)	163.549,13	511.435,93
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	24.823.177,75	16.585.702,07
Cota-parte do FPM	13.450.959,31	11.752.733,84
Cota-parte do ICMS	1.367.100,00	1.499.418,68
Cota-parte do IPVA	88.200,00	64.672,84
Cota Parte do ITR	8.820,00	115,63
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	669,44
Transferências do Fundeb	3.837.500,00	284.592,21
Outras transferências correntes	6.061.778,44	2.983.499,43
Demais receitas correntes	98.280,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	98.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	25.605.888,81	17.929.164,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	320.260,64	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.460,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.460,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.460,00	0,00
Transferências de capital	309.340,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	309.340,64	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-V		
III+IX+X+XI+XII)	314.800,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	25.920.689,45	17.929.164,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	25.920.689,45	17.929.164,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	26.077.660,28	21.429.735,25	17.813.495,12	16.016.805,84	38.007,10	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.361.485,28	11.574.396,71	8.538.917,79	8.465.901,69	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.710.471,00	9.855.338,54	9.274.577,33	7.550.904,15	38.007,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	26.071.956,28	21.429.735,25	17.813.495,12	16.016.805,84	38.007,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.663.233,86	671.745,89	202.246,89	188.164,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.591.449,86	671.745,89	202.246,89	188.164,61	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.660.921,86	671.745,89	202.246,89	188.164,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	171.235,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.904.113,29	22.101.481,14	18.015.742,01	16.204.970,45	38.007,10	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	27.904.113,29	22.101.481,14	18.015.742,01	16.204.970,45	38.007,10	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				1.686.186,92			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				1.686.186,92			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	511.435,93	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) - ABAIXO DA LINHA		2.197.622,85	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		1.432,90	1.432,90
DEDUÇÕES (XL)		1.200.864,41	2.057.123,26
Disponibilidade de caixa		1.200.864,41	2.057.123,26
Disponibilidade de caixa bruta		3.778.279,43	3.946.566,22
(-)Restos a pagar processados (XLI)		1.123.121,83	1.085.114,73
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.454.293,19	804.328,23
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		-1.199.431,51	-2.055.690,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	856.258,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-	38.007,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))		-	894.265,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)		-	382.830,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	141.180,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		-	141.180,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:12:31

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:D6E3964B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
ACIMA DA LINHA	RS 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	25.769.437,94	18.440.600,40
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	669.864,73	1.337.962,99
IPTU	88.200,00	0,00
ISS	229.809,73	344.126,87
ITBI	66.150,00	0,00

IRRF	187.425,00	420.816,20
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.280,00	573.019,92
Contribuições	14.566,33	5.499,41
Receita patrimonial	163.549,13	511.435,93
Aplicações financeiras (II)	163.549,13	511.435,93
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	24.823.177,75	16.585.702,07
Cota-parte do FPM	13.450.959,31	11.752.733,84
Cota-parte do ICMS	1.367.100,00	1.499.418,68
Cota-parte do IPVA	88.200,00	64.672,84
Cota Parte do ITR	8.820,00	115,63
Transferências da LC 61/1989	8.820,00	669,44
Transferências do Fundeb	3.837.500,00	284.592,21
Outras transferências correntes	6.061.778,44	2.983.499,43
Demais receitas correntes	98.280,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	98.280,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	25.605.888,81	17.929.164,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	320.260,64	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.460,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.460,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.460,00	0,00
Transferências de capital	309.340,64	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	309.340,64	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V III+IX+X+XI+XII))	314.800,64	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	25.920.689,45	17.929.164,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	25.920.689,45	17.929.164,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	26.077.660,28	21.429.735,25	17.813.495,12	16.016.805,84	38.007,10	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	12.361.485,28	11.574.396,71	8.538.917,79	8.465.901,69	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	5.704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.710.471,00	9.855.338,54	9.274.577,33	7.550.904,15	38.007,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - XIX)	26.071.956,28	21.429.735,25	17.813.495,12	16.016.805,84	38.007,10	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.663.233,86	671.745,89	202.246,89	188.164,61	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.591.449,86	671.745,89	202.246,89	188.164,61	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	69.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	2.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)= XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.660.921,86	671.745,89	202.246,89	188.164,61	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	171.235,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	27.904.113,29	22.101.481,14	18.015.742,01	16.204.970,45	38.007,10	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXXI)	27.904.113,29	22.101.481,14	18.015.742,01	16.204.970,45	38.007,10	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]			1.686.186,92				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIId + XXXIIe)]			1.686.186,92				

XXXIIIc]		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE 0,00	
JUROS NOMINAIS		
ATÉ O BIMESTRE/2024		
VALOR CORRENTE		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	- 511.435,93	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	- 0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 2.197.622,85	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
SALDO		
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.432,90	1.432,90
DEDUÇÕES (XL)	1.200.864,41	2.057.123,26
Disponibilidade de caixa	1.200.864,41	2.057.123,26
Disponibilidade de caixa bruta	3.778.279,43	3.946.566,22
(-)Restos a pagar processados (XLI)	1.123.121,83	1.085.114,73
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.454.293,19	804.328,23
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-1.199.431,51	-2.055.690,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	856.258,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	-	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	38.007,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	894.265,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	382.830,02
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	141.180,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais -	-	141.180,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:44A7AC8C

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024 Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES											

(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00												
Contratadas (I.1)	0,00	0,00												
A Contratar (I.2)	0,00	0,00												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00												
Contratadas (II.1)	0,00	0,00												
A Contratar (II.2)	0,00	0,00												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.383.206,64	26.176.748,45												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)														
(V) = (I / IV)	0,00	0,00												

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:15:26
 NOTA:
JAILTON FELIX DE PONTES / **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES**
 Prefeito Municipal / Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX / **JORDANA DE PONTES MACEDO**
 Secretário Municipal De Finanças / Controladora

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5EFD15FF

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM				
Consolidado	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	571.584,73	571.584,73	764.943,07	133,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	88.200,00	88.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	66.150,00	66.150,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	229.809,73	229.809,73	344.126,87	149,74
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	187.425,00	187.425,00	420.816,20	224,53
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.556.134,31	16.556.134,31	13.337.610,43	80,56
Cota Parte FPM	14.659.834,31	14.659.834,31	11.772.733,84	80,31
Cota Parte ITR	11.025,00	11.025,00	115,63	1,05
Cota Parte IPVA	110.250,00	110.250,00	64.672,84	58,66
Cota Parte ICMS	1.764.000,00	1.764.000,00	1.499.418,68	85,00
Cota Parte IPI - Exportação	11.025,00	11.025,00	669,44	6,07
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	17.127.719,04	17.127.719,04	14.102.553,50	82,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	494.400,00	507.506,00	308.689,19	60,82	308.689,19	60,82	81.149,42	15,99
Despesas Correntes	405.300,00	475.406,00	308.689,19	64,93	308.689,19	64,93	81.149,42	17,07
Despesas de Capital	89.100,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.100,00	15.000,00	9.400,00	62,67	9.400,00	62,67	9.400,00	62,67
Despesas Correntes	2.500,00	9.400,00	9.400,00	100,00	9.400,00	100,00	9.400,00	100,00
Despesas de Capital	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.223.517,16	4.068.331,58	2.561.552,34	62,96	2.366.937,90	58,18	2.359.284,50	57,99
Despesas Correntes	3.103.217,16	4.023.104,15	2.558.535,34	63,60	2.363.920,90	58,76	2.356.267,50	58,57
Despesas de Capital	120.300,00	45.227,43	3.017,00	6,67	3.017,00	6,67	3.017,00	6,67
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.726.017,16	4.590.837,58	2.879.641,53	62,73	2.685.027,09	58,49	2.449.833,92	53,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	2.879.641,53	2.685.027,09	2.449.833,92
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.879.641,53	2.685.027,09	2.449.833,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.115.383,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			569.644,07

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			19,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (l)=(h-i ou j))
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira(q)=(XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite se<0 (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u)
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00			
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-x ou y))
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.337.632,33	3.337.632,33	2.069.645,88	62,01
Provenientes da União	3.227.382,33	3.227.382,33	2.069.645,88	64,13
Provenientes do Estado	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.831,25	35.831,25	2.996,03	8,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.373.463,58	3.373.463,58	2.072.641,91	61,44

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.875.136,25	1.324.898,16	586.137,25	44,24	373.358,81	28,18	364.536,60	27,51
Despesas Correntes	1.714.950,00	1.199.711,91	586.137,25	48,86	373.358,81	31,12	364.536,60	30,39
Despesas de Capital	160.186,25	125.186,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	277.400,00	153.400,00	37.497,30	24,44	37.497,30	24,44	37.497,30	24,44
Despesas Correntes	248.600,00	124.600,00	37.497,30	30,09	37.497,30	30,09	37.497,30	30,09
Despesas de Capital	28.800,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	233.900,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	233.900,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	327.200,00	297.704,64	212.700,00	71,45	121.240,44	40,73	103.402,93	34,73
Despesas Correntes	310.600,00	281.104,64	212.700,00	75,67	121.240,44	43,13	103.402,93	36,78
Despesas de Capital	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	969.227,33	857.989,31	553.369,28	64,50	553.369,28	64,50	379.190,18	44,20
Despesas Correntes	873.527,33	762.289,31	553.369,28	72,59	553.369,28	72,59	379.190,18	49,74
Despesas de Capital	95.700,00	95.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.682.863,58	2.711.892,11	1.389.703,83	51,24	1.085.465,83	40,03	884.627,01	32,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.369.536,25	1.832.404,16	894.826,44	48,83	682.048,00	37,22	445.686,02	24,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	285.500,00	168.400,00	46.897,30	27,85	46.897,30	27,85	46.897,30	27,85

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	233.900,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	327.200,00	297.704,64	212.700,00	71,45	121.240,44	40,73	103.402,93	34,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	4.192.744,49	4.926.320,89	3.114.921,62	63,23	2.920.307,18	59,28	2.738.474,68	55,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.408.880,74	7.302.729,69	4.269.345,36	58,46	3.770.492,92	51,63	3.334.460,93	45,66

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:13:53

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:710B92BC

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.089.698,58
Previsão Atualizada	26.089.698,58
Receitas Realizadas	18.440.600,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	141.180,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.089.698,58
Dotação Atualizada	27.912.129,29
Despesas Empenhadas	22.101.481,14
Despesas Liquidadas	18.015.742,01
Despesas Pagas	16.204.970,45
Superávit Orçamentário	424.858,39
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.101.481,14
Despesas Liquidadas	18.015.742,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.176.748,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.176.748,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.176.748,45
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.686.186,92	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	856.258,85	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.123.121,83	0,00	38.007,10	1.085.114,73
Poder Executivo	1.123.121,83	0,00	38.007,10	1.085.114,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	461.331,20	0,00	0,00	461.331,20
Poder Executivo	453.695,18	0,00	0,00	453.695,18
Poder Legislativo	7.636,02	0,00	0,00	7.636,02
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.584.453,03	0,00	38.007,10	1.546.445,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
--	------------------------------	--------------------------------

		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	370.184,78	25%	2,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.644.539,27	70%	3.105,24
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.685.027,09	% Mínimo a Aplicar no Exercício	19,04 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 14:19:26

JAILTON FELIX DE PONTES	FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
Prefeito Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
JOSIVALDO RODRIGUES FELIX	JORDANA DE PONTES MACEDO
Secretário Municipal De Finanças	Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:8822CCDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, homologação publicada no dia 19 de agosto de 2024, processo administrativo nº 25070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME	
CNPJ: 16.466.560/0001-76	Telefone: (84) 9 8847-8583
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613, Loja 34, Comercial Reis Magos, Parque Pitimbu, Parnamirim/RN.	
E-mail: renatabezerrinha@gmail.com	
Representante Legal: Renata da Costa Bezerra de Souza	
CPF nº 035.604.774-17	RG nº 1.619.887 – ITEP/RN

0001	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CAIXA COM 50 UNIDADES	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	200 CX	R\$ 1,90	R\$ 380,00
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 TAMANHOS 11X6,9CM. AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	RADEX	RADEX	200 UN	R\$ 3,84	R\$ 768,00
0003	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MARCA DE REFERÊNCIA.	FOX	FOX	200 UN	R\$ 3,04	R\$ 608,00
0005	ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS	CARTEX	CARTEX	2.000 UN	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00

	IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.					
0006	BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS	ANOTE FIX	ANOTE FIX	200 BL	R\$ 2,40	R\$ 480,00
0007	BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	ANOTE FIX	ANOTE FIX	300 BL	R\$ 2,55	R\$ 765,00
0008	BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	ANOTE FIX	ANOTE FIX	300 BL	R\$ 2,20	R\$ 660,00
0009	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAM 5,5X1,8X0,06CM.	MENO	MENO	2.000 UND	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
0010	BORRACHA BRANCA GRANDE COM PROTETOR 4X2,8CM	LEONORA	LEONORA	2.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 760,00
0012	CAIXA CORRESPONDÊNCIA DUPLA CRISTAL.	MENO	MENO	100 UN	R\$ 30,90	R\$ 3.090,00
0013	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA CRISTAL	MENO	MENO	80 UND	R\$ 44,90	R\$ 3.592,00
0014	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS AS OPERAÇÕES BÁSICAS.	FIX	FIX	300 UN	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
0015	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	COMPACTOR ECONOMIC	300 CX	R\$ 19,80	R\$ 5.940,00
0016	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	COMPACTOR ECONOMIC	200 CX	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
0017	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	COMPACTOR ECONOMIC	150 CX	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
0018	CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES CORES VARIADAS.	VMP	VMP	200 PAC	R\$ 4,89	R\$ 978,00
0019	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES.	VMP	VMP	200 PAC	R\$ 4,89	R\$ 978,00
0020	CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 PCT COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS	JANDAIA	JANDAIA	200 PAC	R\$ 60,40	R\$ 12.080,00
0021	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES, MARCA DE REFERÊNCIA	ECOCLIPS	ECOCLIPS	300 CX	R\$ 1,35	R\$ 405,00
0022	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	ECOCLIPS	ECOCLIPS	300 CX	R\$ 1,45	R\$ 435,00
0023	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	300 CX	R\$ 1,42	R\$ 426,00
0024	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	300 CX	R\$ 1,72	R\$ 516,00
0026	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	200 CX	R\$ 1,90	R\$ 380,00
0027	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GLINORTE	GLINORTE	300 UN	R\$ 11,20	R\$ 3.360,00
0028	COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	GLINORTE	GLINORTE	1.500 UN	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
0030	COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA.	KOALA	KOALA	500 CX	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
0031	COLA BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	BRASCOPLAST	600 UND	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
0032	COLA EM BASTÃO 21G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM.	LEONORA	LEONORA	600 UN	R\$ 0,95	R\$ 570,00
0034	COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	GLINORTE	GLINORTE	150 UN	R\$ 34,40	R\$ 5.160,00
0035	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G	GLINORTE	GLINORTE	1.500 UND	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
0036	COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	RENDICOLLA	RENDICOLLA	2.000 UN	R\$ 0,49	R\$ 980,00
0037	COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE).	RENDICOLLA	RENDICOLLA	2.000 UN	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
0039	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA	GLINORTE	GLINORTE	1.200 UN	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
0040	DUREX TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	ADELBRAS	ADELBRAS	300 RL	R\$ 0,76	R\$ 228,00
0041	DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30	ADELBRAS	ADELBRAS	300 RL	R\$ 0,85	R\$ 255,00
0042	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	TOK KIDS	TOK KIDS	2.000 FLH	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
0043	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM	IBEL	IBEL	2.000 FLH	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
0045	ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	FOX	FOX	500 UND	R\$ 1,19	R\$ 595,00
0046	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	LEONORA	LEONORA	500 UND	R\$ 0,87	R\$ 435,00
0047	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	BAZZE	BAZZE	600 UN	R\$ 1,09	R\$ 654,00
0048	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50ML.	ADELBRAS	ADELBRAS	350 RL	R\$ 9,04	R\$ 3.164,00
0049	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	ADELBRAS	ADELBRAS	300 RL	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
0051	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 50X50M	ADELBRAS	ADELBRAS	500 UND	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
0052	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 25X50M.	ADELBRAS	ADELBRAS	300 RL	R\$ 2,06	R\$ 618,00
0053	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45X45M.	ADELBRAS	ADELBRAS	250 RL	R\$ 2,55	R\$ 637,50
0054	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M.	ADELBRAS	ADELBRAS	250 RL	R\$ 4,85	R\$ 1.212,50
0055	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M.	ADELBRAS	ADELBRAS	250 RL	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00
0057	GIZ DE CERA COM 12 CORES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KOALA	KOALA	2.000 CX	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
0058	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	KOALA	KOALA	2.000 CX	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
0061	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	200 UN	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
0062	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	FOX	FOX	300 UND	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
0063	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	100 UN	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
0064	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	500 CX	R\$ 1,09	R\$ 545,00
0065	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO	FOX	FOX	500 CX	R\$ 3,22	R\$ 1.610,00
0066	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000	CHAPARAU	CHAPARAU	100 CX	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00

	UNIDADES COBREADO					
0068	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO	DELLO	150 CX	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0069	HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	LEONORA	LEONORA	2.000 CX	R\$ 3,85	R\$ 7.700,00
0070	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 0,5MM.	FREECALOR	FREECALOR	150 UN	R\$ 2,40	R\$ 360,00
0071	PLACA DE ISOPOR COM ESPESURA DE 10MM.	FREECALOR	FREECALOR	150 UN	R\$ 3,38	R\$ 507,00
0072	LAMINA PARA ESTILETE LARGO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	LEONORA	LEONORA	70 TUB	R\$ 2,20	R\$ 154,00
0073	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO, ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	LEONORA	LEONORA	70 TUB	R\$ 1,00	R\$ 70,00
0075	LÁPIS DE COR GRANDE EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	LEONORA	LEONORA	2.000 CX	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
0076	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7MM COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	TOK	TOK	200 UN	R\$ 4,19	R\$ 838,00
0077	LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9MM COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	FABER CASTEL	FABER CASTEL	200 ADES	R\$ 4,60	R\$ 920,00
0079	MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD COM TRAÇOS DE 2,0MM.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	200 UND	R\$ 1,75	R\$ 350,00
0081	MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES.	KOALA	KOALA	2.000 CX	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
0082	MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	RADEX	RADEX	250 UN	R\$ 2,22	R\$ 555,00
0083	ORGANIZADOR DE MESA/GAVETAS EM ACRÍLICO P/ESCRITÓRIO	MENO	MENO	250 UN	R\$ 21,69	R\$ 5.422,50
0084	PASTA CATALOGO COM 50 SACOS ESPESURA 0,10.	POLIBRAS	POLIBRAS	200 UN	R\$ 14,17	R\$ 2.834,00
0085	PASTA CATALOGO TAMANHO A4 COM 20 SACO	POLIBRAS	POLIBRAS	20 UN	R\$ 12,80	R\$ 256,00
0086	PASTA COM AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA.	FRAMA	FRAMA	1.500 UND	R\$ 9,26	R\$ 13.890,00
0087	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA ESTREITA TAMANHO OFICIO PRETA	FRAMA	FRAMA	1.000 UND	R\$ 8,03	R\$ 8.030,00
0088	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	CARTEX	CARTEX	2.000 UND	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
0089	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	CARTEX	CARTEX	1.500 UND	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
0090	PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	CARTEX	CARTEX	2.500 UND	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
0091	PASTA PLÁSTICA TIPO L TAMANHO A4	POLIBRAS	POLIBRAS	500 UND	R\$ 0,77	R\$ 385,00
0092	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UN	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
0093	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UND	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00
0094	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UND	R\$ 2,26	R\$ 4.520,00
0095	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	1.500 UN	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
0096	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	2.000 UN	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
0097	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO, CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	800 UND	R\$ 1,86	R\$ 1.488,00
0098	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	600 UND	R\$ 3,95	R\$ 2.370,00
0099	PASTA EM POLIONDA ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 COM CORES VARIADAS.	POLIBRAS	POLIBRAS	600 UN	R\$ 4,79	R\$ 2.874,00
0100	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5CM CORES VARIADAS	POLIBRAS	POLIBRAS	400 UN	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
0101	PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	150 UND	R\$ 13,10	R\$ 1.965,00
0102	PASTA SANFONADA OFICIO COM 31 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO.	DELLO	DELLO	100 UND	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
0103	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA COM GRAMPOS E HASTE PLÁSTICA	CARTEX	CARTEX	1.500 UN	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
0104	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS.	DELLO	DELLO	500 UND	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
0107	PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	100 UN	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
0108	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	200 UND	R\$ 28,84	R\$ 5.768,00
0115	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE.	BRW	BRW	400 UND	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
0117	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM BASE ANTIDERRAPANTE.	MENO	MENO	200 UN	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
0121	TESOURA ESCOLAR	LEONORA	LEONORA	2.000 UND	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
0122	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO 21CM.	JOCAR OFFICE	JOCAR OFFICE	600 UND	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00
0124	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15 ML, CORES VARIADAS.	KOALA	KOALA	2.000 CX	R\$ 3,39	R\$ 6.780,00
0127	AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CM X 19,2CM, CAPA COURVIM, FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS	FORONI	FORONI	150 UND	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
0129	CADERNO 8 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0130	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS	CREDEAL	CREDEAL	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0131	CADERNO BROCHURA FORMATO 140X202MM COM 48 FOLHAS.	JANDAIA	JANDAIA	1.200 UND	R\$ 2,20	R\$ 2.640,00
0132	CADERNO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS.	CREDEAL	CREDEAL	2.000 UND	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
0133	CADERNO TIPO BROCHURÃO COM 96 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	1.200 UND	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
0134	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS.	FORONI	FORONI	2.000 UN	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
0135	ENVELOPE PARDO Nº25, TAMANHO 176X250	FORONI	FORONI	3.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00

0136	ENVELOPE PARDO Nº28, TAMANHO 200X280	FORONI	FORONI	3.000 UN	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
0137	ENVELOPE PARDO Nº32, TAMANHO 324X229	FORONI	FORONI	3.000 UND	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
0138	ENVELOPE PARDO Nº34, TAMANHO 240X340.	FORONI	FORONI	3.000 UN R\$ 0,54 R\$ 1.620,00		
0139	ENVELOPE PARDO Nº36, TAMANHO 265X360.	FORONI	FORONI	3.000 UN R\$ 0,58 R\$ 1.740,00		
0141	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2, FOLHAS INTERNAS ENUMERADAS E PAUTADAS.	SÃO DOMINGO	SÃO DOMINGOS	200 UN R\$ 15,00 R\$ 3.000,00		
0142	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS.	SÃO DOMINGO	SÃO DOMINGOS	200 UND R\$ 15,50 R\$ 3.100,00		
0143	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MINIMO 705G/M2.	SÃO DOMINGO	SÃO DOMINGOS	200 UN R\$ 9,50 R\$ 1.900,00		
0144	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	VMP	VMP	2.000 FLH R\$ 1,25 R\$ 2.500,00		
0146	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 50 MICRAS.	COLACRIL	COLACRIL	200 RL R\$ 30,00 R\$ 6.000,00		
0148	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS.	VMP	VMP	1.500 FLH R\$ 1,02 R\$ 1.530,00		
0149	PAPEL MADEIRA 66X96 COM 80G COR OURO.	VMP	VMP	2.000 FLH R\$ 0,88 R\$ 1.760,00		
0150	PAPEL OFÍCIO A4 210MM X 297MM RESMA COM 500 FOLHAS	CHAMEX	CHAMEX	3.000 RM R\$ 24,30 R\$ 72.900,00		
0152	PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 125 FOLHAS.	RN PAPEIS	RN PAPEIS	300 PAC R\$ 35,00 R\$ 10.500,00		
0154	PAPEL PRESENTE FOLHA, CORES VARIADAS.	VMP	VMP	100 FLH R\$ 0,70 R\$ 70,00		
0155	ELÁSTICO SUPER, AMARELO, PACOTE COM 100G, COM 200 LIGAS	MAMUTH	MAMUTH	300 PAC R\$ 4,70 R\$ 1.410,00		
0156	BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	ART LATEX	1.500 PC R\$ 4,80 R\$ 7.200,00		

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

RENATA COSTA BEZERRA DE SOUZA - ME

CPF: 035.604.774-17

Sócio Administrador

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:50F019AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, homologação publicada no dia 19 de agosto de 2024, processo administrativo n.º 25070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: R H COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 32.281.300/0001-82	Telefone: (84) 9 8107-6057
Endereço: Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, Lote Flores do Campo, São Gonçalo do Amarante/RN.	
E-mail: ventas.lccomercial@gmail.com	
Representante Legal: Rinaldo Silva de Orlando Neto	
CPF nº 117.569.144-51	RG nº 3.418.190 – ITEP/RN

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
0004	APONTADOR SIMPLES.	LEO&LEO	2.000 UN	R\$ 0,20	R\$ 400,00
0029	COLA COLORIDA 6X23G, CORES SECAGEM RÁPIDA.	MASTER	500 CX	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
0044	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 CM COM GLITER	HONGKONG	2.000 FLH	R\$ 1,94	R\$ 3.880,00
0050	FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M.	SCOTCH	100 RL	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
0056	GUILHOTINA PARA USO EM GERAL COM FAÇÃO DE CORTE CABO EMBORRACHADO TAMANHO MÍNIMO 420X370MM.	HONGKONG	6 UND	R\$ 142,48	R\$ 854,88
0074	LÁPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES.	LEO&LEO	200 CX	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

RH COMERCIAL LTDA

CPF: 117.569.144-51

Sócio Administrador

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C4718291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, homologação publicada no dia 19 de agosto de 2024, processo administrativo nº 25070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA	
CNPJ: 52.487.908/0001-75	Telefone: (84) 9 8600-3060 / 3449-0522
Endereço: Rua Felipe Camarão, 591, Doze Anos, Mossoró/RN.	
E-mail: criativamossoro@outlook.com	
Representante Legal: José Josivan Amorim Júnior	
CPF nº 010.536.724-97	RG nº 1.835.882 - ITEP/RN

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0011	BORRACHA PONTEIRA.	MASTERPRINT	3.000 UND	R\$ 0,16	RS 480,00
0033	COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES	GATTE	500 CX	R\$ 7,99	RS 3.995,00
0080	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ	250 CX	R\$ 2,77	RS 692,50
0105	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS.	GATTE	200 UND	R\$ 9,40	RS 1.880,00
0151	PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFICIO 215X315 PACOTE 250 FOLHAS	JANDAIA	300 PAC	R\$ 16,80	RS 5.040,00

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

CRIATIVA PAPELARIA E PRESENTES LTDA

CPF: 010.536.724-97

Sócio Administrador

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:5982D475

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, homologação publicada no dia 19 de agosto de 2024, processo administrativo nº 25070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	
CNPJ: 48.741.157/0001-02	Telefone: (51) 3637-2900
Endereço: Avenida Marcos José de Leão, 583, Sala 201, Centro, Feliz/RS.	
E-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br	

Representante Legal: ANDRÉ Luciano Alves Farinon

CPF nº 990.633.360-04

RG nº 1075996569 – SJS/RS

0038	COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA.	ALFA	ALFA	200 UND R\$ 2,09	RS 418,00
0059	MINA DE GRAFITE 0,7MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS	APEX	APEX	150 TUB R\$ 0,59	RS 88,50
0060	MINA DE GRAFITE 0,9MM ACONDICIONADA EM TUBO COM 12 MINAS.	ONDA	ONDA	150 TUB R\$ 1,00	RS 150,00
0078	MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS CORES VARIADAS.	MASTER	MASTER	1.000 UND R\$ 0,89	RS 890,00
0106	PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS	YINS	YINS	40 UND R\$ 24,29	RS 971,60
0109	PINCEL ATÔMICO COM 12 CORES MARCANTES COM O CORPO ROLIÇO E TAMPÃO DA COR DA TINTA.	ONDA	ONDA	150 UND R\$ 13,90	RS 2.085,00
0111	PINCEL TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	RIO	RIO	400 UND R\$ 1,40	RS 560,00
0112	PINCEL TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	RIO	RIO	400 UN R\$ 1,50	RS 600,00
0113	PINCEL TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº4	RIO	RIO	400 UND R\$ 1,50	RS 600,00
0114	PINCEL TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº8.	RIO	RIO	400 UND R\$ 1,60	RS 640,00
0119	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO.	ONDA	ONDA	500 UN R\$ 5,20	RS 2.600,00
0120	RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM.	MAXCRIL	MAXCRIL	1.500 UND R\$ 0,74	RS 1.110,00
0123	TINTA PERMANENTE COM 40ML EMBALAGEM PLÁSTICA.	JAPAN	JAPAN	150 UN R\$ 3,90	RS 585,00
0125	TNT CORES VARIADAS LARGURA ROLO COM 50 METROS	SF	SF	400 RL R\$ 50,00	RS 20.000,00
0126	TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	JAPAN	JAPAN	100 UN R\$ 6,70	RS 670,00
0128	CADERNO 6 MATÉRIAS CAPA FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 72 FOLHAS.	PAN	PAN	100 UN R\$ 7,90	RS 790,00
0140	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS	PAGINA	PAGINA	300 UND R\$ 13,70	RS 4.110,00

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

CPF: 990.633.360-04

Sócio Administrador

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:25BF17E0

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, CARLOS VERIANO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, homologação publicada no dia 19 de agosto de 2024, processo administrativo n.º 25070001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP	
CNPJ: 17.063.665/0001-47	Telefone: (43) 3032-5645
Endereço: Avenida Tiradentes, 4555, Jardim Rosicler, Londrina/PR.	
E-mail: licitacao2@ativaatacado.com.br	
Representante Legal: Marcelo Paulino de Oliveira	
CPF nº 548.649.099-20	RG nº 3 583 247-5 – SSP/PR

0067	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADES.	BEART	BEART	150 CX R\$ 10,80	R\$ 1.620,00
------	---	-------	-------	------------------	--------------

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMP, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMBS).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o a Lei 14.133/21 e nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) Vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 19 de agosto de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI EPP

CPF: 548.649.099-20

Sócio Administrador

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:4FAEB9BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 5.450/2023 PREGÃO PRESENCIAL 45/2023 CONTRATO Nº 117/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 5.450/2023
PREGÃO PRESENCIAL 45/2023
CONTRATO Nº 117/2024

Objeto: INSTALAÇÃO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**Data da assinatura:** 17/09/2024**Vigência:** 17/09/2024 ATÉ 31/03/2025**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** WAGNER AZEVEDO SIQUEIRA COSTA**CNPJ:** 45.267.145/0001-91**Representante:** Wagner Azevedo Siqueira Costa

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005724 MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e montagem.	Serviço	282,00	100,00	28.200,00
0002	0005725 MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	Serviço	502,00	150,00	75.300,00
0003	0005728 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	298,00	300,00	89.400,00
0004	0005732 TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7000 A 9000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	301,00	150,00	45.150,00
0005	0006302 TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	292,00	250,00	73.000,00
0006	0006300 MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	Serviço	322,00	180,00	57.960,00
0007	0005729 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	125,00	350,00	43.750,00
0008	0006301 MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	Serviço	189,00	200,00	37.800,00
0009	0005730 INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 48.000 BTUS. Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	43,00	450,00	19.350,00
0010	0006303 TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	Serviço	40,00	250,00	10.000,00
Valor Total: R\$ 479.910,00					

- Dotações/Unidades Orçamentárias

•AÇÃO: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e gestão de pessoas.

•FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

•AÇÃO: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação.

•FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

•AÇÃO: 2027 - Manutenção do Conselho Tutelar

•FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

•AÇÃO: 2022 – Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF – CRAS

•FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

•AÇÃO: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos – SCFV

•FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

•AÇÃO: 1193 – Estruturação de Rede de Serviços do SUAS.

•FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

•AÇÃO: 2088 - Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família

•FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

•AÇÃO: 2026 - Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

•FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

•AÇÃO: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS

•FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

•AÇÃO: 2055 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

•FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

•AÇÃO: 2015 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

•FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

•AÇÃO: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

•FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

•AÇÃO: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

- FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- AÇÃO: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- AÇÃO: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- AÇÃO: 2020 - Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação
- FONTE DE RECURSO: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

- AÇÃO: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil
- FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

- AÇÃO; 2041 - Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria
- FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

- AÇÃO: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação
- FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

- AÇÃO: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Creche
- FONTE DE RECURSO: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- AÇÃO: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
- FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.
- AÇÃO: 2008 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal
- FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.
- AÇÃO: 2057 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
- FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- AÇÃO: 2049 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-escola
- FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:200FF9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 226, de 20 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
 Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Setembro de 2024.

Parelhas/RN, 20 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DB005C72

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 227, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 227, de 20 de Setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2024.

Parelhas/RN, 20 de Setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					3.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:9152EE31ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMGABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Passagem

Prefeitura Municipal de Passagem

Registro de Preços Eletrônico - 8/2024

Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - 0006067 - ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 LITROS. - Quantidade: 180 Litro - Valor Referência: 6,03						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Limpa Fácil	Limpa Fácil	180	824,40	
Item: 0002 - 0006068 - ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVOCLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - Quantidade: 10.200 Litro - Valor Referência: 2,51						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Clorito	Clorito	10.200	15.606,00	
Item: 0003 - 0004063 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - Quantidade: 7.200 Litro - Valor Referência: 8,97						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ALCOOL 70% 1000ML	BELLOBELLA	7.200	37.368,00	
Item: 0004 - 0004107 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 8,94						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ALCOOL 70% GEL 500ML	BELLOBELLA	1.200	5.988,00	
Item: 0005 - 0004064 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - Quantidade: 840 Unidade - Valor Referência: 12,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ALCOOL 96% 500ML	BELLOBELLA	840	4.872,00	

Item: 0006 - 0006069 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOZO CONCENTRADO, PERFUMADO, COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS - Quantidade: 420 Unidade - Valor Referência: 11,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Guarani	Guarani	420	1.663,20
Item: 0007 - 0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICACAO COZINHA INDUSTRIAL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Ilana	Ilana	300	2.385,00
Item: 0008 - 0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO). - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 94,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TopPlast	Topplast	200	11.000,00
Item: 0009 - 0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ICASA	ICASA	150	1.416,00
Item: 0010 - 0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO. - Quantidade: 180 Unidade - Valor Referência: 14,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ICASA	ICASA	180	2.386,80
Item: 0011 - 0006070 - BANDEJA DESCATÁVEL LAMINADA Nº 7 42X51CM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	C&P	C&P	500	2.245,00
Item: 0012 - 0006071 - BANDEJA DESCATÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235X180X16M COM CAPACIDADE DE 500G - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	3.000	3.000,00
Item: 0013 - 0008407 - BANDEJA DESCATÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 275X150X29M COM CAPACIDADE DE 500G - Quantidade: 30 Pacote - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	30	149,70
Item: 0014 - 0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÓ 30 LITROS 2 AGUAS - NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.426,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Goerdet	Goerdet	30	19.497,00
Item: 0015 - 0004079 - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Polylar	Polylar	300	1.344,00
Item: 0016 - 0006073 - CESTO DE LIXO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS. - Quantidade: 75 Unidade - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ICASA	ICASA	75	429,75
Item: 0017 - 0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Strawplast	Strawplast	200	396,00
Item: 0018 - 0006074 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Strawplast	Strawplast	200	396,00
Item: 0019 - 0006075 - COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CHEIRINHO DA VIDA BABY	CHEIRINHO DA VIDA BABY	500	4.700,00
Item: 0020 - 0006076 - COMBUCA DESCARTÁVEL PLÁSTICA CAPACIDADE 450G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	1.000	1.500,00
Item: 0021 - 0006077 - CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CHEIRINHO DA VIDA BABY	CHEIRINHO DA VIDA BABY	500	3.135,00
Item: 0022 - 0004082 - COPO DESCARTÁVEL COM RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFÉ 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	1.500	3.675,00
Item: 0023 - 0004083 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 1.750 Pacote - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	1.750	52,50
Item: 0024 - 0006078 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	500	1.740,00
Item: 0025 - 0004084 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	1.500	7.425,00
Item: 0026 - 0004085 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	500	2.975,00
Item: 0027 - 0006079 - COPO DESCARTÁVEL, RESISTÊNCIA E TRANSPARENCIA 400 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 13,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	500	3.490,00
Item: 0028 - 0004106 - DESINFETANTE LÍQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL, DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 97,80					
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	BENZOQUIMICA	BENZOQUIMICA	200	4.472,00
Item: 0029 - 0004088 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL, DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,99					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Guarani	Guarani	600	1.434,00
Item: 0030 - 0004087 - DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL, DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 8,40					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Guarani	Guarani	600	2.694,00
Item: 0031 - 0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 13,00					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Lady	Lady	600	5.274,00
Item: 0032 - 0006080 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 5,82					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Desoflor	Desoflor	400	2.200,00
Item: 0033 - 0004090 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,79					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Absoluto	Absoluto	2.000	2.960,00
Item: 0034 - 0004094 - DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 45,86					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Deofort	Deofort	150	4.858,50
Item: 0035 - 0004091 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML, INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 88,66					
LPK LTDA (00.535.560/0001-40)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	40301	NOBRE	100	3.297,00
Item: 0036 - 0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 111,00					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Deofort	Deofort	100	3.239,00
Item: 0037 - 0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 FOLHAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 68,37					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Goedert	Goedert	100	3.239,00
Item: 0038 - 0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇAÇA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇAÇA MEDIDA APROX, 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,16					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Arts	Arts	200	898,00
Item: 0039 - 0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 5,59					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Betannin	Betannin	240	1.341,60
Item: 0040 - 0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 9,32					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Condor	Condor	100	519,00
Item: 0041 - 0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,95					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Alklin	Alklin	1.000	600,00
Item: 0042 - 0004104 - ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,51					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Assolan	Assolan	300	669,00
Item: 0043 - 0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML. - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 5,55					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Lua Azul	Lua Azul	240	1.332,00
Item: 0044 - 0006081 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,58					
BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (18.544.990/0001-94)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CRISTAL COPO	CRISTAL COPO	800	1.072,00
Item: 0045 - 0004101 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. - Quantidade: 1.000 Maço - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Queluz	Queluz	1.000	3.330,00
Item: 0046 - 0006082 - FRALDA DESCATAVEL TAMANHO EXG, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 35,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PomPom	PomPom	1.000	21.110,00
Item: 0047 - 0006083 - FRALDA DESCATAVEL TAMANHO G, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PomPom	PomPom	1.000	16.070,00
Item: 0048 - 0006084 - FRALDA DESCATAVEL TAMANHO GG, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PomPom	PomPom	1.000	19.190,00
Item: 0049 - 0006085 - FRALDA DESCATAVEL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR (50.775.426/0001-95)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PCT	RECIFRAL	1.000	13.950,00
Item: 0050 - 0006086 - FRALDA DESCATAVEL TAMANHO P, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PomPom	PomPom	1.000	11.990,00
Item: 0051 - 0006087 - FRALDA DESCATAVEL TAMANHO RN, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 17,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PomPom	PomPom	100	1.730,00
Item: 0052 - 0006088 - FRALDA GERIATRICA, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 24,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Megafral	Megafral	100	2.445,00
Item: 0053 - 0006089 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Strawplast	Strawplast	300	594,00
Item: 0054 - 0006090 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Strawplast	Strawplast	200	396,00
Item: 0055 - 0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Malu	Malu	500	745,00
Item: 0056 - 0006091 - INSETICIDA SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Proinset	Proinset	120	1.078,80
Item: 0057 - 0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Dragão	Dragão	300	894,00
Item: 0058 - 0006092 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	LIMPA JÁ	LIMPA JÁ	360	799,20
Item: 0059 - 0006093 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 143,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ARQPLAST	ARQPLAST	100	3.818,00
Item: 0060 - 0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 119,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	JAGUAR	JAGUAR	100	5.254,00
Item: 0061 - 0006094 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMP, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 252,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TopPlast	TopPlast	100	5.500,00
Item: 0062 - 0006095 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMP, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 102,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TopPlast	TopPlast	100	7.728,00
Item: 0063 - 0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Peroba	Peroba	240	1.070,40
Item: 0064 - 0004109 - LUV, REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	LALAN	LALAN	200	684,00
Item: 0065 - 0008408 - MARMITA DESCATAVEL PLASTICO MEDIDAS 187X72MM COM CAPACIDADE 1100ML - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 54,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TopPlast	TopPlast	100	300,00
Item: 0066 - 0006097 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAIDO DO ALCATRAODA HULHA) PACOTE COM 50G (APROXIMADAMENTE) - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 -	Guarani	Guarani	500	1.585,00

(34.310.563/0001-06)		Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior				
Item: 0067 - 0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA.. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 16,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	OVD	OVD	50	499,50
Item: 0068 - 0006098 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO 0,80 X 1,00. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,27						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Condor	Condor	50	513,50
Item: 0069 - 0004115 - PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM). - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,66						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	PERNAMBUCANAS	PERNAMBUCANAS	100	568,00	
Item: 0070 - 0008409 - PALITO DE MADEIRA (PICOLE), PACOTE COM 1000UNID - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 4,56						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Theoto	Theoto	200	912,00
Item: 0071 - 0006100 - PALITO DE MADEIRA APLICAÇÃO CHURRASCO COMPRIMENTO 25CM - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 3,41						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Paraná	Paraná	500	1.705,00
Item: 0072 - 0006101 - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (DENTE) COM 100UNI - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 0,89						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Paraná	Paraná	500	445,00
Item: 0073 - 0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 5,42						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	alklin	Alklin	500	1.490,00
Item: 0074 - 0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOSTAMANHO: 45CM X 70CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Algobom	Algobom	500	1.130,00
Item: 0075 - 0006102 - PAPEL ALUMINIO, ROLO DE 30CM X7,5M - Quantidade: 1.000 Rolo - Valor Referência: 6,69						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Vabene	Vabene	1.000	3.790,00
Item: 0076 - 0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,00						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	BL EMBALAGENS	BL EMBALAGENS	200	1.166,00	
Item: 0077 - 0006103 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30mx10cm, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - Quantidade: 400 Fardo - Valor Referência: 90,10						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Pimpo	Pimpo	400	19.456,00
Item: 0078 - 0004120 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - 23CMX21CM - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 10,70						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (18.544.990/0001-94)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	IPEL	IPEL	600	6.420,00	
Item: 0079 - 0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,19						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Caprice	Caprice	500	2.495,00
Item: 0080 - 0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30-50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 2,87						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Brisa	Brisa	800	1.592,00
Item: 0081 - 0006104 - POTE COM TAMPÁ DESCATÁVEL CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,28						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Galvanotek	Galvanotek	3.000	2.400,00
Item: 0082 - 0006105 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 15 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 3,53						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	COPOBRAS	COPOBRAS	1.000	1.710,00	
Item: 0083 - 0006106 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 3,99						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TotalPlast	TotalPlast	1.000	2.490,00
Item: 0084 - 0006107 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 21 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 5,29						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Ultracopos	Ultracopos	1.000	2.480,00
Item: 0085 - 0006108 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 23 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 8,95						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Copobras	Copobras	1.000	2.480,00
Item: 0086 - 0006109 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 15 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 3,35						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	COPOBRAS	COPOBRAS	1.000	1.630,00	
Item: 0087 - 0006110 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 3,85						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	COPOBRAS	COPOBRAS	1.000	2.390,00	
Item: 0088 - 0006111 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 21 PCT C/10UND - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 5,45						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TotalPlast	TotalPlast	1.000	2.480,00

Item: 0089 - 0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Vonder	Vonder	100	889,00
Item: 0090 - 0008410 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTO DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C: MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 21,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	King	King	120	1.098,00
Item: 0091 - 0004126 - RODO, LIMPEZA. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 15,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Algobom	Algobom	150	1.798,50
Item: 0092 - 0004127 - RODO, LIMPEZA. MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Artsa	Arts	100	899,00
Item: 0093 - 0006112 - SABAO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATODE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%PP, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X180G. - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Absoluto	Absoluto	1.000	6.210,00
Item: 0094 - 0006113 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODORE: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Guarani	Guarani	1.200	1.908,00
Item: 0095 - 0006114 - SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 85G - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	FLOR DE YPÊ	FLOR DE YPÊ	1.000	2.320,00
Item: 0096 - 0006115 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODORE ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Mineirinha	Mineirinha	500	2.995,00
Item: 0097 - 0006116 - SABONETE LÍQUIDO SUAVE INFANTIL 200ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CHEIRINHO DA VIDA BABY	CHEIRINHO DA VIDA BABY	500	3.260,00
Item: 0098 - 0004132 - SACO PARA LIXO INFECTANTE NA CAPACIDADE DE 100L. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES. ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR (9191 E 7500). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM FINAL: PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MEDIDA (L X A) 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 54,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TotalInd	TotalInd	300	8.400,00
Item: 0099 - 0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Implam	Implam	300	4.776,00
Item: 0101 - 0004134 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 28,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Implam	Implam	200	1.698,00
Item: 0102 - 0006118 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESSURAPOR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Implam	Implam	300	3.357,00
Item: 0103 - 0006119 - SACOLA PLASTICA COM ALÇA 45X60mm - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	CVS	CVS	1.000	18.990,00
Item: 0104 - 0006120 - SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE 50 LITROS (OU 15 KG), 63X80CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 41,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Totalind	Totalind	300	5.097,00
Item: 0105 - 0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SANY	SANY	200	1.492,00
Item: 0106 - 0006121 - SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Totalind	Totalind	500	2.740,00
Item: 0107 - 0006122 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 15,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS (34.310.563/0001-06)	07042571495 Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Limpa Fácil	Limpa Fácil	200	2.800,00
Item: 0108 - 0004138 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM: PACOTES DE 250 FOLHAS. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL TT EIRELI (05.009.904/0001-00)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	LIZ	LIZ	300	7.740,00
Item: 0109 - 0004139 - TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UN - Quantidade: 220 Pacote - Valor Referência: 21,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Infiniti Empreendimentos Ltda (23.829.339/0001-09)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	TOUCA	PROPRIA	220	1.647,80
Item: 0110 - 0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 20,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	SCHWANKE	SCHWANKE	300	1.950,00
Item: 0111 - 0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIACAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPÇA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPÇA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPÇA: 25 CM, ALTURA CEPÇA: 12 CM. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Oderich	Oderich	300	2.394,00
Item: 0112 - 0006123 - VASSOURÃO TUIPO RUA EM MADEIRA E PANCAVA 60CM X 1,2M - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	VASSOURÃO	CRISTAL	100	1.900,00
Item: 0113 - 0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG - Quantidade: 40 Balde - Valor Referência: 329,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Hidrozaul	Hidroazul	40	4.799,60
Item: 0114 - 0006124 - SULFATO DE ALUMINIO PACOTE COM 02 KG. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 27,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Genko	Genko	500	6.995,00
Item: 0115 - 0004034 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG. - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 36,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Tog	Tog	200	4.032,00
Item: 0116 - 0004035 - CARBONETO DE POTASSIO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 64,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Neon	Neon	500	17.950,00
Item: 0117 - 0004036 - CLARIFICANTE LIQUIDO 01 LITRO - Quantidade: 400 Litro - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HTH	HTH	400	3.996,00
Item: 0118 - 0004037 - Algicida de choque - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 29,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HTH	HTH	200	2.998,00
Item: 0119 - 0004038 - Pastilha de cloro 200g - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HCL	HCL	400	1.796,00
Item: 0120 - 0004039 - ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 52,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	ESCOVA RETA	SODRAMAR	10	359,10
Item: 0121 - 0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 53,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Brustec	Brustec	10	413,00
Item: 0122 - 0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40 - Quantidade: 50 Metro - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Plastman	Plastman	50	500,00
Item: 0123 - 0004042 - Limpa bordas de piscina com 01 Litro - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	HCL	HCL	200	1.998,00
Item: 0124 - 0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG. - Quantidade: 20 Saco - Valor Referência: 34,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 (34.310.563/0001-06)	Adjudicado em: 17/09/2024 - 16:51:23 - Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	Erga	Erga	20	688,60

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
 Código Identificador: C7A4967F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 8/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - 0006067 - ÁCIDO MURIÁTICO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 LITROS. - Limpa Fácil - Valor Referência: 6,03						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Limpa Fácil	180 Litro	4,58	824,40	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior	
0002 - 0006068 - ÁGUA SANITÁRIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,00 A 2,50%, CLASSE CORROSIVOCLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. FRASCO COM 1 LITRO. - Clorito - Valor Referência: 2,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Clorito	10.200 Litro	1,53	15.606,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0003 - 0004063 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM FRASCO COM 1000ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - ALCOOL 70% 1000ML - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ALCOOL 70% 1000ML	7.200 Litro	5,19	37.368,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0004 - 0004107 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 70% EM GEL. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. - ALCOOL 70% GEL 500ML - Valor Referência: 8,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ALCOOL 70% GEL 500ML	1.200 Unidade	4,99	5.988,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0005 - 0004064 - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO. COM TEOR ALCOOLICO 96%. FRASCO COM 500ML. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES - ALCOOL 96% 500ML - Valor Referência: 12,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ALCOOL 96% 500ML	840 Unidade	5,80	4.872,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0006 - 0006069 - AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. COM TAMPAS ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 2 LITROS - Guarani - Valor Referência: 11,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Guarani	420 Unidade	3,96	1.663,20	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0007 - 0004067 - AVENTAL, MATERIAL NAPA, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 66 CM, 75% PVC E 25% POLIPROPILENO. APLICACAO COZINHA INDUSTRIAL - Ilana - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Ilana	300 Unidade	7,95	2.385,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0008 - 0004068 - BALDE PLÁSTICO 100 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO (CESTÃO). - TopPlast - Valor Referência: 94,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TopPlast	200 Unidade	55,00	11.000,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0009 - 0004069 - BALDE PLÁSTICO 12 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 12 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO. - ICASA - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	ICASA	150 Unidade	9,44	1.416,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0010 - 0004070 - BALDE PLÁSTICO 15 LITROS - PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 15 LITROS, DIVERSAS CORES, APROVADO PELO INMETRO. - ICASA - Valor Referência: 14,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	ICASA	180 Unidade	13,26	2.386,80	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0011 - 0006070 - BANDEJA DESCATÁVEL LAMINADA Nº 7 42X51CM - C&P - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	C&P	500 Unidade	4,49	2.245,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0012 - 0006071 - BANDEJA DESCATÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235X180X16M COM CAPACIDADE DE 500G - Copobras - Valor Referência: 7,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	3.000 Unidade	1,00	3.000,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0013 - 0008407 - BANDEJA DESCATÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 275X150X29M COM CAPACIDADE DE 500G - Copobras - Valor Referência: 66,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	30 Pacote	4,99	149,70	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0014 - 0004071 - CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO. KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL. CARRO FUNCIONAL AMÉRICA BALDE DOBLÔ 30 LITROS 2 ÁGUAS - NOVO CABO TELESCÓPICO 1,40 M, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO. - Goerdet - Valor Referência: 1.426,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Goerdet	30 Unidade	649,90	19.497,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0015 - 0004079 - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO - CERA LÍQUIDA PARA PISO - PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CORANTE, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Polylar - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Polylar	300 Unidade	4,48	1.344,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0016 - 0006073 - CESTO DE LIXO TELADO, EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE 10 LITROS. - ICASA - Valor Referência: 10,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	ICASA	75 Unidade	5,73	429,75	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0017 - 0004080 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO. - Strawplast - Valor Referência: 7,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Strawplast	200 Pacote	1,98	396,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0018 - 0006074 - COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA. - Strawplast - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Strawplast	200 Pacote	1,98	396,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0019 - 0006075 - COLÔNIA INFANTIL, EMBALAGEM DE 200ML - CHEIRINHO DA VIDA BABY - Valor Referência: 15,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A M DOS SANTOS LTDA	CHEIRINHO DA VIDA BABY	500 Unidade	9,40	4.700,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0020 - 0006076 - COMBUCA DESCARTAVEL PALSTICA CAPACIDADE 450G - Copobras - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	1.000 Unidade	1,50	1.500,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0021 - 0006077 - CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML - CHEIRINHO DA VIDA BABY - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	CHEIRINHO DA VIDA BABY	500 Unidade	6,27	3.135,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0022 - 0004082 - COPO DESCARTAVEL COM RESISTENCIA E TRANSPARENCIA, PARA CAFE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Copobras - Valor Referência: 3,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	1.500 Pacote	2,45	3.675,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0023 - 0004083 - COPO DESCARTAVEL, RESISTENCIA E TRANSPARENCIA 150 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Copobras - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	1.750 Pacote	0,03	52,50	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0024 - 0006078 - COPO DESCARTAVEL, RESISTENCIA E TRANSPARENCIA 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Copobras - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	500 Pacote	3,48	1.740,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0025 - 0004084 - COPO DESCARTAVEL, RESISTENCIA E TRANSPARENCIA 200 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Copobras - Valor Referência: 9,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	1.500 Pacote	4,95	7.425,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0026 - 0004085 - COPO DESCARTAVEL, RESISTENCIA E TRANSPARENCIA 300 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. - Copobras - Valor Referência: 9,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	500 Pacote	5,95	2.975,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0027 - 0006079 - COPO DESCARTAVEL, RESISTENCIA E TRANSPARENCIA 400 ML, PACOTE COM 50 UNIDADES. - Copobras - Valor Referência: 13,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	500 Pacote	6,98	3.490,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0028 - 0004106 - DESINFETANTE LIQUIDO HOSPITALAR PARA USO, 05 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 05 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. - BENZOQUIMICA - Valor Referência: 97,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	BENZOQUIMICA	200 Unidade	22,36	4.472,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0029 - 0004088 - DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 01 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 01 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS, LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO. - Guarani - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Guarani	600 Unidade	2,39	1.434,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0030 - 0004087 - DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 02 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE METIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DE METIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA DE 02 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS. - Guarani - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Guarani	600 Unidade	4,49	2.694,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0031 - 0004066 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO APROXIMADAMENTE 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - Lady - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Lady	600 Unidade	8,79	5.274,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0032 - 0006080 - DESODORIZADOR SANITÁRIO EM ADESIVO COM 03 UNIDADES. - Desoflor - Valor Referência: 5,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Desoflor	400 Unidade	5,50	2.200,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0033 - 0004090 - DETERGENTE LIQUIDO 500ML: LAVA LOUÇAS, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICO TENSO ATIVO: ANIÔNICOS, NAO IÔNICOS, COADJUVANTE, RESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%, PH=6,0-9,0, SOLUÇÃO 5% P/P - (PESO POR PESO), COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 1 DE 25/10/78 DO CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA-MS, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 79.094, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - Absoluto - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Absoluto	2.000 Unidade	1,48	2.960,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0034 - 0004094 - DISPENSER P/ SABAO LIQUIDO 800ML. - Deofort - Valor Referência: 45,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Deofort	150 Unidade	32,39	4.858,50	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0035 - 0004091 - DISPENSER P/ALCOOL EM GEL CAP. 800ML, INJETADA EM PLASTICO ABS BRANCO, POSSUI SISTEMA DE VALVULA VISOR CRISTAL TRANSPARENTE. - 40301 - Valor Referência: 88,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	40301	100 Unidade	32,97	3.297,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael

					Bezerra Junior
0036 - 0004092 - DISPENSER P/PAPEL HIGIÊNICO, ENTRE OS TAMANHOS 200 METROS E 500 METROS. - Deofort - Valor Referência: 111,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Deofort	100 Unidade	32,39	3.239,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0037 - 0004093 - DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 500 FOLHAS. - Goedert - Valor Referência: 68,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Goedert	100 Unidade	32,39	3.239,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0038 - 0004142 - ESCOVA E PINCEL SANITÁRIO DE PIAÇAVA, COMPOSIÇÃO: CABO DE MADEIRA, ARGOLA DE LATA, PIAÇAVA MEDIDA APROX. 27 CM UMA ÓTIMA QUALIDADE. - Arts - Valor Referência: 9,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Arts	200 Unidade	4,49	898,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0039 - 0004096 - ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS EM NYLON 9 DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.. - Betannin - Valor Referência: 5,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Betannin	240 Unidade	5,59	1.341,60	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0040 - 0004095 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO. LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS DE FIBRA NATURAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 29CM. - Condor - Valor Referência: 9,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Condor	100 Unidade	5,19	519,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0041 - 0004097 - ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA (LAVAR LOUÇA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 7X11X2,2CM. - Alklin - Valor Referência: 0,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Alklin	1.000 Unidade	0,60	600,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0042 - 0004104 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES DE PESO APROXIMADO DE 60 G. USO DOMÉSTICO. - Assolan - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Assolan	300 Unidade	2,23	669,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0043 - 0004098 - ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE DIVERSOS AROMAS 100 ML. - Lua Azul - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Lua Azul	240 Unidade	5,55	1.332,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0044 - 0006081 - FLANELA EM 100% ALGODÃO FLANELA EM 100% DE ALGODÃO PARA O USO GERAL, DIMENSÕES DE 40X60 CM NA CORES DIVERSAS. - CRISTAL COPO - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL CRISTAL COPO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		800 Unidade	1,34	1.072,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0045 - 0004101 - FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS - FÓSFORO COMPOSTO DE CLORATO DE POTÁSSIO AGLUTINANTES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 CM CADA PALITO, EMBALADOS EM CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. - Queluz - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Queluz	1.000 Maço	3,33	3.330,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0046 - 0006082 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO EXG, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - PomPom - Valor Referência: 35,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	PomPom	1.000 Pacote	21,11	21.110,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0047 - 0006083 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO G, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - PomPom - Valor Referência: 16,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	PomPom	1.000 Pacote	16,07	16.070,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0048 - 0006084 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO GG, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - PomPom - Valor Referência: 30,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	PomPom	1.000 Pacote	19,19	19.190,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0049 - 0006085 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO M, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - PCT - Valor Referência: 20,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ENIO LEITE DE OLIVEIRA JUNIOR	PCT	1.000 Pacote	13,95	13.950,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0050 - 0006086 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO P, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - PomPom - Valor Referência: 15,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	PomPom	1.000 Pacote	11,99	11.990,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0051 - 0006087 - FRALDA DESCATÁVEL TAMANHO RN, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - PomPom - Valor Referência: 17,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	PomPom	100 Pacote	17,30	1.730,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0052 - 0006088 - FRALDA GERIÁTRICA, PACOTE COM NO MINIMO 24 FRALDAS - Megafral - Valor Referência: 24,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Megafral	100 Pacote	24,45	2.445,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0053 - 0006089 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA REFEIÇÃO. - Strawplast - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Strawplast	300 Pacote	1,98	594,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0054 - 0006090 - GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADA EM PLÁSTICO PCT COM 50 UNIDADES, PARA SOBREMESA. - Strawplast - Valor Referência: 3,08					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Strawplast	200 Pacote	1,98	396,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0055 - 0004103 - GUARDANAPO 100% FIBRAS NATURAIS TAMANHO 22 X 23 PCT C/50 FOLHAS. - Malu - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Malu	500 Pacote	1,49	745,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0056 - 0006091 - INSETICIDA SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) USO DOMESTICO - Proinset - Valor Referência: 15,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Proinset	120 Unidade	8,99	1.078,80	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0057 - 0004105 - LIMPA VIDRO COM ALCOOL, DESENGORDURA, LIMPA E DÁ BRILHO, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. - Dragão - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dragão	300 Unidade	2,98	894,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0058 - 0006092 - LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML - LIMPA JÁ - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	LIMPA JÁ	360 Unidade	2,22	799,20	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0059 - 0006093 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 12 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO - ARQPLAST - Valor Referência: 143,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	ARQPLAST	100 Unidade	38,18	3.818,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0060 - 0004077 - LIXEIRA EM INOX COM PEDAL 15 LITROS (CESTO DE LIXO), COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO - JAGUAR - Valor Referência: 119,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	JAGUAR	100 Unidade	52,54	5.254,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0061 - 0006094 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. - TopPlast - Valor Referência: 252,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TopPlast	100 Unidade	55,00	5.500,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0062 - 0006095 - LIXEIRA PLÁSTICA (CESTO DE LIXO), EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, TIPO BALDE COM TAMPA, COM REFORÇO NO FUNDO, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 72 LITROS, COM A FINALIDADE PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS, PORÉM NÃO SOMENTE LÍQUIDO, MAS QUALQUER OUTRO PRODUTO A SER ARMAZENADO OU TRANSPORTADO. - TopPlast - Valor Referência: 102,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TopPlast	100 Unidade	77,28	7.728,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0063 - 0004108 - LUSTRA MÓVEIS - EMBALAGEM DE 200ML RECIPIENTE COM ALTA APLICAÇÃO; PRÓPRIO PARA PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM: FRASCO COM 200ML, PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: POLIFLOR, BRILHO (OU EQUIVALENTE), (OU DE MELHOR QUALIDADE). - Peroba - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Peroba	240 Unidade	4,46	1.070,40	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0064 - 0004109 - LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADO EM LATEX 30 CM. PACOTE COM 02 UNIDADES. - LALAN - Valor Referência: 5,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	LALAN	200 Pacote	3,42	684,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0065 - 0008408 - MARMITA DESCATAVEL PLÁSTICO MEDIDAS 187X72MM COM CAPACIDADE 1100ML - TopPlast - Valor Referência: 54,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TopPlast	100 Unidade	3,00	300,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0066 - 0006097 - NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORIFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRAODA HULHA) PACOTE COM 50G (APROXIMADAMENTE) - Guarani - Valor Referência: 3,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Guarani	500 Unidade	3,17	1.585,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0067 - 0004113 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE HASTE FIXA.. - OVD - Valor Referência: 16,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	OVD	50 Unidade	9,99	499,50	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0068 - 0006098 - PÁ COLETORA SELETIVA COM CABO EM ALUMINIO 0,80 X 1,00. - Condor - Valor Referência: 10,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Condor	50 Unidade	10,27	513,50	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0069 - 0004115 - PÁ DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO 24X16, 5X7 COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDA (80CM). - PERNAMBUCANAS - Valor Referência: 19,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	PERNAMBUCANAS	100 Unidade	5,68	568,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0070 - 0008409 - PALITO DE MADEIRA (PICOLE), PACOTE COM 1000UNID - Theoto - Valor Referência: 4,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Theoto	200 Pacote	4,56	912,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0071 - 0006100 - PALITO DE MADEIRA APLICAÇÃO CHURRASCO COMPRIMENTO 25CM - Paraná - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Paraná	500 Pacote	3,41	1.705,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

0072 - 0006101 - PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (DENTE) COM 100UNI - Paraná - Valor Referência: 0,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Paraná	500 Caixa	0,89	445,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0073 - 0004116 - PANO DE CHÃO TAMANHO, MEDIDAS 40 X 70CM, SACO DUPLO ALVEJADO E COSTURADO - alklin - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	alklin	500 Unidade	2,98	1.490,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0074 - 0004117 - PANO P/PRATO TAMANHO: 100% ALGODÃO EXCETO EFEITOS DECORATIVOSTAMANHO: 45CM X 70CM. - Algobom - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Algobom	500 Unidade	2,26	1.130,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0075 - 0006102 - PAPEL ALUMINIO, ROLO DE 30CM X7,5M - Vabene - Valor Referência: 6,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Vabene	1.000 Rolo	3,79	3.790,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0076 - 0004099 - PAPEL FILME, MATERIAL: PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA. - BL EMBALAGENS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	BL EMBALAGENS	200 Unidade	5,83	1.166,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0077 - 0006103 - PAPEL HIGIENICO MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30mx10cm, TIPO PICOTADO, FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, MACIO E SEM PERFUME. FARDO COM 64 ROLOS. - Pimpo - Valor Referência: 90,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Pimpo	400 Fardo	48,64	19.456,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0078 - 0004120 - PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL - INTERFOLHA - 02 DOBRAS - 100% CELULOSE VIRGEM - 23CMX21CM - IPEL - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL IPEL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA		600 Unidade	10,70	6.420,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0079 - 0004119 - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 100% CELULOSE, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, COR BRANCA, COM ALTA ABSORÇÃO, MACIA, PAPEL RECICLADO, FORMATO 20 A 23CM X 20 A 23CM, COM 2 ROLOS C/50 FOLHAS - Caprice - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Caprice	500 Unidade	4,99	2.495,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0080 - 0004121 - PASTILHA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM TIPO CAIXA CONTENDO 1 PEDRA DE 30- 50G COM ALÇA PLÁSTICA E REDE PROTETORA, AÇAÓ BACTERIOSTÁTICA, COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA, CORANTE; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 24MESES. - Brisa - Valor Referência: 2,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brisa	800 Unidade	1,99	1.592,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0081 - 0006104 - POTE COM TAMPA DESCATAVEL CAPACIDADE APROXIMADA DE 250ML - Galvanotek - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Galvanotek	3.000 Unidade	0,80	2.400,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0082 - 0006105 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 15 PCT C/10UND - COPOBRAS - Valor Referência: 3,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	COPOBRAS	1.000 Pacote	1,71	1.710,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0083 - 0006106 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND - TotalPlast - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TotalPlast	1.000 Pacote	2,49	2.490,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0084 - 0006107 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 21 PCT C/10UND - Ultracopos - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Ultracopos	1.000 Pacote	2,48	2.480,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0085 - 0006108 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 23 PCT C/10UND - Copobras - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Copobras	1.000 Pacote	2,48	2.480,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0086 - 0006109 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 15 PCT C/10UND - COPOBRAS - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	COPOBRAS	1.000 Pacote	1,63	1.630,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0087 - 0006110 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 18 PCT C/10UND - COPOBRAS - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	COPOBRAS	1.000 Pacote	2,39	2.390,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0088 - 0006111 - PRATO DESCARTÁVEL RASO EM POLIESTIRENO, COR BRANCA Nº 21 PCT C/10UND - TotalPlast - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TotalPlast	1.000 Pacote	2,48	2.480,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0089 - 0004122 - PULVERIZADOR MANUAL É FABRICADO EM POLIETILENO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APLICAÇÃO DE ÁGUA, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES, SOLVENTES E PRODUTOS DE LIMPEZA. ACIONAMENTO MANUAL, COM JATO REGULÁVEL, CAPACIDADE: 1L, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 X 10,5CM - Vonder - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Vonder	100 Unidade	8,89	889,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0090 - 0008410 - QUEROSENE DILUENTE DE TINTAS E PARAFINAS. COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS, COM FAIXA DE DESTILAÇÃO ENTRE 150 E 300°C E ADITIVOS DE PERFORMANCE. ISENTOS DE BENZENO E CLORADOS; PONTO DE FULGOR: MÍNIMO 40 °C; DENSIDADE RELATIVA 20/4 °C: 0,760 -0,822; VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 20 °C:					

MÁXIMO 8,0 CST; ASPECTO: CLARO, LÍMPIDO; EMBALAGEM: FRASCO 200 ML. - King - Valor Referência: 21,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	King	120 Unidade	9,15	1.098,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0091 - 0004126 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM - Algobom - Valor Referência: 15,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Algobom	150 Unidade	11,99	1.798,50	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0092 - 0004127 - RODO, LIMPEZA, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, BASE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, COM 2 BORRACHAS DE SUPORTE MEDINDO NO MÍNIMO 30CM, CABO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO E ROSCÁVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM - Arta - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Arta	100 Unidade	8,99	899,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0093 - 0006112 - SABÃO EM BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATODE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH 1% =11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5%PP, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT. PACOTE DE 5X180G. - Absoluto - Valor Referência: 19,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Absoluto	1.000 Pacote	6,21	6.210,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0094 - 0006113 - SABAO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. APLICAÇÃO: LAVAR ROUPAS ADITIVOS: ALVEJANTE E AMACIANTE, ODOR: FLORAL INDICAR MARCA E Nº DO REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS, QUANDO DA ENTREGA DO MATERIAL. - Guarani - Valor Referência: 5,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Guarani	1.200 Pacote	1,59	1.908,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0095 - 0006114 - SABONETE EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 85G - FLOR DE YPÊ - Valor Referência: 2,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	FLOR DE YPÊ	1.000 Unidade	2,32	2.320,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0096 - 0006115 - SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 1L, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. - Mineirinha - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Mineirinha	500 Unidade	5,99	2.995,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0097 - 0006116 - SABONETE LÍQUIDO SUAVE INFANTIL 200ML - CHEIRINHO DA VIDA BABY - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	CHEIRINHO DA VIDA BABY	500 Unidade	6,52	3.260,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0098 - 0004132 - SACO PARA LIXO INFECTANTE NA CAPACIDADE DE 100L. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, QUATRO VEZES MAIS RESISTENTE. PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES NÃO PERFURO CORTANTES. ATENDE AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA DA ANVISA E ABNT/NBR (9191 E 7500). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PESO DE 30% DE SUA CAPACIDADE NOMINAL. DISPONÍVEL NA COR BRANCO LEITOSA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM FINAL: PACOTES COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE MEDIDA (L X X A) 100 LITROS 75,00 X 105,00 CM. - TotalInd - Valor Referência: 54,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	TotalInd	300 Pacote	28,00	8.400,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0099 - 0004135 - SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETO, REFORÇADO, COM 0,10 MICRA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM, PACOTE 100 UNIDADES. - Implarn - Valor Referência: 36,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Implarn	300 Pacote	15,92	4.776,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0101 - 0004134 - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 59 CM LARGURA X 62 CM DE ALTURA, SUPORTANDO 6 KG, TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 30 LITROS, TIPO COMUM, DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A AMOSTRA OS LAUDOS DO IPT OU OUTRO LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO, QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Implarn - Valor Referência: 28,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Implarn	200 Pacote	8,49	1.698,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0102 - 0006118 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 16 MICRAS DE ESPESURAPOR PAREDE, NA COR PRETA, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDINDO 65X 80 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES. - Implarn - Valor Referência: 39,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Implarn	300 Pacote	11,19	3.357,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0103 - 0006119 - SACOLA PLASTICA COM ALÇA 45X60mm - CVS - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	CVS	1.000 Quilo	18,99	18.990,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0104 - 0006120 - SACOS DE LIXO PLÁSTICOS (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO. CAPACIDADE 50 LITROS (OU 15 KG). 63X80CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES. - Totalind - Valor Referência: 41,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Totalind	300 Pacote	16,99	5.097,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0105 - 0001510 - SAPÓLIO EM PÓ 300G - SANY - Valor Referência: 7,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A M DOS SANTOS LTDA	SANY	200 Unidade	7,46	1.492,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0106 - 0006121 - SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM APROXIMADA DE 200ML - Totalind - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Totalind	500 Unidade	5,48	2.740,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0107 - 0006122 - SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL - Limpa Fácil - Valor Referência: 15,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Limpa Fácil	200 Unidade	14,00	2.800,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0108 - 0004138 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS, MEDIDA (CM): 21x22,5 QUANTIDADE (FOLHAS): 2000 EMBALAGEM: PACOTES DE 250 FOLHAS. - LIZ - Valor Referência: 29,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TT EIRELI	LIZ	300 Pacote	25,80	7.740,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0109 - 0004139 - TOUCA DESCARTAVEL TNT SANFONADA PCT C/100 UN - TOUCA - Valor Referência: 21,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Infiniti Empreendimentos Ltda	TOUCA	220 Pacote	7,49	1.647,80	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0110 - 0004140 - VASSOURA DE NYLON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPOSTO DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 11,5 CM DE COMPRIMENTO COM PLUMAGEM NAS PONTAS: CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM DE COMPRIMENTO: BASE EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO. - SCHWANKE - Valor Referência: 20,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	SCHWANKE	300 Unidade	6,50	1.950,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0111 - 0004141 - VASSOURA, MATERIAL CERDAS: PIAÇA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CEPA: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL CABO E CEPA DE MADEIRA ISENTA DE NÓS COM, LARGURA CEPA: 25 CM, ALTURA CEPA: 12 CM. - Oderich - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Oderich	300 Unidade	7,98	2.394,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0112 - 0006123 - VASSOURÃO TUIPO RUA EM MADEIRA E PANCAVA 60CM X 1,2M - VASSOURÃO - Valor Referência: 31,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	VASSOURÃO	100 Unidade	19,00	1.900,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0113 - 0004032 - BALDE DE CLORO 10 KG - Hidrozaul - Valor Referência: 329,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Hidrozaul	40 Balde	119,99	4.799,60	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0114 - 0006124 - SULFATO DE ALUMINIO PACOTE COM 02 KG. - Genko - Valor Referência: 27,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Genko	500 Pacote	13,99	6.995,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0115 - 0004034 - SULFATO DE COBRE PACOTE COM 01 KG. - Tog - Valor Referência: 36,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Tog	200 Pacote	20,16	4.032,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0116 - 0004035 - CARBONETO DE POTASSIO - Neon - Valor Referência: 64,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Neon	500 Unidade	35,90	17.950,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0117 - 0004036 - CLARIFICANTE LIQUIDO 01 LITRO - HTH - Valor Referência: 27,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	HTH	400 Litro	9,99	3.996,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0118 - 0004037 - Algicida de choque - HTH - Valor Referência: 29,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	HTH	200 Unidade	14,99	2.998,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0119 - 0004038 - Pastilha de cloro 200g - HCL - Valor Referência: 14,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	HCL	400 Unidade	4,49	1.796,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0120 - 0004039 - ESCOVA DE NYLON RETA 30 CM - ESCOVA RETA - Valor Referência: 52,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ESCOVA RETA	10 Unidade	35,91	359,10	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0121 - 0004040 - ESCOVA CURVA DE NYLON 30 CM - Brustec - Valor Referência: 53,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brustec	10 Unidade	41,30	413,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0122 - 0004147 - MAGUEIRA EM SILICONE Nº 40 - Plastman - Valor Referência: 24,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Plastman	50 Metro	10,00	500,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0123 - 0004042 - Limpa bordas de piscina com 01 Litro - HCL - Valor Referência: 26,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	HCL	200 Unidade	9,99	1.998,00	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0124 - 0004148 - AREIA PARA MANUTENÇÃO DE FILTRO FÍSICO DE PISCINA SACO COM 20 KG. - Erga - Valor Referência: 34,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Erga	20 Saco	34,43	688,60	Homologado em 17/09/2024 16:51:50 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29040001/2024

INTERESSADO:

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040401/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET PARA MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN: O valor global do contrato é de R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais), mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2024:

Unid. Orçamentária:	2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária:	2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEDAM
Função:	04	Administração
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDAM
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária:	3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0098	PROGRAMA DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR
Ação:	2068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903933	Serviços de Comunicação Em Geral
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Unid. Orçamentária:	3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903933	Serviços de Comunicação Em Geral
Fonte:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unid. Orçamentária:	3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVER MELHOR
Ação:	2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
SubElemento:	33903933	Serviços de Comunicação Em Geral
Fonte:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Unid. Orçamentária:	4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0003	MANUTENÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação:	2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SMSS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unid. Orçamentária:	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0018	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unid. Orçamentária:	5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0018	SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA - CAPTAÇÃO PONDERADA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN 29 de ABRIL de 2024

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

FÊNIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:FACA0FCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1874/2024 – PMSM.

Aos 20/09/2024, oMUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.**Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ATUAL SUPERMERCADO LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 14.790.392/0001-44 com endereço na AV PRESIDENTE JUSCELINO, nº 756, Bairro:CENTRO, Santa Maria / RN, CEP: 59464-000, neste ato representado pelo Sr. (a) **IVANALDO SOUZA DA SILVA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ATUAL SUPERMERCADO LTDA		
CNPJ: 14.790.392/0001-44	Telefone: 84 32676083	Email: Atualsupermercado.sm@hotmail.com
Endereço: AV PRESIDENTE JUSCELINO, 756, CENTRO, Santa Maria/RN, CEP: 59464-000		
Representante: IVANALDO SOUZA DA SILVA - CPF: 828.718.504-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001581 - ACHOCOLATADO EM PÓ- em pó instantâneo vitaminado. Deverá ser obtido de matérias primas são e limpas isento de matérias terrosas e parasitas. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, próprio. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não conte glúten - embalagem de 400 gramas.	REI DE OURO	PACOTE	800,00	2,930	2.344,00
2	0001582 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. . Referência: NESCAU ou similar.	VALEDOURADO	CAIXA	2000,00	4,140	8.280,00
3	0001583 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco; origem vegetal obtido da cana de açúcar; refinado; sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg.	NECTAR	KG	1400,00	3,800	5.320,00
4	0001584 - ADOÇANTE - Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador frasco de 100ml.	ASSUGRIN	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
5	0001585 - ARROZ BRANCO TIPO I - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.	DJM ARROZ	KG	3200,00	5,080	16.256,00
6	0001586 - ARROZ PARBOILIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagens de 1kg.	DJM ARROZ	KG	5300,00	4,880	25.864,00
7	0003969 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido através de um processo tecnológico adequado: laminação de grãos de aveia após classificação, descascamento e tratados termicamente para inativação enzimática. Os grãos são processados seguindo as normas das Boas Práticas de	ALLNUTRI	UNIDADE	1470,00	2,290	3.366,30

	Fabricação, de modo a atender todos os padrões de qualidade, sendo inócuo à saúde e próprio para o consumo humano, embalagem de 170g.					
8	0001588 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	ANDORINHA	UNIDADE	1100,00	23,190	25.509,00
9	0007500 - BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Marca de referência> marilan ou Mabel.	M DIAS BRANCO	PACOTE	1900,00	3,090	5.871,00
10	0007501 - BISCOITO SALGADO - tipo cream cracker, deverá ser obtido de matérias primas são e limpo. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão.	M DIAS BRANCO	PACOTE	1900,00	4,380	8.322,00
11	0003970 - CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	UNIDADE	500,00	3,290	1.645,00
12	0001592 - COLORIFICO - Colorau em pó, embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	SANTA CLARA	PACOTE	1600,00	0,990	1.584,00
13	0001593 - BOLO DE OVOS - Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade.	PADARIA ATUAL	KG	4250,00	19,990	84.957,50
14	0001594 - CALDO DE CARNE. Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGIA	CAIXA	150,00	2,490	373,50
15	0001595 - CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura Vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGIA	CAIXA	150,00	2,490	373,50
16	0005660 - EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. BRUX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em sachê com 250g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	PREDILECTA	UNIDADE	540,00	1,960	1.058,40
17	0001597 - ERVAS FINAS - Pacote de 50 a 100 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação. deve apresentar textura, cor, odor e características físico/ químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.	MAGGIA	PACOTE	700,00	5,290	3.703,00
18	0001598 - FEIJÃO CARIOCA - a tipo 1, produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 30g do produto(02 colheres de sopa) contém 80 calorias, 15g de carboidrato, 5g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0mg de gorduras trans, 5mg de fibra alimentar, 20mg cálcio, 2mg de ferro, 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	CATOLE	KG	850,00	6,990	5.941,50
19	0001599 - FEIJÃO PRETO - Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	CATOLE	KG	1200,00	7,190	8.628,00
20	0001600 - FLOCÃO PARA CUSCUZ - pré cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	SÃO BRAZ	PACOTE	900,00	1,490	1.341,00
21	0001601 - FARINHA LACTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas são e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	PACOTE	1300,00	4,990	6.487,00
22	0001602 - FARINHA DE MANDIOCA - produto de origem vegetal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (1/2 xícara) contém 170 calorias, 44g de carboidrato, 0,6g de proteína, 0g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 3,3g de fibra alimentar, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.	EFRATA	KG	650,00	4,870	3.165,50
23	0003972 - IOGURTE SABOR MORANGO- Iogurte com polpa de morango. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 LITRO do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAN	UNIDADE	1900,00	3,990	7.581,00
24	0003973 - IOGURTE SABOR SALADA DE FRUTAS - Iogurte com polpa de maracujá. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 1 Litro do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	CLAN	UNIDADE	840,00	3,990	3.351,60
25	0005661 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Sem adição de açúcar e soro, produto quilo obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. embalagem: papel metalizado, peso líquido de 200g.	AURORA	PACOTE	4500,00	7,590	34.155,00
26	0001606 - MACARRÃO ESPAGUETE - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. Marca de referência> Fortaleza ou vitarela.	M DIAS BRANCO	PACOTE	3300,00	3,190	10.527,00
27	0001607 - MARGARINA - composta por óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina a, estabilizantes leticina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes bht e edta, ácido lático, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. pacote 500 g.	PURO SABOR	UNIDADE	350,00	5,590	1.956,50
28	0001608 - OLEO DE SOJA - Refinado Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	SOYA	UNIDADE	450,00	7,790	3.505,50
29	0001609 - PAO DE HOT DOG- Pão para cachorro quente, pacote com 300 g e 10 unidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Apresentar ficha técnica e amostra.	PADARIA ATUAL	PACOTE	1900,00	5,520	10.488,00
30	0001610 - VINAGRE - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.	SADIO	UNIDADE	1100,00	1,490	1.639,00

31	0003975 - SAL REFINADO – Refinado de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de quilo 2,00 fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de anti-umectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg.	NEVADO	KG	360,00	1,490	536,40
32	0001612 - ALHO - De primeira sem réstia, bulbo inteiriço, de boa qualidade, firme e intacto, tamanho e coloração uniforme, sem cortes, lesões, perfurações, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	200,00	34,990	6.998,00
33	0001613 - ABACAXI - in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	IN NATURA	KG	2200,00	5,000	11.000,00
34	0001614 - AÇAFRÃO- Embalagem, contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega.	MAGGIA	PACOTE	700,00	5,290	3.703,00
35	0001615 - BANANA – In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	4000,00	4,390	17.560,00
36	0001616 - BATATA INGLESA - de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	3400,00	7,790	26.486,00
37	0003976 - ALFACE - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 1KG cada. Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 10 12/78 da CNNPA	IN NATURA	KG	220,00	7,990	1.757,80
38	0001617 - COENTRO - de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	IN NATURA	UNIDADE	500,00	5,000	2.500,00
39	0001618 - CEBOLA - não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	KG	3200,00	3,190	10.208,00
40	0001619 - CENOURA - 1ª QUALIDADE sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos.	IN NATURA	KG	3400,00	3,470	11.798,00
41	0001620 - CHUCHU - Chucho salada “In natura” (1ª qualidade). Devem estar frescos, com grau de maturidade médio, intactos, livres de rachaduras, cortes e amassamento. Não deve conter terra na superfície externa e umidade.	IN NATURA	KG	3400,00	5,000	17.000,00
42	0001621 - LIMÃO – In Natura, 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	950,00	8,000	7.600,00
43	0001622 - LARANJA - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	KG	2700,00	4,490	12.123,00
44	0001623 - MAÇA NACIONAL - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	IN NATURA	KG	2200,00	14,990	32.978,00
45	0001624 - MAMÃO - In Natura, de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	2200,00	3,990	8.778,00
46	0001625 - MELÃO - Boa qualidade uniforme, sem ferimentos ou defeitos com grau apropriado de maturação.	IN NATURA	KG	2200,00	4,190	9.218,00
47	0003977 - MACAXEIRA - Frescas de ótima qualidade, ompacta, firme de coloração uniforme, aroma, coresabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	1050,00	3,990	4.189,50
48	0003978 - TEMPERO COMPLETO- Frasco 500ml concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação, registro no ms produto próprio para consumo frasco 500ml concentrado de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informacoes dos ingredientes, data de fabricacao, registro no ms produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislaçao em vigor. de acordo com a RDC n°276/2005.	PREDILETO	UNIDADE	500,00	1,690	845,00
49	0003979 - TEMPERO BAIANO - composto por cominho, pimenta do reino, coentro, pimenta vermelha, orégano peruano, alho em flocos, pimenta jamaica, amido de milho vitamínado e curcúma raiz. Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	MAGGIA	PACOTE	750,00	5,290	3.967,50
50	0005662 - OREGANO – deve ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Acondicionado em embalagem atóxico de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	MAGGIA	PACOTE	450,00	5,290	2.380,50
51	0001628 - OVOS DE GALINHA -de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação. Bandeja com 30 unidades.	F SAÚNA	BANDEJA	10600,00	17,790	188.574,00
52	0001629 - PIMENTÃO -In Natura, 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	KG	3200,00	4,190	13.408,00
53	0001630 - TOMATE - 1ª qualidade de aspecto firme e íntegro com 50% de maturação.	IN NATURA	KG	3200,00	2,690	8.608,00
54	0001631 - CARNE MOÍDA -Resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria n° 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC n.º 12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo I, Grupo 5, item a, publicada no D.O.U. Seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Pacotes de 4kg.	FREEZER CARNES	KG	4250,00	14,790	62.857,50
55	0001632 - CARNE BOVINA SEM OSSO - tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF), de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagens de 5kg.	FREEZER CARNES	KG	3370,00	26,990	90.956,30
56	0001633 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO – Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias dos Ministério da agricultura, DIPOA n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 e da Lei municipal Vigilância sanitária n. 5504/99. Acondicionadas em embalagem de 05 kg.	FREEZER CARNES	KG	3200,00	25,990	83.168,00
57	0003980 - CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	FREEZER CARNES	KG	2200,00	37,990	83.578,00
58	0001635 - FILE DE FRANGO PEITO- congelada com adição de água de no Máximo de 6%, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	AURORA	KG	6400,00	19,990	127.936,00
59	0003981 - POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ – Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1000,00	20,000	20.000,00
60	0001637 - POLPA DE FRUTA CAJÁ - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg.	STER BOM	KG	1000,00	17,990	17.990,00

	Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
61	0001638 - POLPA DE FRUTA DE GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1400,00	7,990	11.186,00
62	0003982 - POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Peso líquido de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	STER BOM	KG	1400,00	15,490	21.686,00
63	0003983 - CREMOGEMA TRADICIONAL - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	CREMOGEMA	UNIDADE	1400,00	5,190	7.266,00
64	0001640 - KETCHUP: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 250 g	QUERO	UNIDADE	300,00	2,980	894,00
65	0003984 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Demais especificações: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo. Embalagem de 200 gramas.	ARISCO	UNIDADE	300,00	2,790	837,00
66	0001642 - LEITE CONDENSADO - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	ITALAC	UNIDADE	300,00	5,280	1.584,00
67	0001643 - MILHO MUNGUNZÁ - Obtido de grãos de sabor próprio, com ausência de umidade; atóxica, resistente, deverá ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, deverá estar acondicionado em, embalagem de 500 (quinhentos) g, as embalagens devem conter a validade mínima de 6 meses.	REI DE OURO	PACOTE	300,00	2,870	861,00
68	0001644 - CAFÉ EM PÓ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	PACOTE	500,00	10,020	5.010,00
69	0001645 - MACARRÃO PARAFUSO - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.	M DIAS BRANCO	PACOTE	1000,00	3,790	3.790,00
70	0003985 - PÃO DE FORMA - De massa leve. Com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g	PADARIA ATUAL	PACOTE	1400,00	6,990	9.786,00
71	0003986 - SALSICHA - Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	BOM TODO	KG	2000,00	7,490	14.980,00
72	0005663 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, limpas, livres de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem de 125g.	ACIOLY	UNIDADE	700,00	5,190	3.633,00
73	0003988 - NESTOGENO - tipo 1 formula infantil de seguimento para lactantes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Seis a doze meses não contém glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho. Embalagem 800g	NESTLE	Lata	100,00	55,990	5.599,00
74	0001650 - NESTOGENO - tipo 2 formula infantil de seguimento para lactantes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Seis a doze meses não contém glúten. Aviso importante: este produto somente deve ser usado na alimentação de crianças menores de um ano de idade com indicação expressa de médico ou nutricionista. O aleitamento materno evita infecções e alergias e fortalece o vínculo mãe e filho. Embalagem 800g	NESTLE	Lata	100,00	55,990	5.599,00
75	0005689 - FUBA DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem	CLARAMIL	QUILOGRA	1000,00	1,690	1.690,00
76	0001652 - MILHO DE PIPOCA - Tipo I grupo duro, classe amarela, preparados com matéria prima limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Pacote contendo 500g.	REI DE OURO	UNIDADE	300,00	2,990	897,00
77	0003990 - BOMBOM SERENATA - peso líquido: 825g ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, tiamina, riboflavina, niacina e zinco, leite em pó, massa de cacau, cacau em pó, castanha de caju, gordura anidra de leite, amido, sal, xarope de glicose, óleo vegetal de soja, farinha centeio, farinha de aveia, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol. alérgicos: contém glúten. contém castanha de caju e derivados de leite, de cevada. contém lactose, informação nutricional (porção de 16,5g) nome valor valor energético 86kcal/361kj carboidratos 11g proteínas 0,8g gorduras totais 4,5g gorduras saturadas 2,3g gorduras trans 0,0g fibras alimentares 0,0g sódio 27mg açúcares 8,0g	GAROTO	PACOTE	500,00	44,980	22.490,00
78	0001653 - COCO - in natura ralado pacote com no mínimo 100G. Acondicionado em embalagem transparente, com características própria do produto, apresentando data de validade.	IN NATURA	UNIDADE	100,00	3,490	349,00
79	0005665 - CARNE BOVINA - tipo costela, com osso serrado, resfriada e ou congelado (0 ° e 6 ° graus), apresentando no maximo 10% de sebo e gordura limpa, devendo apresentar textura com aspecto próprio (não amolecido e nem pegajoso), cor própria (sem manchas esverdeadas ou azuladas), sabor e odor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas e isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais. o corte deverá estar isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões e coágulos. deverá ser embalado em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso máximo de 10 kg. deverão constar na embalagem os dados de identificação como: tipo do corte, procedência, quantidade do produto, no do registro no sif, sie ou sim, e prazo de validade.	FREEZER CARNES	KG	1000,00	25,990	25.990,00
80	0005666 - FRANGO COXA E SOBRECOXA - Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelado, Não Temperado, De Boa Qualidade, Devendo Apresentar Textura Com Aspecto Próprio (Não Amolecido E Nem Pegajoso), Cor Própria (Sem Manchas Esverdeadas Ou Azuladas), Sabor E Odor Característicos, Com Ausência De Sujidades, Parasitas E Larvas E Isenta De Aditivos Ou Substâncias Estranhas Ao Produto Que Sejam Impróprias Para O Consumo Ou Que Alterem Suas Características Naturais. Embalada Primariamente Em Saco Plástico Transparente E Atóxico, Limpo, Não Violado, Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Até O Momento De Consumo, Acondicionadas Em Caixas Lacradas, Com Peso Máximo De 20 Kg. Deverão Constar Na Embalagem Os Dados De Identificação Como: Tipo Do Corte, Procedência, Quantidade Do Produto, No Do Registro No Sif, Sie Ou Sim, Prazo De Validade Mínimo 06 Meses A Contar A Partir Da Data De Entrega, Carimbo De Inspeção Do Sif.	AURORA	KG	1000,00	8,490	8.490,00

81	0005667 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA TRITURADA - Deve Conter O Mínimo De 50% De Proteína Na Sua Composição .Não Deve Conter Nenhum Aditivo Em Sua Composição . Livre De Qualquer Tipo De Contaminante E Aduteração . Embalagem Não Poderá Apresentar Sinais De Violação, Embalagem De 500g	SUPRESOY	PACOTE	1000,00	4,980	4.980,00
82	0005668 - FRANGO INTEIRO CONGELADO - Frango Inteiro Com Miúdos, Sem Tempero Congelado, De 1 ° Qualidade, acondicionado em pacote ou bandeja pesando Individualmente No Mínimo 3 Kg. Não Poderá Apresentar Superfície Úmida, Pegajosa, Exsudado Líquido, Partes Flácidas Ou Consistência Anormal. Características Organolépticas: Aspecto: Próprio, Cor: Própria, Odor: Próprio, Sabor: Próprio. Embalagem Atóxica Transparente Intacta, À Vácuo Ou Bem Lacrada. Será Considerada Imprópria E Será Recusada, A Embalagem Defeituosa Ou Inadequada Que Exponha O Produto À Contaminação E/Ou Deterioração, Ou Que Não Permita O Perfeito Armazenamento. Rotulagem: O Produto Deverá Ser Rotulado De Acordo Com A Legislação Vigente. No Rótulo Das Embalagens, Deverão Constar De Forma Clara E Indelével As Seguintes Informações: . Declarar Marca . Identificação Do Fabricante . Nome E Endereço Do Fabricante . Data Da Validade Ou Prazo Máximo Para Consumo . Data De Fabricação Do Produto . Peso Líquido . Condições De Armazenamento E Empilhamento Máximo . Carimbo / Número Do Sif . Número Do Lote (Caso Utilizado)	BOM TODO	PACOTE	1500,00	37,490	56.235,00
83	0005669 - TEMPERO CHIMICHURRI - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	5,440	1.088,00
84	0005670 - TEMPERO SALSINHA - desidratado, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	5,290	1.058,00
85	0005671 - TEMPERO ALECRIM DESIDRATADO - folhas de alecrim desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. embalagem de 100g. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	5,290	1.058,00
86	0005672 - TEMPERO LEMON PEPPER - Cor amarela, aroma e sabor característicos, contendo os seguintes ingredientes: pimenta do reino preta, cebola, alho, cúrcuma, óleo vegetal, antioxidante ácido cítrico, realçador de sabor glutamato monossódico, antiumectante dióxido de silício e aroma natural de limão. Embalagem: acondicionado em saco plástico de polietileno atóxico, transparente com no máximo 100g, de acordo com as leis específicas vigentes. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	7,990	1.598,00
87	0005673 - MIX DE TEMPEROS – popularmente conhecido como TEMPERO ANA MARIA, tendo em sua composição: Manjerição, tomilho, orégano, louro triturado, salsa, cebolinha em anéis, tomate em flocos, pimentão vermelho, páprica astra, cebola granulada, alho granulado e caldo de galinha. Embalagem de 100g. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	5,500	1.100,00
88	0005674 - MIX DE TEMPEROS – popularmente conhecido como TEMPERO EDU GUEDES, tendo em sua composição: Sal moído iodado, cenoura, cebola, aroma idêntico ao natural de costela, pimentão vermelho, amido de milho, pimentão verde, cebolinha, açafrão, salsa e orégano. Embalagem de 100g. com data de fabricação e validade.	MAGGIA	PACOTE	200,00	5,440	1.088,00

Valor total: R\$ 1.403.217,80, (um milhão, quatrocentos e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto.

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
 CNPJ nº: 01.612.438/0001-93
 Órgão Gerenciador
RANIERY SOARES CAMARA
 Prefeito Municipal

Atual Supermercado LTDA
 CNPJ nº: 14.790.392/0001-44
 Órgão Fornecedor
IVANALDO SOUZA DA SILVA
 Representante

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D09EA646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0663/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.015,00 (sete mil e quinze reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
216 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		Fonte: 15000000	R\$ 1.550,00
Total da Ação:			R\$ 1.550,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.550,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 5.465,00
Total da Ação:			R\$ 5.465,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.465,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
274 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15021001	R\$ 1.550,00
Total da Ação:			R\$ 1.550,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.550,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
442 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15000000	R\$ 5.465,00
Total da Ação:			R\$ 5.465,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.465,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:E7C9041D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0024/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a Remanejar valores dentro do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		27.200,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE		
3370410000 - CONTRIBUIÇÕES		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.2053.2053 - GESTÃO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
TOTAL		47.200,00

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1002.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.1001.1001 - INFORMATIZAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRÍCOS		
20.544.0004.1017.1017 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS		
4490510000 - Obras e instalações		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTIVOS		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL		
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2112.2112 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL		
3390300000 - Material de consumo		3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE		
3390300000 - Material de consumo		500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER		
27.812.0019.2108.2108 - INCENTIVO AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0011.1037.1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
4490510000 - Obras e instalações		4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0011.1037.1037 - URBANIZACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
4490510000 - Obras e instalações		5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO		
15.452.0011.1040.1040 - REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIO PUBLICOS, ELIMINANDO E SUPRIMINDO BARREIRAS ARQUITETONICAS		
4490510000 - Obras e instalações		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL		47.200,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:817E58FC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0025/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar valores na importância de R\$ 955.942,27 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	94.118,20
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	30.500,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	13.633,15
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190130000 - Obrigações patronais	23.485,84
15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.280,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390300000 - Material de consumo	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	312.431,36
27003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	512,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	196.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	356,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.275,72
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.500,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3390930000 - Indenizações e restituições	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	955.942,27

Anexo II

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	30.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0029.2157.2157 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.485,84
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.1064.1064 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0029.2160.2160 - MANUT DO PGTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	107.751,35
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2032.2032 - MANUT. DAS UNID. ESCOLARES COM REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.280,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2146.2146 - MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	

12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3350410000 - Contribuições	1.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	327.431,36
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	723,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	605,70
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	190.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	947,02
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	2.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	868,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3190130000 - Obrigações patronais	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390140000 - Diárias - civil	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FISICA	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.500,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT	
04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	955.942,27

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:99202E1E

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0026/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 259.917,49 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) nas dotações constantes do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 259.917,49 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Anexo I

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.600,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.280,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.200,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2033.2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.813.0019.2109.2109 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS E GINASIOS ESPORTIVOS	
4490510000 - Obras e instalações	23.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2056.2056 - INCENTIVO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2180.2180 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16.000,00

16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	30.225,49
16013110 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVE	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2076.2076 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.100,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2068.2068 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.412,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2176.2176 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.500,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	259.917,49

Anexo II

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	2.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2015.2015 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.2014.2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		
04.123.0003.2014.2014 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
150000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS		
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%		
3390300000 - Material de consumo		10.225,49
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3390350000 - Serviços de consultoria		1.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		4.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2038.2038 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS ESCOLARES		
3390300000 - Material de consumo		6.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0007.1019.1019 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0005.2028.2028 - CAPACITACAO DOS PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO		
3390350000 - Serviços de consultoria		4.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS		
3390350000 - Serviços de consultoria		2.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.365.0029.2158.2158 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCACAO INFANTIL C/ REC. FUNDEB 30%		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2134.2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0006.2134.2134 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.412,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12.361.0005.2135.2135 - FORMAÇÃO DA EQUIPE EDUCACIONAL EM TECNOLOGIAS		
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação		5.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.2049.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA E MELHORIA DA ESTRUTURA FÍSICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2045.2045 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043.2043 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2043.2043 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1069.1069 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DA SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	8.500,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1067.1067 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.280,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.361.0005.2133.2133 - CRIAÇÃO DE UM NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESPECÍFICO PARA ATEND	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	250,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1021.1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	250,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	500,00

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1021.1021 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALACOES DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1020.1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE UNID. BASICA DE SAUDE (UBS)	
4490510000 - Obras e instalações	1.600,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.1067.1067 - AMPLIACAO E REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	
4490510000 - Obras e instalações	14.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2059.2059 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES ENDÊMICAS E EMERGENCIAIS DE SAUDE PÚBLICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.500,00
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1041.1041 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO E AMPLIACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1027.1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.1026.1026 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE PRACA COM PASSEIO PARA CAMINHANTES	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.2063.2063 - MANUT. DOS SERVIÇOS ADM. COORDENACAO DE RODOVIAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.512.0010.1034.1034 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANITARIO	
4490510000 - Obras e instalações	12.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
17.511.0010.1022.1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.2061.2061 - CONTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.2115.2115 - GESTAO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	259.917,49

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:4ED8B014

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
 DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0027/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 481.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I:

I – O excesso de arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) pelo valor total de R\$ 481.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS).

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 01 de agosto de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Anexo I

04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.0001.0001 - PAGAMENTO DO PARCELAMENTO DO INSS/FGTS/CAERN	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS	
04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0004.2022.2022 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE AGRICULTURA	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.2035.2035 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de consumo	120.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES	
3390300000 - Material de consumo	11.100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	190.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2078.2078 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2070.2070 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO	
26.782.0012.1043.1043 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E MATABURROS	
4490510000 - Obras e instalações	6.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	481.000,00

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:32844A50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240406

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24**CONTRATO Nº.....: 20240406****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84-CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN, CEP 59293-864****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	30,00	3,000	90,00
	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.				
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	30,00	2,100	63,00
	COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.				
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades.	PACOTE	100,00	3,200	320,00
	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.				
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des.	PACOTE	30,00	2,800	84,00
	GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.				
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	30,00	2,450	73,50
	GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.				
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	150,00	1,280	192,00
	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades.	PACOTE	150,00	1,220	183,00
	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades.	PACOTE	150,00	2,300	345,00
	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.				
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material c om áreas de picote cor AZUL	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de - ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas - demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de - documentos na cor AZUL.				
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades	PACOTE	30,00	3,000	90,00
	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com50 unidades.				
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca	PACOTE	10,00	12,400	124,00
	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 - jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite - 75g/m ²).				
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm	CAIXA	15,00	189,800	2.847,00
	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na - cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.				
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm	CAIXA	1,00	14,600	14,60
	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e - macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, - medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de - tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 - unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade - de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar				
				VALOR GLOBAL	R\$ 4.736,10

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.736,10 (quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.****VIGÊNCIA.....: 13 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024****DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2024****ASSINAM:****PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06****PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51****FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES (MAT. 247)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 17FB38F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240408

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240408**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/24****CONTRATO Nº.....: 20240408****ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2024****CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME CNPJ 27.907.844/0001-77, ENDEREÇO RUA ANTONIO CUNHA LIMA, 240, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ-RN, CEP 59343-000****OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003833	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração	UNIDADE	10,00	14,000	140,00

	mínima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento • manual.				
003834	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, • híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do • papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	UNIDADE	10,00	159,900	1.599,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.	PACOTE	30,00	3,800	114,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	30,00	13,700	411,00
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	30,00	16,300	489,00
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.	METRO	35,00	1,030	36,05
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. TECIDO TNT ESTAMPADO.	METRO	50,00	3,500	175,00
003864	TINTA FACIAL TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, • festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	40,00	5,400	216,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ES PÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, • TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
051828	COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido - mínimo de 40 gramas, ideal para utilização • em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça • e outros.	UNIDADE	24,00	6,400	153,60
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel • de 75g/mý, de uma só vez.	UNIDADE	10,00	47,000	470,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls. Ideal • para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	50,00	36,900	1.845,00
051868	PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução PAPEL FOTOGRAFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para • impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, • embalagem com 20 folhas.	PACOTE	60,00	6,000	360,00
051869	PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução PAPEL FOTOGRAFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a • jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem • com 50 folhas.	PACOTE	50,00	10,500	525,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacote contendo 100 Folhas, cores • diversas.	PACOTE	20,00	6,950	139,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm	UNIDADE	10,00	29,400	294,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medi ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo • aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	10,00	3,900	39,00
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo ap roximadamente 17x6 cm, com b APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de • feltro.	UNIDADE	80,00	2,700	216,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d descartável; Ideal para marca CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	200,00	3,700	740,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para • credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	24,00	20,000	480,00
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	24,00	6,100	146,40
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	24,00	7,150	171,60
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADADO, em acrílico	UNIDADE	5,00	8,500	42,50
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à • base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas • aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	30,00	6,000	180,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 vol ts) 60 Hz, mínimo de 15W. PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	20,00	18,200	364,00
085765	GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no míni no 200mm de comprimento, 64m GRAMPEADOR DE METAL PARA ESCRITÓRIO, medindo no mínimo 200mm de comprimento, 64mm de • altura e 50mm de largura, tendo, sua estrutura de aço, sistema prático para recarga • rápida, com capacidade para frampear até 30 folhas, permitindo grampos de 24/6 e 26/6.	UNIDADE	20,00	11,900	238,00
VALOR GLOBAL RS					10.000,15

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.000,15 (dez mil reais e quinze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.011,69, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.988,46

VIGÊNCIA.....: 16 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Setembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, portador do(a) CPF Nº 200.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT 1080)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B8958712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240410

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024 CONTRATO 20240410

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000085/24

CONTRATO Nº.....: 20240410

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864
OBJETO.....: SEMEC – MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.	PACOTE	60,00	3,000	180,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.	PACOTE	60,00	2,100	126,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pa cote com 100 unidades. COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.	PACOTE	60,00	3,200	192,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unida des. GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	50,00	2,800	140,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 u nidades. GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	50,00	2,450	122,50
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50,00	1,280	64,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote c om 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50,00	1,220	61,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote co m 10 unidades. PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	PACOTE	50,00	2,300	115,00
030121	FITA ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, 48MM X 50M FITA ADESIVA, LARGA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONO-FACE, MEDINDO • APROXIMADAMENTE 48MM X 50M, COM ALTA ADESÃO A QUALQUER SUPERFÍCIE LIMPA	UNIDADE	30,00	2,600	78,00
051782	ALFINETE, material metal, tamanho 03, c/ 25 und ALFINETE, material metal, tratamento superficial níquelado, tamanho 03, material • cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação • mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	50,00	2,050	102,50
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor • branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as • partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	100,00	0,500	50,00
051792	CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material c om áreas de picote cor AZUL CAIXA ARQUIVO MORTO Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de • ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas • demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de • documentos na cor AZUL.	UNIDADE	40,00	3,100	124,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/mý, com 100 unidades. ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/mý, com 100 unidades. Papel • Off-Set Cor branco.	CAIXA	30,00	22,400	672,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.	PACOTE	30,00	3,000	90,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 • unidades.	CAIXA	50,00	5,100	255,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Juli eta), cor branca GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 • jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite • 75g/mý).	PACOTE	60,00	12,400	744,00
051854	GUILHOTINA DE FACAÓ, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área GUILHOTINA DE FACAÓ, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil • de corte 30cm.	UNIDADE	1,00	123,900	123,90
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na • cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	30,00	189,800	5.694,00
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem • depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	102,00	7,000	714,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m2, capa dura, apresentação CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação • espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1.2mm CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e • macia, com tampa antiafixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, • medindo aproxi-madamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de • tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 • unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade • de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	150,00	14,600	2.190,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, t ransparente, protegido no ve PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso • por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0,08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	40,00	56,700	2.268,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparen te, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 • mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância • transparente.	UNIDADE	100,00	0,520	52,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparen te, comprimento 30 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 • mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância • transparente.	UNIDADE	109,00	0,540	58,86
097393	AGENDA COM CALENDÁRIO 2024 E/OU 2025 AGENDA, com calendário dos anos 2024 e/ou 2025, papel miolo off-set de gramatura • 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo • aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	6,00	13,900	83,40
VALOR GLOBAL RS					15.000,16

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.000,16 (quinze mil reais e dezesseis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.613,70, Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.386,46

VIGÊNCIA.....: 17 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.XXX.XXX-51

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS (MAT 1080)

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:22734DCC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240303 PREGÃO ELETRONICO 005/2024**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024 publicada no dia 29/05/2024, processo administrativo n.º **073/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação P.E nº 005/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal N.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura e eventual de materiais hospitalar conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME CNPJ: 27.029.083/0001-06

Email: odontomasterm@gmail.com

Telefone: (84) 2010-7333

Representante Legal: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - 090.462.304-14

Endereço: AV. JOÃO XXIII, COHABINAL, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-690

ITENS DO REGISTRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
28	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	MERCUR	20	UN	R\$ 60,99	R\$ 1.219,80
29	BOLSA PARA GELO FLEXIVEL TAM. G	MERCUR	20	UN	R\$ 80,05	R\$ 1.601,00
58	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/500 UND	CRAL PLAST	30	CX	R\$ 21,06	R\$ 631,80
66	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	LAMEDID	80	UN	R\$ 1,54	R\$ 123,20
81	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	SHALON LTDA	15	CX	R\$ 19,50	R\$ 292,50
153	SACO LEITOSO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	RAVA PACK	30	PC	R\$ 12,09	R\$ 362,70
169	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML	RIOQUIMICA	36	L	R\$ 7,84	R\$ 282,24
170	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	RIOQUIMICA	36	L	R\$ 16,86	R\$ 606,96
171	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX LTDA	200	UN	R\$ 2,63	R\$ 526,00
173	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX LTDA	400	UN	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
177	SONDA DE FOLEY N. 24 2 VIAS 30CC C/ BALÃO	MEDIX LTDA	100	UN	R\$ 3,64	R\$ 364,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 7.062,20 (SETE MIL, E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.]

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 005/2024

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 20 de junho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240412

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo nº 050/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação 002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para locação mensal de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do município de São Vicente/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02 e 03 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA; C.N.P.J. nº 39.892.378/0001-82, Endereço: R VICE PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, CENTRO, Senador Elói de Souza RN. Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR C.P.F. nº 043.859.224-70, R.G. nº 1729200 SSP RN

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SUV. 05 (CINCO) PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2024, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR COM VARIAÇÃO DE 1800 (MIL E OITOCENTOS) A 2000 (DOIS MIL) CILINDRADAS, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	mês	12	5.588,00	67.056,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2022, CONTENDO NO PELO MENOS AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.0, CAPACIDADE DE LOTAÇÃO PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	mês	12	2.785,00	33.420,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 LUGARES, COM 05 (CINCO) PORTAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMBIO MANUAL, MOTOR 1.8, COMBUSTÍVEL FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO, EXIGIDOS PELO CONTRAN E LOCAÇÃO POR KM LIVRE, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL.	mês	12	3.998,00	47.976,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 002/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 23 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.261.481/0001-05

Contratante

KJR SERVICOS E LOCACOES LTDA

C.N.P.J. nº 39.892.378/0001-82

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:37C09D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240023

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e UNIVERSO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 50.435.233/0001-95, com sede na Endereço: R ACU, 418, SALA 04, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-110, representada por RAFAEL ALVES FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.029,67 (sete mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 35.834,87 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002614	COLORO - Marca.: HTH COLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	12,00	4,550	54,60
002620	DETERGENTE para louças - Marca.: LUA AZUL DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de • louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	FRASCO	25,00	2,700	67,50
002630	GUARDANAPO DE PAPEL - Marca.: SOLIS GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, • macio. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	125,00	0,800	100,00
002634	LUSTRA MÓVEIS - Marca.: ALICE LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e • superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco -plástico de 200ml com bico econômico.	FRASCO	75,00	3,250	243,75
002640	PANO DE PIA - Marca.: BRILHEX PANO DE PIA, produto com boa absorção, pacote com 3 unidades.	PACOTE	75,00	3,050	228,75
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: ALKLIN PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não • retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. • Composição: 70%viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	75,00	1,500	112,50
002643	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros. - Marca.: TÉRMICA PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	UNIDADE	37,00	3,800	140,60
002650	PRENDEDOR DE ROUPA - Marca.: PRENDE BEM PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	PACOTE	25,00	2,110	52,75
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: RAVA SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 • unidades.	PACOTE	75,00	0,940	70,50
002672	TAPETE ANTI-DERRAPANTE - Marca.: NOVA DECORA TAPETE ANTI-DERRAPANTE: Composto por: Superfície: 100% Poliamida; Base Primária: 100% • Polipropileno; Base Secundária Latex-antideslizante. Espessura: 3 mm. Disponível nos • tamanhos: 1,50 m x 1,00 m, 1,00 m x50 cm, 1,20 m x 50 cm e 70 cm x 50 cm.	UNIDADE	12,00	75,850	910,20
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: ABL TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipolipileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem • com 100 unidades.	PACOTE	25,00	5,700	142,50
006981	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ES COVA DE 120 MM - Marca.: MEDFIO ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 120 MM E LARGURA MÁXIMA DA • CABEÇA DE 13 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, • ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTERTURIZADAS, • COM SELO DE ABO 1ª QUALIDADE	UNIDADE	25,00	0,900	22,50
007573	NAFTALINA - Marca.: SÃO ROQUE NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções • impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: • bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	25,00	2,010	50,25
007580	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão - Marca.: STA TEREZINHA FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo • aproximadamente 56x38cm.	UNIDADE	125,00	1,650	206,25
029810	PANO DE PRATO 40X66CM - Marca.: SANTA TEREZINHA PANO DE PRATO, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, • medindo aproximadamente 40x66cm.	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
040777	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, TAMANHO GRANDE. • APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	12,00	19,900	238,80
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE ME TAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. • APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	25,00	7,400	185,00
040785	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, F ORMATO OVAL, MATERIAL PLASTI - Marca.: ROMA ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E TECIDOS PESADOS, FORMATO OVAL, MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES • APROXIMADAS: 12 CM, LARGURA 5 A 8 CM.	UNIDADE	25,00	2,720	68,00
040796	ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, APROX 10 G - Marca.: BIC ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES	UNIDADE	25,00	4,920	123,00

	APROXIMADAMENTE 7,5 CM, PESO • APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEADOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.				
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - Marca.: CAMPESTRE POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	50,00	1,900	95,00
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM - Marca.: MARGARIDA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	25,00	3,300	82,50
040810	CABO EM MADEIRA - Marca.: PAULISTINHA CABO EM MADEIRA COM ROSCA DIMENSÃO MÍNIMA 1,20 IDEAL PARA RODOS E VASSOURAS.	UNIDADE	20,00	2,440	48,80
040811	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍN DE 3 5 LITROS - Marca.: ARQPLAST BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RÍGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS, TAMANHO MÉDIO., • APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	12,00	14,900	178,80
062179	ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO - Marca.: TOP CLEAN ALCOOL LÍQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO, FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	50,00	5,000	250,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: PERFUMIX ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS, DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E • LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 • LITROS	UNIDADE	75,00	3,580	268,50
062188	SACO PARA LIXO 30 LITROS - Marca.: RAVA EM MATERIAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PACOTE	75,00	0,610	45,75
062190	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PE - Marca.: NOBRE BORRIFADOR/ PULVERIZADOR COM VALVULA EM GATILHO 500 ML, FRASCO DE PLÁSTICO OU PET NA • COR TRASPARENTE	UNIDADE	7,00	5,250	36,75
062208	LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS - Marca.: Marfinit LIXEIRA COLETOR RETANGULAR COM PEDAL DE 70 LITROS. Fabricada em polipropileno (pp) • com aditivo antioxidante/anti-uv (UV8), em conformidade com as normas mais rigorosas • de fabricação (EN840), possuindo pedal para abertura da tampa, que impede o contato • com o lixo, o que torna sua utilização mais higiênica. Sua capacidade é de 70 litros.	UNIDADE	12,00	34,900	418,80
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SAO FRANCISCO PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alvejado; medindo (44x65)cm; com variação de • até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	75,00	2,320	174,00
062344	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, • dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso concentrado Frasco • com 2 litros.	UNIDADE	25,00	2,690	67,25
062346	CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS - Marca.: EVEN CREME DENTAL COM FLUOR EM TUBO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS, embalados • individualmente em caixinha de papelão.	UNIDADE	25,00	1,800	45,00
062347	HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM - Marca.: COTTON HASTES FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM NO • MÍNIMO 75 UNIDADES composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilitado tratado • com carboxmetilose e bactericida..	UNIDADE	25,00	1,490	37,25
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, d e fragrância suave. O sabonete - Marca.: MOTIVUS SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragrância suave. O sabonete • deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver • rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa • que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	12,00	1,990	23,88
074327	QUEROSENE, frasco com 1 litro. - Marca.: CAMILA QUEROSENE, frasco com 1 litro.	UNIDADE	25,00	14,900	372,50
074329	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml. - Marca.: TRA LA LA SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	UNIDADE	25,00	7,360	184,00
085659	CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO - Marca.: NOBRE CONJUNTO MOP 60 CM C/ CABO COMPLETO	UNIDADE	2,00	68,400	136,80
085664	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA A, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 - Marca.: PLASTEX LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIETILENO DE GRANDE RESISTÊNCIA, RETANGULAR, CAPACIDADE 35 • LITROS, COM TAMPA E PEDAL, COR BRANCA	UNIDADE	12,00	33,820	405,84
085672	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" • COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE P - Marca.: GARDE TOP MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2" • COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, CAMADA INTERNA DE PVC FLEXÍVEL CAMADA INTERMEDIÁRIA COM EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO CAMADA EXTERNA COM EM PVC FLEXÍVEL, COM ESGUICHO JATO REGULÁVEL	UNIDADE	12,00	79,900	958,80
085676	CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO - Marca.: NOBRE CABO DE ALUMÍNIO AZUL 1,40MX22MM COM ROSCA CE140 COM MOP UMIDO ACOPLADO	UNIDADE	5,00	19,900	99,50
VALOR GLOBAL R\$ 7.029,67					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 18 de Setembro de 2024

MUNICIPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

UNIVERSO LTDA - EPP

CNPJ 50.435.233/0001-95

Contratado(a)

Fiscal:

SARAH SALES MATOS,

Mat. 1080

Testemunhas:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCE3F089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240021

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) MUNICIPIO DE SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas,

doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L. C. SARMENTO, inscrito(a) no CNPJ 17.271.048/0001-37, com sede na RUA PRESIDENTE MEDICI, 235, GALPÃO OC, IGAPO, Natal-RN, CEP 59106-000, representada por LEILA CAVALCANTE SARMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.521,51 (onze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 57.648,31 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: AR GRADAVEL DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador • ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	50,00	9,100	455,00
002619	DETERGENTE (500 ML) - Marca.: TOP CLEAR DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de • louças, e talheres panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	FRASCO	100,00	1,300	130,00
002624	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÁ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e • isenta de sais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lá de aço • carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	125,00	1,500	187,50
002625	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA) - Marca.: DONA FAXINA ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, • abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética • com abrasivo.	UNIDADE	150,00	0,600	90,00
002626	FILME DE PVC TRANSPARENTE - Marca.: FILMITO FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x28com, 30m, estável para embalar e proteger alimentos • conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	UNIDADE	50,00	4,370	218,50
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com • revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	25,00	2,700	67,50
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MB LIFE LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com • revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	25,00	2,700	67,50
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MB LI LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com • revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	25,00	2,700	67,50
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: PIMPO PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na • cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo • 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	50,00	40,040	2.002,00
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 • unidades.	PACOTE	100,00	1,780	178,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 • unidades.	PACOTE	75,00	0,550	41,25
005533	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - Marca.: TEKA tamanho 0,41x0,70 100% algodão	UNIDADE	50,00	8,230	411,50
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita • desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, • essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	25,00	8,230	205,75
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE	UNIDADE	5,00	26,490	132,45
	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete • líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva • dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento • por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico • translúcido, capacidade de 800ml				
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 • unidades.	PACOTE	75,00	0,550	41,25
007582	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - Marca.: BRICOFLEX PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros..	UNIDADE	37,00	5,150	190,55
007584	ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo. - Marca.: NOMO ESPANADOR DE PENA, médio com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.	UNIDADE	25,00	13,420	335,50
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	25,00	5,090	127,25
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: PAULISTINHA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	25,00	5,580	139,50
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 400G. Composição: tensoativo aniônico, • tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, • essência, água, alvejante e carga. Marca sugerida Omo ou similar.	CAIXA	75,00	1,500	112,50
040773	ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: ITAJA ÁLCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. • Frasco de 1 litro.	FRASCO	50,00	6,300	315,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: TOYPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. • APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	25,00	6,640	166,00
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: ELITE IMPORTS ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO • E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA • X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	20,00	5,600	112,00
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: BILA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO • DO INMETRO.	PACOTE	75,00	2,750	206,25
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Ma rca.: FOFEX PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA • COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM04 ROLOS MEDINDO • 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	37,00	5,250	194,25
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: ADIFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, • COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU • LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	50,00	1,890	94,50
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: MAL PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE • RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO • 20X22CM.	PACOTE	50,00	3,610	180,50
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: PAULISTINHA VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM • MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA • OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
040812	BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍN DE 1 5 LITROS - Marca.: PLAS TOK BACIA CANELADA EM PLÁSTICO RIGIDO CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO PEQUENO, • APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	12,00	5,990	71,88
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: BH PLASTIC BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. • APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	25,00	10,690	267,25
062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: PERFUMIX DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. • COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO.	FRASCO	125,00	4,290	536,25
062184	BOBINA PLÁSTICA - Marca.: FLAXBAG BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEIAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 20X30, • CAPACIDADE 2KG: 01BOBINA C/ 1000 SACOS	UNIDADE	25,00	34,900	872,50
062185	BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEIAL PARA GUARDAR ALIMEN TOS USOS EM GERAL TAMANHO - Marca.: FLAXBAG BOBINA PLÁSTICA, PICOTADA IDEIAL PARA GUARDAR ALIMENTOS USOS EM GERAL TAMANHO 30X40 CAPACIDADE 4KG BOBINA C 1000 SACOS	UNIDADE	25,00	34,900	872,50
062213	vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm - Ma rca.: PAULISTINHA vassoura de pêlo sintético 90cm e cabo de 150cm	UNIDADE	25,00	10,500	262,50
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPA FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	37,00	3,990	147,63
062345	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: ve ículo, alcalinizantes, ácido - Marca.: GUARANI LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veiculo, alcalinizantes, ácido do • decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de • filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	UNIDADE	75,00	4,450	333,75
062348	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no m ínimo 50 unidades. - Marca.: BABY POPPY LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, embalagem contendo no mínimo 50 unidades.	UNIDADE	25,00	4,420	110,50
074324	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco co m 5 litros. - Marca.: DELTA LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com5 litros.	UNIDADE	100,00	4,650	465,00
074325	LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco co m 2 litros. - Marca.: GUARANI LAVA-PISO, produto apresentado em liquido, frasco com2 litros.	UNIDADE	75,00	2,990	224,25

074326	LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sód - Marca.: LUA GLASS LIMPA-VIDRO, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, • etanol 14 %%. Frasco 500,00 ML	UNIDADE	25,00	3,150	78,75
074330	TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40). - Marc a.: Reeditex TOALHA DE BANHO 100 % algodão. (0,70 x1,40).	UNIDADE	25,00	9,900	247,50
085669	DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACH APOLIETILENO/POLIPROPILENO, - Marca.: SHANGRILAR DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHAPOLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL • MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE	UNIDADE	5,00	3,350	16,75
VALOR GLOBAL R\$					11.521,51

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018

Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 18 de Setembro de 2024

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

L. C. SARMENTO

CNPJ 17.271.048/0001-37

Contratado(A)

Fiscal:

SARAH SALES MATOS,

Mat. 1080

Testemunhas:

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA09CF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PRODUÇÃO AUDIO VISUAL LEI PAULO GUSTAVO

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN

FONE: 32480100 - CEP: 59168-000

CNPJ: 08.168.478/0001-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**EDITAL - AUDIOVISUAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n.º 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa n.º 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade), da Instrução Normativa n.º 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG) e do Decreto Municipal n.º 087/2023 (regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos da Lei Paulo Gustavo recebidos pelo Município de Senador Georgino Avelino).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seu inciso II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-011539**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

- a) **M2 - Art 6º Inciso II - Apoio a reformas e manutenção de salas de cinema;**
b) **M3 – Art 6º Inciso III – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação.**

2. DOS OBJETOS

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Senador Georgino Avelino.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. O edital se orientará pelo seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	24/09/2024
Período de inscrição	24/09/2024 até as 14h00 de 30/09/2024;
Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital	30/09/2024 até as 14h00 de 01/10/2024;
Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço	02/10/2024
Período de recursos	em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	08/10/2024
Período para entrega de documentações descritas no subitem 16.1.1 para Pessoas Físicas e no subitem 16.1.2 para pessoas jurídicas	08/10/2024 até as 14h00 de 10/10/2024;
Análise da Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	10/10/2024 até as 14h00 de 11/10/2024;
Publicação da análise documental	11/10/2024
Período de recursos	em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	16/10/2024
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	20/10/2024 até as 14h00 de 21/10/2024;
Execução e apresentação da proposta	Até novembro de 2024.
Entrega do relatório Final	Até 10 de Dezembro de 2024.
Realização de Contrapartida	Em data e local previamente determinado, estabelecido de forma consensual com a administração.

4. DAS MODALIDADES

4.1. O edital será dividido em duas categorias de Projetos:

4.2. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.3. Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante.

4.3.1. MODALIDADE: Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

4.3.1.1. Uma proposta que realize 02 (duas) mostras de filmes através de cinema itinerante na cidade de Senador Georgino Avelino no valor de **R\$11.830,52 (onze mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).**

4.3.1.2. **Cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4.3.1.3. O local e data para realização da mostra será definido previamente pela equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

4.3.2. Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de formação audiovisual ou de apoio a cineclubes.

4.3.2.1. MODALIDADE: Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual.

4.3.2.1.1. Duas propostas de formação audiovisual, divididas da seguinte forma:

4.3.2.1.2. **Uma Proposta que realize Formação em Filmagem e Edição de Vídeo** no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

4.3.2.1.3. **Uma Proposta que realize Formação em Roteiro e Construção de Design em Plataformas de Design** no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

4.3.2.1.4. **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.3.2.1.5. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.3.2.1.6. As oficinas deverão ser direcionadas prioritariamente para jovens de baixa renda, negros e em condição de vulnerabilidade social.

4.3.2.1.7. A definição da data de início para a realização das oficinas de formação será estabelecida em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

4.3.2.1.8. A proposta de formação deverá apresentar de forma clara o:

a) Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

b) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

4.3.3. Só serão aceitas propostas apresentadas por pessoa jurídica (CNPJ).

4.3.4. Cada pessoa jurídica (CNPJ) só poderá concorrer em uma das modalidades.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas jurídicas, obedecendo as obrigatoriedades de cada modalidade presente no item 8.1 deste edital, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no estado do Rio Grande do Norte.

5.2. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 24/09/2024 até as 14h00 de 30/09/2024.

5.3. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e do Comitê de Ação Cultural - CAC.

5.4. Os anexos devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

5.6. Como se inscrever:

5.7. O proponente deve enviar toda a documentação obrigatória de que trata o item 5.8. para o e-mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br.

5.8. A seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Formulário de inscrição** (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Currículo do proponente;**

c) **Documentos pessoais do proponente** CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Comprovante de Residência (comprovante de um dos últimos três meses);

e) Mini currículo dos integrantes do projeto e Portfólio;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.9. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.10. Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

5.11. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior aos prazos estabelecidos neste edital.

5.12. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.13. As inscrições neste edital são gratuitas.

5.14. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

6.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.8.

6.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o item 9 deste edital.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos residente do Estado do Rio Grande do Norte há pelo menos 02 (dois) anos.

7.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

9.1. As vagas e valores dos projetos serão divididas da seguinte forma:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR PARA CADA PROJETO	VALOR TOTAL
INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE ITINERANTE.	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE ITINERANTE	PESSOA JURÍDICA	01	R\$ 11.830,52	R\$ 11.830,52
INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES.	APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL.	PESSOA JURÍDICA	02	R\$ 5.000,00	R\$10.000,00

9.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Valor total	R\$ 21.830,52 (vinte e um mil cento e treze reais e onze centavos)
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

9.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9.5. A Secretaria poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

9.6. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da CAC.

9.7. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$21.830,52 (vinte e um mil oitocentos e trinta e cinquenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, com a soma dos pontos baseados nos seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO**. Além disso, será somada uma pontuação extra de acordo com o tipo de proponente, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Senador Georgino Avelino. - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do local.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto. - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajectoria artística e cultural do proponente. - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida. - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL		80

b) Critérios de Pontuação Extra:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
K	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

10.2. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

10.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

10.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

10.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

10.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

10.7. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. COTAS

11.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

11.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

11.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

11.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

11.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

11.8. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem 50% do quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas que possuam 50% do quadro composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas que possuam 50% da equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

11.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12. ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.2. As contrapartidas para apresentações artísticas e culturais serão discutidas e acordadas em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Essas ações são uma oportunidade de enriquecer a vida cultural da cidade.

13.3. Os agentes culturais serão contatados com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da realização da contrapartida compactuada. O contato será estabelecido através de telefone e/ou e-mail.

13.4. A contrapartida estabelecida neste edital deverá ser executada no prazo de 01 (um) ano.

13.5. O proponente deverá contribuir com 1 (uma) contrapartida por projeto selecionado.

14. ETAPAS DO EDITAL

14.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.

15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

15.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3. A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Ação Cultural - CAC.

15.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

15.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10. deste edital.

15.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural - CAC.

15.9. Os recursos de que trata o item 15.8 deverão ser apresentados no prazo **de 3 dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.10. Os recursos podem ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br.

15.11. Os recursos podem ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br, ou entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, situada Rua Santa Luzia, s/n, Carnaúba, Senador Georgino Avelino - RN, durante o horário de funcionamento das 08 às 14 horas, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.13. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos municipais;

VI - certidões negativa de débitos estaduais expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural - CAC.

16.4. Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo II** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme determinações da Secretaria Municipal de Cultura sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e **as marcas do Governo Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 29 de fevereiro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

21.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/>.

21.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br e telefone (84)98103-7449.

21.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9. O resultado deste Edital terá validade de 1 ano, durante os quais as propostas selecionadas poderão ser convocadas para assinatura do Termo de Execução Cultural em até 2 dias.

21.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;
 Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;
 Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
 Anexo V - Declaração étnico-racial
 Anexo VI - Termo de Compromisso de Contrapartida
 Anexo VII - Declaração de Residência;

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. DADOS DO PROPONENTE		
PARA PESSOA JURÍDICA:		
Razão Social:		
Nome fantasia		
CNPJ:	Número de representantes legais	
Endereço da sede:		
Cidade:	Estado:	RN
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:		
Telefone do representante legal:		
Gênero do representante legal		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Não Binária Binária <input type="checkbox"/> Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	<input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
Escolaridade do representante legal		
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio Completo		
<input type="checkbox"/> Curso Técnico completo		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto		
<input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo		
<input type="checkbox"/> Pós Graduação completo		

2. DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Escolha a modalidade a que irá concorrer:	
<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE	<input type="checkbox"/> APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL. Indicar qual oficina de formação irá realizar: <input type="checkbox"/> Formação em Filmagem e Edição de Vídeo <input type="checkbox"/> Formação em Roteiro e Construção de Design em Plataformas de Design
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)	
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)	
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)	
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)	
Acessibilidade arquitetônica: <input type="checkbox"/> rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> piso tátil; <input type="checkbox"/> rampas; <input type="checkbox"/> elevadores adequados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> corrimãos e guarda-corpos; <input type="checkbox"/> banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra _____	
Acessibilidade comunicacional: <input type="checkbox"/> a Língua Brasileira de Sinais - Libras; <input type="checkbox"/> o sistema Braille; <input type="checkbox"/> o sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> a audiodescrição; <input type="checkbox"/> as legendas; <input type="checkbox"/> a linguagem simples; <input type="checkbox"/> textos adaptados para leitores de tela; e <input type="checkbox"/> Outra _____	
Acessibilidade atitudinal: <input type="checkbox"/> capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e <input type="checkbox"/> outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	

Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
Previsão do período de execução do projeto	Data de início: Data final:

Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:					
Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456 789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.				
Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).						
Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço Pesquisa de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS*

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Comprovante de Residência
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgada pela secretaria.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos projetos será analisado pelo Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 29 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto: R\$	Data de entrega deste relatório: / /

2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1. Resumo:	
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
<input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.	<input type="checkbox"/> Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
<input type="checkbox"/> Uma parte das ações planejadas não foi feita.	<input type="checkbox"/> As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os	

possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] (Esta seção deve ser preenchida somente se houver mais de uma meta no projeto. Caso contrário, esta seção pode ser omitida.)**

OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]
 (Esta seção deve ser preenchida somente se houver mais de uma meta no projeto. Caso contrário, esta seção pode ser omitida.)

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 (esta seção só deve ser respondida caso não tenha cumprido a meta do projeto)

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
 (esta seção só deve ser respondida caso não tenha cumprido a meta do projeto)

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? (Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)
 Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
 Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
 Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical () Site
 Música
 Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
 Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
 Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele..
 (Você pode marcar mais de uma opção).
 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
 Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
 Sim Não
 Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
 Conforme tabela abaixo:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineas ta	1234567 89101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
 1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).
 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?		
Você pode marcar mais de uma opção.		
<input type="checkbox"/> Youtube	<input type="checkbox"/> Facebook	<input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc.
<input type="checkbox"/> Instagram / IGTV	<input type="checkbox"/> TikTok	<input type="checkbox"/> Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):		
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
<input type="checkbox"/> 1. Fixas, sempre no mesmo local.		
<input type="checkbox"/> 2. Itinerantes, em diferentes locais.		
<input type="checkbox"/> 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.		
6.5 Em que município o projeto aconteceu?		
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
<input type="checkbox"/> Zona urbana central.		
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica.		
<input type="checkbox"/> Zona rural.		
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social.		
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais.		
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).		
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).		
<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem.		
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		
<input type="checkbox"/> Outros:		
6.7 Onde o projeto foi realizado?		
Você pode marcar mais de uma opção.		
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal.		
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual.		

- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI**TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Cultural do Município de Senador Georgino Avelino e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizaras contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

DESCRIÇÃO BREVE DA CONTRAPARTIDA			
Nº	TIPO DE CONTRAPARTIDA	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			
2			

Senador Georgino Avelino/RN, ____ de _____ de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ celular (DDD e nº) _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de XXXX//RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____. Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

XXXX/RN, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:27F45ADC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
DESPESA COM PESSOAL**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')	2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)						
DESPESA COM PESSOAL	RS 1,00						
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.605.795,72	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91
Pessoal Ativo	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.605.795,72	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.117.245,30	971.403,09	1.002.035,45	1.420.939,01	1.087.883,46	1.082.354,44	1.030.657,33
Obrigações Patronais	132.837,85	132.459,15	195.170,55	184.856,71	330.464,43	122.644,35	110.887,58
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.250.083,15	1.103.862,24	1.197.206,00	1.605.795,72	1.418.347,89	1.204.998,79	1.141.544,91
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.203.812,89	1.256.641,97	1.255.909,29	917.216,44	22.032,91	13.577.452,20	255.429,50
Pessoal Ativo	1.203.812,89	875.387,90	884.385,30	917.216,44	22.032,91	12.824.674,14	255.429,50
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.082.907,99	751.188,07	747.566,89	792.626,52	22.032,91	11.108.840,46	255.429,50
Obrigações Patronais	120.904,90	124.199,83	136.818,41	124.589,92	0,00	1.715.833,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	381.254,07	371.523,99	0,00	0,00	752.778,06	0,00
Despesas com pessoal não executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parágr. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	23.727,74	22.032,91	45.760,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incen tivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	23.727,74	22.032,91	45.760,65	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao pi so salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.203.812,89	1.256.641,97	1.255.909,29	893.488,70	0,00	13.531.691,55	255.429,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR % SOBRE				RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	27.159.356,94				-		
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parágr.1º da CF)	0,00				-		
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parágr.16 da CF)	0,00				-		
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	0,00				-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00				-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	27.159.356,94				-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.787.121,05				50,76 %		
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	14.666.052,75				54,00 %		
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.932.750,11				51,30 %		
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	13.199.447,48				48,60 %		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:17:39							
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:523C13E5

**GABINETE DO PREFEITO
DCL**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Consolidado ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)				
RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')				
		RS 1,00	SALDO DO EXERCÍCIO 2024	
	SALDO DO EXERCÍCIO 2023	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.031.242,05	7.031.242,05	7.031.242,05	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-1.447.031,35	-834.400,92	187.522,60	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	-1.447.031,35	-834.400,92	187.522,60	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	1.358.704,10	2.393.275,38	0,00
(-) Restos a pagar processados	2.172.579,54	2.172.579,54	2.172.579,54	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	20.525,48	33.173,24	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL)(III) = (I - II)	8.478.273,40	7.865.642,97	6.843.719,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.159.356,94	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.159.356,94	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,17%	25,76%	25,89%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,34%	28,81%	25,20%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	33.527.558,16	32.760.537,89	32.591.228,33	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do par.1º do art.59 da LRF) (90%)	30.174.802,34	29.484.484,10	29.332.105,50	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	414.504,29	414.504,29	414.504,29	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:20:35				
NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:6E2654EB

GABINETE DO PREFEITO GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 § 1o.)	2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)			
	R\$ 1,00			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.159.356,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, parágrafo 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)=(VI-VII)	27.939.631,80	27.300.448,24	27.159.356,94	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> de RCL AJUSTADA	6.146.719,00	6.006.098,61	5.975.058,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parágrafo 1º do art.59 da LRF) (90%)	5.532.047,10	5.405.488,75	5.377.552,68	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande do Norte RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantias às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:10				
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES			

Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A88233CE

**GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)		
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		
	RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	REALIZADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)(1)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dívidas (LRF, art 29, parágrafo 1)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)(1)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL (IV)	27.159.356,94	-
(-)/Transferências obrigatórias da União relativa às emendas individuais (&1o.art.166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LÍMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	27.159.356,94	-
Operações vedadas (VII)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	4.345.497,11	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (14,40%)	3.910.947,40	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.901.154,99	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:21:45
(1) Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, estas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratados, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4E2E1A74

**GABINETE DO PREFEITO
RGF SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º quadrimestre de 2024 (até Agosto)		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		
	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	27.159.356,94	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	27.159.356,94	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	27.159.356,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.787.121,05	50,76%

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	14.666.052,75	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	13.932.750,11	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <48,60%>	13.199.447,47	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	6.843.719,45	25,20%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.591.228,33	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.975.058,53	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.345.497,11	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.901.154,99	7,00%

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:24:47

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:24B90CDD

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Consolidado				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							
							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.912.228,49	9,77	17.051.128,90	57,20	12.759.409,06
RECEITAS CORRENTES	29.573.353,24	29.573.353,24	2.912.228,49	9,85	17.051.128,90	57,66	12.522.224,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	838.609,08	838.609,08	40.210,07	4,79	767.579,20	91,53	71.029,88
Impostos	768.721,08	768.721,08	40.210,07	5,23	753.679,34	98,04	15.041,74
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	69.888,00	69.888,00	0,00	0,00	13.899,86	19,89	55.988,14
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	29.641,99	29.641,99	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	237.831,32	237.831,32	0,00	0,00	529.335,39	222,57	-291.504,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	237.831,32	237.831,32	0,00	0,00	529.335,39	222,57	-291.504,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.454.772,91	27.454.772,91	2.872.018,42	10,46	15.754.214,31	57,38	11.700.558,60
Transferências da União e de suas Entidades	17.931.274,17	17.931.274,17	2.512.760,04	14,01	13.908.401,52	77,57	4.022.872,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.186.723,74	3.186.723,74	359.258,38	11,27	1.845.812,79	57,92	1.340.910,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	341.775,00	341.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.775,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.995.000,00	5.995.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.995.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.012.497,94	1.012.497,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	237.184,72	237.184,72	0,00	0,00	0,00	0,00	237.184,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Móveis	4.368,00	4.368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.368,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências da União e de suas Entidades	156.376,72	156.376,72	0,00	0,00	0,00	0,00	156.376,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	54.600,00	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.600,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.912.228,49	9,77	17.051.128,90	57,20	12.759.409,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.912.228,49	9,77	17.051.128,90	57,20	12.759.409,06
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.912.228,49	9,77	17.051.128,90	57,20	12.759.409,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto introrçamentárias) (VIII)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.233.017,45	18.810.916,70	10.999.621,26	2.906.692,80	16.259.454,48	13.551.083,48	14.997.993,35
DESPESAS CORRENTES	26.544.176,98	27.412.813,94	2.194.318,66	18.616.062,67	8.796.751,27	2.867.994,01	16.084.582,44	11.328.231,50	14.886.025,31
Pessoal e encargos sociais	15.833.125,00	10.959.707,80	253.208,09	8.485.748,77	2.473.959,03	939.249,35	6.388.497,88	4.571.209,92	5.927.103,74
Juros e encargos da dívida	96.100,00	50.385,48	0,00	0,00	50.385,48	0,00	0,00	50.385,48	0,00
Outras despesas correntes	10.614.951,98	16.402.720,66	1.941.110,57	10.130.313,90	6.272.406,76	1.928.744,66	9.696.084,56	6.706.636,10	8.958.921,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.902.360,98	2.333.724,02	38.698,79	194.854,03	2.138.869,99	38.698,79	174.872,04	2.158.851,98	111.968,04
Investimentos	2.605.296,00	2.191.650,03	38.698,79	194.854,03	1.996.796,00	38.698,79	174.872,04	2.016.777,99	111.968,04
Inversões financeiras	83.800,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00	0,00	83.800,00	0,00
Amortização de dívida	213.264,98	58.273,99	0,00	0,00	58.273,99	0,00	0,00	58.273,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	364.000,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.233.017,45	18.810.916,70	10.999.621,26	2.906.692,80	16.259.454,48	13.551.083,48	14.997.993,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.233.017,45	18.810.916,70	10.999.621,26	2.906.692,80	16.259.454,48	13.551.083,48	14.997.993,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	791.674,42	-	2.053.135,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	29.810.537,96	29.810.537,96	2.233.017,45	18.810.916,70	10.999.621,26	2.906.692,80	17.051.128,90	17.051.128,90	17.051.128,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:05:43

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/o-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal de Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:04685FEC

**GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00

FONTE: SISTEMA: Aspect Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:06:05	
WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772-O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: A0837847

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	4º bimestre de 2024 (até Agosto)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	359.302,64	275.070,12	345.908,53	222.843,36	276.919,73	61.367,69	113.628,89
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	322.815,84	234.399,67	305.829,59	146.059,69	216.870,78	23.495,21	74.374,67
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	36.486,80	40.670,45	36.279,75	70.974,15	60.048,95	37.872,48	39.254,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	3.799,19	5.809,52	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.054,54	7.531,17	2.005,83	10.446,82	24.765,49	58.249,23	37.564,46
Transferências correntes	1.777.265,28	2.089.811,17	2.375.224,75	2.635.763,83	2.178.591,35	2.495.077,45	1.804.489,51
Cota-parte do FPM	1.066.975,87	990.967,22	1.288.744,74	2.041.852,88	1.407.589,93	1.913.971,75	1.193.256,43
Cota-parte do ICMS	211.018,82	237.500,39	289.107,13	121.237,70	256.448,91	154.703,10	164.691,98
Cota-parte do IPVA	7.130,69	8.271,24	3.711,84	2.890,34	6.213,65	5.976,16	0,00
Cota-parte do ITR	505,97	1.442,95	34,08	26,76	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	236,21	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	53.735,42	53.935,42	0,00	199.122,69	89.403,19	97.449,73
Outras transferências correntes	491.633,93	797.893,95	739.691,54	469.756,15	308.979,96	331.023,25	349.091,37
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a re muneración dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Leg ais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (I X)=(V-VI-VII-VIII)	2.143.622,46	2.372.412,46	2.723.139,11	2.869.054,01	2.480.276,57	2.614.694,37	1.955.682,86
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.517.581,01	394.647,48	27.159.356,94	31.829.619,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	123.163,40	102.390,29	49.899,13	40.006,73	203,34	1.970.703,85	838.609,08
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
ISS	76.755,68	100.000,00	2.207,67	279,70	203,34	1.503.291,84	437.971,08
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	40.035,90	2.390,29	40.163,42	39.727,03	0,00	443.903,44	165.375,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.371,82	0,00	7.528,04	0,00	0,00	23.508,57	69.888,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.641,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	95.970,12	0,00	312.786,09	0,00	0,00	556.373,75	237.831,32
Transferências correntes	1.709.354,22	2.193.526,41	2.501.156,95	2.477.574,28	394.444,14	24.632.279,34	29.711.039,17
Cota-parte do FPM	1.256.723,21	1.456.020,61	1.563.523,38	1.694.210,68	0,00	15.873.836,70	12.304.557,35
Cota-parte do ICMS	37.569,92	454.159,15	345.808,56	306.977,31	0,00	2.579.222,97	1.984.500,00
Cota-parte do IPVA	18.133,59	22.321,31	16.016,20	52.281,07	0,00	142.946,09	220.500,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	86,21	0,00	0,00	2.095,97	165.375,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	1.453,64	0,00	0,00	1.689,85	55.125,00
Transferências do Fundeb	123.012,67	114.798,95	122.943,21	122.943,21	0,00	977.344,49	7.979.500,00
Outras transferências correntes	273.914,83	146.226,39	451.325,75	301.162,01	394.444,14	5.055.143,27	7.001.481,82
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012.497,94
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.266,26
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.266,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.517.581,01	394.647,48	27.159.356,94	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.517.581,01	394.647,48	27.159.356,94	29.573.353,24
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	1.928.487,74	2.295.916,70	2.863.842,17	2.517.581,01	394.647,48	27.159.356,94	29.573.353,24

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:06:25

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:9BC07074

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	768.721,08	753.679,34
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	165.375,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	437.971,08	494.187,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	165.375,00	259.492,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.730.057,35	12.328.372,96
2.1 - Cota parte do FPM	12.304.557,35	10.485.295,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.202.057,35	9.804.359,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.102.500,00	680.936,06
2.2 - Cota parte do ICMS	1.984.500,00	1.720.358,93
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	55.125,00	1.689,85
2.4 - Cota parte ITR	165.375,00	86,21
2.5 - Cota parte IPVA	220.500,00	120.941,98
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.498.778,43	13.082.052,30
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.256.266,26	0,00
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.149.183,14	941.025,70

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.979.500,00	869.673,65
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.995.000,00	0,00
6.1.1 - Principal	5.995.000,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	661.500,00	0,00
6.2.1 - Principal	661.500,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	771.750,00	816.636,72
6.3.1 - Principal	771.750,00	816.636,72
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	551.250,00	53.036,93
6.4.1 - Principal	551.250,00	53.036,93
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.738.733,74	0,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) 869.673,65

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.632.443,35	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04	
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.306.043,35	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04	
10.1.1 - Educação infantil	46.500,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.242.643,35	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04	
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	16.900,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2 - OUTRAS DESPESAS	326.400,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1 - Educação infantil	42.600,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	247.700,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	36.100,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. LIQUID/EMPE NHADAS EM VL SUP. RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04			3.280.326,35
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	4.135.000,00	2.924.058,58	2.487.767,00			4.135.000,00
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	12.740,04	12.740,04			15.000,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)			
14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	571.645,70	2.936.798,62	2.936.798,62	359,62	
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil (INDICA)	204.159,18	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	122.495,51	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	86.967,37	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR SUPERÁVIT PERMIT. EXERC. ANT. NÃO APLICADO PRIM.QUAD.EXE.ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementaçã da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento		DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.384.575,62	0,00	0,00	0,00	
20.1 - Educação Infantil	29.571,97	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	591.900,00	0,00	0,00	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	37.100,00	0,00	0,00	0,00	

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.680.703,65	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	45.300,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	5.395.158,03	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	118.671,97	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	118.671,97	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.276.486,06	4.150.000,00	2.936.798,62	2.500.507,04

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - (+) TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		0,00
23 - (+) TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18q)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.270.513,08	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	478.145,24	0,00	0,00	0,00	478.145,24
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	57.215,74	0,00	0,00	0,00	57.215,74
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	212.047,76	0,00	0,00	0,00	212.047,76
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.326.479,79	342.821,69			
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	491.388,54	125.381,75			
31.1.1 - Salário-Educação	165.375,00	80.880,81			
31.1.2 - PDDE	160.125,00	0,00			
31.1.3 - PNAE	110.250,00	24.425,20			
31.1.4 - PNATE	55.638,54	20.075,74			
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00			
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	165.375,00	0,00			
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	256.331,25	217.439,94			
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	413.385,00	0,00			

Rio Grande do Norte	RESUMIDO DA EXECUÇÃO RELATÓRIO ORÇAMENTÁRIA			
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	582.395,95	15.600,11	15.600,11	15.600,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	141.680,71	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	290.540,24	15.600,11	15.600,11	15.600,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	61.075,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	100,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.900,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	55.100,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.739.207,63	5.585.116,99	4.284.405,73	3.581.750,12
33.1 - Despesas Correntes	7.453.607,63	5.527.116,99	4.226.405,73	3.552.250,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.782.774,91	4.213.516,00	2.956.884,74	2.520.593,16
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.670.832,72	1.313.600,99	1.269.520,99	1.031.656,96
33.2 - Despesas de Capital	285.600,00	58.000,00	58.000,00	29.500,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	285.600,00	58.000,00	58.000,00	29.500,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	260.000,00	20.000,00		

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	869.673,65	80.880,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.500.507,04	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.370.833,39	100.880,81
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-1.370.833,39	100.880,81
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:08:36		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

WANEISSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4B200718

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54
Executivo	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54
2021-Secretaria Municipal de Administraç	218.338,88	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Esport	208.881,74	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	58.611,50	0,00	0,00	0,00	58.611,50
2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	38.439,68	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	233.025,65	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Esport	216.289,83	0,00	0,00	0,00	216.289,83
2022-Secretaria Municipal de Finanças	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	1.793,50	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	25.218,77	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	225.304,64	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	9.901,52	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	96.394,80	0,00	0,00	96.394,80
2023-Secretaria Mun. de Educação e Esport	0,00	42.895,67	0,00	0,00	42.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	31.043,36	0,00	0,00	31.043,36
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	15.650,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	0,00	38.902,02	0,00	0,00	38.902,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	242.275,40	0,00	0,00	242.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	143.907,04	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	264.585,10	0,00	0,00	264.585,10
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	60.889,09	0,00	0,00	60.889,09
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.236.037,06	936.542,48	0,00	0,00	2.172.579,54

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS						
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83
Executivo	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83
2021-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.338,88
2021-Secretaria Mun. de Educação e Esport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.881,74
2021-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
2021-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.611,50

2021-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.439,68
2022-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.025,65
2022-Secretaria Mun. de Educação e Espor	14.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	14.765,20	231.055,03
2022-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2022-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.793,50
2022-Secretaria Municipal de Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.218,77
2022-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.304,64
2022-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.901,52
2023-Secretaria Municipal de Administraç	0,00	96.204,51	0,00	0,00	0,00	96.204,51	192.599,31
2023-Secretaria Mun. de Educação e Espor	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	48.895,67
2023-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	62.304,24	0,00	0,00	0,00	62.304,24	93.347,60
2023-Sec. Munic. de Agric. e Desenv. Rur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.650,00
2023-Secretaria Municipal de Obras	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.202,02
2023-Sec. Mun. de Tur., Meio Amb. e Des.	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	256.275,40
2023-Sec. Mun. de Infraestrutura e Serv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.907,04
2023-Secretaria Municipal de Saude	0,00	201.349,25	0,00	0,00	0,00	201.349,25	465.934,35
2023-Sec. Municipal de Assistencia Socia	0,00	19.581,09	0,00	0,00	0,00	19.581,09	80.470,18
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
TOTAL (III)=(I)+(II)	14.765,20	399.739,09	0,00	0,00	0,00	414.504,29	2.587.083,83

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTES: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:08:01

NOTAS:

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A23AB6CB

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	17.051.128,90
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	767.579,20
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	494.187,05
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	259.492,29
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	13.899,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	15.754.214,31
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	10.485.295,99
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	1.720.358,93
Cota-parte do IPVA	198.450,00	120.941,98
Cota Parte do ITR	163.170,00	86,21
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	1.689,85
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	869.673,65
Outras transferências correntes	7.001.481,82	2.556.167,70
Demais receitas correntes	1.250.329,26	529.335,39
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	529.335,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	17.051.128,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	17.051.128,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	17.051.128,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.412.813,94	18.616.062,67	16.084.582,44	14.886.025,31	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.959.707,80	8.485.748,77	6.388.497,88	5.927.103,74	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	50.385,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.402.720,66	10.130.313,90	9.696.084,56	8.958.921,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X - IX)	27.362.428,46	18.616.062,67	16.084.582,44	14.886.025,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.333.724,02	194.854,03	174.872,04	111.968,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.191.650,03	194.854,03	174.872,04	111.968,04	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	58.273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.275.450,03	194.854,03	174.872,04	111.968,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.701.878,49	18.810.916,70	16.259.454,48	14.997.993,35	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.701.878,49	18.810.916,70	16.259.454,48	14.997.993,35	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.053.135,55		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.053.135,55		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2024
	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	- 0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	- 0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 2.053.135,55

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	EM 31 DE DEZEMBRO (a)
	ATÉ O BIMESTRE (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.031.242,05	7.031.242,05
DEDUÇÕES (XL)	-1.447.031,35	187.522,60
Disponibilidade de caixa	-1.447.031,35	187.522,60
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	2.393.275,38
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.172.579,54	2.172.579,54
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	33.173,24
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	8.478.273,40	6.843.719,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.634.553,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2024	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.634.553,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.634.553,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00

Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:07:50

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: C43276A7

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	29.573.353,24	17.051.128,90
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	838.609,08	767.579,20
IPTU	165.375,00	0,00
ISS	437.971,08	494.187,05
ITBI	0,00	0,00
IRRF	165.375,00	259.492,29
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	69.888,00	13.899,86
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	29.641,99	0,00
Aplicações financeiras (II)	29.641,99	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.454.772,91	15.754.214,31
Cota-parte do FPM	10.320.057,35	10.485.295,99
Cota-parte do ICMS	1.741.950,00	1.720.358,93
Cota-parte do IPVA	198.450,00	120.941,98
Cota Parte do ITR	163.170,00	86,21
Transferências da LC 61/1989	50.163,74	1.689,85
Transferências do Fundeb	7.979.500,00	869.673,65
Outras transferências correntes	7.001.481,82	2.556.167,70
Demais receitas correntes	1.250.329,26	529.335,39
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	1.250.329,26	529.335,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	29.543.711,25	17.051.128,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	237.184,72	0,00
Operações de crédito (VIII)	21.840,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.368,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.368,00	0,00
Transferências de capital	156.376,72	0,00
Convênios	70.816,72	0,00
Outras transferências de capital	85.560,00	0,00
Outras receitas de capital	54.600,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	54.600,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	215.344,72	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	29.759.055,97	17.051.128,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	29.759.055,97	17.051.128,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	27.412.813,94	18.616.062,67	16.084.582,44	14.886.025,31	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	10.959.707,80	8.485.748,77	6.388.497,88	5.927.103,74	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	50.385,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.402.720,66	10.130.313,90	9.696.084,56	8.958.921,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - X IX)	27.362.428,46	18.616.062,67	16.084.582,44	14.886.025,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.333.724,02	194.854,03	174.872,04	111.968,04	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.191.650,03	194.854,03	174.872,04	111.968,04	0,00	0,00	0,00

Inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	83.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	58.273,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII							
I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.275.450,03	194.854,03	174.872,04	111.968,04	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.701.878,49	18.810.916,70	16.259.454,48	14.997.993,35	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	29.701.878,49	18.810.916,70	16.259.454,48	14.997.993,35	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				2.053.135,55			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				2.053.135,55			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2024
		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	2.053.135,55
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)
		ATÉ O BIMESTRE (b)

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.031.242,05	7.031.242,05
DEDUÇÕES (XL)	-1.447.031,35	187.522,60
Disponibilidade de caixa	-1.447.031,35	187.522,60
Disponibilidade de caixa bruta	725.548,19	2.393.275,38
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.172.579,54	2.172.579,54
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	33.173,24
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	8.478.273,40	6.843.719,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.634.553,95
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2024
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	1.634.553,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	1.634.553,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:07:50		

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7387809A

GABINETE DO PREFEITO PARCERIA PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2024
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00

Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00
------------------------------	------	------

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2024)	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>	<2033>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	27.939.631,80	27.159.356,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:10:14

NOTA:

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA Secretário Municipal De Finanças	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador: 18FA13B7

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)	RS 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	768.721,08	768.721,08	753.679,34	98,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.971,08	437.971,08	494.187,05	112,84
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	165.375,00	165.375,00	259.492,29	156,91
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.627.557,35	13.627.557,35	11.647.436,90	85,47
Cota Parte FPM	11.202.057,35	11.202.057,35	9.804.359,93	87,52
Cota Parte ITR	165.375,00	165.375,00	86,21	0,05
Cota Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	120.941,98	54,85
Cota Parte ICMS	1.984.500,00	1.984.500,00	1.720.358,93	86,69
Cota Parte IPI - Exportação	55.125,00	55.125,00	1.689,85	3,07
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	14.396.278,43	14.396.278,43	12.401.116,24	86,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.298.206,20	3.964.411,38	3.420.988,10	86,29	3.310.116,33	83,50	2.911.335,92	73,44
Despesas Correntes	2.212.606,20	3.831.826,60	3.351.903,32	87,48	3.261.013,54	85,10	2.896.637,13	75,59
Despesas de Capital	85.600,00	132.584,78	69.084,78	52,11	49.102,79	37,04	14.698,79	11,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.159.300,00	488.300,00	4.585,00	0,94	4.585,00	0,94	4.585,00	0,94
Despesas Correntes	1.022.400,00	351.400,00	4.585,00	1,30	4.585,00	1,30	4.585,00	1,30
Despesas de Capital	136.900,00	136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	3.504.706,20	4.499.911,38	3.425.573,10	76,13	3.314.701,33	73,66	2.915.920,92	64,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	3.425.573,10	3.314.701,33	2.915.920,92
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.425.573,10	3.314.701,33	2.915.920,92

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.860.167,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.454.533,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,73

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (não aplicado)1 (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k) (l)=(h-(i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p) ceira(q)=(XIII)	RPNP Inscritos no exercício Disponibi- Finan- lidade	Valor inscrito em RP considerado no limite (r)=(p-(o+q)) se<0, (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o+q)-u
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE(XXI)						0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)						0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)						0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (não aplicado)1 (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.959.306,00	2.959.306,00	1.979.133,92	66,88
Provenientes da União	2.827.006,00	2.827.006,00	1.979.133,92	70,01
Provenientes do Estado	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	85.443,75	85.443,75	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.044.749,75	3.044.749,75	1.979.133,92	65,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.480.106,00	2.679.032,48	1.424.160,58	53,16	1.183.692,26	44,18	1.183.692,26	44,18
Despesas Correntes	2.182.106,00	2.381.032,48	1.424.160,58	59,81	1.183.692,26	49,71	1.183.692,26	49,71
Despesas de Capital	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	234.000,00	184.590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	229.300,00	179.890,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.700,00	4.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.200,00	92.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	82.960,51	34,44	82.960,51	34,44
Despesas Correntes	235.100,00	235.100,00	127.200,00	54,10	82.960,51	35,29	82.960,51	35,29
Despesas de Capital	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	908.918,75	387.918,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	367.043,75	263.043,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	541.875,00	124.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.956.124,75	3.584.641,78	1.551.360,58	43,28	1.266.652,77	35,34	1.266.652,77	35,34
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	4.778.312,20	6.643.443,86	4.845.148,68	72,93	4.493.808,59	67,64	4.095.028,18	61,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	248.800,00	199.390,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	124.600,00	124.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	240.900,00	240.900,00	127.200,00	52,80	82.960,51	34,44	82.960,51	34,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.068.218,75	876.218,75	4.585,00	0,52	4.585,00	0,52	4.585,00	0,52

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	7.460.830,95	8.084.553,16	4.976.933,68	61,56	4.581.354,10	56,67	4.182.573,69	51,74
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:08:59								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:AF579AE7

**GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Pag.: 0001
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º bimestre de 2024 (Julho a Agosto)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.810.537,96
Previsão Atualizada	29.810.537,96
Receitas Realizadas	17.051.128,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.810.537,96
Dotação Atualizada	29.810.537,96
Despesas Empenhadas	18.810.916,70
Despesas Liquidadas	16.259.454,48
Despesas Pagas	14.997.993,35
Superávit Orçamentário	791.674,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	18.810.916,70
Despesas Liquidadas	16.259.454,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	27.159.356,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.159.356,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com	
Pessoal	27.159.356,94
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	Até o Bimestre
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	2.053.135,55	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da linha	0,00	1.634.553,95	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.172.579,54	0,00	0,00	2.172.579,54
Poder Executivo	2.172.579,54	0,00	0,00	2.172.579,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	414.504,29	0,00	0,00	414.504,29
Poder Executivo	414.504,29	0,00	0,00	414.504,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.587.083,83	0,00	0,00	2.587.083,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.936.798,62	70%	359,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.314.701,33	15,00 %	26,73 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 22/09/2024 - HORA DA EMISSÃO: 13:13:44	

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
PREFEITA MUNICIPAL	Contabilista CRC 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretário Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:4498F7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 189 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 189/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência social
Subfunção	244	Assistência comunitária
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social
Ação	2156	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					2.000,00

04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	-	Assistência social			
Subfunção	244	Assistência comunitária			
Programa	0010	Apoio sócio familiar e inclusão social			
Ação	2156	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 40.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					40.000,00
Valor total do crédito suplementar (R\$)					42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2116	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais - INSS	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 42.000,00
Valor da Anulação (R\$)					42.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 15E18844

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 190 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 190/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município			
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 21.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					51.000,00
Valor total das Suplementações (R\$)					51.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 51.000,00
Valor da Anulação (R\$)					51.000,00
Valor total das Anulações (R\$)					51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6D224748

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 191 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 191/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 75.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					80.000,00
Valor total da Suplementação (R\$)					80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	serviços de TI e Comunicação	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0003	Apoio administrativo às ações finalísticas do município				
Ação	2059	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	75.000,00
Valor da Anulação (R\$)						75.000,00
Valor total das Anulações (R\$)						80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alisson de Moraes França
 Código Identificador:2BE1D010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 01 - 4º BIM DE 2024.

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				JULHO-AGOSTO/2024			
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.610.475,51	16,95	23.130.411,40	59,31	15.869.588,60
Receitas Correntes	36.657.144,40	36.657.144,40	6.610.475,51	18,03	23.130.411,40	63,09	13.526.733,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	1.259.000,00	6.874,46	0,54	179.568,06	14,26	1.079.431,94
Impostos	802.000,00	802.000,00	4.695,19	0,58	152.572,54	19,02	649.427,46
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	110,00	1,57	6.890,00
Contribuição de Melhoria	450.000,00	450.000,00	2.179,27	0,48	26.885,52	5,97	423.114,48
Contribuições	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	527,40	0,42	124.472,60
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	527,40	0,43	119.472,60
Receita Patrimonial	105.000,00	105.000,00	96.938,81	92,32	292.129,01	278,21	-187.129,01
Valores Mobiliários	75.000,00	75.000,00	94.933,81	126,57	290.124,01	386,83	-215.124,01
Demais Receitas Patrimoniais	30.000,00	30.000,00	2.005,00	6,68	2.005,00	6,68	27.995,00
Receita de Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências Correntes	34.978.144,40	34.978.144,40	6.506.662,24	18,60	22.658.186,93	64,77	12.319.957,47
Transferências da União e de suas Entidades	19.091.010,78	19.091.010,78	4.791.926,32	25,10	15.710.464,45	82,29	3.380.546,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.333.684,11	5.333.684,11	817.615,52	15,32	3.107.799,54	58,26	2.225.884,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3.722.032,00	3.722.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.032,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.549.108,00	5.549.108,00	897.120,40	16,16	3.839.922,94	69,19	1.709.185,06
Demais Transferências Correntes	1.282.309,51	1.282.309,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.282.309,51
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de Capital	2.342.855,60	2.342.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.342.855,60
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.092.855,60	1.092.855,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.855,60
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Demais Receitas de Capital	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.610.475,51	16,95	23.130.411,40	59,31	15.869.588,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0

Mobiliária								0
Contratual								0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária								0
Contratual								0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.610.475,51	16,95	23.130.411,40	59,31	15.869.588,60	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-		0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.000.000,00	39.000.000,00	6.610.475,51	16,95	23.130.411,40		15.869.588,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00						0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais								0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.000.000,00	40.601.121,72	5.435.130,81	23.017.910,32	17.583.211,40	5.627.833,20	18.623.960,49	21.977.161,23	18.524.591,84	
DESPESAS CORRENTES	30.674.187,64	32.667.428,95	4.966.273,15	20.335.763,54	12.331.665,41	4.753.115,54	16.630.127,66	16.037.301,29	16.540.385,01	
Pessoal e encargos sociais	12.498.813,00	13.002.930,23	2.196.380,39	8.240.765,07	4.762.165,16	2.199.686,39	8.103.662,29	4.899.267,94	8.089.900,29	
Juros e encargos da dívida	21.300,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	18.154.074,64	19.656.198,72	2.769.892,76	12.094.998,47	7.561.200,25	2.553.429,15	8.526.465,37	11.129.733,35	8.450.484,72	
DESPESAS DE CAPITAL	8.275.812,36	7.883.692,77	468.857,66	2.682.146,78	5.201.545,99	874.717,66	1.993.832,83	5.889.859,94	1.984.206,83	
Investimentos	7.990.812,36	7.651.692,77	451.379,48	2.523.780,21	5.127.912,56	857.239,48	1.863.039,21	5.788.653,56	1.853.413,21	
Amortização da dívida	285.000,00	232.000,00	17.478,18	158.366,57	73.633,43	17.478,18	130.793,62	101.206,38	130.793,62	
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.000.000,00	40.601.121,72	5.435.130,81	23.017.910,32	17.583.211,40	5.627.833,20	18.623.960,49	21.977.161,23	18.524.591,84	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.000.000,00	40.601.121,72	5.435.130,81	23.017.910,32	17.583.211,40	5.627.833,20	18.623.960,49	21.977.161,23	18.524.591,84	
SUPERÁVIT (XIII)					112.501,08		4.506.450,91		4.605.819,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.000.000,00	40.601.121,72	5.435.130,81	23.130.411,40	17.583.211,40	5.627.833,20	23.130.411,40	21.977.161,23	23.130.411,40	
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2F0FF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 02 - 4º BIM DE 2024.

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										JULHO-AGOSTO/2024	
										R\$ 1,00	
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d) / (c)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.000.000,00	40.601.121,72	5.435.130,81	23.017.910,32	100,00	17.583.211,40	5.627.833,20	18.623.960,49	100,00	21.977.161,23	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	116.184,62	795.960,17	3,46	904.600,05	160.107,92	636.544,36	3,42	1.064.015,86	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.560,22	116.184,62	795.960,17	3,46	904.600,05	160.107,92	636.544,36	3,42	1.064.015,86	0,00
04 - Administração	5.438.836,00	5.376.294,10	393.230,80	3.341.845,38	14,52	2.034.448,72	577.404,18	2.465.038,55	13,24	2.911.255,55	0,00
122 - Administração Geral	4.217.486,00	4.212.160,59	336.600,15	2.930.226,99	12,73	1.281.933,60	487.942,00	2.120.201,63	11,38	2.091.958,96	0,00
123 - Administração Financeira	1.171.350,00	1.124.133,51	56.630,65	411.618,39	1,79	712.515,12	89.462,18	344.836,92	1,85	779.296,59	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
08 - Assistência Social	2.532.476,00	1.869.652,25	167.143,01	781.865,88	3,40	1.087.786,37	193.528,89	649.112,12	3,49	1.220.540,13	0,00
122 - Administração Geral	1.652.804,00	1.587.012,25	164.319,01	674.508,21	2,93	912.504,04	176.304,89	570.554,45	3,06	1.016.457,80	0,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	194.040,00	97.040,00	2.824,00	12.904,34	0,06	84.135,66	2.824,00	12.904,34	0,07	84.135,66	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					

Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO	ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)

DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: B20E089A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 06 - 4º BIM DE 2024.

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2024	
	R\$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.657.144,40	23.130.411,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.259.000,00	179.568,06
IPTU	100.000,00	2.099,43
ISS	330.000,00	14.945,73
ITBI	5.000,00	154,76
IRRF	280.000,00	121.434,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.000,00	40.933,43
Contribuições	125.000,00	527,40
Receita Patrimonial	105.000,00	292.129,01
Aplicações Financeiras (II)	75.000,00	290.124,01
Outras Receitas Patrimoniais	30.000,00	2.005,00
Transferências Correntes	34.978.144,40	22.658.186,93
Cota-Parte do FPM	13.715.421,80	9.620.144,02
Cota-Parte do ICMS	1.633.183,81	2.620.655,82
Cota-Parte do IPVA	302.715,20	139.420,54
Cota-Parte do ITR	373.473,59	69,13
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	5.031,47
Transferências do FUNDEB	6.163.108,00	5.225.668,14
Outras Transferências Correntes	13.521.189,18	5.047.197,81
Demais Receitas Correntes	190.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	190.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	36.582.144,40	22.840.287,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.342.855,60	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.092.855,60	0,00
Outras Receitas de Capital	1.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.292.855,60	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.875.000,00	22.840.287,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.875.000,00	22.840.287,39

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.667.428,95	20.335.763,54	16.630.127,66	16.540.385,01	284.086,23	286.654,32	283.474,32
Pessoal e Encargos Sociais	13.002.930,23	8.240.765,07	8.103.662,29	8.089.900,29	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.656.198,72	12.094.998,47	8.526.465,37	8.450.484,72	284.086,23	286.654,32	283.474,32
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.659.128,95	20.335.763,54	16.630.127,66	16.540.385,01	284.086,23	286.654,32	283.474,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.883.692,77	2.682.146,78	1.993.832,83	1.984.206,83	0,00	7.674,00	7.674,00
Investimentos	7.651.692,77	2.523.780,21	1.863.039,21	1.853.413,21	0,00	7.674,00	7.674,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	232.000,00	158.366,57	130.793,62	130.793,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.651.692,77	2.523.780,21	1.863.039,21	1.853.413,21	0,00	7.674,00	7.674,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.360.821,72	22.859.543,75	18.493.166,87	18.393.798,22	284.086,23	294.328,32	291.148,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	40.360.821,72	22.859.543,75	18.493.166,87	18.393.798,22	284.086,23	294.328,32	291.148,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)	3.871.254,62						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)	3.871.254,62						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00						
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)	290.124,01						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.161.378,63						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-306.159,91	-388.848,98
DEDUÇÕES (XL)	0,00	4.229.329,31
Disponibilidade de Caixa	0,00	4.229.329,31
Disponibilidade de Caixa bruta	2.912.333,63	7.277.132,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	496.262,12	215.355,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.491.036,34	2.832.447,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-306.159,91	-4.618.178,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.312.018,38	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-280.906,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	10.000,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.041.112,15

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.750.988,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1A8F8651

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 08 - 4º BIM DE 2024.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	JULHO-AGOSTO/2024	
	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	715.000,00	138.634,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	100.000,00	2.099,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	154,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	330.000,00	14.945,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	280.000,00	121.434,71
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.158.195,36	15.274.600,25
2.1- Cota-Parte FPM	16.950.493,00	11.854.242,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.160.493,00	11.170.492,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	683.749,84
2.2- Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	3.275.819,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	5.031,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.750,00	86,40
2.5- Cota-Parte IPVA	329.834,40	139.420,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.873.195,36	15.413.234,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.864.348,14	2.889.279,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.294.659,77	935.138,64

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.163.108,00	5.225.668,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.549.108,00	3.839.922,94
6.1.1- Principal	5.549.108,00	3.839.922,94
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	238.000,00	0,00
6.2.1- Principal	238.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	218.000,00	1.323.206,61
6.3.1- Principal	218.000,00	1.323.206,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	158.000,00	62.538,59
6.4.1- Principal	158.000,00	62.538,59
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	1.684.759,86	950.643,67
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.225.668,14	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.955.065,90	4.675.821,67	4.546.892,52	4.546.892,52	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.868.545,76	3.656.692,78	3.629.492,78	3.629.492,78	
10.1.1- Educação Infantil	727.452,11	496.728,39	496.728,39	496.728,39	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.049.093,65	3.159.964,39	3.132.764,39	3.132.764,39	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	92.000,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.086.520,14	1.019.128,89	917.399,74	917.399,74	

10.2.1- Educação Infantil	704.497,94	354.641,46	302.332,31	302.332,31
10.2.2- Ensino Fundamental	1.271.022,20	664.487,43	615.067,43	615.067,43
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	87.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	24.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS EM DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.680.763,67	4.547.598,52	4.547.598,52		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.445.555,42	4.312.390,27	4.312.390,27		0,00	472.467,33
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	235.208,25	235.208,25	235.208,25		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.656.692,78	3.629.492,78	3.629.492,78		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	223.018,55	223.018,55	223.018,55		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	158.055,00	158.055,00	158.055,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.614.190,69	3.629.492,78	3.629.492,78	70,29
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	661.603,31	223.018,55	223.018,55	16,85
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	198.480,99	158.055,00	158.055,00	11,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	522.566,81	678.069,62	678.069,62	155.502,81	12,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.082.496,40	2.209.092,35	1.959.581,07	1.922.200,07		
20.1- Educação Infantil	290.349,60	55.686,46	55.686,46	55.686,46		
20.2- Ensino Fundamental	3.611.398,80	2.132.911,89	1.890.810,61	1.863.055,61		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	65.312,00	10.868,00	3.458,00	3.458,00		
20.5- Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	85.436,00	9.626,00	9.626,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.013.868,01	6.880.230,02	6.497.553,59	6.469.798,59		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.727.299,65	907.056,31	854.747,16	854.747,16		
21.1.1- Creche	1.111.502,11	542.318,04	490.008,89	490.008,89		
21.1.2- Pré-escola	615.797,54	364.738,27	364.738,27	364.738,27		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.286.568,36	5.973.173,71	5.642.806,43	5.615.051,43		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE	1.959.581,07					

IMPOSTOS = L20(d ou e)					
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.889.279,27			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		155.502,81			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		4.693.357,53			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.853.308,72	4.693.357,53	30,45		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	385.050,39	93.661,60	175.130,05	0,00	209.920,34
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	213.323,51	90.511,80	129.824,69	0,00	83.498,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.520,37	0,00	0,00	0,00	39.520,37
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	132.206,51	3.149,80	45.305,36	0,00	86.901,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.236.285,10	781.274,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.150.500,00	781.274,13
31.1.1- Salário-Educação	210.500,00	228.326,15
31.1.2- PDDE	20.000,00	960,00
31.1.3- PNAE	340.000,00	107.984,80
31.1.4 - PNATE	125.000,00	48.265,66
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	395.737,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	85.785,10	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.041.500,00	168.871,89	75.439,79	75.439,79	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	941.500,00	168.871,89	75.439,79	75.439,79	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.055.368,01	7.049.101,91	6.572.993,38	6.545.238,38	
33.1- Despesas Correntes	10.067.147,48	6.187.092,38	5.727.990,85	5.700.235,85	
33.1.1- Pessoal Ativo	5.350.112,65	3.727.326,20	3.692.716,20	3.692.716,20	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.717.034,83	2.459.766,18	2.035.274,65	2.007.519,65	
33.2- Despesas de Capital	1.988.220,53	862.009,53	845.002,53	845.002,53	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.988.220,53	862.009,53	845.002,53	845.002,53	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	18.251,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.225.668,14	228.326,15
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.592.903,88	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	632.764,26	246.577,20
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	581.334,15	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	319.737,98	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	894.360,43	246.577,20

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F07491F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 12 - 4º BIM DE 2024.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			JULHO-AGOSTO/2024
			RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (b/a) x 100
	(a)	(b)	(c)	(d)
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	715.000,00	715.000,00	138.634,63	19,38%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	2.099,43	2,09%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	154,76	3,09%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	330.000,00	330.000,00	14.945,73	4,52%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	280.000,00	280.000,00	121.434,71	43,36%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.368.195,36	18.368.195,36	14.590.850,41	79,43%
Cota-Parte FPM	16.160.493,00	16.160.493,00	11.170.492,35	69,12%
Cota-Parte ITR	1.750,00	1.750,00	86,40	4,93%
Cota-Parte IPVA	329.834,40	329.834,40	139.420,54	42,26%
Cota-Parte ICMS	1.856.117,96	1.856.117,96	3.275.819,65	176,48%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	5.031,47	25,15%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	19.083.195,36	19.083.195,36	14.729.485,04	77,18%
= (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.452.920,00	4.381.767,74	3.622.724,56	82,67%	2.797.454,76	63,84%	2.772.885,28	63,28	0,00
Despesas Correntes	3.349.700,00	4.278.547,74	3.581.856,66	83,71%	2.777.780,86	64,92%	2.753.211,38	64,34	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	103.220,00	40.867,90	39,59%	19.673,90	19,06%	19.673,90	19,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	309.000,00	181.023,42	32.026,43	17,69%	32.026,43	17,69%	32.026,43	17,69	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	71.023,42	32.026,43	45,09%	32.026,43	45,09%	32.026,43	45,09	0,00
Despesas de Capital	130.000,00	110.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.786.920,00	4.562.791,16	3.654.750,99	80,09%	2.829.481,19	62,01%	2.804.911,71	61,47	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.654.750,99	2.829.481,19	2.804.911,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.654.750,99	2.829.481,19	2.804.911,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.209.422,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.209.422,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	1.445.328,23	620.058,43	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,81	19,20	19,04

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADADAS (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Indevidamente Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.209.422,76	2.829.481,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	266.707,34	169.713,86	96.993,48	0,00	266.707,34
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89	0,00	46.280,89
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85	0,00	14.111,85
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
--	---

DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.356.432,00	5.356.432,00	2.400.611,94	44,81
Provenientes da União	748.400,00	748.400,00	2.400.611,94	320,76
Provenientes dos Estados	1.986.000,00	1.986.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	2.622.032,00	2.622.032,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.890.832,00	1.333.044,82	369.075,43	27,68%	358.875,43	26,92%	358.875,43	26,92%	0,00
Despesas Correntes	1.499.832,00	1.093.931,32	369.075,43	33,73%	358.875,43	32,80%	358.875,43	32,80%	0,00
Despesas de Capital	391.000,00	239.113,50	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.312.680,00	4.644.525,79	2.747.676,27	59,15%	2.320.324,25	49,95%	2.320.324,25	49,95%	0,00
Despesas Correntes	2.819.520,00	3.910.146,14	2.603.744,51	66,58%	2.176.392,49	55,66%	2.176.392,49	55,66%	0,00
Despesas de Capital	493.160,00	734.379,65	143.931,76	19,59%	143.931,76	19,59%	143.931,76	19,59%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	153.600,00	51.682,15	16.944,00	32,78%	5.648,00	10,92%	5.648,00	10,92%	0,00
Despesas Correntes	25.720,00	35.720,00	16.944,00	47,43%	5.648,00	15,81%	5.648,00	15,81%	0,00
Despesas de Capital	127.880,00	15.962,15	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	154.720,00	93.720,00	27.231,36	29,05%	27.231,36	29,05%	27.231,36	29,05%	0,00
Despesas Correntes	143.576,00	92.576,00	27.231,36	29,41%	27.231,36	29,41%	27.231,36	29,41%	0,00
Despesas de Capital	11.144,00	1.144,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	389.000,00	261.164,86	3.141,44	1,20%	3.141,44	1,20%	3.141,44	1,20%	0,00
Despesas Correntes	114.000,00	136.164,86	3.141,44	2,30%	3.141,44	2,30%	3.141,44	2,30%	0,00
Despesas de Capital	275.000,00	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.900.832,00	6.384.137,62	3.164.068,50	49,56%	2.715.220,48	42,53%	2.715.220,48	42,53%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.890.832,00	1.333.044,82	369.075,43	27,68%	358.875,43	26,92%	358.875,43	26,92%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.765.600,00	9.026.293,53	6.370.400,83	70,57%	5.117.779,01	56,69%	5.093.209,53	56,42%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	178.600,00	51.682,15	16.944,00	32,78%	5.648,00	10,92%	5.648,00	10,92%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	154.720,00	93.720,00	27.231,36	29,05%	27.231,36	29,05%	27.231,36	29,05%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	698.000,00	371.164,86	35.167,87	9,47%	35.167,87	9,47%	35.167,87	9,47%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.687.752,00	10.875.905,36	6.818.819,49	62,69%	5.544.701,67	50,98%	5.520.132,19	50,75%	0,00

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:ECABBE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 13 - 4º BIM DE 2024.

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)																
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA																
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada																
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										JULHO-AGOSTO/2024						
R\$ 1,00																
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP					SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)				REGISTROS EFETUADOS EM 2024							
TOTAL DE ATIVOS									No bimestre		Até o bimestre (b)					
Ativos Constituídos pela SPE																
TOTAL DE PASSIVOS (I)																
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																
Provisões de PPP																
Outros Passivos																
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																
Obrigações Contratuais																
Riscos Não Provisionados																
Garantias Concedidas																
Outros Passivos Contingentes																
DESPESAS DE PPP					EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9	
Do Ente Federado (IV)																

Das Estatais Não-Dependentes													
TOTAL DAS DESPESAS													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	24.387.848,58	33.869.313,96											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)													

Nota:

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:55FB079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 14 - 4º BIM DE 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JULHO-AGOSTO/2024
	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.000.000,00
Previsão Atualizada	39.000.000,00
Receitas Realizadas	23.130.411,40
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.000.000,00
Créditos Adicionais	1.601.121,72
Dotação Atualizada	40.601.121,72
Despesas Empenhadas	23.017.910,32
Despesas Liquidadas	18.623.960,49
Despesas Pagas	18.524.591,84
Superávit Orçamentário	4.506.450,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.017.910,32
Despesas Liquidadas	18.623.960,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.869.313,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.869.313,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.702.633,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.871.254,62	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.312.018,38	0,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	496.262,12	0,00	284.086,23	212.175,89
Poder Executivo	496.262,12	0,00	284.086,23	212.175,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.145.071,52	0,00	291.148,32	853.923,20
Poder Executivo	1.145.071,52	0,00	291.148,32	853.923,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.641.333,64	0,00	575.234,55	1.066.099,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.693.357,53	25,00	30,45	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.629.492,78	70,00	70,29	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	223.018,55	50,00	16,85	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	158.055,00	15,00	11,94	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.682.146,78	5.201.545,99		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.829.481,19	15,00	19,20
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A57A2824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 1**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.214.309,31	2.569.397,32	3.128.977,90	4.153.841,91	2.838.236,27	3.478.485,22	2.416.291,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.105,29	436.878,63	218.297,88	328.503,67	36.364,76	84.459,37	35.881,77
IPU	6.321,07	2.788,53	6.720,94	1.621,96	99,67	1.123,93	495,40
ISS	19.925,41	40.878,83	26.570,24	27.887,04	17.617,89	18.729,78	22.864,84
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	29.954,03	195.287,19	91.228,35	149.447,71	15.225,53	64.170,66	11.367,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.904,78	197.924,08	93.778,35	149.546,96	3.421,67	435,00	1.154,05
Contribuições	16.407,12	16.715,71	29.430,65	17.966,64	30.942,90	16.924,26	18.965,49
Receita Patrimonial	11.235,19	59.359,29	38.742,51	108.700,04	12.455,55	12.762,46	13.339,59
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.242,07	59.126,32	38.742,51	97.724,40	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	993,12	232,97	0,00	10.975,64	12.455,55	12.762,46	13.339,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.080.216,71	2.054.994,19	2.841.230,08	3.687.315,99	2.758.473,06	3.364.339,13	2.348.105,01
Cota-Parte do FPM	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23
Cota-Parte do ICMS	246.606,32	238.667,47	337.863,92	302.736,36	306.377,67	184.997,84	223.596,88
Cota-Parte do IPVA	37.218,67	30.831,42	19.207,93	14.106,52	11.873,63	12.479,90	35.262,18
Cota-Parte do ITR	268,45	976,60	72,63	0,00	77,34	30,95	26,48
Transferências da LC 61/1989	568,13	623,58	520,03	566,16	340,44	354,07	459,29
Transferências do FUNDEB	415.658,41	422.441,21	524.349,96	581.298,92	687.702,26	694.239,13	500.027,71
Outras Transferências Correntes	312.920,86	370.486,69	673.470,87	746.755,15	338.695,31	550.356,50	390.545,24
Outras Receitas Correntes	17.345,00	1.449,50	1.276,78	11.355,57	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	237.518,06	251.355,45	328.024,16	352.684,84	346.007,91	423.520,86	290.315,64
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.518,06	251.355,45	328.024,16	352.684,84	346.007,91	423.520,86	290.315,64
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.976.791,25	2.318.041,87	2.800.953,74	3.801.157,07	2.492.228,36	3.054.964,36	2.125.976,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.976.791,25	2.318.041,87	2.800.953,74	3.801.157,07	2.492.228,36	3.054.964,36	2.125.976,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.976.791,25	2.318.041,87	2.800.953,74	3.801.157,07	2.492.228,36	3.054.964,36	2.125.976,22

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.864.040,67	2.911.568,22	3.383.574,74	3.103.347,85	2.835.070,47	35.897.141,74	30.634.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.506,99	43.277,52	154.462,09	19.041,09	218.564,30	2.005.343,36	1.570.000,00
IPU	525,12	6.550,22	0,00	0,00	0,00	26.246,84	30.000,00
ISS	41.245,76	24.088,86	33.475,08	8.757,59	22.899,35	304.940,67	350.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	9.920,00	0,00	9.920,00	10.000,00
IRRF	297.017,02	12.056,69	120.612,01	0,00	195.664,95	1.182.031,62	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.719,09	581,75	375,00	363,50	0,00	482.204,23	1.030.000,00
Contribuições	21.127,23	30.331,22	17.376,57	0,00	0,00	216.187,79	300.000,00
Receita Patrimonial	12.708,80	10.818,23	14.128,32	6.825,89	0,00	301.075,87	80.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.835,30	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.708,80	10.818,23	14.128,32	6.825,89	0,00	95.240,57	80.500,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	2.489.200,58	2.827.141,25	3.195.559,72	3.077.480,87	2.615.706,03	33.339.762,62	28.579.000,00
Cota-Parte do FPM	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	17.239.782,90	17.630.000,00
Cota-Parte do ICMS	237.919,96	301.247,86	273.739,69	345.993,92	266.494,73	3.266.242,62	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	39.879,37	59.859,61	36.117,02	45.605,09	32.112,58	374.553,92	200.000,00
Cota-Parte do ITR	7,81	376,58	0,00	175,98	130,44	2.143,26	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	433,74	0,00	0,00	0,00	686,24	4.551,68	4.000,00
Transferências do FUNDEB	572.016,41	620.563,83	656.475,79	535.325,34	622.963,91	6.833.062,88	4.854.000,00
Outras Transferências Correntes	382.220,08	383.056,15	659.243,00	449.169,00	362.506,51	5.619.425,36	2.989.000,00
Outras Receitas Correntes	497,07	0,00	2.048,04	0,00	800,14	34.772,10	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	305.648,77	362.696,31	374.764,24	417.071,23	324.949,45	4.014.556,92	3.867.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	305.648,77	362.696,31	374.764,24	417.071,23	324.949,45	4.014.556,92	3.867.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.558.391,90	2.548.871,91	3.008.810,50	2.686.276,62	2.510.121,02	31.882.584,82	26.767.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2024	Maior/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2024
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.558.391,90	2.548.871,91	3.008.810,50	2.686.276,62	2.510.121,02	31.882.584,82	26.767.300,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.558.391,90	2.548.871,91	3.008.810,50	2.686.276,62	2.510.121,02	31.882.584,82	26.767.300,00

FONTE: Sistema e-Pública (1788-0996-941). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 16:28.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: AF1F3800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.934.800,00	48.887.891,98	5.166.572,82	25.680.891,01	100,00	23.207.000,97	5.893.308,82	21.071.690,63	100,00	27.816.201,35
LEGISLATIVA	1.385.500,00	1.385.500,00	350,00	1.288.179,00	5,02	97.321,00	185.244,87	776.431,59	3,68	609.068,41
Ação Legislativa	1.385.500,00	1.385.500,00	350,00	1.288.179,00	5,02	97.321,00	185.244,87	776.431,59	3,68	609.068,41
ADMINISTRAÇÃO	5.090.000,00	7.437.584,15	641.524,42	4.712.700,65	18,35	2.724.883,50	1.046.750,86	3.694.180,64	17,53	3.743.403,51
Administração Geral	4.623.000,00	6.690.584,15	631.524,42	4.165.620,52	16,22	2.524.963,63	981.799,53	3.461.619,81	16,43	3.228.964,34
Administração Financeira	417.000,00	697.000,00	10.000,00	547.080,13	2,13	149.919,87	64.951,33	232.560,83	1,10	464.439,17
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.000,00	1.843.000,00	194.086,22	1.087.756,32	4,24	755.243,68	284.290,80	972.914,58	4,62	870.085,42
Administração Geral	390.500,00	800.500,00	58.980,29	647.906,57	2,52	152.593,43	149.184,87	533.064,88	2,53	267.435,12
Assistência à Pessoa Idosa	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.500,00	52.500,00	4.600,48	18.252,04	0,07	34.247,96	4.600,48	18.252,04	0,09	34.247,96
Assistência Comunitária	280.000,00	740.000,00	130.505,45	421.597,71	1,64	318.402,29	130.505,45	421.597,66	2,00	318.402,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	600.000,00	1.133.386,56	0,00	1.056.953,41	4,12	76.433,15	116.307,59	820.875,77	3,90	312.510,79
Previdência Básica	600.000,00	1.133.386,56	0,00	1.056.953,41	4,12	76.433,15	116.307,59	820.875,77	3,90	312.510,79
SAÚDE	4.328.500,00	12.603.156,78	1.452.197,09	8.391.137,42	32,67	4.212.019,36	1.732.018,06	6.458.734,47	30,65	6.144.422,31
Administração Geral	915.000,00	5.669.782,85	821.688,30	3.865.386,05	15,05	1.804.396,80	789.017,05	2.892.268,92	13,73	2.777.513,93
Atenção Básica	2.340.500,00	4.920.373,93	457.854,43	3.523.066,20	13,72	1.397.307,73	769.132,25	2.919.906,16	13,86	2.000.467,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	641.000,00	1.006.000,00	0,00	408.030,81	1,59	597.969,19	50.000,00	217.496,07	1,03	788.503,93
Suporte Profilático e Terapêutico	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	261.500,00
Vigilância Sanitária	41.500,00	145.500,00	0,00	96.000,00	0,37	49.500,00	18.749,20	73.050,80	0,35	72.449,20
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	600.000,00	172.654,36	498.654,36	1,94	101.345,64	105.119,56	356.012,52	1,69	243.987,48
TRABALHO	310.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	1,17	10.000,00	43.595,71	165.591,57	0,79	144.408,43
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	310.000,00	0,00	300.000,00	1,17	10.000,00	43.595,71	165.591,57	0,79	144.408,43
EDUCAÇÃO	9.987.000,00	12.875.569,55	2.308.775,00	7.010.306,04	27,30	5.865.263,51	1.835.658,38	6.442.514,32	30,57	6.433.055,23
Ensino Fundamental	2.879.000,00	4.119.000,00	970.111,40	3.539.477,65	13,78	579.522,35	956.993,94	3.507.313,43	16,64	611.686,57
Educação Infantil	873.000,00	993.000,00	171.892,98	684.328,32	2,66	308.671,68	171.892,98	662.163,60	3,14	330.836,40
Educação de Jovens e Adultos	373.000,00	373.000,00	67.308,07	282.222,59	1,10	90.777,41	67.308,07	282.222,59	1,34	90.777,41
Educação Especial	223.500,00	239.500,00	30.681,80	141.962,80	0,55	97.537,20	30.681,80	141.962,80	0,67	97.537,20
Educação Básica	5.638.500,00	7.151.069,55	1.068.780,75	2.362.314,68	9,20	4.788.754,87	608.781,59	1.848.851,90	8,77	5.302.217,65
CULTURA	150.500,00	576.767,97	385.000,00	425.767,97	1,66	151.000,00	385.000,00	425.767,97	2,02	151.000,00
Difusão Cultural	150.500,00	576.767,97	385.000,00	425.767,97	1,66	151.000,00	385.000,00	425.767,97	2,02	151.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

			Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)		
URBANISMO	2.411.500,00	2.436.526,97	0,00	25.026,97	0,10	2.411.500,00	0,00	25.026,97	0,12	2.411.500,00
Administração Geral	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.961.500,00	1.986.526,97	0,00	25.026,97	0,10	1.961.500,00	0,00	25.026,97	0,12	1.961.500,00
Serviços Urbanos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
AGRICULTURA	2.188.000,00	2.498.000,00	78.126,39	666.779,95	2,60	1.831.220,05	92.150,37	609.147,73	2,89	1.888.852,27
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Abastecimento	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
Extensão Rural	1.474.000,00	1.784.000,00	78.126,39	666.779,95	2,60	1.117.220,05	92.150,37	609.147,73	2,89	1.174.852,27
Promoção da Produção Agropecuária	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ENERGIA	390.000,00	390.000,00	0,00	250.000,00	0,97	140.000,00	46.044,44	238.922,12	1,13	151.077,88
Energia Elétrica	390.000,00	390.000,00	0,00	250.000,00	0,97	140.000,00	46.044,44	238.922,12	1,13	151.077,88
TRANSPORTE	3.185.000,00	3.185.000,00	0,00	0,00	0,00	3.185.000,00	0,00	0,00	0,00	3.185.000,00
Extensão Rural	725.000,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	0,00	0,00	725.000,00
Transporte Rodoviário	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00
DESPORTO E LAZER	1.309.000,00	1.316.600,00	6.979,30	124.913,17	0,49	1.191.686,83	26.713,34	100.279,33	0,48	1.216.320,67
Administração Geral	163.500,00	170.220,00	1.099,30	111.278,17	0,43	58.941,83	20.833,34	86.644,33	0,41	83.575,67
Desporto Comunitário	645.500,00	646.380,00	5.880,00	13.635,00	0,05	632.745,00	5.880,00	13.635,00	0,06	632.745,00
Lazer	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.000,00	510.000,00	99.534,40	341.370,11	1,33	168.629,89	99.534,40	341.303,57	1,62	168.696,43
Refinanciamento da Dívida Interna	260.000,00	510.000,00	99.534,40	341.370,11	1,33	168.629,89	99.534,40	341.303,57	1,62	168.696,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00
Reserva de Contingência	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.934.800,00	48.887.891,98	5.166.572,82	25.680.891,01	100,00	23.207.000,97	5.893.308,82	21.071.690,63	100,00	27.816.201,35
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2494D93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.934.800,00	32.934.800,00	5.196.397,64	15,78	20.985.640,89	63,72	11.949.159,11			
RECEITAS CORRENTES	26.767.300,00	26.767.300,00	5.196.397,64	19,41	20.985.640,89	78,40	5.781.659,11			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.570.000,00	1.570.000,00	237.605,39	15,13	932.557,89	59,40	637.442,11			
Impostos	1.540.000,00	1.540.000,00	237.241,89	15,41	924.507,83	60,03	615.492,17			
Taxas	30.000,00	30.000,00	363,50	1,21	8.050,06	26,83	21.949,94			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	135.667,67	45,22	164.332,33			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	135.667,67	45,22	164.332,33			
RECEITA PATRIMONIAL	80.500,00	80.500,00	6.825,89	8,48	83.038,84	103,15	-2.538,84			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	80.500,00	80.500,00	6.825,89	8,48	83.038,84	103,15	-2.538,84			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.711.800,00	24.711.800,00	4.951.166,22	20,04	19.831.031,24	80,25	4.880.768,76			
Transferências da União e de suas Entidades	17.335.100,00	17.335.100,00	3.438.741,15	19,84	13.772.587,85	79,45	3.562.512,15			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.719.700,00	2.719.700,00	555.327,56	20,42	1.944.298,37	71,49	775.401,63			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.333.500,00	4.333.500,00	957.097,51	22,09	4.114.145,02	94,94	219.354,98			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Transferências Correntes	323.500,00	323.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.500,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	800,14	0,80	3.345,25	3,35	96.654,75			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356,84	0,00	-2.356,84			

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	800,14	0,80	988,41	0,99	99.011,59
RECEITAS DE CAPITAL	6.167.500,00	6.167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.167.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.167.500,00	6.167.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.167.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.899.000,00	4.899.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.899.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	813.500,00	813.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	813.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.934.800,00	32.934.800,00	5.196.397,64	15,78	20.985.640,89	63,72	11.949.159,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.934.800,00	32.934.800,00	5.196.397,64	15,78	20.985.640,89	63,72	11.949.159,11
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	86.049,74	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.934.800,00	32.934.800,00	5.196.397,64	15,78	21.071.690,63	63,98	11.863.109,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.934.800,00	48.887.891,98	5.166.572,82	25.680.891,01	23.207.000,97	5.893.308,82	21.071.690,63	20.928.288,54	27.816.201,35
DESPESAS CORRENTES	20.202.000,00	35.287.625,20	4.486.966,41	24.360.277,15	10.927.348,05	5.729.682,85	20.573.984,00	20.430.581,91	14.713.641,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.218.500,00	18.769.390,94	1.322.699,02	13.897.903,16	4.871.487,78	2.466.819,69	11.462.702,84	11.416.524,24	7.306.688,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.983.500,00	16.518.234,26	3.164.267,39	10.462.373,99	6.055.860,27	3.262.863,16	9.111.281,16	9.014.057,67	7.406.953,10
DESPESAS DE CAPITAL	12.646.000,00	13.513.466,78	679.606,41	1.320.613,86	12.192.852,92	163.625,97	497.706,63	497.706,63	13.015.760,15
INVESTIMENTOS	12.106.000,00	12.723.466,78	580.072,01	979.243,75	11.744.223,03	64.091,57	156.403,06	156.403,06	12.567.063,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	615.000,00	99.534,40	341.370,11	273.629,89	99.534,40	341.303,57	341.303,57	273.696,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	86.800,00	86.800,00	0,00	0,00	86.800,00	0,00	0,00	0,00	86.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.934.800,00	48.887.891,98	5.166.572,82	25.680.891,01	23.207.000,97	5.893.308,82	21.071.690,63	20.928.288,54	27.816.201,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	520.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Amortização da Dívida Interna	520.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
Dívida Mobiliária	260.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Dívida Contratual	260.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.454.800,00	49.907.891,98	5.166.572,82	25.680.891,01	24.227.000,97	5.893.308,82	21.071.690,63	20.928.288,54	28.836.201,35
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	57.352,35	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.454.800,00	49.907.891,98	5.166.572,82	25.680.891,01	24.227.000,97	5.893.308,82	21.071.690,63	20.985.640,89	28.836.201,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1540-1613-572). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 16:25.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:87611052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
Em Reais

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1746-3814-036). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 16:28.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador: 1AB66509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 6**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.167.300,00	20.985.640,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.000,00	932.557,89
IPTU	30.000,00	8.794,34
ISS	350.000,00	189.679,15
ITBI	10.000,00	9.920,00
IRRF	150.000,00	716.114,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.030.000,00	8.050,06
Contribuições	300.000,00	135.667,67
Receita Patrimonial	80.500,00	83.038,84
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	80.500,00	83.038,84
Transferências Correntes	26.111.800,00	19.831.031,24
Cota-Parte do FPM	14.384.000,00	9.483.393,96
Cota-Parte do ICMS	2.320.000,00	1.712.294,97
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	227.657,82
Cota-Parte do ITR	1.600,00	683,50
Transferências da LC 61/1989	3.200,00	1.894,82
Transferências do FUNDEB	4.854.000,00	4.889.314,38
Outras Transferências Correntes	4.389.000,00	3.515.791,79
Demais Receitas Correntes	105.000,00	3.345,25
Outras Receitas Financeiras (III)	100.000,00	988,41
Receitas Correntes Restantes	5.000,00	2.356,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.067.300,00	20.984.652,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.167.500,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.167.500,00	0,00
Convênios	1.918.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.249.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.167.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.234.800,00	20.984.652,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.234.800,00	20.984.652,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.287.625,20	24.360.277,15	20.573.984,00	20.430.581,91	13.472,60	497.699,12	492.646,25
Pessoal e Encargos Sociais	18.769.390,94	13.897.903,16	11.462.702,84	11.416.524,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.518.234,26	10.462.373,99	9.111.281,16	9.014.057,67	13.472,60	497.699,12	492.646,25
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.518.234,26	10.462.373,99	9.111.281,16	9.014.057,67	13.472,60	497.699,12	492.646,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.287.625,20	24.360.277,15	20.573.984,00	20.430.581,91	13.472,60	497.699,12	492.646,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.513.466,78	1.320.613,86	497.706,63	497.706,63	59.100,00	862.714,42	862.714,42
Investimentos	12.723.466,78	979.243,75	156.403,06	156.403,06	59.100,00	862.714,42	862.714,42
Inversões Financeiras	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	615.000,00	341.370,11	341.303,57	341.303,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.898.466,78	979.243,75	156.403,06	156.403,06	59.100,00	862.714,42	862.714,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	86.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.272.891,98	25.339.520,90	20.730.387,06	20.586.984,97	72.572,60	1.360.413,54	1.355.360,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.272.891,98	25.339.520,90	20.730.387,06	20.586.984,97	72.572,60	1.360.413,54	1.355.360,67
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.030.265,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.030.265,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	83.003,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
	-947.262,52

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	17.205.610,06	16.864.306,49
DEDUÇÕES (XL)	2.824.652,17	1.226.983,02
Disponibilidade de Caixa	2.824.353,07	1.226.621,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.238.881,26	1.627.589,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	91.322,90	23.803,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	323.205,29	377.164,66
Demais Haveres Financeiros	299,10	361,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	14.380.957,89	15.637.323,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.256.365,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-67.519,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-1.323.885,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.406.888,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	86.800,00
FONTE: Sistema e-Pública (1655-3122-868). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 16:30.	

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:48D732EE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.513.466,78	1.320.613,86	12.192.852,92
Investimentos	12.723.466,78	979.243,75	11.744.223,03
Inversões Financeiras	175.000,00	0,00	175.000,00
Amortização da Dívida	615.000,00	341.370,11	273.629,89
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.513.466,78	1.320.613,86	12.192.852,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	13.513.466,78	1.320.613,86	12.192.852,92
FONTE: Sistema e-Pública (2416-4402-173). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 19:39.			
Notas:			
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B99A6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR 2023 (i)			2024 (j) = (Ib - (III + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)	0,00		0,00			0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2108-5833-749). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 19:42.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:66C0B9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
			R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	8.794,34	29,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	9.920,00	99,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	350.000,00	350.000,00	189.679,15	54,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	716.114,34	477,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.336.000,00	19.336.000,00	14.270.899,48	73,80
Cota-Parte FPM	16.230.000,00	16.230.000,00	11.854.242,19	73,04
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	825,58	41,28

Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	273.189,38	136,59
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.140.368,55	73,81
Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	4.000,00	2.273,78	56,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.876.000,00	19.876.000,00	15.195.407,31	76,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.025.500,00	1.175.373,93	421.111,80	35,83	354.246,35	30,14	354.246,35	30,14
Despesas Correntes	964.500,00	1.114.373,93	421.111,80	37,79	354.246,35	31,79	354.246,35	31,79
Despesas de Capital	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	253.500,00	618.500,00	408.030,81	65,97	217.496,07	35,17	217.496,07	35,17
Despesas Correntes	253.500,00	618.500,00	408.030,81	65,97	217.496,07	35,17	217.496,07	35,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	194.000,00	194.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	31.000,00	135.000,00	96.000,00	71,11	73.050,80	54,11	73.050,80	54,11
Despesas Correntes	29.000,00	133.000,00	96.000,00	72,18	73.050,80	54,93	73.050,80	54,93
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.000,00	544.000,00	486.000,00	89,34	343.358,16	63,12	343.358,16	63,12
Despesas Correntes	88.000,00	539.000,00	486.000,00	90,17	343.358,16	63,70	343.358,16	63,70
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	915.000,00	5.319.782,85	3.524.314,62	66,25	2.892.078,93	54,36	2.862.783,93	53,81
Despesas Correntes	815.000,00	5.219.782,85	3.524.314,62	67,52	2.892.078,93	55,41	2.862.783,93	54,84
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.512.000,00	7.986.656,78	4.935.457,23	61,80	3.880.230,31	48,58	3.850.935,31	48,22

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.935.457,23	3.880.230,31	3.850.935,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.935.457,23	3.880.230,31	3.850.935,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.279.311,10	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.600.919,21	1.571.624,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	25,54	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP cancelados Total de RP a pagar (t)	ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.279.311,10	3.880.230,31	1.600.919,21	14.849.871,89	0,00	13.248.952,68	-----	1.961.840,27	-----	1.600.919,21
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.580,81	71.376,80	6.329,90	-6.329,90
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.507,53	0,00	44.041,51	-44.041,51
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.489,28	0,00	23.314,01	-23.314,01
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										73.685,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										73.685,42

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Despesas custeadas no exercício de referência	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	73.685,42	0,00	0,00	0,00	73.685,42
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	73.685,42	0,00	0,00	0,00	73.685,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.807.500,00	1.807.500,00	3.014.117,11	166,76
Proveniente da União	1.807.500,00	1.807.500,00	3.014.117,11	166,76
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.807.500,00	1.807.500,00	3.014.117,11	166,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e/c)	%	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.315.000,00	3.745.000,00	3.101.954,40	82,83	2.565.659,81	68,51	2.565.517,49	68,51	
Despesas Correntes	1.102.000,00	3.532.000,00	3.101.954,40	87,82	2.565.659,81	72,64	2.565.517,49	72,64	
Despesas de Capital	213.000,00	213.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.000,00	56.000,00	12.654,36	22,60	12.654,36	22,60	12.654,36	22,60	
Despesas Correntes	34.500,00	54.500,00	12.654,36	23,22	12.654,36	23,22	12.654,36	23,22	
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	350.000,00	341.071,43	97,45	189,99	0,05	189,99	0,05	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	350.000,00	341.071,43	97,45	189,99	0,05	189,99	0,05	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.816.500,00	4.616.500,00	3.455.680,19	74,85	2.578.504,16	55,85	2.578.361,84	55,85	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.340.500,00	4.920.373,93	3.523.066,20	71,60	2.919.906,16	59,34	2.919.763,84	59,34	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	641.000,00	1.006.000,00	408.030,81	40,56	217.496,07	21,62	217.496,07	21,62	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	261.500,00	261.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.500,00	145.500,00	96.000,00	65,98	73.050,80	50,21	73.050,80	50,21	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.000,00	600.000,00	498.654,36	83,11	356.012,52	59,34	356.012,52	59,34	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	915.000,00	5.669.782,85	3.865.386,05	68,18	2.892.268,92	51,01	2.862.973,92	50,50	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.328.500,00	12.603.156,78	8.391.137,42	66,58	6.458.734,47	51,25	6.429.297,15	51,01	

NOTAS:
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
 Código Identificador:F62922C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 13**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		
		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	26.767.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1627-6473-561). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 19:43.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:526A1DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.540.000,00	924.507,83
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	8.794,34
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	9.920,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	350.000,00	189.679,15
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.150.000,00	716.114,34
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.736.000,00	14.270.899,48
2.1-Cota Parte FPM	17.630.000,00	11.854.242,19
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.230.000,00	11.854.242,19
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.140.368,55
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	4.000,00	2.273,78
2.4-Cota-Parte ITR	2.000,00	825,58
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	273.189,38
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.276.000,00	15.195.407,31
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	3.867.200,00	2.844.974,41
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.701.800,00	944.671,93

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.869.000,00	4.911.031,86
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.348.500,00	4.135.862,50
6.1.1-Principal	4.333.500,00	4.114.145,02
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	21.717,48
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.000,00	0,00
6.2.1-Principal	25.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	419.000,00	704.541,31
6.3.1-Principal	419.000,00	704.541,31
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	76.500,00	70.628,05
6.4.1-Principal	76.500,00	70.628,05
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	466.300,00	1.269.170,61

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		4.911.031,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.288.000,00	4.690.592,93	4.636.263,99	4.636.263,99	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.484.500,00	3.437.451,25	3.420.737,51	3.420.737,51	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	4.484.500,00	3.437.451,25	3.420.737,51	3.420.737,51	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.803.500,00	1.253.141,68	1.215.526,48	1.215.526,48	0,00

10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	1.803.500,00	1.253.141,68	1.215.526,48	1.215.526,48	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.690.592,93	4.636.263,99	4.636.263,99	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.872.821,60	3.818.492,66	3.818.492,66	0,00	0,00	457.799,92
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	704.541,31	704.541,31	704.541,31	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.628,45	70.628,45	70.628,45	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.437.451,25	3.420.737,51	3.420.737,51	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	704.541,31	704.541,31	704.541,31	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	42.601,57	42.601,57	42.601,57	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.388.282,67	3.420.737,51	3.420.737,51	70,67
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	105.681,20	42.601,57	42.601,57	6,05

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	491.103,19	274.767,87	274.767,87	0,00	5,59

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.106.069,55	1.735.398,84	1.691.435,10	1.691.435,10	0,00	
20.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	3.106.069,55	1.735.398,84	1.691.435,10	1.691.435,10	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS NÃO PROCESSADOS (f) (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.277.569,55	5.172.850,09	5.112.172,61	5.112.172,61	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	7.277.569,55	5.172.850,09	5.112.172,61	5.112.172,61	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.691.435,10
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.844.974,41
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00

26(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.536.409,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.798.851,83	4.536.409,51	29,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.598,88	59.682,65	59.100,00	0,00	39.498,88
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.498,88	582,65	0,00	0,00	39.498,88
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	59.100,00	59.100,00	59.100,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.255.500,00	150.245,09
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.990.500,00	150.245,09
31.1.1-Salário-Educação	123.000,00	84.044,09
31.1.2-PDDE	7.500,00	1.740,00
31.1.3-PNAE	129.500,00	64.461,00
31.1.4-PNATE	48.500,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	2.682.000,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	265.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.481.500,00	584.314,27	114.815,23	108.651,48	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	3.481.500,00	584.314,27	114.815,23	108.651,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.875.569,55	7.010.306,04	6.442.514,32	6.436.350,57	0,00
33.1-Despesas Correntes	9.583.569,55	6.497.400,48	6.399.107,76	6.392.944,01	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	6.002.400,55	4.234.688,79	4.195.809,18	4.195.809,18	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.581.169,00	2.262.711,69	2.203.298,58	2.197.134,83	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.292.000,00	512.905,56	43.406,56	43.406,56	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.292.000,00	512.905,56	43.406,56	43.406,56	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	806.506,87	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1524-6931-681). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 18:30.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre

a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero). 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E7D3669A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 14**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.934.800,00
Previsão Atualizada	32.934.800,00
Receitas Realizadas	20.985.640,89
Déficit Orçamentário	86.049,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.454.800,00
Créditos Adicionais	16.453.091,98
Dotação Atualizada	49.907.891,98
Despesas Empenhadas	25.680.891,01
Despesas Liquidadas	21.071.690,63
Despesas Pagas	20.928.288,54
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.680.891,01
Despesas Liquidadas	21.071.690,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.882.584,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.882.584,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.882.584,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	-1.030.265,76	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	-1.256.365,58	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		91.322,90	0,00	72.572,60	18.750,30
Poder Executivo		91.322,90	0,00	72.572,60	18.750,30
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		2.457.657,38	6.329,90	1.355.360,67	1.095.966,81
Poder Executivo		2.457.657,38	6.329,90	1.355.360,67	1.095.966,81
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.548.980,28	6.329,90	1.427.933,27	1.114.717,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.536.409,51	25,00	29,85	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.420.737,51	70,00	70,67	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		42.601,57	15,00	6,05	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		3.880.230,31	15,00	25,54	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)		0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1381-0091-261). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:32.					
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6532EBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 1**

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Setembro/2023 a Agosto/2024	
RGF - ANEXO 1 (LRP, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	set/2023	out/2023	nov/2023	dez/2023	jan/2024	fev/2024	mar/2024
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.315.318,74	1.247.767,84	1.198.965,17	1.499.111,41	1.580.246,39	1.537.457,29	1.396.695,94
Pessoal Ativo	1.315.318,74	1.247.767,84	1.198.965,17	1.499.111,41	1.580.246,39	1.537.457,29	1.396.695,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.315.318,74	1.226.173,38	1.198.965,17	1.499.111,41	1.558.651,93	1.156.474,46	1.274.699,61
Obrigações Patronais	0,00	21.594,46	0,00	0,00	21.594,46	380.982,83	121.996,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.315.318,74	1.247.767,84	1.198.965,17	1.499.111,41	1.580.246,39	1.537.457,29	1.396.695,94
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
	abr/2024	mai/2024	jun/2024	jul/2024	ago/2024	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.386.937,12	1.353.953,86	1.329.671,03	1.166.246,69	1.168.802,13	16.181.173,61	0,01
Pessoal Ativo	1.386.937,12	1.353.953,86	1.329.671,03	1.166.246,69	1.168.802,13	16.181.173,61	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.257.786,92	1.228.568,20	1.207.111,73	1.050.250,16	1.073.736,37	15.046.848,08	0,01
Obrigações Patronais	129.150,20	125.385,66	122.559,30	115.996,53	95.065,76	1.134.325,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.386.937,12	1.353.953,86	1.329.671,03	1.166.246,69	1.168.802,13	16.181.173,61	0,01
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						31.882.584,82	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)						0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)						0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)						0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais						0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)						31.882.584,82	---
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)						16.181.173,62	50,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)						17.216.595,80	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)						16.355.766,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)						15.494.936,22	48,60
FONTE: Sistema e-Pública (1761-1129-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:38.							
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.							

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0D93C664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.205.610,06	17.061.798,62	16.864.306,49	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	

Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.803.228,72	2.803.228,72	2.803.228,72	
Outras Dívidas	14.402.381,34	14.258.569,90	14.061.077,77	
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022177-70	2.821.530,24	2.821.530,24	2.821.530,24	
PGFN DÍVIDA ATIVA - Dívida Previdenciária 41 4 21 022178-51	6.246.230,37	6.246.230,37	6.246.230,37	
PGFN DÍVIDA ATIVA-Previdenciária 41 4 21 022179-32	204.227,89	204.227,89	204.227,89	
Parcelamento Previdenciário - Nº DO PARCELAMENTO 620057203	2.300.732,11	2.300.732,11	2.300.732,11	
Parcelamento Previdenciário 02260001100007072882415 Número: 62005720-3 ESP.OPP LEI 12.810/13	2.829.660,73	2.685.849,29	2.488.357,16	
DEDUÇÕES (II)	2.824.652,17	2.633.847,05	1.226.983,02	
Disponibilidade de Caixa ¹	2.824.353,07	2.633.547,95	1.226.621,88	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.238.881,26	3.088.341,62	1.627.589,71	
(-) Restos a Pagar Processados	91.322,90	94.645,27	23.803,17	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	323.205,29	360.148,40	377.164,66	
Demais Haveres Financeiros	299,10	299,10	361,14	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)	14.380.957,89	14.427.951,57	15.637.323,47	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.373.276,49	30.741.910,01	31.882.584,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.373.276,49	30.741.910,01	31.882.584,82	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	58,58	55,50	52,90	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	48,96	46,93	49,05	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.247.931,79	36.890.292,01	38.259.101,78	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.723.138,61	33.201.262,81	34.433.191,60	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	2.457.657,38	1.488.407,55	1.090.913,94	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2104-3504-577). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:39.

1 A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D48DEF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.373.276,49	30.741.910,01	31.882.584,82	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.373.276,49	30.741.910,01	31.882.584,82	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	9.399.448,48	9.837.411,20	10.202.427,14	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	8.459.503,63	8.853.670,08	9.182.184,43	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1469-0898-353). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:40.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:980F701B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 4**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Abril 2024/Bimestre Março-Abril	
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
Contribuições dos Servidores	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Demais Receitas Previdenciárias	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1447-4315-020). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:40.

Nota:
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7A2AD316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 5**

PODER EXECUTIVO								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2024								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")								
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) ¹ (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-1.218.398,83	18.167,63	53.612,06	148.161,69	163.868,18	0,00	-1.602.208,39	2.647.948,91	0,00	-4.250.157,30
Recursos Vinculados de Impostos	-6.036.902,70	800,00	9.870,00	31.389,24	56.777,81	0,00	-6.135.739,75	1.074.190,66	0,00	-7.209.930,41
Outros Recursos Não Vinculados	4.818.503,87	17.367,63	43.742,06	116.772,45	107.090,37	0,00	4.533.531,36	1.573.758,25	0,00	2.959.773,11
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO RPPS) (II)	2.215.074,25	582,67	6.306,07	942.745,25	190.035,72	0,00	1.075.404,54	1.402.271,53	0,00	-326.866,99
Recursos Vinculados à Educação	618.992,50	582,67	6.163,75	40.755,44	154.006,02	0,00	417.484,62	523.827,98	0,00	-106.343,36
Transferências do FUNDEB	451.788,85	582,65	0,00	38.916,23	140.961,53	0,00	271.328,44	54.328,94	0,00	216.999,50
Outros Recursos Vinculados à Educação	167.203,65	0,02	6.163,75	1.839,21	13.044,49	0,00	146.156,18	469.499,04	0,00	-323.342,86
Recursos Vinculados à Saúde	581.461,38	0,00	142,32	34.127,69	38.089,74	0,00	509.101,63	537.562,01	0,00	-28.460,38
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	463.803,91	0,00	142,32	34.127,69	38.089,74	0,00	391.444,16	537.562,01	0,00	-146.117,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.657,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.657,47	0,00	0,00	117.657,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	-238.127,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-238.127,03	0,10	0,00	-238.127,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.004.874,88	0,00	0,00	867.862,12	-2.060,04	0,00	139.072,80	340.881,44	0,00	-201.808,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	358.123,58	0,00	0,00	867.862,12	-2.060,04	0,00	-507.678,50	0,00	0,00	-507.678,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	646.751,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	646.751,30	340.881,44	0,00	305.869,86
Demais Vinculações Legais	184.499,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.499,91	0,00	0,00	184.499,91
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	184.499,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.499,91	0,00	0,00	184.499,91
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	63.372,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.372,61	0,00	0,00	63.372,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	996.675,42	18.750,30	59.918,13	1.090.906,94	353.903,90	0,00	-526.803,85	4.050.220,44	0,00	-4.577.024,29

FONTE: Sistema e-Pública (1369-2546-826). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:42.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota: ²Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B39A43F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 6

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Quadrimestre Maio-Agosto		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	31.882.584,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.882.584,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.882.584,82	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.181.173,62	50,75
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.216.595,80	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	16.355.766,01	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	15.494.936,22	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	15.637.323,47	49,05
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.259.101,78	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.202.427,14	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.101.213,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.231.780,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Pública (1778-9216-275). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 20:42.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5EC37DE6ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, REFERENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU RN.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL TRITURADO, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.850,00	
2	CAFÉ - EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CAFÉ, TIPO FORTE, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM À VÁCUO EM PACOTE DE 250 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 MESES ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRÓDUTO.	PACOTE	2.300,00	
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - EMBALAGEM 350G, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	8.680,00	
4	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Moído, com fermento, limpo e desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser enriquecido com ferro e ácido fólico. Livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. A embalagem de 1kg	KG	780,00	

5	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.770,00	
6	Leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g. O leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mof). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	PACOTE	10.240,00	
7	Macarrão tipo espagete, fino, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	5.830,00	
8	RAPADURA DE CANA-DE-AÇÚCAR - OBTIDA PELA CONCENTRAÇÃO A QUENTE DO CALDO DE CANA, FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM TABLETES DE APROXIMADAMENTE 30G ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM	KG	90	
9	MARGARINA - CREME VEGETAL, COM SAL, TEOR DE 80% DE LIPÍDIOS; POTE 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTE	1130,00	
10	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino. Produto constituído de grãos de arroz submetido a beneficiamento, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Embalagem de 01 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	580,00	
11	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1690,00	
12	COLORAU (COLORÍFICO) DE 1ª QUALIDADE, SEM SAL, PACOTE COM 100G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	2500,00	
13	SAL REFINADO, IODADO, COM ANTI-UMECTANTE, BRANCO, USADO NA ALIMENTAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	590,00	
14	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 360G; DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE	PACOTE	1200,00	
15	FEIJÃO MACASSAR OU FRADINHO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1120,00	
16	VINAGRE DE ALCOOL- EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO	1190,00	
17	FLOCÃO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G; DE 1ª QUALIDADE, NOVO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PACOTE	7560,00	
18	PIMENTA DO REINO 50 GRs, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	240,00	
19	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL COM SUCRALOSE OU STÉVIA - LÍQUIDO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR, FRASCO 100 ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM	FRASCO	340,00	
20	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, ALIMENTO ALTAMENTE NUTRITIVO QUE PRESERVA INTACTOS O GÉRME E A CAMADA EXTERNA DO GRÃO, ONDE SE CONCENTRAM A MAIOR PARTE DOS NUTRIENTES COMO AS PROTEÍNAS, FIBRAS, VITAMINAS DO COMPLEXO B E MINERAIS, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG; DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	330,00	
21	Refrigerante, à base de cola, à base de Guaraná, à base de laranja, em embalagens pet de 2,0 litros. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	GAR PET	520,00	
22	MACARRÃO - tipo LASANHA, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	370,00	
23	0024096 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, COM FIBRA DE TRIGO, URUCUM E CÚRCUMA, PACOTE COM 500G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	670,00	
24	MACARRÃO - tipo PARAFUSO, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações, pacote contendo 500 g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	540,00	
25	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUB-GRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 Kg, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	KG	700,00	
26	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml, com ômega 6*, 3* e vitamina "E", não devendo estar amassada e/ou estufada. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	Fr	1600,00	
27	GOMA DE TAPIÓCA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, LAVADA E PEINERADA, LIVRE DE IMPUREZAS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPFA.	KG	660,00	
28	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. ; DUPLA EMBALAGEM; PACOTE COM 350G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	6830,00	
29	Feijão preto, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg, com grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Deve conter na embalagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	KG	1620,00	

30	TEMPERO COMPLETO, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FR	1030,00	
31	LEITE EM PÓ, DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA REDUZIDA, CONTENDO CÁLCIO E PROTEÍNAS, NÃO CONTER GLÚTEN, PACOTE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1660,00	
32	BEBIDA LÁCTEA - PRODUTO LÁCTEO DE SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, COM COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SER FABRICADA COM MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 1LITRO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VINGENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LITRO	425,00	
33	- MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. PRODUTO PREPARADO COM GRÃOS DE MILHO PREVIAMENTE DEBULHADOS, ENVASADOS E COZIDOS OU PRÉ-COZIDOS, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE	EMBAL	500,00	
34	ACHOCOLATADO VITAMINADO EM PÓ; INSTANTÂNEO; TRADICIONAL; EMB. COM APROXIMADAMENTE 200G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PACOTE	415,00	
35	- EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, CULTIVADOS E SELECIONADOS, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALA	570,00	
36	- ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADAS, SUBMETIDAS A PROCESSO	EMBALA	560,00	
37	MAIONESE - EMBALAGEM COM PESO LIQ. 200G. CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	EMBALA	410,00	
38	KETCHUP, EMBALAGEM COM 200G. COMPOSIÇÃO (TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS E CONSERVANTES, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UNID	560,00	
39	CREME DE LEITE - CAIXA 200G, 17% DE GORDURA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	820,00	
40	CANELA - CONDIMENTO MOÍDO, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, FRASCO DE 30G, CONTENDO	Fr	110,00	
41	CHÁ DE CAMOMILA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CAMOMILA, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHE, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	230,00	
42	CHÁ DE BOLDO - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE BOLDO, SABOR NATURAL, CX COM 10G E 10 SACHES, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	140,00	
43	CHÁ DE ERVA DOCE - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE ERVA DOCE, SABOR NATURAL, CX COM 20G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	130,00	
44	CHÁ DE CIDREIRA - CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ DE CIDREIRA, SABOR NATURAL, CX COM 10G, CONTENDO 10 SACHES, ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	220,00	
45	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395G; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	EMBALA	410,00	
46	AÇAFRÃO-DA-TERRA EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 50GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	280,00	
47	TEMPERO CHIMICHURRI- DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 12GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	340,00	
48	COMINHO EM PÓ, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 60GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	240,00	
49	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1400,00	
50	TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	1740,00	
51	MACAXEIRA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, RAÍZES GRANDES, TAMANHO UNIFORME, FRESCA, COM CASCA, INTEIRAS, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	KG	1390,00	
52	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO .EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	KG	1530,00	
53	OVOS, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL,	BAND.	3.110,00	
54	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	1.640,00	
55	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA, FRESCO, DENTES GRANDES E UNIFORMES, APRESENTANDO AUSÊNCIA DE MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODORE CARACTERÍSTICO, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	KG	800,00	
56	BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, SEM	KG	2230,00	

	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER GRAÚDAS, ACONDICIONADA EM SACO DE JUTA.			
57	Cebola branca, de boa qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico.	KG	2.360,00	
58	CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E	KG	2.580,00	
59	COENTRO COR VERDE, HORTALIÇAS CLASSIFICADA COMO VERDURA FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS.	MOLHO	640,00	
60	REPOLHO BRANCO EXTRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, INTEGRAS, SEM PARASITAS, MANCHAS OU RESSECAMENTOS, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	210,00	
61	BANANA PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	1340,00	
62	JERIMUM - Maduro de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos	KG	840,00	
63	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SER BEM DESENVOLVIDAS	KG	1200,00	
64	CEBOLINHA FRESCA DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOLHO	500,00	
65	LARANJA PÊRA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	KG	210,000	
66	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE.	KG	570,00	
67	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	KG	460,00	
68	GOIABA, VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE.	KG	670,00	
69	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	KG	1140,00	
70	ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PÉ	530,00	
71	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA, RESFRIADA COM NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	KG	4310,00	
72	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE SEM OSSO - (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]	KG	4320,00	
73	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRESA SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	KG	610,00	
74	QUEIJO MUSSARELA; FATIADO NO DIA DA ENTREGA COM ESPESSURA FINA; 1ª QUALIDADE; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE; TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ABAIXO DE - 5 GRAUS CELSIUS	KG	380,00	
75	CARNE BOVINA CONGELADA TIPO COSTELA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	KG	850,00	
76	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. - EMBALAGEM DE 1K. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	6180,00	
77	PRESUNTO FATIADO NO DIA DA ENTREGA, COM ESPESSURA FINA; ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DA EMBALAGEM E PRAZO	KG	380,00	
78	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE COM OSSO - (MÚSCULO, ACÉM, COSTELA), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO	KG	1020,00	

	D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE]			
79	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA E COXÃO MOLE) - CURADA, SECA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA	KG	1130,00	
80	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO - APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3360,00	
81	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS S/ TEMPERO E S/SAL - COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES	KG	1980,00	
82	CARNE DE CHARQUE - carne bovina, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 1 kg. Não deverá apresentar aspecto úmido, amolecido ou pegajoso e quantidade de gordura tolerável de no máximo 20% (vinte por cento) do produto. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	910,00	
83	FRANGO CONGELADO - inteiro, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, tamanho pequeno, peso em torno de 2,5 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	1340,00	
84	FILE DE PEIXE TIPO MERLUZA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	KG	280,00	
85	LOMBO DE PORCO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDENCIA DE	KG	120,00	
86	CHESTER SEM PESCOÇO, COM MIÚDO, CONGELADO, TEMPERADO, APRESENTANDO PESO MÉDIO DE 6 A 8KG EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30	KG	90,00	
87	LOMBO BOVINO, CONGELADO, SEM OSSO, LIMPO, TER NO MÁXIMO 5% DE GORDURAS TOTAIS. CARNE BRANCA APRESENTANDO TODO O FRESCOR DA MATÉRIA PRIMA CONVENIENTEMENTE CONSERVADA ISENTOS DE TODAS E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO E MANCHAS POR HEMATOMAS. APÓS O COZIMENTO DEVERA MANTER AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE, SEM SABOR OU DESPRENDIMENTO DE CHEIRO ESTRANHO OU DESAGRADÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS QUE DERIVAM DE MICROORGANISMOS QUE POSSAM REPRESENTAR PERIGO PARA A SAÚDE DO CONSUMIDOR. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER A VÁCUO, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	Fr	4.800	
88	PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS - EMBALAGEM CONTENDO 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	EMBALA	280,00	
89	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourada), isenta de sujidades como:	KG	190,00	
90	AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 165G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	1720,00	
91	AMIDO DE MILHO, HIDRATO DE CARBONO EXTRAÍDO DOS GRÃOS DE MILHO, ISENTA DE PROTEÍNAS, POBRE EM FÓSFORO POTÁSSIO E SÓDIO, ISENTO DE GLÚTEN, SEM SABOR NEM CHEIRO, PÓ FINO, SUAVE E DE COR BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA COM 500G	CAIXA	590,00	
92	ORÉGANO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM COM 10G; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE	PACOTE	780,00	
93	MAMÃO, ÓTIMA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	KG	720,00	
94	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANUPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. PREFERÊNCIA PRODUTO ORGÂNICO.	KG	640,00	
95	BETERRABA - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA E ÍNTEGRAS, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES,	KG	940,00	
96	COCO SECO - FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO,	UNID	420,00	

	AUSÊNCIA DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.			
97	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	KG	1080,00	
98	MILHO PARA MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO I, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PACOTE	1240,00	
99	LEITE LONGA VIDA DESNATADO (UHT) - LEITE LONGA VIDA DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÁXIMO DE 0,05%, EMBALAGEM DE 1000ML, TETRA PAK, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM	LITROS	200	
100	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	EMBAL	240,00	
101	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL (UHT) - LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, EMBALAGEM TETRA PAK, - PESO LÍQUIDO 1.000ML, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. - REGISTRO NO MA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS NO ATO DA ENTREGA. LITRO.	LITRO	740,00	
102	CANIQUINHA - INGREDIENTES: FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, AROMA NATURAL DE MILHO VERDE, NÃO CONTEM GLÚTEN, CAIXA 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	180,00	
103	MOLHO INGLÊS - VIDRO 150ML, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	FRASCO	110,00	
104	MOLHO MADEIRA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	200,00	
105	QUEIJO RALADO - QUEIJO PARMESÃO RALADO, PACOTE 50G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS	PACOTE	150,00	
106	AZEITONA - TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, POTE, PESO LIQ. 320G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	POTES	180,00	
107	LEITE DE COCO 500 ML LEITE DE COCO - LEITE DE COCO NATURAL, INTEGRAL CONCENTRADO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM VIDROS APROPRIADOS COM 500 ML, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRADAS E RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVIS. CAIXA COM 12 DE 500ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	FRASCO	240,00	
108	MOSTARDA, EMBALAGEM: FRASCO QUE CONTÉM APROXIMADAMENTE 200G, EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	180,00	
109	SARDINHA AO ÓLEO, COM 125G DE PESO LIQ. DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, ÓLEO E SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE,	LATAS	500,00	
110	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	180,00	
111	BATATA PALHA - batata frita embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo, pct 500g, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	180,00	
112	- AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM; ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%; EMBALAGEM COM 500ML; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRASCO	400,00	
113	AMEIXA EM CALDA - TIPO EM CALDA, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 150G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS; CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALA	150,00	
114	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR UVA, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	110,00	
115	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR MORANGO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA	CAIXA	110,00	
116	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR MORANGO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	110,00	
117	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR LIMÃO, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	110,00	
118	GELATINA - GELATINA ALIMENTÍCIA EM PÓ, TIPO COMUM, SABOR FRAMBOESA, CAIXA COM 20G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	CAIXA	110,00	
119	LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO, PACOTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 4GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE	PACOTE	320,00	

	VALIDADE.			
120	PEPINO - O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14, DEVERÃO SER DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS, BOLORES, SUIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA	KG	120,00	
121	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	KG	780,00	
122	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - SELECIONADA E PASTEURIZADA OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA IN NATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DE 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES.	KG	780,00	
123	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORME, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS, CONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, POR KILO	KG	220,00	
124	UVA ROXA OU VERDE NACIONAL - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNP	KG	340,00	
125	COUVE FOLHA, FRESCA, COM FLOR INTACTA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DE MADEIRA MACIÇA, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PÉS.	MOLHO	620,00	
126	UVA PASSA - DESIDRATADA, EMBALAGEM CONTENDO 200GRS, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALA	40	
127	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE 100G.	UNID	200,00	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras.servicos@taipu.rn.gov.br em atenção ao setor de cotação, as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- a) Descrição do Objeto;
- b) Valor unitário e total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- d) Certidões Fiscais,
- e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- f) Data de emissão; e
- g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- i) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia **27/09/2024**.

Publique-se.

Taipu/RN, em 20 de Setembro de 2024.

BÁRBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA
Setor de Cotação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:83DE7038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

Processo Administrativo nº 60216/2024

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Tangara-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PAULO R PEREIRA		
CNPJ: 18.131.838/0001-80	Telefone: 84994951070	Email:
Endereço: R. Frei Serafim de Catanea, 220, São Sebastião, Nova Cruz/RN, CEP: 59215-000		
Representante: PAULO ROBERTO PEREIRA - CPF: 427.596.094-72		

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0024141 - CAMARA DE AR 1000-20	MAGNUM	UNIDADE	45,00	128,000	5.760,00
16	0024142 - CAMARA DE AR 12.4-24	MAGNUM	UNIDADE	25,00	150,000	3.750,00
17	0024143 - CAMARA DE AR 18.4-30	MAGNUM	UNIDADE	25,00	250,000	6.250,00

18	0024144 - CAMARA DE AR 14.9-24	MAGNUM	UNIDADE	25,00	160,000	4.000,00
19	0024145 - CAMARA DE AR 18.4-34	MAGNUM	UNIDADE	25,00	249,440	6.236,00
VALOR GLOBAL LOTE 3						25.996,00

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0024146 - ALINHAMENTO LINHA LEVE	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	55,000	5.500,00
21	0024147 - BALANCEAMENTO LINHA LEVE	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
22	0024148 - CAMBAGEM LINHA LEVE	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
23	0024149 - ALINHAMENTO LINHA PESADA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UNIDADE	50,00	70,000	3.500,00
24	0024150 - BALANCEAMENTO LINHA PESADA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
25	0024151 - ATRAVESSAMENTO DE EIXO	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UNIDADE	50,00	95,000	4.750,00
VALOR GLOBAL LOTE 4						29.000,00

LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0024152 - BATERIA 70 Ah	ONBAT	UNIDADE	18,00	380,000	6.840,00
27	0024153 - BATERIA 100 Ah	PIONEIRO	UNIDADE	10,00	549,000	5.490,00
28	0024154 - BATERIA 150 Ah	ONBAT	UNIDADE	30,00	589,000	17.670,00
VALOR GLOBAL LOTE 5						30.000,00

Importa a presente em R\$ 84.996,00, (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 29/07/2025. Tangará/RN, 30 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e PAULO ROBERTO PEREIRA-Titular/pego Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:481EFEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024 -		
2º Quadrimestre/2024						
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")						
DÍVIDA CONSOLIDADA		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
				Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		18.123.628,45		17.792.555,79	17.186.919,22	0,00
Dívida Mobiliária		0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual		18.123.628,45		17.818.246,23	17.216.206,22	0,00
Emprestimos		0,00		0,00	0,00	0,00
Interna		0,00		0,00	0,00	0,00
Externa		0,00		0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		0,00	0,00	0,00
Financiamentos		0,00		0,00	0,00	0,00
Internos		0,00		0,00	0,00	0,00
Externos		0,00		0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas		18.087.454,25		17.782.072,03	17.180.032,02	0,00
De Tributos		19.629,89		19.629,89	19.629,89	0,00
De Contribuições Previdenciárias		7.788.693,95		7.768.430,68	7.577.254,91	0,00
De Demais Contribuições Sociais		5.827.883,87		5.542.764,92	5.131.900,68	0,00
Do FGTS		1.135.316,70		1.135.316,70	1.135.316,70	0,00
Com Instituição Não Financeira		3.315.929,84		3.315.929,84	3.315.929,84	0,00
Demais Dívidas Contratuais		36.174,20		36.174,20	36.174,20	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos		0,00		-25.690,44	-29.287,00	0,00
Outras Dívidas		0,00		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		2.057.955,43		4.713.528,19	9.665.341,91	0,00
Disponibilidade de Caixa		2.057.955,43		4.713.528,19	9.665.341,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.210.588,61		9.300.737,15	14.253.468,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)		4.547.788,98		4.388.258,42	4.387.367,42	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		604.844,20		198.950,54	200.759,20	0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)		16.065.673,02		13.079.027,60	7.521.577,31	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		54.794.437,98		58.300.831,35	64.361.236,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		54.794.437,98		58.300.831,35	64.361.236,93	0,00
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)		33,07		30,51	26,70	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)		29,31		22,43	11,68	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		65.753.325,58		69.960.997,62	77.233.484,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>		59.177.993,02		62.964.897,86	69.510.135,89	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
				Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		0,00		0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL		0,00		0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO		0,00		0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		0,00		0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		0,00		0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS		0,00		0,00	0,00	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA AUGUSTO CÉSAR				EMMANUEL PINHEIRO E ALVES		
###.771.864-##				###.208.854-##		
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação				Prefeito Municipal		

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:4D8CAF41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024	
2º Quadrimestre/2024					
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.794.437,98		58.300.831,35	64.361.236,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.794.437,98		58.300.831,35	64.361.236,93	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.054.776,36		12.826.182,90	14.159.472,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	10.849.298,72		11.543.564,61	12.743.524,91	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00		0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00		0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00		0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					
ROBSON MEDEIROS DA COSTA		AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES			
###.771.864-##		###.208.854-##			
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação		Prefeito Municipal			

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:4B586BD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024	
2º Quadrimestre/2024			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No 1º Quadrimestre de Referência	Até o 2º Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		0,00	0,00
TOTAL (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		64.361.236,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		64.361.236,93	0,00

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.297.797,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.268.018,12	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.505.286,59	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:0AED304C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF SIMPLIFICADO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
2º Quadrimestre/2024		LRF, art 48 - Anexo 6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		64.361.236,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		64.361.236,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		62.661.456,23
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.032.084,08	36,76
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	33.837.186,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	32.145.327,04	51,00
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.453.467,73	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	7.521.577,31	11,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.233.484,32	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.159.472,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.297.797,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.505.286,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:0CFF0276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -
Bimestre: 4/2024						
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (c)	Até Bimestre (e)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.308.017,00	61.308.017,00	11.420.137,63	45.597.040,14	15.710.976,86	
I Receitas Correntes	59.186.522,00	59.186.522,00	11.420.137,63	45.578.346,54	13.608.175,46	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	1.596.858,00	68.368,50	1.347.983,26	248.874,74	
1.1.1 Impostos	1.579.178,00	1.579.178,00	68.368,50	1.338.213,17	240.964,83	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	151.081,00	151.081,00	187,52	150.879,87	201,13	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	133.547,00	133.547,00	187,52	143.154,44	-9.607,44	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.943,00	100.943,00	187,52	143.154,44	-42.211,44	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	15.600,00	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00	
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.564,00	5.564,00	0,00	0,00	5.564,00	

1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	17.534,00	17.534,00	0,00	7.725,43	9.808,57
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	11.440,00	11.440,00	0,00	7.725,43	3.714,57
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.872,00	1.872,00	0,00	0,00	1.872,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	2.142,00	2.142,00	0,00	0,00	2.142,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	540.769,00	540.769,00	0,00	798.957,04	-258.188,04
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	540.769,00	540.769,00	0,00	798.957,04	-258.188,04
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	520.000,00	520.000,00	0,00	413.982,11	106.017,89
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	520.000,00	520.000,00	0,00	413.982,11	106.017,89
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	520.000,00	520.000,00	0,00	413.982,11	106.017,89
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.769,00	20.769,00	0,00	384.974,93	-364.205,93
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	20.769,00	20.769,00	0,00	384.974,93	-364.205,93
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	887.328,00	887.328,00	68.180,98	388.376,26	498.951,74
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	887.328,00	887.328,00	68.180,98	388.376,26	498.951,74
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	887.328,00	887.328,00	68.180,98	388.376,26	498.951,74
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	884.000,00	884.000,00	68.180,98	388.376,26	495.623,74
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	3.328,00	3.328,00	0,00	0,00	3.328,00
1.1.2 Taxas	17.680,00	17.680,00	0,00	9.770,09	7.909,91
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	17.680,00	17.680,00	0,00	9.770,09	7.909,91
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.480,00	12.480,00	0,00	9.476,08	3.003,92
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.480,00	12.480,00	0,00	9.476,08	3.003,92
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.480,00	12.480,00	0,00	9.476,08	3.003,92
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.200,00	5.200,00	0,00	294,01	4.905,99
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.200,00	5.200,00	0,00	294,01	4.905,99
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.200,00	5.200,00	0,00	294,01	4.905,99
1.2 Contribuições	2.579.400,00	2.579.400,00	408.817,55	2.252.513,71	326.886,29
1.2.1 Contribuições Sociais	2.088.000,00	2.088.000,00	408.817,55	1.962.842,78	125.157,22
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.088.000,00	2.088.000,00	408.817,55	1.962.842,78	125.157,22
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	2.088.000,00	2.088.000,00	408.817,55	1.962.842,78	125.157,22
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.086.000,00	2.086.000,00	408.817,55	1.962.842,78	123.157,22
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	2.085.000,00	2.085.000,00	408.817,55	1.962.842,78	122.157,22
1.2.1.5.01.1.1.02 Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	150.000,00	150.000,00	24.536,95	111.206,36	38.793,64
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	500.000,00	500.000,00	86.179,00	443.368,51	56.631,49
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	10.000,00	10.000,00	1.245,38	5.684,20	4.315,80
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	24.000,00	24.000,00	6.229,89	22.915,42	1.084,58
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	1.400.000,00	1.400.000,00	290.441,53	1.378.559,49	21.440,51
1.2.1.5.01.1.1.10 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SERVIDORES CEDIDOS	1.000,00	1.000,00	184,80	1.108,80	-108,80
1.2.1.5.01.1.2 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.1.2.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.1.5.01.3.1 Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	0,00	289.670,93	201.729,07
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	0,00	289.670,93	201.729,07
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	491.400,00	491.400,00	0,00	289.670,93	201.729,07
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	491.400,00	491.400,00	0,00	289.670,93	201.729,07
1.3 Receita Patrimonial	603.688,00	603.688,00	242.926,47	1.579.885,91	-976.197,91
1.3.2 Valores Mobiliários	601.608,00	601.608,00	242.926,47	1.570.585,81	-968.977,81
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	601.608,00	601.608,00	242.926,47	1.570.585,81	-968.977,81
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	101.608,00	101.608,00	120.000,00	1.147.204,85	-1.045.596,85
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	101.608,00	101.608,00	120.000,00	1.147.204,85	-1.045.596,85
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	100.000,00	256.165,73	-256.165,73
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	1.040,00	1.040,00	0,00	610,94	429,06
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	2.608,28	-2.608,28
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	1.040,00	1.040,00	0,00	10.249,95	-9.209,95
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	62.400,00	62.400,00	0,00	616.740,99	-554.340,99
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	0,00	0,00	20.000,00	23.537,97	-23.537,97
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	520,00	520,00	0,00	24,86	495,14
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	8.840,00	8.840,00	0,00	0,00	8.840,00
1.3.2.1.01.0.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	11.440,00	11.440,00	0,00	0,00	11.440,00
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,04	-0,04
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	2.080,00	2.080,00	0,00	0,44	2.079,56
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	7.280,00	7.280,00	0,00	180.725,46	-173.445,46
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.768,00	1.768,00	0,00	56.540,19	-54.772,19
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	500.000,00	500.000,00	122.926,47	423.380,96	76.619,04
1.3.2.1.04.0.1 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	500.000,00	500.000,00	122.926,47	423.380,96	76.619,04
1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	500.000,00	500.000,00	122.926,47	423.380,96	76.619,04
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	9.300,10	-7.220,10
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	9.300,10	-7.220,10
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	2.080,00	0,00	9.300,10	-7.220,10
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	2.080,00	2.080,00	0,00	9.300,10	-7.220,10
1.7 Transferências Correntes	54.275.530,00	54.275.530,00	10.669.254,43	40.114.652,71	14.160.877,29
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	33.185.170,00	33.185.170,00	7.713.703,65	25.029.531,13	8.155.638,87
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.865.234,00	21.865.234,00	5.424.842,86	16.904.712,60	4.960.521,40
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.861.490,00	21.861.490,00	5.424.866,57	17.125.172,18	4.736.317,82
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.306.722,00	21.306.722,00	4.289.973,13	15.990.278,74	5.316.443,26
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.306.722,00	21.306.722,00	4.289.973,13	15.990.278,74	5.316.443,26
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.633.402,00	26.633.402,00	5.154.570,36	19.797.759,80	6.835.642,20
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.326.680,00	-5.326.680,00	-864.597,23	-3.807.481,06	-1.519.198,94
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	554.768,00	554.768,00	1.134.893,44	1.134.893,44	-580.125,44
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	554.768,00	554.768,00	1.134.893,44	1.134.893,44	-580.125,44
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	554.768,00	554.768,00	1.134.893,44	1.134.893,44	-580.125,44
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.744,00	3.744,00	-23,71	-220.459,58	224.203,58
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.744,00	3.744,00	-23,71	-220.459,58	224.203,58
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.680,00	4.680,00	0,00	3.869,09	810,91

1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.055,28	3.169,48	-3.169,48
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.055,28	3.169,48	-3.169,48
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	375.400,00	375.400,00	0,00	120.442,36	254.957,64
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	375.400,00	375.400,00	0,00	120.442,36	254.957,64
1.7.1.9.99.0.1.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	375.400,00	375.400,00	0,00	120.442,36	254.957,64
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.132.598,00	6.132.598,00	669.194,18	5.306.107,49	826.490,51
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.417.598,00	5.417.598,00	669.194,18	2.632.297,37	2.785.300,63
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	4.902.114,00	664.189,17	2.614.473,71	2.287.640,29
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	4.902.114,00	664.189,17	2.614.473,71	2.287.640,29
1.7.2.1.50.0.1.0.1 Cota-Parte do ICMS	6.127.642,00	6.127.642,00	830.236,53	3.243.065,01	2.884.576,99
1.7.2.1.50.0.1.0.9 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.225.528,00	-1.225.528,00	-166.047,36	-628.591,30	-596.936,70
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	490.839,00	490.839,00	0,00	0,00	490.839,00
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	490.839,00	490.839,00	0,00	0,00	490.839,00
1.7.2.1.51.0.1.0.1 Cota-Parte do IPVA	613.549,00	613.549,00	0,00	0,00	613.549,00
1.7.2.1.51.0.1.0.9 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-122.710,00	-122.710,00	0,00	0,00	-122.710,00
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.845,00	3.845,00	601,15	3.902,15	-57,15
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.845,00	3.845,00	601,15	3.902,15	-57,15
1.7.2.1.52.0.1.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.806,00	4.806,00	601,15	3.927,43	878,57
1.7.2.1.52.0.1.0.9 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-961,00	-961,00	0,00	-25,28	-935,72
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.800,00	20.800,00	4.403,86	13.921,51	6.878,49
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.800,00	20.800,00	4.403,86	13.921,51	6.878,49
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.3.50.0.1.0.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	493.000,00	493.000,00	0,00	0,00	493.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	93.600,00	93.600,00	0,00	2.633.126,80	-2.539.526,80
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	52.000,00	52.000,00	0,00	2.619.960,00	-2.567.960,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	52.000,00	52.000,00	0,00	2.619.960,00	-2.567.960,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	41.600,00	41.600,00	0,00	13.166,80	28.433,20
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	41.600,00	41.600,00	0,00	13.166,80	28.433,20
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	128.400,00	128.400,00	0,00	40.683,32	87.716,68
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	128.400,00	128.400,00	0,00	0,00	128.400,00
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	128.400,00	128.400,00	0,00	0,00	128.400,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	40.683,32	-40.683,32
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00	40.683,32	-40.683,32
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	14.957.762,00	14.957.762,00	2.286.356,60	9.779.014,09	5.178.747,91
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14.957.762,00	14.957.762,00	2.286.356,60	9.779.014,09	5.178.747,91
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	14.957.762,00	14.957.762,00	2.286.356,60	9.779.014,09	5.178.747,91
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	14.957.762,00	14.957.762,00	2.286.356,60	9.779.014,09	5.178.747,91
1.9 Outras Receitas Correntes	131.046,00	131.046,00	30.770,68	283.310,95	-152.264,95
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.046,00	120.046,00	30.770,68	206.305,01	-86.259,01
1.9.2.1 Indenizações	58.523,00	58.523,00	0,00	104,33	58.418,67
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	58.523,00	58.523,00	0,00	104,33	58.418,67
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	58.523,00	58.523,00	0,00	104,33	58.418,67
1.9.2.2 Restituições	61.523,00	61.523,00	30.770,68	206.200,68	-144.677,68
1.9.2.2.99 Outras Restituições	61.523,00	61.523,00	30.770,68	206.200,68	-144.677,68
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	61.523,00	61.523,00	30.770,68	206.200,68	-144.677,68
1.9.9 Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	77.005,94	-66.005,94
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	77.005,94	-66.005,94
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.000,00	10.000,00	0,00	77.005,94	-67.005,94
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	77.005,94	-67.005,94
1.9.9.9.99 Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2 Receitas de Capital	2.121.495,00	2.121.495,00	0,00	18.693,60	2.102.801,40
2.1 Operações de Crédito	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4 Transferências de Capital	1.939.793,00	1.939.793,00	0,00	18.693,60	1.921.099,40
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.602.233,00	1.602.233,00	0,00	0,00	1.602.233,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	39.520,00	39.520,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.1.4.99.0.1.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.562.713,00	1.562.713,00	0,00	0,00	1.562.713,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	337.560,00	337.560,00	0,00	18.693,60	318.866,40
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	337.560,00	337.560,00	0,00	18.693,60	318.866,40
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	35.360,00	35.360,00	0,00	18.693,60	16.666,40
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	35.360,00	35.360,00	0,00	18.693,60	16.666,40
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	302.200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	302.200,00	302.200,00	0,00	0,00	302.200,00
2.9 Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	36.702,00	36.702,00	0,00	0,00	36.702,00
7 Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	3.565.000,00	3.565.000,00	661.077,33	1.711.987,43	1.853.012,57
7.2 Contribuições	3.565.000,00	3.565.000,00	661.077,33	1.711.987,43	1.853.012,57
7.2.1 Contribuições Sociais	3.565.000,00	3.565.000,00	661.077,33	1.711.987,43	1.853.012,57
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	3.565.000,00	3.565.000,00	661.077,33	1.711.987,43	1.853.012,57
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.365.000,00	3.365.000,00	360.690,18	384.512,58	2.980.487,42
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.365.000,00	3.365.000,00	360.690,18	384.512,58	2.980.487,42

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	148.312,00	148.312,00	0,00	0,00	0,00	148.312,00	0,00	0,00	0,00	148.312,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	178.240,00	178.240,00	0,00	0,00	0,00	178.240,00	0,00	0,00	0,00	178.240,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	320.280,00	268.980,00	5.553,40	132.797,20	0,25	136.182,80	18.374,00	112.228,01	0,25	156.751,99	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.872.640,00	1.929.940,00	189.664,98	996.547,21	1,87	933.392,79	165.292,15	791.899,75	1,76	1.138.040,25	0,00	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.378.000,00	5.378.000,00	0,00	5.088.646,82	9,56	289.353,18	935.500,16	3.795.323,14	8,42	1.582.676,86	0,00	
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.378.000,00	5.378.000,00	0,00	5.088.646,82	9,56	289.353,18	935.500,16	3.795.323,14	8,42	1.582.676,86	0,00	
10 SAÚDE	12.255.357,00	15.249.857,00	3.371.144,20	14.101.790,91	26,51	1.148.066,09	3.425.282,32	12.314.367,53	27,31	2.935.489,47	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.680,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	48.680,00	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	9.529.821,00	13.759.621,00	3.200.854,85	13.291.675,97	24,98	467.945,03	3.188.550,37	11.676.313,30	25,89	2.083.307,70	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.110.136,00	306.136,00	0,00	0,00	0,00	306.136,00	0,00	0,00	0,00	306.136,00	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	669.080,00	549.080,00	108.513,35	295.636,41	0,56	253.443,59	108.513,35	290.409,95	0,64	258.670,05	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.160,00	9.760,00	0,00	6.702,53	0,01	3.057,47	0,00	6.702,53	0,01	3.057,47	0,00	
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	810.480,00	576.580,00	61.776,00	507.776,00	0,95	68.804,00	128.218,60	340.941,75	0,76	235.638,25	0,00	
12 EDUCAÇÃO	21.485.651,00	19.140.671,89	3.508.359,57	16.852.728,87	31,68	2.287.943,02	3.606.578,43	15.141.611,82	33,58	3.999.060,07	0,00	
361 ENSINO FUNDAMENTAL	14.815.268,00	16.250.888,89	3.466.922,89	15.146.332,28	28,47	1.104.556,61	3.468.670,86	13.794.389,03	30,59	2.456.499,86	0,00	
362 ENSINO MÉDIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
364 ENSINO SUPERIOR	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	6.211.983,00	2.509.983,00	35.784,86	1.591.323,57	2,99	918.659,43	122.121,87	1.329.491,46	2,95	1.180.491,54	0,00	
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	271.160,00	212.060,00	0,00	109.421,20	0,21	102.638,80	15.785,70	17.731,33	0,04	194.328,67	0,00	
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	122.240,00	102.740,00	5.651,82	5.651,82	0,01	97.088,18	0,00	0,00	0,00	102.740,00	0,00	
13 CULTURA	663.520,00	974.962,36	258.620,00	572.582,55	1,08	402.379,81	193.064,64	466.520,17	1,03	508.442,19	0,00	
392 DIFUSÃO CULTURAL	663.520,00	974.962,36	258.620,00	572.582,55	1,08	402.379,81	193.064,64	466.520,17	1,03	508.442,19	0,00	
15 URBANISMO	3.341.727,00	4.293.427,00	724.570,71	4.081.834,25	7,67	211.592,75	935.346,57	3.556.392,16	7,89	737.034,84	0,00	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.468.553,00	1.730.253,00	298.250,52	1.676.745,94	3,15	53.507,06	164.738,55	1.218.239,58	2,70	512.013,42	0,00	
452 SERVIÇOS URBANOS	1.873.174,00	2.563.174,00	426.320,19	2.405.088,31	4,52	158.085,69	770.608,02	2.338.152,58	5,19	225.021,42	0,00	
16 HABITAÇÃO	127.520,00	127.520,00	0,00	330,00	0,00	127.190,00	330,00	330,00	0,00	127.190,00	0,00	
482 HABITAÇÃO URBANA	127.520,00	127.520,00	0,00	330,00	0,00	127.190,00	330,00	330,00	0,00	127.190,00	0,00	
17 SANEAMENTO	293.584,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	293.584,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	0,00	0,00	293.584,00	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	552.560,00	521.560,00	31.280,00	68.064,50	0,13	453.495,50	9.414,97	38.158,40	0,08	483.401,60	0,00	
542 CONTROLE AMBIENTAL	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	20.800,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	531.760,00	500.760,00	31.280,00	68.064,50	0,13	432.695,50	9.414,97	38.158,40	0,08	462.601,60	0,00	
20 AGRICULTURA	1.472.760,00	1.472.760,00	166.030,69	904.771,70	1,70	567.988,30	121.707,32	791.964,77	1,76	680.795,23	0,00	
605 ABASTECIMENTO	1.438.720,00	1.438.720,00	166.030,69	904.771,70	1,70	533.948,30	121.707,32	791.964,77	1,76	646.755,23	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	34.040,00	34.040,00	0,00	0,00	0,00	34.040,00	0,00	0,00	0,00	34.040,00	0,00	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	630.640,00	597.640,00	33.315,94	163.885,91	0,31	433.754,09	21.325,24	129.533,84	0,29	468.106,16	0,00	
695 TURISMO	630.640,00	597.640,00	33.315,94	163.885,91	0,31	433.754,09	21.325,24	129.533,84	0,29	468.106,16	0,00	
24 COMUNICAÇÕES	303.400,00	303.400,00	0,00	80.000,00	0,15	223.400,00	11.477,20	58.688,67	0,13	244.711,33	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	303.400,00	303.400,00	0,00	80.000,00	0,15	223.400,00	11.477,20	58.688,67	0,13	244.711,33	0,00	
25 ENERGIA	975.000,00	665.300,00	0,00	150.000,00	0,28	515.300,00	0,00	116.886,05	0,26	548.413,95	0,00	
752 ENERGIA ELÉTRICA	975.000,00	665.300,00	0,00	150.000,00	0,28	515.300,00	0,00	116.886,05	0,26	548.413,95	0,00	
26 TRANSPORTE	1.471.846,00	1.308.846,00	1.300,00	452.192,26	0,85	856.653,74	49.473,87	309.579,28	0,69	999.266,72	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.471.846,00	1.308.846,00	1.300,00	452.192,26	0,85	856.653,74	49.473,87	309.579,28	0,69	999.266,72	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	329.048,00	362.048,00	25.000,00	175.127,52	0,33	186.920,48	20.292,55	150.127,52	0,33	211.920,48	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	205.048,00	248.048,00	25.000,00	175.127,52	0,33	72.920,48	20.292,55	150.127,52	0,33	97.920,48	0,00	
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	EM A NÃO PROCESSADOS
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
813 LAZER	124.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	912.180,00	1.175.180,00	231.090,19	1.066.447,91	2,00	108.732,09	231.090,19	1.061.987,91	2,36	113.192,09	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	908.180,00	1.171.180,00	231.090,19	1.066.447,91	2,00	104.732,09	231.090,19	1.061.987,91	2,36	109.192,09	0,00	

846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.934.080,00	1.765.859,11	0,00	1.458.606,84	2,74	307.252,27	0,00	1.455.551,14	3,23	310.307,97	0,00
02 JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.417.000,00	197.300,00	0,00	0,00	0,00	197.300,00	0,00	0,00	0,00	197.300,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.382.000,00	182.200,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00	0,00	0,00	0,00	182.200,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
124 CONTROLE INTERNO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
181 POLICIAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	20.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
10 SAÚDE	130.000,00	88.500,00	0,00	67.627,73	0,13	20.872,27	0,00	67.627,73	0,15	20.872,27	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	90.000,00	68.000,00	0,00	67.627,73	0,13	372,27	0,00	67.627,73	0,15	372,27	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	270.000,00	1.392.979,11	0,00	1.390.979,11	2,61	2.000,00	0,00	1.387.923,41	3,08	5.055,70	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	260.000,00	1.392.979,11	0,00	1.390.979,11	2,61	2.000,00	0,00	1.387.923,41	3,08	5.055,70	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	42.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	32.080,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	18.080,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
695 TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.873.017,00	64.993.459,36	8.904.406,08	53.203.893,70	100,00	11.789.565,66	10.691.121,04	45.092.308,54	100,00	19.901.150,82	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA

###.771.864-##

Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

###.208.854-##

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador: B0FDEDB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	5.588.000,00	4.320.276,29	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.088.000,00	1.962.842,78	
Ativo	2.086.000,00	1.962.842,78	
Inativo	1.000,00	0,00	
Pensionista	1.000,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.988.000,00	1.711.987,43	
Ativo	2.988.000,00	1.711.987,43	
Inativo	0,00	0,00	

Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	500.000,00		423.380,96		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00		423.380,96		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	12.000,00		222.065,12		
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00		77.005,94		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	2.000,00		145.059,18		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.588.000,00		4.320.276,29		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	5.376.000,00	5.088.646,82	3.795.323,14	3.795.323,14	0,00
Aposentadorias	5.150.000,00	4.881.065,29	3.638.314,81	3.638.314,81	0,00
Pensões por Morte	226.000,00	207.581,53	157.008,33	157.008,33	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	208.000,00	832,70	832,70	832,70	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	208.000,00	832,70	832,70	832,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.584.000,00	5.089.479,52	3.796.155,84	3.796.155,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.000,00	-769.203,23	524.120,45	524.120,45	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00		
Outros Aportes para o RPPS			0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			8.629.712,19		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes		577.000,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		577.000,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

			Bimestre (e)		PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	526.000,00	391.850,56	266.161,44	266.161,44	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	202.000,00	164.822,00	101.923,33	101.923,33	0,00
Demais Despesas Correntes	324.000,00	227.028,56	164.238,11	164.238,11	0,00
Despesas de Capital (XIV)	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	577.000,00	391.850,56	266.161,44	266.161,44	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-391.850,56	-266.161,44	-266.161,44	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					
SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA

###.771.864-##

Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

###.208.854-##

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
 Código Identificador: DBE9E858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 MDE**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.579.178,00	1.338.213,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	133.547,00	143.154,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	17.534,00	7.725,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	887.328,00	388.376,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	540.769,00	798.957,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.938.847,00	24.183.514,77
2.1- Cota-Parte FPM	27.188.170,00	20.932.653,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.633.402,00	19.797.759,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	554.768,00	1.134.893,44
2.2- Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	3.243.065,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	3.927,43
2.4- Cota-Parte ITR	4.680,00	3.869,09
2.5- Cota-Parte IPVA	613.549,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.518.025,00	25.521.727,94
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.676.815,80	4.660.426,31
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.202.690,45	1.770.707,72
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.507.762,00	11.749.055,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.957.762,00	9.781.622,37
6.1.1- Principal	14.957.762,00	9.779.014,09
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.608,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.300.000,00	1.826.471,82
6.3.1- Principal	1.300.000,00	1.826.471,82
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	140.961,30
6.4.1- Principal	150.000,00	140.961,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	8.280.946,20	5.118.587,78
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		11.749.055,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.466.762,00	13.631.056,66	12.589.861,21	10.581.248,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.492.433,00	9.067.599,13	8.619.359,08	6.800.549,11	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.828.401,00	1.528.087,86	1.301.673,38	1.301.673,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.484.032,00	7.431.511,27	7.301.375,57	5.482.565,60	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	108.000,00	16.310,13	16.310,13	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.974.329,00	4.563.457,53	3.970.502,13	3.780.699,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	327.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.646.947,00	4.563.457,53	3.970.502,13	3.780.699,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.631.056,66	12.589.861,21	10.581.248,82	0,00	0,00	840.805,72
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.995.764,31	10.954.568,86	8.945.956,47	0,00	0,00	1.172.946,49
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.635.292,35	1.635.292,35	1.635.292,35	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.067.599,13	8.619.359,08	6.800.549,11	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.117.407,08	1.117.407,08	1.117.407,08	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.555,00	19.555,00	19.555,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.125.665,93	8.619.359,08	8.619.359,08	74,25
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.005.655,38	1.117.407,08	1.117.407,08	61,18
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	273.970,77	19.555,00	19.555,00	1,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.174.905,55	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.425.145,77	(1.379.231,43)	0,00	0,00	(1.379.231,43)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.274.701,20	312.990,79	0,00	0,00	312.990,79	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	150.444,57	(1.692.222,22)	0,00	0,00	(1.692.222,22)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.563.490,00	3.307.185,81	2.916.510,13	2.911.823,50	0,00	
20.1- Educação Infantil	66.400,00	17.041,80	17.041,80	17.041,80	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.443.190,00	3.288.722,81	2.898.047,13	2.893.360,50	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	1.421,20	1.421,20	1.421,20	0,00	
20.4- Educação Especial	46.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.030.252,00	16.938.242,47	15.506.371,34	13.493.072,32	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.269.083,00	1.545.129,66	1.318.715,18	1.318.715,18	0,00
21.1.1- Creche	65.000,00	12.978,25	12.978,25	12.978,25	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.204.083,00	1.532.151,41	1.305.736,93	1.305.736,93	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.761.169,00	15.393.112,81	14.187.656,16	12.174.357,14	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	2.916.510,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.660.426,31
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.576.936,44

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.380.431,99	7.576.936,44	29,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.423.356,32	1.423.356,32	20.631,05	0,00	1.402.725,27
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	240.522,97	240.522,97	20.631,05	0,00	219.891,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.169.857,66	1.169.857,66	0,00	0,00	1.169.857,66
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	12.975,69	12.975,69	0,00	0,00	12.975,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)A	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.807.839,00	1.268.922,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.517.679,00	1.237.062,21
31.1.1- Salário-Educação	392.440,00	661.039,82
31.1.2- PDDE	8.240,00	0,00
31.1.3- PNAE	450.440,00	197.204,39
31.1.4 - PNATE	427.959,00	145.062,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	238.600,00	233.755,32
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.160,00	31.860,40
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.503.399,00	1.305.465,51	1.023.163,89	1.017.508,35	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.800,00	46.193,91	10.776,28	10.776,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.069.699,00	1.253.619,78	1.012.387,61	1.006.732,07	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	55.840,00	5.651,82	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	20.533.651,00	18.243.707,98	16.529.535,23	14.510.580,67	0,00
33.1- Despesas Correntes	19.507.673,00	18.084.174,11	16.370.001,36	14.351.046,80	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.163.927,00	10.616.702,32	10.168.462,27	8.349.652,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.343.746,00	7.467.471,79	6.201.539,09	6.001.394,50	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.025.978,00	159.533,87	159.533,87	159.533,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.025.978,00	159.533,87	159.533,87	159.533,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	919.647,70	27.433,87
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.749.055,49	661.039,82
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.581.248,82	192.284,63
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.087.454,37	496.189,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	707.015,98	(463.506,70)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(295.693,87)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.090.164,22	32.682,36

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:FBB52DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RESULTADO PRIMARIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
Bimestre: 4/2024		Até o Bimestre/2024	
ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PRIMÁRIAS			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		56.586.522,00	42.970.057,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.596.858,00	1.347.983,26
IPTU		133.547,00	143.154,44
ISS		887.328,00	388.376,26
ITBI		17.534,00	7.725,43
IRRF		540.769,00	798.957,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		17.680,00	9.770,09
Receitas de Contribuições		491.400,00	289.670,93
Receita Patrimonial		103.688,00	1.156.504,95
Aplicações Financeiras (II)		101.608,00	1.147.204,85
Outras Receitas Patrimoniais		2.080,00	9.300,10
Transferências Correntes		54.275.530,00	40.114.652,71
Cota-Parte do FPM		21.861.490,00	17.125.172,18
Cota-Parte do ICMS		4.902.114,00	2.614.473,71
Cota-Parte do IPVA		490.839,00	0,00
Cota-Parte do ITR		3.744,00	-220.459,58
Transferências da LC 61/1989		3.845,00	3.902,15
Transferências do FUNDEB		16.507.762,00	11.746.447,21
Outras Transferências Correntes		10.505.736,00	8.845.117,04
Demais Receitas Correntes		119.046,00	61.245,83
Outras Receitas Financeiras(III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		119.046,00	61.245,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		56.484.914,00	41.822.852,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		2.099.000,00	2.184.907,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		501.000,00	423.380,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		2.121.495,00	18.693,60
Operações de Crédito (VIII)		145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		1.939.793,00	18.693,60
Convênios		1.900.273,00	18.693,60
Outras Transferências de Capital		39.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital		36.702,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		36.702,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		1.976.495,00	18.693,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		60.560.409,00	44.026.454,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		58.461.409,00	41.841.546,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.299.784,36	45.501.939,50	39.030.172,34	35.710.112,61	146.756,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.527.824,00	19.647.768,69	17.496.616,75	15.621.108,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	29.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.742.824,36	25.854.170,81	21.533.555,59	20.089.004,42	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.270.648,36	45.501.939,50	39.030.172,34	35.710.112,61	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.914.000,00	5.481.330,08	4.062.317,28	4.062.317,28	2.050,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.328.675,00	2.220.624,12	1.999.818,92	1.599.609,06	13.664,80	0,00	0,00
Investimentos	5.131.862,00	1.283.914,89	1.063.109,69	662.899,83	13.664,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	197.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	197.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	999.320,00	936.709,23	936.709,23	936.709,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.329.355,00	1.283.914,89	1.063.109,69	662.899,83	13.664,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.965.003,36	52.267.184,47	44.155.599,31	40.435.329,72	162.471,56	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.800.003,36	46.785.854,39	40.093.282,03	36.373.012,44	160.421,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.428.653,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.308.112,43

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		7.746.405,45
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.147.204,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		6.455.317,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.123.628,45	17.186.919,22
DEDUÇÕES (XL)	2.057.955,43	9.665.341,91
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43	9.665.341,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61	14.253.468,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.547.788,98	4.387.367,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20	200.759,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.065.673,02	7.521.577,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.544.095,71

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		9.734.446,65
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-160.421,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		8.383.674,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.236.469,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:5240EA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.586.522,00	42.970.057,68	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.596.858,00	1.347.983,26	
IPTU	133.547,00	143.154,44	
ISS	887.328,00	388.376,26	
ITBI	17.534,00	7.725,43	
IRRF	540.769,00	798.957,04	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.680,00	9.770,09	
Receitas de Contribuições	491.400,00	289.670,93	
Receita Patrimonial	103.688,00	1.156.504,95	
Aplicações Financeiras (II)	101.608,00	1.147.204,85	
Outras Receitas Patrimoniais	2.080,00	9.300,10	

Transferências Correntes	54.275.530,00	40.114.652,71
Cota-Parte do FPM	21.861.490,00	17.125.172,18
Cota-Parte do ICMS	4.902.114,00	2.614.473,71
Cota-Parte do IPVA	490.839,00	0,00
Cota-Parte do ITR	3.744,00	-220.459,58
Transferências da LC 61/1989	3.845,00	3.902,15
Transferências do FUNDEB	16.507.762,00	11.746.447,21
Outras Transferências Correntes	10.505.736,00	8.845.117,04
Demais Receitas Correntes	119.046,00	61.245,83
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	119.046,00	61.245,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	56.484.914,00	41.822.852,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.099.000,00	2.184.907,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	501.000,00	423.380,96
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.121.495,00	18.693,60
Operações de Crédito (VIII)	145.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Transferências de Capital	1.939.793,00	18.693,60
Convênios	1.900.273,00	18.693,60
Outras Transferências de Capital	39.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital	36.702,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	36.702,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.976.495,00	18.693,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.560.409,00	44.026.454,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.461.409,00	41.841.546,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.299.784,36	45.501.939,50	39.030.172,34	35.710.112,61	146.756,76	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.527.824,00	19.647.768,69	17.496.616,75	15.621.108,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	29.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.742.824,36	25.854.170,81	21.533.555,59	20.089.004,42	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.270.648,36	45.501.939,50	39.030.172,34	35.710.112,61	146.756,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.914.000,00	5.481.330,08	4.062.317,28	4.062.317,28	2.050,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.328.675,00	2.220.624,12	1.999.818,92	1.599.609,06	13.664,80	0,00	0,00
Investimentos	5.131.862,00	1.283.914,89	1.063.109,69	662.899,83	13.664,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	197.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	197.493,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	999.320,00	936.709,23	936.709,23	936.709,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.329.355,00	1.283.914,89	1.063.109,69	662.899,83	13.664,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	251.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	63.965.003,36	52.267.184,47	44.155.599,31	40.435.329,72	162.471,56	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	57.800.003,36	46.785.854,39	40.093.282,03	36.373.012,44	160.421,56	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.428.653,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.308.112,43
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						7.746.405,45	

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.147.204,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.455.317,28

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.123.628,45	17.186.919,22
DEDUÇÕES (XL)	2.057.955,43	9.665.341,91
Disponibilidade de Caixa	2.057.955,43	9.665.341,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.210.588,61	14.253.468,53
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.547.788,98	4.387.367,42
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	604.844,20	200.759,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	16.065.673,02	7.521.577,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIfa - XLIIfb)		8.544.095,71
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.734.446,65	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIfa - XLIIfb)	-160.421,56	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	8.383.674,15	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.236.469,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
 Código Identificador:C3DDBCE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024		
Bimestre: 4/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES										
###.771.864-##	###.208.854-##										
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal										

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
 Código Identificador:20F4E5F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SAUDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2024			
Bimestre: 4/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.579.178,00	1.579.178,00	1.338.213,17	84,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	133.547,00	133.547,00	143.154,44	107,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.534,00	17.534,00	7.725,43	44,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.328,00	887.328,00	388.376,26	43,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	540.769,00	540.769,00	798.957,04	147,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	33.384.079,00	33.384.079,00	23.048.621,33	69,04
Cota-Parte FPM	26.633.402,00	26.633.402,00	19.797.759,80	74,33
Cota-Parte ITR	4.680,00	4.680,00	3.869,09	82,67
Cota-Parte IPVA	613.549,00	613.549,00	0,00	0,00

Cota-Parte ICMS	6.127.642,00	6.127.642,00	3.243.065,01	52,92
Cota-Parte IPI-Exportação	4.806,00	4.806,00	3.927,43	81,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.963.257,00	34.963.257,00	24.386.834,50	69,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.333.229,00	7.667.729,00	7.520.521,52	98,08	6.161.428,35	80,35	5.785.274,56	75,44	0,00	
Despesas Correntes	5.135.989,00	7.654.189,00	7.512.991,52	98,15	6.153.898,35	80,39	5.777.744,56	75,48	0,00	
Despesas de Capital	197.240,00	13.540,00	7.530,00	55,61	7.530,00	55,61	7.530,00	55,61	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	92.056,00	92.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	48.528,00	48.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	43.528,00	43.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	277.400,00	3.600,00	1.962,00	54,50	1.962,00	54,50	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	277.400,00	3.600,00	1.962,00	54,50	1.962,00	54,50	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	6.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	181.880,00	8.480,00	6.000,00	70,75	4.000,00	47,16	4.000,00	47,16	0,00	
Despesas Correntes	181.880,00	8.480,00	6.000,00	70,75	4.000,00	47,16	4.000,00	47,16	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	48.680,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.939.245,00	7.820.745,00	7.528.483,52	96,26	6.167.390,35	78,85	5.789.274,56	74,02	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.528.483,52	6.167.390,35	5.789.274,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.528.483,52	6.167.390,35	5.789.274,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.658.025,18	3.658.025,18	3.658.025,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.658.025,18	3.658.025,18	3.658.025,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.870.458,35	2.509.365,18	2.131.249,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,87	25,28	23,73

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito no RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	3.658.025,18	6.167.390,35	2.509.365,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.509.365,18
Empenhos de 2023	4.935.627,25	11.219.807,63	6.284.180,38	808.337,37	0,00	0,00	30.658,12	777.679,25	0,00	6.284.180,38
Empenhos de 2022	4.537.425,31	9.251.357,52	4.713.932,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.713.932,21
Empenhos de 2021	3.555.401,60	6.963.069,17	3.407.667,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.407.667,57
Empenhos de 2020 e anteriores	2.926.991,17	0,00	0,00	57.147,35	0,00	57.147,35	0,00	57.147,35	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.325.072,00	6.325.072,00	7.078.117,04	111,90
Proveniente da União	5.780.072,00	5.780.072,00	4.458.157,04	77,12
Proveniente dos Estados	545.000,00	545.000,00	2.619.960,00	480,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.325.072,00	6.325.072,00	7.078.117,04	111,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.286.592,00	6.159.892,00	5.782.082,18	93,86	5.543.912,68	90,00	5.102.236,34	82,82	0,00
Despesas Correntes	3.152.200,00	5.706.500,00	5.520.448,66	96,73	5.284.342,04	92,60	4.865.665,61	85,26	0,00
Despesas de Capital	1.134.392,00	453.392,00	261.633,52	57,70	259.570,64	57,25	236.570,73	52,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.018.080,00	214.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.018.080,00	214.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.680,00	545.480,00	293.674,41	53,83	288.447,95	52,87	252.355,75	46,26	0,00
Despesas Correntes	385.600,00	539.400,00	293.674,41	54,44	288.447,95	53,47	252.355,75	46,78	0,00
Despesas de Capital	6.080,00	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.160,00	9.560,00	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	6.702,53	70,11	0,00
Despesas Correntes	79.160,00	7.560,00	6.702,53	88,65	6.702,53	88,65	6.702,53	88,65	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	668.600,00	588.600,00	501.776,00	85,24	336.941,75	57,24	336.941,75	57,24	0,00
Despesas Correntes	668.600,00	588.600,00	501.776,00	85,24	336.941,75	57,24	336.941,75	57,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.446.112,00	7.517.612,00	6.584.235,12	87,58	6.176.004,91	82,15	5.698.236,37	75,79	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.619.821,00	13.827.621,00	13.302.603,70	96,20	11.705.341,03	84,65	10.887.510,90	78,73	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.110.136,00	306.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	669.080,00	549.080,00	295.636,41	53,84	290.409,95	52,89	252.355,75	45,95	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	87.160,00	9.760,00	6.702,53	68,67	6.702,53	68,67	6.702,53	68,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	850.480,00	597.080,00	507.776,00	85,04	340.941,75	57,10	340.941,75	57,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.680,00	48.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.385.357,00	15.338.357,00	14.112.718,64	92,00	12.343.395,26	80,47	11.487.510,93	74,89	0,00

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:0BC16D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 4/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	64.873.017,00
Previsão Atualizada	64.873.017,00
Receitas Realizadas	47.309.027,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	64.873.017,00

Dotação Atualizada	64.993.459,36
Despesas Empenhadas	53.203.893,70
Despesas Liquidadas	45.092.308,54
Despesas Pagas	41.372.038,95
Superávit Orçamentário	2.216.719,03
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	53.203.893,70
Despesas Liquidadas	45.092.308,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	64.361.236,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.361.236,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.661.456,23
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.320.276,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.089.479,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.796.155,84
Despesas Previdenciárias Pagas	3.796.155,84
Resultado Previdenciário	524.120,45
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	7.746.405,45	5.308.112,43	68,52
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	9.734.446,65	8.544.095,71	87,77

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42
Poder Executivo	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.549.838,98	0,00	162.471,56	4.387.367,42

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	7.576.936,44	25,00	29,69
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.619.359,08	70,00	74,25
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	1.117.407,08	0,00	61,18
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.555,00	15,00	1,07

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.942.412,31	3.081.912,92	718.082,42	6.370,56
Despesas Previdenciárias	38.820.840,19	10.352.590,20	2.660.526,12	18.964,48
Resultado Previdenciário	-29.878.427,88	-7.270.677,28	-1.942.443,69	-12.593,92
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.167.390,35	15,00	25,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:E4D7F31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório	
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 9/2024-0022 - Processo N° 920240022	
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 920240022, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 9/2024-0022, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:	
RESULTADO DA LICITAÇÃO:	
Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GASOLINA COMUM
Quantidade:	205.000 Litro(s)
Valor Unitário:	R\$ 6,60
Valor Total:	R\$ 1.353.000,00
Participante Vencedor:	JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.246.769/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.353.000,00
Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	ETANOL
Quantidade:	11.174 Litro(s)
Valor Unitário:	R\$ 5,25
Valor Total:	R\$ 58.663,50
Participante Vencedor:	JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Apelido:	Participante 2
Documento do Licitante:	09.246.769/0001-69
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 58.663,50
Número do Lote: 3	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIESEL S10
Quantidade:	94.400 Litro(s)
Valor Unitário:	R\$ 6,99
Valor Total:	R\$ 659.856,00
Participante Vencedor:	A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	30.172.531/0001-22
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 659.856,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	DIESEL COMUM
Quantidade:	85.600 Litro(s)
Valor Unitário:	R\$ 6,89
Valor Total:	R\$ 589.784,00
Participante Vencedor:	A M POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	30.172.531/0001-22
Cidade UF:	Tenente Ananias - RN
Valor total Contratado:	R\$ 589.784,00

Tenente Ananias - RN, 19 de Setembro de 2024

Assinatura _____

LARISSA
Autoridade Competente

LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:B7DE263F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0185/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0185/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil			
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15730000	R\$ 3.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)					3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CBFB8E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0186/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0186/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	390.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						390.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1032	Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Anulado(R\$)						15.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1033	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Anulado(R\$)						35.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				

Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	65.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15001002	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						80.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						10.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2100	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2101	Manutenção da Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	Fonte de Recurso	17200000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						109.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2107	Manutenção dos Veículos da Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	11.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						11.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantarã

Código Identificador:760BC09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0187/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0187/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	330.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						330.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17200000	R\$	330.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 20 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:81951475**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0188/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0188/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0017	Gestão de Iluminação Pública				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	40.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de setembro de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:4CAD4A51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA****AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para compor a média de preço, para o objeto da licitação: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Veículos Automotor, tipo passeio, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade Orçamentaria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Veículo tipo hatch, 0 km 4 portas, motor mínimo 84 cv Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, motor mínimo 1.0. Câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, Tanque de combustível 49 litros, porta malas mínimo 360 l (Volume teórico máximo) Fabricação nacional, Direção elétrica, mínimo 4 aibags, Vidros e travas elétricas, Garantia mínima de 3 anos sem limite de km, Ano mínimo 2024/2024. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do Seu registro e licenciamento, primeiro uso conforme deliberação do contran. Primeiro emplacamento em nome da prefeitura.	UND	10		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 23de Setembro de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA

Chefe de Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FAD9CF22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de setembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
	1654 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 12110000		R\$ 239.000,00
Total da Ação:					R\$ 239.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 239.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

	3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	1.84 - Programa de Saneamento Básico				
	1702 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 12110000		R\$ 80.000,00
	1704 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 12110000		R\$ 21.000,00
	1706 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 12110000		R\$ 75.000,00
	1712 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 12110000		R\$ 42.000,00

	1715 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 12110000	RS 21.000,00
Total da Ação:			RS 239.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 239.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:36D1A633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023**

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

**1º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023**

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislações, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta Ata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o restabelecimento do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 081/2023, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

EMPRESA: AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 45.197.842/0001-13						
ENDEREÇO: R CEL JOEL DAMASCENO, 214 CENTRO - JUCURUTU-RN						
REPRESENTANTE: FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1577	AÇUCAR - tipo cristal, granulado, cor clara, e sem pedramento, umidade ou sujidade.	CAÉTÉ	KILO	2000	RS 3,89	RS 7.780,00
1580	ARROZ PARBOILIZADO - Classe parboilizado, longo fino, tipo 1	TIO BABA	KILO	2500	RS 4,95	RS 12.375,00
1581	ARROZ tipo agulha, cor branca polida, longo, fino, tipo 2.	TRES MOINHO S	KILO	1000	RS 4,51	RS 4.510,00
1588	BOLO DE OVOS - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Aproximadamente 01 Kg.	MASSAS ND	KILO	200	RS 10,95	RS 2.190,00
1594	CREME DE LEITE - Esterilizado, acondicionado em embalagens contendo 200gr. O Produto deverá ter validade não inferior a 6 meses da data de entrega, 1º qualidade.	MOCOCA	CAIXA	300	RS 2,46	RS 738,00
1652	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande.	In Natura	KILO	400	RS 7,36	RS 2.944,00
5369	CARNE BOVINA DE SEGUNDA Tipo músculo traseiro, apresentação cortado sem osso resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	FRIGORI AZEVEDO FICO	KILO	2500	RS 20,98	RS 52.450,00
6115	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	PETYAN	PACOTE	3000	RS 3,38	RS 10.140,00
6132	PEITO DE FRANGO - embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIATO	KILO	3000	RS 15,31	RS 45.930,00
6434	FARINHA LÁCTEA - Pacote com 230g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais.	MARATA	PACOTE	300	RS 5,36	RS 1.608,00
6437	JERIMUM - isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	In Natura	KILO	300	RS 3,79	RS 1.137,00
6440	Caldo de galinha - em cubos, embalagem com 2 tabletes.	APTI	UNIDADE	600	RS 1,00	RS 600,00
6441	COLORIFICO - sem sal, produto a partir de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g.	SERIDO	PACOTE	1000	RS 0,89	RS 890,00
6444	MILHO PARA MUGUNZÁ - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	SERIDO	PACOTE	200	RS 3,00	RS 600,00
6446	ABACAXI - de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	In Natura	UNIDADE	500	RS 4,85	RS 2.425,00
6449	BATATA DOCE - compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda.	In Natura	KILO	1000	RS 3,59	RS 3.590,00
6452	CEBOLA - fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	In Natura	KILO	900	RS 4,55	RS 4.095,00
6454	COENTRO - fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In Natura	KILO	200	RS 14,60	RS 2.920,00

6465	ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	In Natura	KILO	210	RS 23,59	RS 4.953,90
6466	AVEIA EM FLOCOS FINOS- Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação.	APTO	CAIXA	400	RS 3,65	RS 1.460,00
6471	CAFÉ - Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g.	POTY	PACOTE	200	RS 6,34	RS 1.268,00
6477	MILHO VERDE - Embalagem com 200 g. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	SO FRUTA	UNIDADE	400	RS 3,73	RS 1.492,00
6480	SAL IODADO DE MESA- contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente.	PURO SAL	KILO	250	RS 0,88	RS 220,00
6481	TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, frasco com 500ml	SADIO	UNIDADE	350	RS 2,50	RS 875,00
6487	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	ESTRELA	PACOTE	100	RS 5,67	RS 567,00
6492	LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	PIRACAN JUBA	PACOTE	100	RS 8,67	RS 867,00
6493	LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	AURORA	PACOTE	4000	RS 10,98	RS 43.920,00
6496	MANTEIGA DA TERRA – embalagem de 500g.	CAICOEN SE	UNIDADE	50	RS 10,86	RS 543,00
8077	FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	FEIRA NOVA	KG	310	RS 5,60	RS 1.736,00
8088	ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	LIZA	UND	350	RS 6,37	RS 2.229,50
8089	OVOS - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade.	FILADEL FIA	BANDEJA	300	RS 9,99	RS 2.997,00
8100	MILHO DE PIPOCA – 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo- alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo)	SERIDO	PC	100	RS 3,92	RS 392,00
8134	BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento.	In Natura	un	24000	RS 0,55	RS 13.200,00
8136	BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	In Natura	KG	1000	RS 4,97	RS 4.970,00
8146	TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	In Natura	KG	900	RS 6,45	RS 5.805,00
8151	ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	APTI	PC	400	RS 4,97	RS 1.988,00
8152	ADOÇANTE DIETÉTICO – líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose.	SADIO	FR	20	RS 4,80	RS 96,00
8159	GOLABA- De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento	In Natura	KG	200	RS 4,62	RS 924,00
8170	SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	GOMES DA COSTA	UND	600	RS 7,50	RS 4.500,00
8940	MELÃO CANTALOUPE – DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	In Natura	kg	1000	RS 4,44	RS 4.440,00
9854	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	MANIVA	CX	300	RS 5,86	RS 1.758,00
9855	BEBIDA LÁCTEA - FERMENTADA, COM POLPA DE FRUTAS EM PACOTES DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS, O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO SIM. VALIDADE MÍNIMA ACEITA DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA	MARINA	PC	1500	RS 4,21	RS 6.315,00
9856	BISCOITO ROSQUINHA - PACOTE COM 350G. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS OU COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	WESTON	PC	1000	RS 4,24	RS 4.240,00
9857	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - PACOTE DE 350G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	SUPRAD ELY	PC	2000	RS 4,48	RS 8.960,00
9858	BISCOITO TIPO MAISENA - PACOTE DE 350G EM EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	SUPRAD ELY	PC	2000	RS 4,95	RS 9.900,00
9859	CARNE BOVINA TIPO COSTELA - TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EM EMBALAGEM EM FILME NV TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DÍPOE Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA 51 Nº 105 DE 19/05/99	FRIGORI FICO AZEVEDO	kg	500	RS 18,88	RS 9.440,00
9860	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - PACOTE DE 1 KG, ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, PESO LÍQUIDO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	PRIMOR	kg	300	RS 4,97	RS 1.491,00
9861	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CURIMAT AU	kg	500	RS 7,97	RS 3.985,00
9862	FEIJÃO MACASSAR - CLASSE CORES, TIPO 1, VERMELHO, EM EMBALAGENS DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	CURIMAT AU	kg	100	RS 7,90	RS 790,00
9863	FLOCÃO DE MILHO - TIPO FLOCÃO, GRANDES, AMARELO COM ASPECTO, COR, E CHEIRO PADRÃO. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO PESO MÍNIMO 500G, COM AS DEVIDAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO A EXEMPLO (DATA DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, VALOR NUTRICIONAL, LOTE) E OUTRAS EXIGIDAS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FLOKÃO	PC	3000	RS 1,54	RS 4.620,00
9864	LARANJA - PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE	In Natura	kg	200	RS 3,98	RS 796,00
9865	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE OU ZERO LACTOSE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM UNITÁRIA DE LATA COM PESO DE 380 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA	PARMAL AT	un	100	RS 19,99	RS 1.999,00
9866	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - A BASE DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FÉRREO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CORANTES NATURAIS, COM VALOR ENERGÉTICO DE NO MÍNIMO 279 KCAL = 1172 KJ. EMBALAGEM COM 500G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	ESTRELA	PC	400	RS 4,79	RS 1.916,00
9867	MARGARINA POTE COM 500G. VEGETAL – COM SAL, OBTIDA DA EMULSÃO DE GORDURAS E	CLAYBO M	un	200	RS 5,19	RS 1.038,00

	ÓLEOS ALIMENTARES VEGETAIS, PODENDO CONTER VITAMINA COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO					
9868	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PACOTE COM, NO MÍNIMO, 500G COMPOSIÇÃO BÁSICA PROTEÍNA DE SOJA 50%, SEM COLESTEROL, TIPO A MÉDIO, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADO	SUPRA SOYA	PC	200	RS 5,24	RS 1.048,00
Valor total						RS 314.661,40

3. VALIDADE DA ATA.

3. 1. Fica prorrogado até 20/09/2025, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14. 133/ 21.

Florânia/RN, 20 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

FERNANDO AZEVEDO MEDEIROS

118.933.174-80

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:9B0D22DB

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023

1º TERMO ADITIVO	Processo
	Folha Nº
	Assinatura/Rubrica
(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2023	
Pregão Eletrônico Nº23/2023	

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMECD) DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/ RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/ 0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/ RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/ 06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta Ata, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e o restabelecimento do Saldo da Ata de **Registro de Preços nº 082/2023, objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar das escolas da rede pública municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMECD) do Município de Florânia/RN.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições são as que seguem:

EMPRESA: POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA						
CNPJ: 21.675.852/0001-59						
ENDEREÇO: Rua RUA COSME DE ABREU 131 . CENTRO - FLORÂNIA-RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1630	ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	In Natura	KILO	100	RS 10,35	RS 1.035,00
1639	COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	In Natura	KILO	50	RS 10,33	RS 516,50
6453	CENOURA - sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes.	In Natura	KILO	900	RS 6,00	RS 5.400,00
6459	MAMÃO HAVAI – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	In Natura	KILO	800	RS 3,05	RS 2.440,00
6460	MARACUJÁ – de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	In Natura	KILO	300	RS 7,23	RS 2.169,00
6461	MELANCIA – graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	In Natura	KILO	3000,00	RS 1,68	RS 5.040,00
6463	RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária.	PADRE CICERO	PACOTE	200	RS 4,32	RS 864,00
6475	MACAXEIRA – isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos	In Natura	KILO	300	RS 4,56	RS 1.368,00
8080	FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega.	CURIMAT AU	KG	100	RS 8,48	RS 848,00
9869	CARNE MOÍDA BOVINA - TIPO MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1º QUALIDADE SEM OSSO, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS.	BRASA	kg	2000	RS 20,12	RS 40.240,00
9870	VINAGRE - VINAGRE DE ÁLCOOL OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO ACÉTICA REALIZADA POR UM CONJUNTO DE BACTÉRIAS DO GÊNERO ACETOBACTER OU GLUCONOBACTER, PERTENCENTES A FAMÍLIA PSEUDOMONACEAE. FRASCO COM 500ML, ASPECTO	FOLHA VERDE	un	90	RS 1,80	RS 162,00

FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO									
Valor total									R\$ 60.082,50

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. Fica prorrogado até 20/09/2025, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Florania

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

904.567.004-63
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:FC88647B

**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2024 - ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	100,00	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	100,00	1.611.372,23	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	648.000,00	648.000,00	25.047,25	357.818,26	54,39	290.181,74	62.761,57	216.332,46	55,67	431.667,54	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	648.000,00	648.000,00	25.047,25	357.818,26	54,39	290.181,74	62.761,57	216.332,46	55,67	431.667,54	0,00
15 URBANISMO	400.000,00	400.000,00	43.654,30	70.697,50	10,75	329.302,50	0,00	9.073,20	2,33	390.926,80	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	400.000,00	400.000,00	43.654,30	70.697,50	10,75	329.302,50	0,00	9.073,20	2,33	390.926,80	0,00
20 AGRICULTURA	902.000,00	902.000,00	498,20	229.356,90	34,86	672.643,10	40.092,89	163.222,11	42,00	738.777,89	0,00
605 ABASTECIMENTO	640.000,00	640.000,00	498,20	229.356,90	34,86	410.643,10	40.092,89	163.222,11	42,00	476.777,89	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	262.000,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	69.199,75	657.872,66	100,00	1.342.127,34	102.854,46	388.627,77	100,00	1.611.372,23	0,00

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS	FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
###.069.904-##	###.179.234-##
Contador CRC RN 013087/O-6	Presidente

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:2CEBD96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	Em reais PREVISÃO ATUALIZADA 2024	
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024			Agosto/2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.924.123,66	3.716.574,49	3.580.788,18	4.119.361,39	3.695.099,42	3.846.767,58	3.151.363,50	3.115.283,20	3.672.518,91	5.472.580,73	3.919.499,35	3.356.540,77	44.570.501,18	45.052.883,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.083,95	129.113,58	153.979,57	165.021,73	103.059,06	113.288,47	140.387,93	146.230,99	158.906,99	130.794,51	151.722,20	150.755,67	1.622.344,65	1.158.400,00
IPTU	809,54	600,29	19.765,96	23.427,62	3.250,36	5.249,41	1.450,03	1.385,76	2.098,36	4.327,36	2.345,18	2.654,92	67.364,79	91.600,00
ISS	17.454,11	32.908,29	27.546,38	46.120,01	28.702,67	37.825,73	71.654,82	55.485,99	80.462,47	46.208,50	87.190,48	76.936,57	608.496,02	369.100,00
ITBI	460,90	2.900,00	9.400,00	6.000,00	5.320,00	2.140,00	8.400,00	7.100,00	13.000,00	7.000,00	500,00	800,00	63.020,90	39.100,00
IRRF	57.216,05	87.098,07	84.429,71	74.449,93	53.360,85	56.386,61	53.394,57	71.061,43	57.426,66	68.051,92	58.011,59	64.411,64	785.299,03	542.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.143,35	5.606,93	12.837,52	15.024,17	12.425,18	11.686,72	5.488,51	11.197,81	5.919,50	5.206,73	3.674,95	5.952,54	98.163,91	116.000,00
Contribuições	43.540,99	37.538,26	43.899,05	18.263,05	43.703,86	19.800,55	42.432,33	40.865,67	20.344,89	20.765,14	17.786,07	17.918,30	366.858,16	600.000,00
Receita patrimonial	49.182,67	54.602,68	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	624.882,51	152.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.182,67	54.602,68	50.603,01	46.929,33	49.149,70	46.925,00	49.897,66	50.685,02	42.279,78	45.853,73	72.171,88	66.602,05	624.882,51	133.500,00

Outras Receitas Patrimoniais															19.400,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															40.000,00
Transferências Correntes	2.752.316,05	3.495.319,97	3.332.306,55	3.887.728,48	3.499.186,80	3.666.753,56	2.918.645,58	2.877.501,52	3.450.987,25	5.275.167,35	3.677.819,20	3.121.264,75	41.954.997,06	43.039.583,33	
Cota-Parte do FPM	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	17.239.782,90	20.600.000,00	
Cota-Parte do ICMS	318.950,86	308.683,07	436.979,80	391.547,24	533.359,60	341.754,86	365.363,33	363.791,99	443.996,28	398.883,77	504.170,05	388.326,66	4.795.807,51	4.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	39.499,76	28.916,64	19.120,05	14.883,38	30.795,79	21.838,59	51.242,94	58.279,11	87.626,55	45.523,07	53.696,02	42.813,16	494.235,06	560.000,00	
Cota-Parte do ITR	406,68	800,86	38,62	76,33	12,33	254,52	26,84	13,27			33,74	12,12	1.675,31	1.900,00	
Transferências da LC 87/1966															
Transferências da LC 61/1989	765,42	855,06	700,63	762,77	655,12	681,37	799,65	690,85	727,17	913,71	807,65	1.093,03	9.452,43	3.600,00	
Transferências do FUNDEB	500.757,74	509.748,16	644.820,83	720.302,57	709.350,89	830.165,48	563.387,89	624.184,70	705.424,70	744.669,06	583.380,84	690.808,09	7.827.000,95	7.300.000,00	
Outras Transferências Correntes	824.959,72	1.655.348,96	944.901,88	718.303,31	811.606,66	550.178,00	739.637,70	573.818,39	751.175,33	2.515.193,52	834.519,36	667.400,07	11.587.042,90	10.374.083,33	
Outras Receitas Correntes				1.418,80									1.418,80	62.000,00	
DEDUÇÕES (II)	254.179,99	266.044,49	348.516,71	373.129,41	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	398.877,39	403.060,90	315.233,77	352.611,28	4.223.605,27	4.853.100,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência															
Compensação Financ. entre Regimes Previdência															
Rendimentos de Aplicações de Recursos															
Previdenciários															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	254.179,99	266.044,49	348.516,71	373.129,41	395.645,79	457.281,98	323.123,93	335.899,63	398.877,39	403.060,90	315.233,77	352.611,28	4.223.605,27	4.853.100,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.669.943,67	3.450.530,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.299.453,63	3.389.485,60	2.828.239,57	2.779.383,57	3.273.641,52	5.069.519,83	3.604.265,58	3.003.929,49	40.346.895,91	40.199.783,33	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	240.426,00	1.100.022,00								1.000.000,00	198.540,00		2.538.988,00	1.497.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.429.517,67	2.350.508,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.299.453,63	3.389.485,60	2.828.239,57	2.779.383,57	3.273.641,52	4.069.519,83	3.405.725,58	3.003.929,49	37.807.907,91	38.702.783,33	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024		
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024			Julho/2024	Agosto/2024
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														724.500,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)					59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	474.432,00	720.800,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.429.517,67	2.350.508,00	3.232.271,47	3.746.231,98	3.240.149,63	3.330.181,60	2.768.935,57	2.720.079,57	3.214.337,52	4.010.215,83	3.346.421,58	2.944.625,49	37.333.475,91	37.257.483,33
NOTA:														

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(a)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Controlador(a) Interno(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:96B8814C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57		2.376.995,34	2.244.816,34	107.422,14	2.050.960,58	2.271.133,64
PODER EXECUTIVO	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57		2.376.995,34	2.244.816,34	107.422,14	2.050.960,58	2.271.133,64
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)													
TOTAL(III)=(I+II)	178.212,48	657.560,69	615.600,11		220.173,06	220.727,49	4.182.471,57		2.376.995,34	2.244.816,34	107.422,14	2.050.960,58	2.271.133,64
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)													
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO													
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
NOTA:													

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 18 de setembro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro(A)

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F9AA2701

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO 01 DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.635.649,72	1.517.242,06	1.962.118,53	1.879.305,38	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.367.326,31	1.375.628,73	1.801.103,43	1.427.432,35	1.320.891,27	18.226.820,66	46.439,47
Pessoal ativo	1.635.649,72	1.517.242,06	1.962.118,53	1.879.305,38	1.190.525,60	1.315.902,24	1.433.695,04	1.367.326,31	1.375.628,73	1.801.103,43	1.427.432,35	1.320.891,27	18.226.820,66	46.439,47
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.249.788,25	1.207.007,58	1.754.657,42	1.458.237,82	1.058.657,25	1.193.245,68	1.299.399,54	1.241.354,29	1.260.354,22	1.549.921,20	1.295.018,47	1.314.331,87	15.881.973,59	46.439,47
Obrigações Patronais	385.861,47	310.234,48	207.461,11	421.067,56	131.868,35	122.656,56	134.295,50	125.972,02	115.274,51	251.182,23	132.413,88	6.559,40	2.344.847,07	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														

Outras despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	119.439,94	94.201,02	118.972,97	62.659,43	60.086,11	59.304,00	148.440,80	95.420,50	114.506,89	116.786,36	107.432,31	149.299,94	1.246.550,27	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais			8.559,15				1.812,56	1.812,56	13.819,52	9.909,18	4.501,94	44.247,05	84.661,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	17.798,06	5.791,47	48.241,24				14.088,77		5.779,39	11.856,96	9.210,19	20.651,38	133.417,46	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração					782,11								782,11	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	59.304,00	474.432,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira (ADCT, art. 38, § 2º)	101.641,88	88.409,55	62.172,58	62.659,43				30.873,55	32.043,58	32.144,60	30.974,56	25.097,51	553.256,74	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.516.209,78	1.423.041,04	1.843.145,56	1.816.645,95	1.130.439,49	1.256.598,24	1.285.254,24	1.271.905,81	1.261.121,84	1.684.317,07	1.320.000,04	1.171.591,33	16.980.270,39	46.439,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.346.895,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.538.988,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.333.475,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.026.709,86	45,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.160.076,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.152.073,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.144.069,29	48,60
NOTA:		
CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 de setembro de 2024		

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO	VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS
Prefeito Municipal	Tesoureiro(A)	Controlador(A) Interno(A)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B2778167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019. *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreto Nº. 205/2019 Lucrécia/ RN, 28 de maio de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de maio de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
					297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100		R\$ 87.300,00
					298 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 153000		R\$ 9.000,00
Total da Ação:								R\$ 96.300,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 96.300,00	

Valor total Suplementado: R\$ 96.300,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
					296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 153000		R\$ 9.000,00
					301 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 100100		R\$ 300,00
Total da Ação:								R\$ 9.300,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 9.300,00	
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
2.999 - Reserva de Contingência									
					331 - 9.9.99.99.00 - A Classificar		Fonte: 100100		R\$ 87.000,00
Total da Ação:								R\$ 87.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:								R\$ 87.000,00	

Valor total Reduzido: R\$ 96.300,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 224/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 224/2019 Lucrécia/ RN, 11 de julho de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 105.666,58 (cento e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 105.666,58 (cento e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de julho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
2201 - GABINETE DO PREFEITO									
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito									
		22 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 100100	R\$ 4.000,00				
		31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	R\$ 740,00				
Total da Ação:									R\$ 4.740,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 4.740,00
3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento									
		46 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 100100	R\$ 9.400,00				
		58 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 100100	R\$ 500,00				
Total da Ação:									R\$ 9.900,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 9.900,00
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%									
		125 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		Fonte: 111100	R\$ 9.500,12				
Total da Ação:									R\$ 9.500,12
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 9.500,12

9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca				
	225 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 4.352,80	
	233 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 153000	R\$ 6.821,10	
Total da Ação:			R\$ 11.173,90	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.173,90	
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente				
	290 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.100,00	
Total da Ação:			R\$ 2.100,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.100,00	
13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte				
	318 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R\$ 200,00	
Total da Ação:			R\$ 200,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 200,00	
14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
2.107 - Manutenção Contadoria Municipal				
	323 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 3.047,70	
Total da Ação:			R\$ 3.047,70	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.047,70	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia				
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS				
	373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 5.400,00	
Total da Ação:			R\$ 5.400,00	
2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude				
	381 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 121100	R\$ 29.845,98	
	385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 26.558,88	
Total da Ação:			R\$ 56.404,86	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 61.804,86	
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia				
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social				
	483 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 100100	R\$ 500,00	
Total da Ação:			R\$ 500,00	
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS				
	433 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 131100	R\$ 700,00	
Total da Ação:			R\$ 700,00	
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV				
	469 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00	
Total da Ação:			R\$ 2.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.200,00	

Valor total Suplementado: R\$ 105.666,58

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia				
2201 - GABINETE DO PREFEITO				
2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinte do Prefeito				

	28 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 300,00
Total da Ação:			R\$ 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 300,00
	3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS		
	2.5 - Encargos Especiais		
	41 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 100100	R\$ 2.187,70
	42 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 100100	R\$ 8.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.187,70
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.187,70
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA		
	2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%		
	132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 4.500,12
Total da Ação:			R\$ 4.500,12
	2.91 - Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental		
	148 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 111100	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.500,12
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA		
	2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura		
	204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
	2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
	228 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 100100	R\$ 4.352,80
Total da Ação:			R\$ 4.352,80
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 4.352,80
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
	2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
	296 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 153000	R\$ 6.821,10
Total da Ação:			R\$ 6.821,10
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.821,10
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia		
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE		
	2.117 - Programa Agente Acolhedor 15% FMS		
	356 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
	357 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
	358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
	2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS		
	370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 2.700,00
	371 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 200,00
	374 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 1.500,00
	375 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
	376 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121100	R\$ 2.082,97
	377 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121100	R\$ 500,00
	378 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 121100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 9.982,97
	2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS		
	409 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 200,00
	411 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 5.000,00
	412 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 121100	R\$ 1.000,00
	413 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 2.800,00
	415 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 121100	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 9.500,00

2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
	382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 4.000,00
	383 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 500,00
	387 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 121100	R\$ 22.176,46
	389 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 121100	R\$ 1.500,00
	390 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 121100	R\$ 9.000,00
	393 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 121100	R\$ 1.145,43
Total da Ação:			R\$ 38.321,89
2.67 - Conselho Municipal de Saude			
	340 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 121100	R\$ 500,00
	343 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 121100	R\$ 500,00
Total da Ação:			R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 61.804,86
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.89 - Índice Gestao Descentralizada IGD SUAS			
	523 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 100100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
	473 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 131100	R\$ 700,00
Total da Ação:			R\$ 700,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.700,00

Valor total Reduzido: R\$ 105.666,58

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador: 151ABE67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 235/2019 DE 5 DE AGOSTO DE 2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº. 235/2019 Lucrécia/ RN, 5 de agosto de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de **R\$ 5.460,90 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos)**, para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.460,90 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 5 de agosto de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%									
133 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 111100	R\$ 2.400,00
Total da Ação:									
									R\$ 2.400,00
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN									
151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 112500	R\$ 100,00
Total da Ação:									
									R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:									
									R\$ 2.500,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE									
2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude									
274 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 100100	R\$ 2.800,00
Total da Ação:									
									R\$ 2.800,00
Total da Unidade Orçamentária:									
									R\$ 2.800,00
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente									
289 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil								Fonte: 100100	R\$ 140,00
Total da Ação:									
									R\$ 140,00
Total da Unidade Orçamentária:									
									R\$ 140,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.									
403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 121400	R\$ 20,90
Total da Ação:									
									R\$ 20,90
Total da Unidade Orçamentária:									
									R\$ 20,90

Valor total Suplementado: R\$ 5.460,90

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA									
2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%									
129 - 3.3.50.41.00 - Contribuições								Fonte: 111100	R\$ 400,00
Total da Ação:									
									R\$ 400,00
2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%									
168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 111100	R\$ 2.000,00
Total da Ação:									
									R\$ 2.000,00
2.92 - Programa Transporte Escolar - PETERN									
149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 112500	R\$ 100,00
Total da Ação:									
									R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:									
									R\$ 2.500,00
10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE									

2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura											
		262 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 100100						R\$ 2.800,00	
Total da Ação:										R\$ 2.800,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 2.800,00	
11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE											
2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente											
		294 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		Fonte: 100100						R\$ 140,00	
Total da Ação:										R\$ 140,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 140,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia											
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE											
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.											
		404 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 121400						R\$ 20,90	
Total da Ação:										R\$ 20,90	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 20,90	

Valor total Reduzido: R\$ 5.460,90

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:2894C92F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 161.400,00 (cento e sessenta e um mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes											
2006 - Secretaria Municipal de Educação											
2.15 - Transporte Escolar - Esino Médio											
		757 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001						R\$ 40.000,00	
Total da Ação:										R\$ 40.000,00	
2.17 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)											
		766 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001						R\$ 20.000,00	

Total da Ação:							R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 60.000,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura							
1.9 - Programa Terra Pronta							
771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:							R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 20.000,00
2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo							
2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos							
1149 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:							R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 20.000,00
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes							
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social							
2.129 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social							
1468 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:							R\$ 20.000,00
2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica							
1498 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00	
1499 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00	
Total da Ação:							R\$ 40.000,00
2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz							
1557 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16600000	R\$ 1.400,00	
Total da Ação:							R\$ 1.400,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 61.400,00

Valor total: R\$ 161.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes							
2003 - Secretaria Municipal de Finanças							
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças							
697 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15000000	R\$ 5.600,00	
Total da Ação:							R\$ 5.600,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 5.600,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação							
1.2 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino Infantil							
1047 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 15000000	R\$ 600,00	
Total da Ação:							R\$ 600,00
2.16 - Transporte Escolar - Esino Superior							
1040 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15000000	R\$ 400,00	
Total da Ação:							R\$ 400,00
2.18 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola)							
773 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					Fonte: 15001001	R\$ 400,00	
Total da Ação:							R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:							R\$ 1.400,00
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura							
1.9 - Programa Terra Pronta							
1062 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					Fonte: 15000000	R\$ 400,00	
Total da Ação:							R\$ 400,00
2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura							

	1049 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 800,00
	1050 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
	1053 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 200,00
	1054 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
	1144 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.400,00
	2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		
	2.26 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Desnv.Econ. e Geração de Emprego e Renda		
	1067 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
	1068 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 800,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 800,00
	2013 - Secretaria Municipal de Esportes		
	1.10 - Apoio e Incentivo a Prática Esportiva		
	1139 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 700,00
Total da Ação:			R\$ 700,00
	1.25 - Construção, reforma, ampliação e adequação de espaço de pratica de esporte e lazer		
	841 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:			R\$ 1.500,00
	2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
	1127 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 14.200,00
	2014 - Secretaria Mun. de Cultura e Turismo		
	2.35 - Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo		
	806 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.600,00
Total da Ação:			R\$ 1.600,00
	2.65 - Realização de Eventos Culturais, Turísticos e Comemorativos		
	1150 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
	1152 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.600,00
	2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	2.36 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
	1226 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
	1228 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
	1230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
	1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
Total da Ação:			R\$ 9.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.400,00
	2016 - Secretaria Municipal Comunicação		
	2.123 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação		
	1372 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 3.200,00
	1373 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
Total da Ação:			R\$ 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.600,00
	4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes		
	4001 - Secretaria Mun. de Assistencia Social		
	2.49 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social		
	1410 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 10.400,00
Total da Ação:			R\$ 10.400,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 10.400,00
	4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social		

2.130 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS												
1480 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física										Fonte: 16600000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:												
												R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:												
												R\$ 1.000,00
5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes												
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes												
2,99 - Reserva de Contingência												
1375 - 9.9.90.99.00 - A Classificar										Fonte: 15000000		R\$ 100.000,00
Total da Ação:												
												R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:												
												R\$ 100.000,00

Valor total: R\$ 161.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A141COAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 03 - 4º BIM DE 2024.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)		
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS												RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JULHO-AGOSTO/2024		
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.330.046,02	2.301.704,11	3.803.118,56	3.430.555,27	3.154.285,69	3.456.333,95	2.453.040,51	2.789.396,92	3.131.322,87	3.778.743,91	4.465.555,72	2.791.011,10	37.885.114,63	40.521.492,54
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.276,25	152.113,10	30.710,09	8.673,25	10.821,15	6.142,37	13.681,10	5.330,11	8.193,56	128.525,31	3.794,29	3.080,17	374.340,75	1.259.000,00
1.1.1- IPTU	5,14	0,00	23.596,17	6.316,95	482,94	400,00	0,00	305,53	145,56	417,67	10,19	337,54	32.017,69	100.000,00
1.1.2- ISS	993,08	5.587,64	4.139,65	696,50	981,62	769,78	7.510,77	2.435,64	422,15	1.331,55	732,20	762,02	26.362,60	330.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	154,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154,76	5.000,00
1.1.4- IRRF	443,55	134.619,21	443,55	644,25	459,76	465,56	426,92	604,48	426,92	118.197,23	426,92	426,92	257.585,27	280.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.834,48	11.906,25	2.530,72	1.015,55	8.742,07	4.507,03	5.743,41	1.984,46	7.198,93	8.578,86	2.624,98	1.553,69	58.220,43	544.000,00
1.2- Contribuições	238,21	0,00	0,00	6.002,91	0,00	0,00	527,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768,52	125.000,00
1.3- Receita Patrimonial	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,97	27.599,54	32.088,31	35.029,61	39.995,61	35.657,16	52.176,95	44.761,86	375.275,82	105.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.337,72	11.566,68	29.647,74	22.594,67	24.819,97	27.599,54	32.088,31	35.029,61	39.995,61	35.657,16	50.171,95	44.761,86	373.270,82	75.000,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005,00	0,00	2.005,00	30.000,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7- Transferências Correntes	2.307.193,84	2.138.024,33	3.742.760,73	3.390.386,92	3.118.644,57	3.422.592,04	2.406.743,70	2.749.037,20	3.083.133,70	3.614.561,44	4.409.584,48	2.743.169,07	37.125.832,02	38.842.492,54
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	1.701.211,54	1.330.811,62	17.239.782,90	16.950.493,00

1.7.2- Cota-Parte do ICMS	218.871,46	211.825,47	299.865,66	298.690,94	503.253,98	337.116,27	360.764,71	359.426,48	438.814,44	394.270,09	498.338,58	383.835,10	4.305.073,18	1.856.117,96
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	14.415,83	11.181,27	5.046,95	6.617,97	9.966,11	11.980,61	21.794,44	11.532,84	35.097,48	19.209,38	16.026,63	13.813,05	176.682,56	329.834,40
1.7.4- Cota-Parte do ITR	99,95	596,71	11,78	0,00	31,69	28,01	0,00	16,70	0,00	0,00	0,00	10,00	794,84	1.750,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	420,20	469,42	384,62	418,75	516,97	537,68	631,55	546,05	574,73	722,20	638,37	863,92	6.724,46	20.000,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	480.122,84	486.622,52	584.285,29	638.861,51	846.197,83	701.116,83	523.613,15	595.946,02	646.485,20	684.298,49	570.740,06	657.270,56	7.415.560,30	6.163.108,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	526.287,69	436.361,72	1.567.421,69	403.944,87	345.271,58	449.931,90	301.752,62	524.845,90	500.124,63	946.077,06	1.622.629,30	356.564,82	7.981.213,78	13.521.189,18
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	2.897,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.897,52	140.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-311.790,33	-323.233,23	-380.170,28	-392.850,81	-303.160,01	-342.931,30	-4.015.800,67	-3.864.348,14
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-226.049,71	-240.677,80	-317.124,37	-342.669,52	-383.338,35	-451.804,96	-311.790,33	-323.233,23	-380.170,28	-392.850,81	-303.160,01	-342.931,30	-4.015.800,67	-3.864.348,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.087.885,75	2.770.947,34	3.004.528,99	2.141.250,18	2.466.163,69	2.751.152,59	3.385.893,10	4.162.395,71	2.448.079,80	33.869.313,96	36.657.144,40
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.103.996,31	2.061.026,31	3.485.994,19	3.087.885,75	2.770.947,34	3.004.528,99	2.141.250,18	2.466.163,69	2.751.152,59	3.385.893,10	4.162.395,71	2.448.079,80	33.869.313,96	36.657.144,40
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	166.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.680,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.103.996,31	2.061.026,31	3.319.314,19	3.087.885,75	2.770.947,34	3.004.528,99	2.141.250,18	2.466.163,69	2.751.152,59	3.385.893,10	4.162.395,71	2.448.079,80	33.702.633,96	36.657.144,40

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador: 1AFF4393

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
RREO ANEXO 07 - 4º BIM DE 2024.

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												JULHO-AGOSTO/2024	
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos	Pagos		Cancelados		Saldo (a)	Inscritos	Pagos		Cancelados		Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023		Liquidados			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189.764,24	306.497,88		284.086,23		0,00	189.764,24	306.497,88		294.328,32	291.148,32		853.923,20
Executivo	189.764,24	306.497,88		284.086,23		0,00	189.764,24	306.497,88		294.328,32	291.148,32		853.923,20
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00		0,00		40,00	0,00	0,00		0,00	0,00		40,00
0202 - GABINETE DA PREFEITURA	9.071,27	211,00		211,00		9.071,27	0,00	0,00		0,00	0,00		9.071,27
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	52.738,36	700,56		0,00		53.438,92	106.940,47	67.165,88		35.801,02	35.621,02		138.485,33
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.683,84		4.683,84		0,00	4.917,96	47.696,16		250,00	250,00		52.364,12
0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	4.600,00		0,00	0,00		4.600,00
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.500,35	44.031,63		42.251,89		4.280,09	13.309,90	158.980,63		90.511,80	90.511,80		81.778,73
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.528,37	128.649,86		128.649,86		0,00	13.528,37	46.863,97		138.057,48	44.064,00		143.857,45
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.024,46	1.840,30		1.840,30		0,00	1.024,46	30.182,67		4.290,00	3.910,00		30.562,67
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	16.518,28		9.752,61		0,00	6.765,67	47.520,00		35.966,85	28.052,65		55.434,20
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	3.268,02	34.688,66		34.688,66		0,00	3.268,02	0,00		4.660,01	0,00		4.660,01
0211 - DESPORTO E LAZER	960,00	5,25		0,00		965,25	0,00	36.954,79		5.186,00	5.186,00		31.768,79
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.425,00	19.852,51		19.852,51		0,00	1.425,00	61.360,05		104.790,13	58.165,00		107.985,18
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00		0,00		0,00	115.520,00	13.166,00		0,00	0,00		128.686,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	65.688,04	0,00		0,00		65.688,04	0,00	25.238,05		25.238,05	25.238,05		0,00
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	39.520,37	55.315,99		42.155,56		0,00	52.680,80	73.740,72		3.149,80	3.149,80		73.740,72
TOTAL (III) = (I + II)	189.764,24	306.497,88		284.086,23		0,00	189.764,24	306.497,88		294.328,32	291.148,32		853.923,20

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9BE7C203

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE ANO 2024 - ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
Período de referência: Janeiro a Agosto 2024/Bimestre Julho-Agosto															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais		
	Inscritos						Inscritos						Saldo (L)=(e+k) Total		
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	de dezembro de	Em 31 de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	582,67		90.740,23	72.572,60	0,00	18.750,30	111.735,54			2.345.921,84	1.360.413,54	1.355.360,67	6.329,90	1.095.966,81	1.114.717,11
EXECUTIVO															
Prefeitura Municipal de Severiano Melo	582,67		89.267,63	71.900,00	0,00	17.950,30	111.735,54			1.986.378,88	1.078.650,54	1.078.650,54	0,00	1.019.463,88	1.037.414,18
Fundo Municipal de Saúde	0,00		1.472,60	672,60	0,00	800,00	0,00			328.814,91	256.961,08	251.908,21	6.329,90	70.576,80	71.376,80
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			30.728,05	24.801,92	24.801,92	0,00	5.926,13	5.926,13
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	582,67		90.740,23	72.572,60	0,00	18.750,30	111.735,54			2.345.921,84	1.360.413,54	1.355.360,67	6.329,90	1.095.966,81	1.114.717,11

Fonte: Sistema e-Pública (1534-1161-419). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/09/2024 e hora de emissão: 16:33.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FA6A05FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
2º Quadrimestre/2024		Exercício: 2024													
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas														
	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	865.476,89	465.914,39	1.422.858,53	3.761.236,57	3.160.259,58	2.563.039,89	2.600.880,97	2.693.632,30	2.348.751,68	2.883.413,98	4.463.519,97	1.777.502,04	29.006.486,79	0,00	
Pessoal Ativo	731.522,39	-156.583,42	1.406.890,72	2.682.524,52	2.723.551,83	2.134.177,36	2.173.001,20	2.249.821,56	1.814.955,31	2.240.190,14	2.694.331,15	259.396,01	20.953.778,77	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	729.412,57	1.037.890,62	1.338.462,90	2.676.254,88	2.396.983,22	1.861.076,10	1.843.216,47	1.904.586,80	1.635.381,31	1.925.611,57	2.490.022,63	256.786,01	20.095.685,08	0,00	
Obrigações Patronais	2.109,82	-1.194.474,04	68.427,82	6.269,64	326.568,61	273.101,26	329.784,73	345.234,76	179.574,00	314.578,57	204.308,52	2.610,00	858.093,69	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	133.954,50	622.497,81	15.967,81	1.078.712,05	436.707,75	422.292,53	427.879,77	443.810,74	485.908,35	643.223,84	462.599,03	472.901,13	5.646.455,31	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	112.706,69	601.250,00	0,00	1.046.312,36	420.739,94	404.900,48	411.199,84	424.024,41	467.816,42	614.553,42	441.683,10	453.397,20	5.398.583,86	0,00	
Pensões	21.247,81	21.247,81	15.967,81	32.399,69	15.967,81	17.392,05	16.679,93	19.786,33	18.091,93	28.670,42	20.915,93	19.503,93	247.871,45	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.570,00	0,00	0,00	47.888,02	0,00	1.306.589,79	1.045.204,90	2.406.252,71	0,00	

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	-729.528,08	901.478,67	98.730,59	1.179.324,37	531.940,16	548.505,15	523.911,83	537.647,84	555.550,02	719.331,66	602.318,97	505.191,53	5.974.402,71	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.927,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.927,06	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	8.760,64	57.949,50	35.250,66	23.526,02	12.374,17	0,00	16.174,10	59.841,23	33.218,80	0,00	0,00	0,00	247.095,12	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	-866.963,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-866.963,22	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	128.674,50	617.217,81	15.967,81	1.070.264,05	436.707,75	422.292,53	427.879,77	443.810,74	485.908,35	643.223,84	462.599,03	472.901,13	5.627.447,31	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	32.237,00	34.890,67	34.269,67	35.041,87	33.995,87	36.422,87	35.102,20	94.928,20	32.290,40	369.178,75	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	226.311,36	47.512,12	53.297,30	47.967,57	45.015,89	44.816,09	0,00	0,00	41.005,62	44.791,74	0,00	550.717,69	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.595.004,97	-435.564,28	1.324.127,94	2.581.912,20	2.628.319,42	2.014.534,74	2.076.969,14	2.155.984,46	1.793.201,66	2.164.082,32	3.861.201,00	1.272.310,51	23.032.084,08	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	64.361.236,93	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	376.832,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	1.322.948,70	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	62.661.456,23	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.032.084,08	36,76
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	33.837.186,36	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.145.327,05	51,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	30.453.467,73	48,60
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.		
3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.		

ROBSON MEDEIROS DA COSTA	AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
###.771.864-##	###.208.854-##
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação	Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Aureliano Pereira Avelino
 Código Identificador:01F7E9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Bimestre: 4/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.070.587,95	5.803.524,44	6.150.831,45	7.310.049,13	5.951.084,23	6.881.684,17	5.202.520,62	4.981.730,71	6.421.983,32	8.348.963,87	5.808.504,95	6.642.300,98	74.573.765,82	65.863.337,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.133,46	547.441,08	242.949,62	384.312,32	163.781,20	373.857,96	307.043,97	121.049,56	278.547,52	35.334,55	28.786,07	39.582,43	2.641.819,74	1.596.858,00	
IPTU	18.496,22	185.466,61	13.883,87	7.299,17	78.403,91	49.878,26	8.083,19	6.601,56	0,00	0,00	118,56	68,96	368.300,31	133.547,00	
ISS	94.431,97	112.294,21	89.973,58	112.031,58	59.655,02	53.480,02	98.147,43	46.714,94	27.022,57	35.175,30	28.667,51	39.513,47	797.107,60	887.328,00	
ITBI	247,80	463,32	3.334,60	0,00	0,00	0,00	4.184,53	3.540,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.771,15	17.534,00	
IRRF	5.732,61	249.033,64	128.560,61	264.981,57	25.722,27	270.499,68	195.754,76	55.296,13	251.524,95	159,25	0,00	0,00	1.447.265,47	540.769,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224,86	183,30	7.196,96	0,00	0,00	0,00	874,06	8.896,03	0,00	0,00	0,00	0,00	17.375,21	17.680,00	
Contribuições	51.702,67	45.408,38	452.015,63	270.946,76	450.753,75	410.945,59	301.286,68	109.337,69	316.172,77	255.199,68	204.715,09	204.102,46	3.072.587,15	2.579.400,00	
Receita Patrimonial	59.110,44	538.969,45	-200.890,33	142.418,34	77.314,75	188.147,31	192.116,04	3.267,27	576.733,06	299.381,01	169.040,31	73.886,16	2.119.493,81	603.688,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.110,44	538.969,45	-200.890,33	142.418,34	77.314,75	188.147,31	192.116,04	-6.032,83	576.733,06	299.381,01	169.040,31	73.886,16	2.110.193,71	601.608,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.300,10	2.080,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.835.904,01	4.273.237,27	5.641.916,48	6.481.396,15	5.237.672,96	5.870.409,39	4.392.410,14	4.682.436,46	5.210.184,65	7.682.042,69	5.400.859,89	6.299.062,84	66.007.532,93	60.952.345,00	
Cota-Parte do FPM	1.778.293,08	1.651.612,04	2.142.907,90	3.405.167,07	2.345.983,22	3.189.952,95	1.988.760,73	2.085.919,18	2.426.701,05	2.605.872,31	2.823.684,46	3.465.779,34	29.910.633,33	27.188.170,00	
Cota-Parte do ICMS	445.428,49	431.089,09	610.260,96	590.508,41	531.989,67	368.222,21	360.278,16	368.239,89	413.040,54	371.058,01	468.999,63	361.236,90	5.320.351,96	6.127.642,00	
Cota-Parte do IPVA	49.658,29	44.054,86	20.421,32	21.031,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.165,90	613.549,00	
Cota-Parte do ITR	647,53	1.608,35	0,00	109,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.869,09	0,00	0,00	6.234,93	4.680,00	
Transferências da LC 61/1989	1.068,92	1.194,12	978,44	1.135,14	487,90	507,44	595,38	514,22	541,24	680,10	601,15	0,00	8.304,05	4.806,00	
Transferências do FUNDEB	1.078.443,93	1.047.082,79	1.293.667,49	1.431.464,87	1.719.783,70	1.686.853,67	1.225.178,10	1.400.552,91	1.265.787,48	1.601.760,68	1.317.351,24	1.529.179,43	16.597.106,29	16.507.762,00	
Outras Transferências Correntes	1.482.363,77	1.096.596,02	1.573.680,37	1.031.979,27	639.428,47	624.873,12	817.597,77	827.210,26	1.104.114,34	3.098.802,50	790.223,41	942.867,17	14.029.736,47	10.505.736,00	
Outras Receitas Correntes	4.737,37	398.468,26	14.840,05	30.975,56	21.561,57	38.323,92	9.663,79	65.639,73	40.345,32	77.005,94	5.103,59	25.667,09	732.332,19	131.046,00	
DEDUÇÕES (II)	-487.869,56	-452.198,91	-1.151.334,82	-952.430,39	-1.069.588,91	-1.170.397,97	-810.012,62	-602.387,01	-939.248,20	-1.014.648,18	-755.055,68	-807.356,64	-10.212.528,89	9.272.815,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-1.949,64	-1.949,64	-408.349,19	-222.347,20	-403.990,33	-364.074,99	-252.728,21	-61.450,29	-266.559,82	-205.221,59	-204.715,09	-204.102,46	-2.597.438,45	2.086.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-77.005,94	0,00	0,00	-77.005,94	10.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-35.027,12	-24.337,64	-188.071,98	-129.743,27	-52.468,33	-50.339,67	-59.710,68	-22.519,61	-65.912,91	-94.542,51	-69.040,31	-53.886,16	-845.600,19	500.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-450.892,80	-425.911,63	-554.913,65	-600.339,92	-613.130,25	-755.983,31	-497.573,73	-518.417,11	-606.775,47	-637.878,14	-481.300,28	-549.368,02	-6.692.484,31	6.676.815,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.582.718,39	5.351.325,53	4.999.496,63	6.357.618,74	4.881.495,32	5.711.286,20	4.392.508,00	4.379.343,70	5.482.735,12	7.334.315,69	5.053.449,27	5.834.944,34	64.361.236,93	56.590.522,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total	Previsão Atualizada	
	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	(Últimos 12 Meses)	Exercício	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.582.718,39	5.351.325,53	4.999.496,63	6.357.618,74	4.881.495,32	5.711.286,20	4.392.508,00	4.379.343,70	5.482.735,12	7.334.315,69	5.053.449,27	5.834.944,34	64.361.236,93	56.590.522,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	102.960,00	87.120,00	87.120,00	792,00	0,00	0,00	98.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.832,00	1.082.560,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	169.220,05	83.118,50	276.276,67	97.250,05	532,78	98.574,18	98.603,52	195.867,36	0,00	99.356,41	204.149,18	1.322.948,70	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.479.758,39	5.094.985,48	4.829.258,13	6.080.550,07	4.784.245,27	5.710.753,42	4.195.093,82	4.280.740,18	5.286.867,76	7.334.315,69	4.954.092,86	5.630.795,16	62.661.456,23	55.507.962,00	
ROBSON MEDEIROS DA COSTA													AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES		
###.771.864-##													###.208.854-##		
Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação													Prefeito Municipal		

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:21B5265A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024	
Bimestre: 4/2024														
LRF Art - 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42
PODER EXECUTIVO	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	815.024,47	3.734.814,51	162.471,56	0,00	4.387.367,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387.367,42

ROBSON MEDEIROS DA COSTA

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

###771.864-##

Secretária Munic De Adm, Finanças E Tributação

###208.854-##

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jadson Aureliano Pereira Avelino
Código Identificador:F3A04F7B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE